



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

VOLUME I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2021

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2021

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO
030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 302 1010 2069 0000 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO HOSPITAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS
08 MAC - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
300.008 MAC - ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL

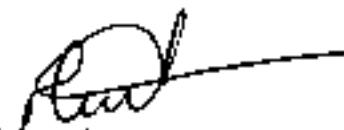
COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO - CPL
FLS. 3

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO
030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 302 1010 2069 0000 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO HOSPITAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA
01 TESOURO
76 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SAÚDE
001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

LICITAÇÃO PÚBLICA

AUTUAÇÃO

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um), na Cidade de Condado, faço autuação de um Processo Licitatório modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021**. Para Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, conforme Lei Municipal Condado/PE nº 1.095/2021, para a gestão, operacionalização e execução de serviços de saúde no **HOSPITAL E MATERNIDADE JOAO PEREIRA DE ANDRADE - CNES: 2715295**, com fundamento na Portaria nº 021/2021, de 04 de janeiro de 2021, conforme documentos que se seguem, do que, para constar, faço este termo. Manuel Soares de Lucena Neto - Presidente da CPL, subscrevi.


Manuel Soares de Lucena Neto
Presidente da CPL





COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL

Condado, 22 de abril de 2021.

MEMORANDO N.º 052/2021-SMS

Senhor(a) Presidente,

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 02

CONSIDERANDO que, a contratação de Organizações Sociais no setor de saúde junto ao Estado, somente poderá se dar de forma complementar e somente 'quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área', conforme dispõe a Lei 8.080/90;

CONSIDERANDO que, há constante necessidade de contratação de profissional e aquisição de insumos para regular funcionamento do Hospital e Maternidade João Pereira de Andrade;

CONSIDERANDO que, conforme estimativas de gastos com o Hospital torna-se mais econômico a contratação de Organização Social que o custeio por fomento público;

CONSIDERANDO que, o gerenciamento do Hospital por Organização Social levará a Saúde Pública de Condado a outro patamar, possibilitando o planejamento de políticas públicas efetivas para saúde da população;

CONSIDERANDO o exposto, a Secretaria de Saúde resolve celebrar contrato para operacionalizar a gestão e executar ações e serviços de saúde no Hospital João Pereira de Andrade, segundo os ditames da Lei Municipal 1095/2021.

Venho por meio desta, solicitar autorização para processo de Contrato de Organização Social com valor estimado em R\$ 5.042.640,00 (cinco milhões, quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais), conforme planilha em anexo.





A presente despesa decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO CONDADO
030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.1010.2069.000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL
3.3.90.39.00 OUTROS SEVICDS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
0 RECURSOS NAO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA
05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS
08 MAC - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
300.008 MAC - ATENCAO HOSPITALAR E AMBULATORIAL

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO CONDADO
030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.1010.2069.0000 MANUTENCAO DA ATIVIDADE DO HOSPITAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
0 RECURSOS NAO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA
01 TESOURO
76 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENCAO DA SAUDE
001.001 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO

~~Dra Aline Vanessa M. Silv.
Secretária de Saúde~~
Dra. Aline Vanessa Monteiro Silva
Secretária Municipal de Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. 3

À Comissão Permanente de Licitação.
NESTA





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Major Antonio Correia, S/N, Centro, Condado-PE
Fone: (81) 3642 - 1794
www.condado.pe.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 4



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: <https://cete.cce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3596948a-42b9-4f01-8b5d-e235e6b72044

ESTIMATIVA DE CUSTO MENSAL			
HOSPITAL E MATERNIDADE JOAO PEREIRA DE ANDRADE - CONDADO-PE			
DESPESAS OPERACIONAIS	VALOR UNIT. BRUTO	QUANT.	VALOR TOTAL
1. Pessoa			174.474,00
1.1.1. Clínico Geral Urgência/Emergência	8.000,00	7	56.000,00
1.1.2. Enfermeiro Urgência/Emergência	1.500,00	7	10.500,00
1.1.3. Especialidades Médicas	4.450,00	7	31.150,00
1.1.4. Técnico Enfermagem	1.100,00	28	30.800,00
1.1.5. Nutricionista	1.500,00	1	1.500,00
1.1.6. Auxiliar de Cozinha	1.100,00	5	5.500,00
1.1.7. Auxiliar Serviços Gerais	1.100,00	15	16.500,00
1.1.8. Auxiliar Administraçao	1.100,00	1	1.100,00
1.1.9. Farmacêutico	1.500,00	1	1.500,00
1.1.10. Diretorias e Coordenações	3.500,00	2	7.000,00
1.2. FGTS			12.924,00
2. Insumos Assistenciais			69.900,00
2.1. Materiais Descartáveis/Materiais de Pense			19.500,00
2.2. Medicamentos e Insumos em geral			38.200,00
2.3. Dietas industrializadas			
2.4. Gases Hospitalares			12.200,00
2.5. OPME (Ortoses, Próteses e Materiais Especiais)			
2.6. Outras Despesas com Insumos Assistenciais			
3. Materiais/Consumos Diversos			59.990,00
3.1. Material de Limpeza			8.900,00
3.2. Alimentos em Geral			17.350,00
3.3. Material de Expediente			2.700,00
3.4. Combustivel			10.450,00
3.5. GLP			
3.6.1. Predial e Mobiliário			5.200,00
3.6.2. Equipamentos Médico-hospitalar			3.260,00
3.6.3. Equipamentos de Informática			2.980,00
3.6.4. Peças Ambulâncias			2.350,00
3.6.5. Outras despesas com material de manutenção			
3.7. Tecidos, Fardamentos e EPI			3.500,00
3.8. Outras Despesas com Materiais Diversos			2.900,00
4. Seguros e Tributos			2.835,00
4.1 Seguros (Imóvel e veículos)			2.835,00
4.2 1. Taxas			

Dra Aline Vanessa M. Silv.,
Secretária de Saúde
Petrópolis, 02/02/2021



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
 Acesse em: <https://eetec.itec.pe.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 3596948a-42b9-4f01-8b5d-c235e1b72044

4.2.2. Impostos			
5. Gerais			23.510,00
5.1. Comunicações			1.900,00
5.2. Água			
5.3. Energia Elétrica			9.820,00
5.4. Aluguéis/Locações (exceto ambulância)			11.820,00
5.5. Outras Despesas Gerais			
6. Serviços Terceirizados/Contratos de Prestação de Serviços			78.981,00
6.1. Assistência Médica (Pessoa Jurídica)			
6.1.1. Médicos			31.000,00
6.1.2. Outros profissionais de saúde			
6.1.3. Laboratório			6.500,00
6.1.4. Alimentação/Dietas			
6.1.5. Locação de Ambulâncias			
6.1.6. Outras Pessoas Jurídicas			17.500,00
6.2. Pessoa Jurídica			
6.3. Outras Pessoas Jurídicas			
6.3.1. Lavanderia			2.890,00
6.3.2. Coletas Resíduos Infectocontagiosos			3.900,00
6.3.3. Manutenção/Aluguel/Use de Sistemas ou Softwares			2.981,00
6.3.4. Vigilância e Limpeza			
6.3.5. Consultorias e Treinamentos			8.310,00
6.3.6. Outras Pessoas Jurídicas			5.900,00
7. Manutenção			10.960,00
7.1. Manutenção Predial e Mobiliário			2.500,00
7.2. Manutenção Ambulâncias			5.500,00
7.3. Manutenção Geral Equipamentos Médico-hospitalar			2.900,00
7.4. Equipamentos de Informática			
7.5. Outros Equipamentos			
7.6. Engenharia Clínica			
TOTAL DE DESPESAS OPERACIONAIS			420.220,00
VALOR 12 (DOZE) MESES			5.042.640,00

Dra Alne Vanessa M. Silva
 Secretária de Saúde
 Portaria nº 02/2021

COMISSÃO PERMANENTE
 DE LICITAÇÃO
 FLS. 3

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Condado (PE), 22 de abril de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO CPL
FLS. 6**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, conforme Lei Municipal Condado/PE nº 1.095 de 02 de março de 2021, para a gestão, operacionalização e execução de serviços de saúde no **HOSPITAL E MATERNIDADE JOÃO PEREIRA DE ANDRADE - CNES: 2715295**, localizado na Avenida 15 de novembro, 757, Centro, Condado-PE. CEP: 55940-000, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações discriminadas a seguir:

- I) tecnologias de informação e comunicação;
- II) Prestação **gratuita e universal** dos serviços de saúde aos usuários, no âmbito do SUS, conforme este Termo de Referência;
- III) Aquisição, gestão e logística de suprimentos farmacêuticos e hospitalares;
- IV) Gestão, guarda, conservação e manutenção do prédio, terreno e dos bens inventariados pelo Município, incluindo os mobiliários e os equipamentos médico-hospitalares;
- V) Contratação, através de seleção pública, e gestão de profissionais de todas as áreas concernentes à operação da Unidade, exceto todos os profissionais estatutários ou outra classificação, cedidos pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO/PE**;
- VI) Execução direta ou subcontratação e gestão, em qualquer caso, dos **serviços acessórios** necessários ao funcionamento da Unidade, tais como lavanderia, alimentação de funcionários e pacientes em observação/internação e seu acompanhante, cumprindo normativas legais vigentes, higienização, manejo e destinação de resíduos, entre outros;
- VII) Implementação de processos de Humanização durante todo o período de atendimento;
- VIII) Implementação do Protocolo de Acolhimento, com Classificação de Risco;
- IX) Implementação de Processos de Avaliação da Satisfação dos Pacientes;
- X) Administração da oferta de atenção e gestão dos serviços acessórios necessários ao funcionamento da Unidade, hotelaria, manutenção predial e de conforto ambiental, manutenção de equipamentos médico-hospitalares e as diferentes dimensões, hardware e software das soluções de desenvolvimento conjunto, conforme normas, critérios e diretrizes da Secretaria de Saúde de Condado/PE, de programas e ações de saúde para prevenção e controle de enfermidades vinculadas a saúde.





2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Como cedejo, a atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutive e humana, bem como oferecer, segundo o grau de complexidade e capacidade operacional da Unidade, os serviços de saúde adequados dentro dos melhores padrões técnicos atualmente definidos.

2.2. Por essa razão, a Secretaria Municipal de Saúde de Condado está reorientando o modelo de gestão e de atenção à saúde, visando atingir novos patamares de prestação dos serviços para proporcionar elevada satisfação ao usuário, associada ao aperfeiçoamento do uso dos recursos públicos.

2.3. Nessa perspectiva, a gestão e administração de seus serviços assistenciais, delimitadas neste Termo de Referência, visam implantar um novo modelo de prestação de atenção ao usuário, nos moldes da Política Nacional de Humanização do Sistema Único de Saúde (PNH/SUS), com vinculação a metas quantitativas e indicadores de desempenho.

2.4. Tal forma de gestão representa uma modernização na administração de serviços de saúde no âmbito do SUS e proporcionará à população assistência completa, integral, qualificada, humana, resolutive, aliada a um custo adequado, com utilização de um modelo gerencial moderno, flexível e transparente que permite alto grau de resolubilidade e satisfação do usuário.

2.4. Ademais, a introdução de novos mecanismos de gerenciamento dos processos assistenciais faz-se necessária para modernizar a regulação do acesso aos serviços de saúde, fortalecer os mecanismos de controle social, cobrir vazios assistenciais, combater as filas de espera, a demora de atendimento e as relações insatisfatórias entre profissionais e usuários.

2.5. Tais fatores são os principais alvos de mudanças da Secretaria Municipal de Saúde de Condado/PE, que busca, essencialmente, a melhoria da qualidade dos serviços, racionalização e potencialização do uso de novos recursos, compartilhar gestão e investimentos e estabelecer novos mecanismos formais de contratualização, com metas assistenciais.

2.6. É salutar registrar que a assistência aos usuários e toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) de forma organizada e hierarquizada.

2.7. Nesse sentido, o conceito estruturante a ser utilizado é que o atendimento aos usuários com quadros agudos deve ser prestado por todas as portas de entrada do SUS, possibilitando a resolução de seu problema ou transportando-o, responsabilmente, para um serviço de maior complexidade, dentro de um sistema hierarquizado e regulado, conforme institui a Política Nacional de Atenção às Urgências.

2.8. Nessa seara, a Unidade tem como atividade fim o atendimento ao usuário quanto aos cuidados de saúde, assistindo à população com atendimentos médicos e exames complementares pertinentes, implementando ainda a ferramenta do acolhimento com avaliação e classificação de risco. Estas características reduzem o tempo de espera, evitam deslocamentos desnecessários e excessivo dos usuários.





2.9. Todavia, para seu adequado funcionamento técnico e administrativo, são necessárias ações de logística e abastecimento específicos, gerenciamento de pessoas, faturamento e informações sobre saúde concernentes ao atendimento do público em geral. É crucial compreender que as estruturas físicas e lógicas, bem como os processos, são interligadas de forma que o funcionamento de um componente interfere em todo o conjunto e no resultado final da prestação do serviço.

2.10. Além disso, há diversas dificuldades na prestação dos serviços de saúde oriundas, dentre outros fatores, do escasso mercado profissional, bem como das dificuldades na aquisição de equipamentos, insumos e medicamentos.

2.11. Nessa senda, a agilização na gerência destes recursos materiais é fundamental para a melhor atenção ao usuário com necessidades urgentes e cruciais de manutenção da vida, de maneira que é necessária a busca por novos formatos de gestão para que muitos destes processos corram com maior simplicidade e eficácia, buscando um menor custo para a administração pública.

2.12. Diante do exposto, torna-se evidente a necessidade de reorientação do modelo de gerenciamento dos serviços de saúde, buscando atingir novos patamares de prestação dos serviços, com a otimização do uso dos recursos públicos e economia nos processos de trabalho associados à elevada satisfação do usuário.

2.13. Para atingir este objetivo, a Secretaria Municipal de Saúde de Condado/PE adotará um modelo de gestão pautado na parceria e no apoio, através da celebração de contrato de gestão com Organização Social - OS, entidade sem fins lucrativos, para gerir de forma compartilhada a Unidade Hospitalar Municipal, sob sua competência.

2.14. Podem ser destacados como benefícios adicionais pertinentes a este modelo de serviço, a integralidade do funcionamento da Unidade, sem interrupções motivadas por falta de manutenção, falta de insumos ou reposição de peças e ausência de pessoal médico e/ou técnico especializado, pois a Organização Social contratada ficará integralmente responsável pelas manutenções preventivas e corretivas e pela contratação de pessoal devidamente qualificado.

2.14. Ademais, a reorientação do modelo de gestão e de atenção à saúde, utilizando-se de Organização Social, foi escolhida pela Gestão da Secretaria de Saúde de Condado/PE, consultado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Condado/PE, visando atingir novos patamares da prestação dos serviços para proporcionar elevada satisfação ao usuário, associada ao aperfeiçoamento do uso dos recursos públicos.

2.14. Registre-se, ainda, que a formalização do Contrato de Gestão objeto deste Termo de Referência, atende aos preceitos constitucionais da prestação dos serviços de assistência à saúde e permite que a Administração Pública, dentro da sua obrigação de prestar esses serviços, valha-se de terceiros por ela contratados. Ademais, por prescindir da cobrança de tarifas, o modelo gerencial proposto respeita a obrigação de gratuidade da prestação dos serviços de assistência à saúde, desonerando os usuários de qualquer espécie de pagamento.

2.15. O modelo gerencial proposto, como forma flexível de administração de gestão, obedecerá aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, observando as políticas públicas voltadas





para a regionalização da saúde, preservando-se a missão da Secretaria Municipal de Saúde de Condado/PE e o contido no Contrato de Gestão.

2.16. Sendo assim, estima-se que esse novo modelo de administração colaborará para que a Unidade Hospitalar do Município passe a exercer um papel de alta relevância no atendimento de sua população-alvo, por se tratar de Unidade que apresentará elevada resolutividade, bem como possuirá recursos técnicos atualizados, para complementação de diagnósticos e tratamentos, atendendo as normas preconizadas pelo Ministério da Saúde – MS, especialmente as referentes ao atendimento humanizado e integral à saúde.

3. INFORMAÇÃO SOBRE A UNIDADE:

3.1 O HOSPITAL E MATERNIDADE JOÃO PEREIRA DE ANDRADE, com o CNES 2715295, localizado na Avenida 15 de Novembro, 757, Centro, Condado/PE CEP: 55940-000, classificado enquanto HOSPITAL GERAL possui as seguintes características:

- **Atividade Principal:** ASSISTÊNCIA A SAÚDE
- **Atendimento Prestado:**
 - a) Ambulatorial;
 - b) Urgência;
 - c) SADT;
 - d) Internação.

EXEMPLO PERMANENTE
LICITACION-CPM
FLS. 9

A todos os utentes de demanda espontânea e referenciada.

- **Identificação do número de Leitos, (em acordo com o CNES específico):**
 - a) Leitos de Clínica Geral: 12;
 - c) Leitos de Pediatria: 05;
 - d) Leitos de Obstetria: 04.

4. DO OBJETIVO

4.1. O objetivo principal da contratação é colaborar para o aperfeiçoamento e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Condado/PE, garantindo a execução de suas diretrizes básicas: a **universalidade**, a **integralidade** e a **equidade da atenção à saúde**.

5. PRINCÍPIOS DO ATENDIMENTO

5.1. No desenvolvimento de suas atividades, a Organização Social observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião, tendo ainda como finalidade:





- I. Disponibilizar centro especializado em medicina, que entenda o ser humano como sujeito da ação e não como objeto sobre o qual se aplicam técnicas;
- II. Assegurar atendimento de qualidade baseado em conhecimento e tecnologia de ponta, tendo por fundamento uma visão humanista, holística e ecológica;
- III. Vivenciar a medicina de reabilitação como um conjunto de conhecimentos e técnicas unificadas, destinadas a restituir aos pacientes as funções que possibilitem sua reinserção social;
- IV. Agir na sociedade para prevenir a incapacidade e combater os preconceitos, tendo em vista que a vida admite infinitas variações de forma, mutáveis ao longo do tempo, bem como para afirmar a tese de que ninguém pode ser discriminado por ser diferente dos demais, no tocante à forma física ou maneira própria de realizar uma atividade;
- V. Valorizar a pesquisa como atividade inserida no cotidiano clínico, estimulando a criatividade e a geração de conhecimento científico;
- VI. Viver para a saúde e não sobreviver da doença, ensinando que cada paciente deve se tornar agente de sua própria saúde e possibilitando por meio de uma relação de trabalho em tempo integral dedicação exclusiva, uma identificação entre quem trata e quem é tratado;
- VII. Introduzir práticas cirúrgicas concernentes a capacidade instalada do HOSPITAL E MATERNIDADE JOÃO PEREIRA DE ANDRADE.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LICITAÇÃO Nº 001/2019
CPL
001/2019
CPL

6.1. GARANTIR:

- I. Garantir que sejam adotadas as normas da Política Nacional de Humanização do Sistema Único de Saúde, centrando as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltadas para a atenção acolhedora, resolutiva e humana, além de seguir orientações da Secretaria Municipal de Saúde de Condado/PE;
- II. Garantir a realização de atendimento multidisciplinar aos usuários assistidos, com equipe especializada da CONTRATADA e/ou cedida pela Secretaria de Saúde de Condado/PE, conforme estabelecido nas normas exaradas pela Secretaria de Saúde de Condado/PE e Ministério da Saúde (MS) além de outras normas técnicas, de forma ininterrupta.

6.2. IMPLEMENTAR:

- III. Implementar rotinas e procedimentos específicos do dispositivo de acolhimento com a ferramenta de classificação de risco e busca ativa para os usuários atendidos;
- IV. Implementar, dentro dos limites físicos e operacionais da Unidade, o dispositivo da visita em horário pré-estabelecido ou ampliado e o direito ao acompanhante, conforme previsto em legislação.





- XXIII. Centrar as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltadas para a atenção acolhedora, resolutiva e humana;
- XXIV. Implementar ações de cuidados à saúde baseadas em evidências científicas e nas diretrizes de boas práticas de atenção segundo os princípios sugeridos pelo Conselho Federal de Medicina (CFM), Ministério da Saúde (MS) e Organização Mundial da Saúde (OMS);
- XXV. Elaborar rotinas técnicas e assistenciais da Unidade, bem como suas alterações e atualizações deverão ser apresentadas à Secretaria de Saúde de Condado/PE;
- XXVI. Revisar e ajustar as diretrizes clínicas, normas, rotinas básicas e procedimentos, sempre que houver alterações que envolvam novas tecnologias, incremento ou desativação de serviços ou alterações na estrutura organizacional. As revisões e ajustes deverão ser apresentados à Secretaria de Saúde de Condado/PE;
- XXVII. Realizar todos os atendimentos médicos necessários ao usuário, dentro da capacidade operacional da Unidade de saúde, não sendo permitida a limitação do atendimento por qualquer cláusula contratual ou outra alegação;
- XXVIII. Fornecer e disponibilizar, sempre que solicitados, laudos dos exames, procedimentos e assistência realizados pela sua equipe médica, (em acordo com legislação vigente);
- XXIX. Cumprir normas, diretrizes clínicas e melhores práticas conforme CFM, MS e outras entidades e sociedades que normalizam as especialidades atendidas;
- XXX. Realizar visita médica diariamente em todos os pacientes, com evolução e prescrição médica, solicitação e verificação dos resultados de exames complementares;

6.5 QUANTO AO ASPECTO INSTITUCIONAL:

- XXXI. Atender com seus recursos humanos e técnicos exclusivamente aos usuários do SUS oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades descritas neste Termo de Referência, sendo vedada a remuneração pelo atendimento ao usuário por qualquer outra fonte de pagamento que não o SUS.
- XXXII. Observar, durante todo o Prazo do Contrato, a Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde (PNH/SUS), visando o cumprimento do modelo de atendimento humanizado proposto e adequado.

6.6. OBSERVAR:

- XXXIII. Respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
- XXXIV. Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
- XXXV. Respeito à decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
- XXXVI. Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos usuários.





- XXXVII. Garantia do atendimento do usuário no acolhimento apenas por profissional de saúde de nível superior ou médio, para toda e qualquer informação;
- XXXVIII. Esclarecimento aos usuários acerca de seus direitos quanto aos serviços oferecidos e funcionamento da Unidade durante as 24 horas;
- XXXIX. Adotar o símbolo e o nome designativo da Unidade de Saúde cujo uso lhe for permitido, devendo afixar aviso, em lugar visível, assim como da gratuidade dos serviços prestados nessa condição
- XL. Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil nos casos pertinentes.

6.7. QUANTO AO ASPECTO OPERACIONAL:

- XLI. Garantir o funcionamento ininterrupto da Unidade.
- XLII. Garantir que a Unidade esteja devidamente cadastrada e atualizada no banco de dados do SCNES, conforme legislação vigente e instituído pela Portaria MS/ SAS 376, de 03 de outubro de 2000;
- XLIII. Apresentar mensalmente os indicadores acordados entre as partes pelo Contrato de Gestão;
- XLIV. Solicitar aos usuários ou a seus representantes legais a documentação de identificação do paciente.
- XLV. Realizar o monitoramento permanente da prestação dos serviços, especialmente nos itens necessários à apuração do cumprimento de suas obrigações;
- XLVI. Garantir os itens condicionantes para o correto preenchimento e dos serviços e exames realizados junto ao SCNES, tais como: carga horária, CBO, equipamentos e demais requisitos necessários.

6.8. QUANTO À GESTÃO DE PESSOAS:

- XLVII. Promover a adesão de compromisso de todos os colaboradores com os princípios e diretrizes do SUS, quais sejam os da universalidade, equidade, descentralização, integralidade e participação da comunidade;
- XLVIII. Utilizar critérios técnicos quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;
- XLIX. Elaborar ações de valorização do colaborador, agindo em seu desenvolvimento, integração, promoção, remuneração e parceria na execução das atividades;
- L. Definir política de segurança ocupacional, com foco no bem-estar, a fim de proporcionar ambiente de trabalho seguro e saudável, inclusive Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e, se for o caso, Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);
- LI. Elaborar programa de avaliação periódica do desempenho dos colaboradores;
- LII. Garantir a contratação de profissionais médicos e de enfermagem (enfermeiro e técnicos de





- enfermagem) e outros colaboradores qualificados, (através de seleção pública), para atender idosos, adultos e crianças, de forma a oferecer aos usuários serviços assistenciais de excelência;
- LIII. Garantir que a escala de médicos plantonistas da Unidade seja cumprida, através de plano de contingência e chamada de profissionais de sobreaviso, para cobertura dos plantões em caso de faltas. O não cumprimento deste item poderá implicar na imediata aplicação das cláusulas de sanção do contrato de gestão;
 - LIV. Garantir que todos os colaboradores que executem ações ou serviços de saúde na Unidade estejam cadastrados no SCNES;
 - LV. Adotar valores compatíveis com os níveis de remuneração praticados no mercado para pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza a dirigentes e funcionários da Unidade;
 - LVI. Manter todos os colaboradores permanentemente capacitados e atualizados, oferecendo cursos de capacitação e atualização;
 - LVII. Manter controle do ponto biométrico de todos os profissionais, inclusive substitutos, a implantar na Unidade.
 - LVIII. Contratar e pagar o pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da Unidade, ficando a **CONTRATADA como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando o Fundo Municipal de Saúde de Condado/PE de quaisquer obrigações, presentes ou futuras;**
 - LIX. Apresentar inicialmente à Secretaria de Saúde de Condado/PE relação dos profissionais da Unidade responsáveis pela prestação dos serviços, incluindo sua formação e titulação, e, mensalmente suas alterações;
 - LX. Compor equipe de faturamento devidamente qualificada e corretamente dimensionada para a geração das informações que subsidiarão o preenchimento dos sistemas de informações nacionais do DATASUS e preencher adequadamente esses sistemas;

6.9. QUANTO AOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- LXI. Administrar, manter e reparar os bens imóveis e móveis, cujo uso lhe seja permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos do Contrato, até sua restituição à Secretaria de Saúde de Condado/PE;
- LXII. Manter em perfeitas condições os equipamentos e instrumentais cedidos pela Secretaria de Saúde de Condado/PE e, caso necessário, substituí-los por outros do mesmo padrão técnico. Ao encerramento do Contrato de Gestão, a Contratada fica responsabilizada pela devolução à Contratante, nas mesmas condições em que foram recebidos, todos os bens móveis e imóveis;
- LXIII. Manter uma ficha histórica com as intervenções realizadas nos equipamentos da Secretaria de





Saúde de Condado/PE ao longo do Contrato de Gestão, especificando o serviço executado e as peças substituídas;

- LXIV. Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação ou base de dados para acesso irrestrito aos órgãos de controle do Poder Público;
- LXV. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributários, ou quaisquer outros previstos na legislação em vigor, bem como com todos os gastos e encargos com materiais e concessionárias
- LXVI. Dar conhecimento imediato à Secretaria de Saúde de Condado/PE, de vícios ocultos, problemas nas estruturas ou funcionamento dos bens móveis e imóveis da Unidade de Saúde, sob pena de responsabilização pelo dano e obrigatoriedade de reparação à Secretaria de Saúde.
- LXVII. Incluir no patrimônio da Secretaria de Saúde de Condado/PE TODOS os bens adquiridos na vigência do Contrato de Gestão.

6.10. QUANTO À TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO:

- LXVIII. Utilizar sistema informatizado para registro e controle das atividades assistenciais da Unidade, e que faça interface com os bancos de dados da Secretaria de Saúde de Condado/PE e contenha no mínimo:
 - Controle das consultas e ordem de atendimento;
 - Registro eletrônico do prontuário, admissão e alta do usuário;
 - Prescrição médica;
 - Dispensação de medicamentos;
 - Serviços de apoio e relatórios gerenciais.
- LXIX. Alimentar e atualizar os sistemas de informação disponibilizados pelo Departamento de Informática do SUS (DATASUS) e pela Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco com as informações completas acerca dos serviços prestados e procedimentos realizados (quando solicitado).
- LXX. Responsabilizar-se pela implantação e manutenção de sistemas de transmissão de dados e componentes de informática (computadores, impressoras e demais periféricos), de acordo com a necessidade do sistema informatizado de gestão adequado para o efetivo funcionamento dos sistemas de gestão da unidade.
- LXXI. Utilizar os sistemas oficiais de informações do SUS, devendo, para tal, viabilizar o respectivo processo de credenciamento e habilitação.
- LXXII. Utilizar os sistemas informatizados de gestão, centro de custo da Unidade gerenciada, gestão de pessoal e os demais sistemas e alimentá-los continuamente com as informações requeridas, sob pena de inviabilizar a apuração da produção e não comprovação do alcance das metas contratadas.

PERMANENTE
15





7. DO VALOR DO CONTRATO DE GESTÃO

7.1. O valor máximo estimado do Contrato de Gestão considerará o repasse financeiro mensal originado do **Fundo Nacional de Saúde** para o **Fundo Municipal de Saúde da Condado/PE**, (Grupo: ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR / Ação: ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC / Ação Detalhada: ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC), assim como os recursos provenientes do disposto pelo art. 7º da Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012.

7.2. Os itens e valores estimados, (presentes no ANEXO V deste Edital de Chamamento Público), consideram memórias de cálculos de necessidades semelhantes para operacionalização e execução das ações especificadas pelo objeto do presente Edital de Chamamento Público.

ESTIMATIVA DE CUSTO ANUAL DO CONTRATO DE GESTÃO	
MUNICÍPIO	TOTAL ESTIMADO DE REPASSE ANUAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO DE GESTÃO
CONDADO/PE	R\$ 5 042 640,00 (cinco milhões e quarenta e dois mil e seiscentos e quarenta reais)

7.3. O valor global máximo a ser disponibilizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO/PE para custeio dos serviços especificados neste Edital de Chamamento Público, considerando todas as etapas em pleno funcionamento, será de R\$ 5.042.640,00 (cinco milhões e quarenta e dois mil e seiscentos e quarenta reais). Deve ser considerado o Contrato de Gestão e a disponibilidade financeira do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO/PE.

B. DA AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Será realizada avaliação mensal acerca do alcance proporcional das metas de produção, dos indicadores de desempenho e do cronograma de atividades especificados pelo PLANO DE TRABALHO da PROPONENTE vencedora e firmados pelo Contrato de Gestão, para que seja aferido o desenvolvimento sanitário e a elevação da qualidade dos serviços de saúde no município.

8.2. As informações mencionadas serão disponibilizadas através de sistemas de monitoramentos oficiais do Ministério da Saúde e/ou da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e/ou sistema de monitoramento da própria instituição contratada e/ou de sistemas de gestão da própria Secretaria Municipal de Saúde de Condado/PE; assim como através dos registros na Autorização de Internamento Hospitalar - AIH e Sistema de Informação Ambulatorial - SIA, atenção ao usuário e Processo de Melhoria Contínua da Assistência.





8.3. Mensalmente as avaliações dos indicadores de qualidade não podem se apresentar inferiores a 50% do total especificado e acordado pelo Contrato de Gestão a ser firmado.

8.4. A cada período de 03 (três) meses, proceder-se-á consolidação e análise conclusiva dos dados do trimestre findo, para avaliação dos índices e prestação de serviços em saúde realizados no trimestre. Este produto deverá ser encaminhado à Gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Condado/PE, ou representante oficialmente apontado (a), e ao Conselho Municipal de Saúde de Condado/PE, para fomentar a participação do Controle Social na avaliação e fiscalização dos serviços.

8.5. Deverá ser nomeada **Comissão Técnica de Avaliação**, (através de resolução da Sra. Secretária Municipal de Saúde de Condado-PE), em conformidade com o disposto pela Lei Nacional 8.080 de 19 de setembro de 1990 e legislação Municipal Vigente, que procederá à **avaliação trimestral** do desenvolvimento das atividades e resultados obtidos pela CONTRATADA com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando o relatório conclusivo, que deverá ser encaminhado para a Gestão Municipal de Saúde de Condado-PE e para o Conselho Municipal de Saúde de Condado-PE.

9. DO PRAZO CONTRATUAL

9.1. O **Contrato de Gestão** vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, com renovações por igual período ou período estabelecido acordado entre as partes, depois de demonstrada a consecução dos objetivos contratuais e das metas estabelecidas e, ainda, a indicação, garantia e aprovação dos recursos orçamentários necessários para as despesas. As renovações, mediante termo aditivo, terão limite máximo de 5 (cinco) anos.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O cálculo do valor de transferência mensal de recursos equivalerá a 1/12 do Valor Total Anual do Contrato de Gestão, menos o investimento;

10.2. O mês 1 do Contrato é destinado à fase de implantação, devendo contemplar as despesas correspondentes, sendo a sua quitação no prazo de 72 horas após o ato da assinatura do Contrato de Gestão;

10.3. A comprovação da utilização dos recursos transferidos deverá ser apresentada **mensalmente** até o dia 15 do mês subsequente;

10.4. Nos restantes meses, os demais 1/12 deverão ser transferidos entre os dias 10 e 20 de cada mês, ou até 48 horas, após o recebimento da OB (Ordem Bancária) relativa à parcela mensal processada pelo Fundo Nacional de Saúde a favor do Fundo Municipal de Saúde de Condado/PE, com o CNPJ 11.366.609/0001-03;

10.5. As despesas previstas e não realizadas no mês de referência deverão ser objeto de ajustes nos demonstrativos do mês subsequente.

11. DAS PENALIDADES

11.1 De acordo com o art. 11 da Lei Municipal Condado/PE nº 1.095/2021, pela inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas no contrato de gestão, inclusive das metas e compromissos





assumidos na proposta de trabalho, bem como pela infração das normas legais e regulamentares, o Município poderá aplicar as seguintes sanções:

- I. Aviso de correção;
- II. Advertência por escrito;
- III. Rescisão contratual;
- IV. Desqualificação.

11.2 A sanção será aplicada mediante procedimento administrativo, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

11.3 A aplicação da sanção prevista no inciso IV, do item 12.1 do presente Termo de Referência é de competência do Prefeito do Município de Condado.

11.4 A desqualificação da entidade como Organização Social importará em rescisão do Contrato de Gestão e em reversão dos bens cedidos, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11.5 A Organização Social desqualificada não terá direito a indenização.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A proposta de preços a ser apresentada deverá conter, necessariamente, detalhamento dos custos para total execução do objeto do presente Edital de Chamamento Público, ficando livre a PROPONENTE o formato da apresentação, podendo ser orientado pelo disposto no ANEXO V do presente Edital de Chamamento Público, conforme Parágrafo Único do item 4.3.2.1.2.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos nos termos da Legislação pertinente;

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Condado/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto do presente Edital de Chamamento Público, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Condado (PE), 22 de abril de 2021.

Aline Vanessa Monteiro Silva

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Condado/PE



**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 26, 03 DE MAIO DE 2021**

Ementa: Dispõe sobre a Qualificação do CHS – João Paulo II como Organização Social - OS no Município de Condado - Pernambuco e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito do Município de Condado, Sr. **Antônio Cassiano da Silva**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 30, inc. I, da Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica Municipal e o disposto nos art. 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.095/2021,

CONSIDERANDO o pleito encaminhado pela **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE JOÃO PAULO II**, que requer sua qualificação como Organização Social;

CONSIDERANDO o Parecer favorável da Secretária Municipal de Saúde deste Município no sentido do reconhecimento e expedição de qualificação jurídica com base nos requisitos legais determinados pela Lei Municipal nº 1.095/2021, **RESOLVE:**

DECRETAR:

Art. 1º - Fica qualificada como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL - OS** no Município de Condado o **CHS- JOÃO PAULO II**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, políticos ou religiosos, inscrita no CNPJ/MF sob o número 22.564.221/0001-25, com sede no município de Barreiros, Estado de Pernambuco, PE 60, KM 72,5, Bairro Centro, CEP 55.560-000, nos termos legais e para os fins constantes da Lei Municipal nº 738/2021;

Art. 2º - O Município de Condado - PE, observado o contido na legislação aplicável, poderá celebrar contrato(s) de gestão com o CHS - JOÃO PAULO II, para prestação de serviços exclusivos na área de saúde.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se
Registre-se
Cumpra-se**

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2021.

ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal de Condado/PE

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. _____

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:BB1CF81A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 04/05/2021. Edição 2826

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 19

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Assinatura: https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validadoc.seam Código do documento: 3596948a-a2b9-4f01-8b5d-c235efb72044



COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 20

DECRETO MUNICIPAL Nº 26, 03 de maio de 2021.

Ementa: Dispõe sobre a Qualificação do CHS – João Paulo II como Organização Social - OS no Município de Condado - Pernambuco e dá outras providências

O Exmo. Sr. Prefeito do Município de Condado, Sr. **Antônio Cassiano da Silva**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 30, inc. I, da Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica Municipal e o disposto nos art. 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.095/2021,

CONSIDERANDO o pleito encaminhado pela **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE JOÃO PAULO II**, que requer sua qualificação como Organização Social:

CONSIDERANDO o Parecer favorável da Secretária Municipal de Saúde deste Município no sentido do reconhecimento e expedição de qualificação jurídica com base nos requisitos legais determinados pela Lei Municipal nº 1.095/2021, **RESOLVE**:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica qualificada como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL – OS** no Município de Condado o **CHS-JOÃO PAULO II**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, políticos ou religiosos, inscrita no CNPJ/MF sob o número 22.564.221/0001-25, com sede no município de Barreiros, Estado de Pernambuco, PE 60, KM 72,5, Bairro Centro, CEP 55.560-000, nos termos legais e para os fins constantes da Lei Municipal nº 738/2021;

Art. 2º - O Município de Condado – PE, observado o contido na legislação aplicável, poderá celebrar contrato(s) de gestão com o CHS – JOÃO PAULO II, para prestação de serviços exclusivos na área de saúde.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2021.

ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal de Condado/PE



COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CP
15.02.21

PORTARIA DECRETOS DIPLOMAS

DECRETO Nº 08/2017

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
P.L.S.

EMENTA: *Estabelece o valor a partir do qual o resumo dos editais de pregão serão, também, publicados em jornal de grande circulação. Art. 6º, I, da lei n. 10.520/2002, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO, Estado de Pernambuco, ao uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, tendo em vista ainda o que lhe faculta da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 6º, I, da Lei n. 10.520/2002:

CONSIDERANDO a necessidade de se definir o que seria "Licitação de grande valor", para fins de cumprimento ao que dispõe o normativo acima referido,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), como o valor limite inicial, a partir do qual deverá o resumo do edital ser publicado, juntamente com a publicação em Diário Oficial, em jornal de grande circulação, quando da realização de licitação, na modalidade pregão.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Condado, 16 de março de 2017.

Antonio Cassiano da Silva
PREFEITO

COMISSÃO PERMANENTE

DE LICITAÇÃO-CPL

22

[Assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL



GOVERNO MUNICIPAL
CONDADO
É DE TODOS NÓS

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
15.23

PORTARIA Nº 021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Designar servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde do Município do Condado-PE, define atribuições e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal, combinado com os termos do artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar procedimentos, estabelecer regras claras e proporcionar, com isso, vantagens para o Município do Condado-PE, com melhores e mais eficazes procedimentos licitatórios, com escolhas das melhores ofertas à Administração;

Considerando, ainda, a busca incessante de evitar qualquer prejuízo para a Administração Pública Municipal ou a terceiros.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde do Município do Condado/PE, conforme abaixo discriminados:

I – PRESIDENTE:

- Manuel Soares de Lucena Neto – CPF. nº- 688.404.974-14 – Cargo: Diretor de Controle do Patrimônio Público.

II – MEMBROS:

- Josilene Carvalho de Lima - CPF: nº - 051.382.974-14 – Cargo: Recepcionista





- Jurandir Galdino Pessoa – CPF: nº - 624.419.664-15 – Cargo: Assistente Administrativo.

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL

III – MEMBROS SUPLENTE:

- Maria José Henrique da Silva – CPF: nº – 745.327.744-20 – Cargo: Agente Público Educacional Professor I.
- Maria José Ferreira de Lima – CPF: nº – 037.223.234-52 – Cargo: Diretora de Atos de Governo e Gestão de Gabinete.
- Ana Flávia Maria da Silva – CPF – 065.663.004-30 – Cargo: Assistente Administrativo.

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº 8.666/93, processar e julgar as licitações referentes às aquisições de bens, contratações de serviços, obras e locações de bens móveis no âmbito do Município do Condado-PE.

Art. 3º A Comissão Permanente de Licitação terá as seguintes competências:

- receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior, escolhendo a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios previstos na Lei nº 8.666/93, formando o processo administrativo licitatório;
- elaborar os editais, cartas-convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pelas Secretarias Municipais interessada na aquisição do bem ou serviço ou obra, utilizando quando necessário, o assessoramento técnico exigível;
- encaminhar o processo às áreas competentes para elaboração da minuta do contrato e parecer jurídico;
- receber o processo originário da Assessoria Jurídica, efetuando os ajustes, quando pertinentes;
- fazer a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;
- formar e acompanhar o processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;
- instruir esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;





- VIII - abrir os envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;
- IX - tornar público o resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;
- X - instruir recursos, relativos à fase de habilitação, e submetê-los à autoridade superior para decisão;
- XI - resolver sobre qualquer incidente na fase de habilitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
- XII - abrir os envelopes de propostas dos habilitados, após resolvidos os recursos da fase de habilitação;
- XIII - examinar se as propostas estão em conformidade com as especificações estabelecidas no edital;
- XIV - proceder à escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
- XV - elaborar e publicar a lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;
- XVI - instruir recursos relativos à fase de classificação e submetê-los à autoridade superior para decisão;
- XVII - encaminhar a autoridade superior à homologação do processo e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;
- XVIII - publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo;
- XIX - tramitar os processos de aquisição no Sistema de Compras Municipais/SCM, quando exigível;
- XX - disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização da sessão;
- XXI - exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da CPL.

Art. 4º Constituem atribuições exclusivas do Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município do Condado-PE:

- I - representar oficialmente a Comissão, prestando as informações que se fizerem necessárias;
- II - aprovar a programação das licitações e as pautas das reuniões;
- III - controlar participação dos membros da Comissão e convocar, alternadamente, quando necessário, os suplentes;





- IV - convocar equipes técnicas setoriais, dependendo da natureza da licitação, da qualidade, da complexidade ou especialização do bem, obra ou serviço em licitação, para participação do procedimento licitatório que a motivou, quando necessárias;
- V - resolver sobre esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, submetendo, caso necessário, sua deliberação à autoridade superior, e modificá-lo quando procedente a impugnação;
- VI - convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões;
- VII - coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da Comissão e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios;
- VIII - promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;
- IX - encaminhar à autoridade superior os recursos devidamente instruídos para decisão;
- X - propor à autoridade superior o processo para homologação e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;
- XI - apresentar à autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão

Art. 5º Aos membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação do Município do Condado-PE terão exclusivamente as seguintes atribuições:

- I - receber, registrar e controlar a movimentação de processos submetidos à Comissão;
- II - secretariar os trabalhos da Comissão e lavrar atas das reuniões;
- III - prestar informação de caráter público quando autorizado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município do Condado-PE;
- IV - manter arquivo atualizado de todas as Atas, documentos e papéis da Comissão Permanente de Licitação do Município do Condado-PE;
- V - organizar e manter atualizada toda a legislação relativa às licitações e contratos administrativos ou de outras matérias, que interessem aos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação do Município do Condado-PE;
- VI - prestar assessoria ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município do Condado-PE, relativo às matérias submetidas a seu exame, dados de jurisprudência, levantamentos estatísticos e outros elementos informativos necessários ao andamento dos processos;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





Art. 6º Aos membros suplentes da Comissão Permanente de Licitação do Município do Condado-PE compete substituir os membros efetivos em todas as suas atribuições, mediante convocação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 7º O Presidente será substituído em suas ausências por um dos membros efetivos, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

Art. 8º Aos membros titulares da Comissão Permanente de Licitação do Município do Condado-PE (Presidente e 02 membros) será concedida mensalmente a gratificação pelo exercício da função, nos moldes da Lei Municipal nº 899/2011, de 01/04/2011.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário

PUBLICADA - CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito do Município do Condado-PE, em 04 de janeiro de 2021.


ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito

**COMISSÃO PERMANENTE
LICITAÇÃO (CPL)**
Fls. 27

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
e em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epb/validaDoc.seam> Código do documento: 3596948a-42b9-4f01-8b5d-e235e1b72044





ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS PROF. BARRETO GUIMARÃES

Certifica que

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO

Participou do curso LICITAÇÃO PÚBLICA AVANÇADA, com carga horária de 20 h/a, no período de 16/10/2017 a 19/10/2017, em RECIFE/PE

RECIFE/PE, 20 de Outubro de 2017.



Andréa Margalhões de Almeida

Andréa Margalhões de Almeida

Coordenadora Geral de Escolas



Tribunal de Contas
do Estado de Pernambuco

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse <https://www.tcepe.org.br/validaDoc.seam> Código do documento: 359665





CERTIFICADO


ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS PROF. BARRETO GUIMARÃES

Certifica que

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO

Participou do curso PREGÃO - LIÇÕES PRÁTICAS, com carga horária de 20 h/a, no período de 07/08/2017 a 10/08/2017, em RECIFE/PE.

RECIFE/PE, 11 de Agosto de 2017.


Escola de Contas Públicas
RCE

Andréa Magalhães de Almeida

Andréa Magalhães de Almeida
Coordenadora Geral da Escola de Contas



Tribunal de Contas
do Estado de Pernambuco

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/pp/validadoc.seam> Código do documento: 3596948a-a2b9-4f01-8b5d-c235e6b72044

RECIBO
2017
59





COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO
11.5.30 A

EDITAL PARA PARA PARECER

31



GOVERNO MUNICIPAL
CONDADO
É DE TODOS NÓS



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Assinatura em: <https://epec.tce.pe.gov.br/ppp/validarDoc.seam> Código do documento: 3596948a-a2b9-4f01-8b5d-c235efb72044

PROCESSO XXXX/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2021

OBJETO: Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, conforme Lei Municipal Condado/PE nº XXX/201X, para a gestão, operacionalização e execução de serviços de saúde no **HOSPITAL E MATERNIDADE JOAO PEREIRA DE ANDRADE - CNES: 2715295.**

Endereço: Av. 15 de Novembro, 757, Centro, Condado-PE. CEP: 55940-000

Prazo final para apresentação de propostas de preços e documentação: XX/XX/2021

1.1. O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO/PE**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Condado/PE, torna pública a abertura de chamamento público para a Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, conforme Lei Municipal Condado/PE nº XXX/201X, para a gestão, operacionalização e execução de serviços de saúde do **HOSPITAL E MATERNIDADE JOAO PEREIRA DE ANDRADE**, da rede Municipal de Saúde de Condado/PE.

1.2. Conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações a seguir.

1.3. As entregas dos envelopes do presente certame serão realizadas no dia ___ de XXXXX de 2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), localizada na sede da Prefeitura de Condado/PE, situada na Praça 11 de Novembro, nº 88, Centro, Condado/PE - CEP 55.940-000, às 09h00 (nove horas).

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, conforme Lei Municipal Condado/PE nº XXX/201X, para a gestão, operacionalização e execução de serviços de saúde no **HOSPITAL E MATERNIDADE JOAO PEREIRA DE ANDRADE - CNES: 2715295.**

2.2. A prestação gratuita e universal dos serviços de saúde aos usuários, no âmbito do SUS e conforme Projeto Básico;

I) Aquisição, gestão e logística de suprimentos farmacêuticos e hospitalares;

II) Gestão, guarda, conservação e manutenção dos imóveis e dos bens inventariados pelo Município, incluindo os mobiliários e os equipamentos médico-hospitalares;

III) Contratação e gestão de profissionais de todas as áreas concernentes à operação da unidade, exceto todos os profissionais estatutários ou outra classificação, cedidos pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO/PE**;

IV) Execução direta ou subcontratação e gestão, em qualquer caso, dos serviços



EXEMPLO DE
ASSINATURA
CP



GOVERNO MUNICIPAL

CONDADO
É DE TODOS NÓS



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: 3596948a-4269-4f01-8b5d-c235efb72044

apressórios necessários ao funcionamento da unidade de saúde, tais como lavanderia, alimentação de funcionários e pacientes em observação e/ou internamento e seu acompanhante, cumprindo normativas legais vigente, higienização, manejo e destinação de resíduos, entre outros:

V) Implementação de processos de Humanização durante todo o período de atendimento;

VI) Implementação do Protocolo de Acolhimento, com Classificação de Risco;

VII) Implementação de Processos de Avaliação da Satisfação dos Pacientes;

VIII) Administração da oferta de atenção e gestão dos serviços acessórios necessários ao funcionamento da unidade de saúde, hotelaria, manutenção predial e de conforto ambiental, manutenção de equipamentos médico-hospitalares e as diferentes dimensões, hardware e software das soluções de tecnologias de informação e comunicação;

IX) Desenvolvimento conjunto, conforme normas, critérios e diretrizes da Secretaria de Saúde de Condado/PE, de programas e ações de saúde para prevenção e controle de enfermidades vinculadas a saúde

2.3. Podem participar da presente seleção, organizações sociais, devidamente qualificadas no âmbito do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO/PE, conforme Lei Municipal Condado/PE nº 1.095/2021, com Matríz registrada no Conselho Regional de Medicina-CRM da sede da instituição, que obedecem aos critérios de finalidade da legislação pertinente e que cujo estatuto indique objeto compatível ao desenvolvimento de projetos nas áreas da saúde, mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correspondentes, com base em parâmetros, transparência, controle de resultados e responsabilização dos agentes por condutas contrárias ao interesse público.

2.4 As Organizações Sociais interessadas, antes da elaboração de suas propostas, deverão proceder a verificação e comparação minuciosa de todos os elementos técnicos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Condado/PE.

2.5 As Organizações Sociais deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não cabendo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários e à apresentação destas.

2.6. Não poderão participar do presente certame:

- I. Instituições declaradas inidôneas pelo Poder Público.
- II. Instituições consorciadas.
- III. Instituições impedidas de contratar com a Administração Pública.
- IV. Instituições que estejam, de qualquer forma, inadimplentes com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO/PE ou cumprindo sanções aplicadas pela Administração Pública.





2.7. Fica **vedada** a celebração de contrato de gestão com organização social que:

- I. Esteja omissa no dever de prestar contas de ajuste de parceria, seja qual for a sua natureza, anteriormente celebrado com ente da Administração de qualquer esfera da Federação;
- II. Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública Municipal nos últimos 5 (cinco) anos;
- III. Tenha tido as contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, nos últimos 8 (oito) anos;
- IV. Tenha entre seus dirigentes, em diretoria estatutária ou não, ou como membro do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, pessoa:
 - Cujas contas relativas à aplicação de recursos públicos tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, nos últimos 8 (oito) anos;
 - Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo de provimento em comissão, enquanto durar a inabilitação;
 - Considerada responsável por ato de improbidade, ainda que não transitada em julgado a decisão condenatória;
 - Tenha sido responsabilizada ou condenada pela prática de infração penal (crimes contra administração pública) e administrativa (infração funcional grave passível de demissão) nas situações que, descritas pela legislação eleitoral, configurem hipóteses de inelegibilidade.

2.8. Nos ajustes onerosos ou não, celebrados pelas organizações sociais com terceiros, fica vedado(a):

2.8.1 A contratação de cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, de Secretários do Município, de Presidentes de autarquias, fundações e empresas estatais, de Deputados e Vereadores, Conselheiros do Tribunal de Contas e dos Municípios, todos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO/PE, bem como de diretores, estatutários ou não, da organização social, para quaisquer serviços relativos ao contrato de gestão.

3. DO PRAZO

3.1. O Contrato de Gestão vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, com renovações por igual período ou por período definido em acordo entre as partes, depois de demonstrada a consecução dos objetivos contratuais e das metas estabelecidas, presentes no TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXOS do presente Edital de Chamamento Público e, ainda, a indicação, garantia e aprovação dos recursos orçamentários necessários para as despesas.





3.2. As renovações, mediante Termos Aditivos, poderão ser realizadas até o limite máximo de 5 (cinco)

EVENTOS	DATAS
Divulgação do Chamamento Público	XX/XX/2021
Prazo máximo para recebimento de Pedidos de Esclarecimento ou Impugnação	XX/XX/2021
Entrega da Proposta de Trabalho	XX/XX/2021

3.3. O Contrato de Gestão a ser firmado entre O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO/PE e a Organização Social selecionada vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, contados a partir da publicação do resumo do Contrato de Gestão na imprensa oficial, podendo ser renovado por igual período ou por período definido em acordo entre as partes, depois de demonstrada a consecução dos objetivos contratuais e das metas estabelecidas e, ainda, a indicação, garantia e aprovação dos recursos orçamentários necessários para as despesas. As renovações, mediante Termos Aditivos, poderão seguir até o limite máximo de 5 (cinco) anos.

4. DAS NORMAS GERAIS DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

4.1. No local, horário e data estabelecidos pelo item 1.3. do presente Edital de Chamamento Público, o ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO) será recebido juntamente com o ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA DE TRABALHO).

4.1.1. Na abertura dos envelopes, os documentos serão analisados e rubricados pelos representantes credenciados das entidades participantes e pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONDADO/PE, de acordo com os termos deste Edital. Iniciada a abertura dos envelopes, não será permitida a participação de retardatários.

4.1.2. A análise pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONDADO/PE dos elementos das propostas de trabalhos será efetuada em reunião reservada da referida Comissão.

4.1.3. Após a abertura dos envelopes não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONDADO/PE.

4.1.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos ENVELOPES 01 e 02. No entanto, a critério da Comissão Julgadora, poderá haver solicitação de informações e/ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como solicitação de originais de documentos dos proponentes.

4.1.5. Não será levado em consideração nenhum outro documento anexado além daqueles indicados nesta convocação e não será permitida a realização de alteração no modelo da proposta, devendo ser preenchidos todos os seus respectivos campos.





4.1.6. Serão inabilitadas as entidades que não apresentarem todos os documentos especificados no item 4.3 e subsequentes do presente edital.

4.1.7. Serão desclassificadas as entidades cujas Propostas de Trabalho não atendam às especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos.

4.1.8. Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste instrumento convocatório será imediatamente desclassificada.

4.1.9. A Entidade, nas sessões públicas, poderá ser representada por dirigente, por procurador ou pessoa devidamente credenciada através de instrumento, público ou particular, escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja outorgado ou conferido amplos poderes de representação em todos os atos e termos do Edital.

4.1.10. Quando a representação se fizer por intermédio de instrumento particular, essa, obrigatoriamente, terá a firma reconhecida.

4.1.11. O instrumento público ou particular deverá ser acompanhado de documento de identificação do representante.

4.1.12. A credencial será acompanhada de documento de identificação do representante, emitido por Órgão Público.

4.1.13. Ficará impedido de quaisquer manifestações em referência a fatos relacionados com a presente Seleção, o representante da Entidade participante, que não apresentar o instrumento de representação, ou cuja documentação não atenda às especificações retro citadas.

4.2. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

4.2.1. A presente seleção será realizada em 02 (duas) etapas, a saber:

4.2.1.1. **PRIMEIRA ETAPA:** A abertura do ENVELOPE 01, contendo as documentações especificadas pelo item 4.3.1. do presente Edital de Chamamento Público, dar-se-á na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO/PE, situada na Praça Onze de Novembro, 88, Centro – Condado – PE – CEP. 55 940-000, em horário, local e data estabelecidos no item 1.3. deste instrumento.

4.2.1.2. Após a abertura do envelope 01, será realizada a avaliação dos documentos relativos à habilitação, descritos neste Edital.

4.2.1.3. Tendo sido inabilitada qualquer proponente na fase documental de habilitação prevista nesta convocação, estará impossibilitada de participar da próxima fase, segundo todas as fases preclusivas;

4.2.1.4. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONDADO/PE, após analisar as documentações do ENVELOPE 01 apresentadas pelas proponentes, procederá à abertura do ENVELOPE 02 somente das entidades habilitadas e lavrará ata correspondente, posteriormente suspendendo a sessão.



36
COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO CPL



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validadoc.seam> Código do documento: 3596948a-a2b9-4f01-8b5d-c235efb72044

4.2.2. **SEGUNDA ETAPA:** A análise das propostas das entidades habilitadas na PRIMEIRA ETAPA, contidas no ENVELOPE 02 e identificadas na forma deste edital, ocorrerá em sessão reservada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONDADO/PE, com todos os membros compostos e nomeados para Comissão Permanente.

4.2.2.1. O julgamento da Proposta de Trabalho será definido pelos critérios de avaliação estabelecidos pelo item 6. presente neste Edital de Chamamento Público;

4.2.3. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONDADO/PE, por justa razão administrativa, financeira e/ou legal, fica reservado o direito de:

- a) Estabelecer prazo para definir a habilitação, a classificação final das propostas, podendo suspender em decorrência de alguma falha, omissão ou irregularidade;
- b) Promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção.

4.2.3.1. Serão desclassificadas as entidades cuja pontuação total seja inferior a 50 pontos, seguindo os critérios de avaliação estabelecidos pelo item 6. presente neste Edital de Chamamento Público.

4.2.3.2. Ocorrendo a hipótese de igualdade no resultado final do presente certame entre mais de uma Entidade participante, prevalecerá a que apresentar a menor PROPOSTA DE CUSTO

4.2.3.3. Persistindo a igualdade, o critério a ser adotado será a Entidade que obtiver a maior pontuação total obtida no anexo II do presente EDITAL.

4.2.3.4. Persistindo, ainda, a igualdade, após o item 4.2.1.5 será adotada como critério a maior pontuação da avaliação do Plano de Trabalho.

4.2.3.5. Persistindo, ainda, a igualdade, após o item 4.2.1.6, será adotado o critério experiência como fator de desempate.

4.2.3.6. Das decisões da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONDADO/PE caberá recurso, que poderá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis. (de 08h00 as 13h00), de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situado na Praça 11 de Novembro, nº 88, Bairro Centro, Condado/PE, CEP: 55.940-000, ou através de correio eletrônico (cplcondadope@gmail.com), contados da data da publicação do resultado do processo de seleção no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

4.2.3.7. Quando todos os participantes forem inabilitados ou todas as propostas de trabalho forem desclassificadas, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONDADO/PE poderá fixar às entidades participantes o prazo de 08





(oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas.

4.3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE TRABALHO

4.3.1. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.3.1.1. Ato constitutivo, estatuto em vigor registrado em cartório, acompanhado da ata da eleição de sua atual diretoria registrada em cartório;

4.3.1.2. Cédula de Identidade e CPF/MF do representante legal da entidade;

4.3.1.3. Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

4.3.1.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, pertinente a sua finalidade e compatível com o objeto do Edital de Seleção;

4.3.1.5. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou outra equivalente, na forma da Lei;

4.3.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão de Quitação de Tributos ou Certidão Conjunta) do domicílio ou sede do licitante, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil SRFB, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014,

4.3.1.6.1. A Certidão solicitada neste Edital, poderá ser substituída pela Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei – Certidão Negativa de Débito – CND, desde que estas estejam dentro do prazo de validade;

4.3.1.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação – CRS;

4.3.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.3.1.9. Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do Exercício, exigível na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da entidade vedada a substituição por Balancetes ou Balanços provisórios do exercício anterior;

4.3.1.10. O patrimônio líquido ou capital social mínimo deverá ser equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou deverá apresentar garantia mínima equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nas seguintes





modalidades: fiança bancária, caução em dinheiro ou em título da dívida pública ou seguro-garantia, sem prejuízo da garantia solicitada no ato da assinatura do contrato;

4.3.1.11. Certidão negativa de falência e recuperação judicial (ou insolvência), expedida da sede da pessoa jurídica, no máximo, até 90 (noventa) dias antes da data de realização da Seleção;

4.3.1.12. Comprovação através da documentação legal, que a entidade possui no seu quadro, Responsável Técnico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina de Pernambuco;

4.3.1.12.1. A entidade deverá comprovar que o(s) profissional(ais) de nível superior detentor(es) dos atestados apresentados, pertence ao seu quadro permanente de pessoal nos termos do artigo 30, § 1º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. A comprovação referida deverá ser feita por meio de cópias autenticadas do Contrato de Trabalho, das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, nos termos da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto nº. 61.799/67 ou comprovação que fazem parte do quadro de associado da entidade;

4.3.1.12.2. A participante poderá, também, apresentar as Fichas de Registro de Empregados através do sistema informatizado, nos termos da Portaria nº. 3.626 do Ministério do Trabalho e da Portaria nº. 1.121, de 09/11/95 do Ministério do Trabalho, retificada no DOU de 13/11/1995. No caso de sócios, a participante deverá apresentar cópia autenticada do contrato social ou comprovação que fazem parte do quadro de associado da entidade ou cópia do livro de registro de associados, autenticado em cartório;

4.3.1.12.3. Poderá, ainda, comprovar vínculo profissional através da apresentação do Contrato de Prestação de Serviços firmado com o profissional;

4.3.1.13. Declaração para atender ao disposto no inc. V do art. 27 da lei 8.666/93 (Anexo X do presente Edital de Chamamento Público);

4.3.1.14. Apresentação de certificado de qualificação como Organização Social, em acordo com o disposto no artigo 3º, §2º, da Lei Municipal Condado/PE nº 1.095/2021.

4.3.2. DA PROPOSTA DE TRABALHO

4.3.2.1 A PROPOSTA DE TRABALHO deverá ser encabeçada por Índice, relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram. Será apresentada em 02 (duas) vias, numeradas e rubricadas, sem emendas ou rasuras, na forma original ou cópia autenticada, para fins de apreciação quanto aos parâmetros para pontuações previstas neste EDITAL e deverá conter os elementos apresentados abaixo, obedecendo a seguinte ordem:





4.3.2.1.1. **PLANO DE TRABALHO** – Deverá ser apresentado em formato digital (PDF) e impresso, expressando:

- a) Número do Processo Licitatório, da Chamada Pública e o objeto do mesmo;
- b) Apresentação dos elementos do Plano de Trabalho, conforme ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, contendo indispensavelmente:

I - Definição de metas operacionais, indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço, do ponto de vista econômico, operacional e administrativo e os respectivos prazos e formas de execução;

II - Apresentação de indicadores adequados de desempenho, qualidade, produtividade econômico-financeiros e de expansão, na prestação dos serviços autorizados, conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA do presente Edital de Chamamento Público;

III - Cronograma de atividades a serem executadas para operacionalização do objeto do presente Edital de Chamamento Público.

4.3.2.1.2. **ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

O Plano de Trabalho, de até 100 (cem) páginas, deverá conter: Introdução (contextualização das características gerais e sanitárias do município de Condado/PE), justificativa, objetivos, metas operacionais, ações a serem desenvolvidas, formas de operacionalização, descrição detalhada das formas de contratações e/ou subcontratações em geral, cronograma de atividades, especificação de indicadores de desempenho, documentação comprobatória de experiência na execução de serviços semelhantes aos do objeto do presente edital de chamamento público.

- 4.3.2.1.2. **PROPOSTA DE CUSTO** – Deverá conter descrição detalhada e estratificada do custeio para execução do PLANO DE TRABALHO, com limite máximo global referente ao especificado pelo item 5. do TERMO DE REFERÊNCIA do presente Edital de Chamamento Público.

Parágrafo Único – Ficam livres os PROPONENTES para apresentarem o solicitado pelo item 4.3.2.1.2, em formato próprio, seguindo as legislações vigentes.

4.3.3. OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E A PROPOSTA DE TRABALHO deverão ser entregues na data, horário e local estabelecidos pelo item 13., em 02 (dois) envelopes distintos, opacos, devidamente fechados e rotulados conforme indicado neste Edital de Chamamento Público.

4.3.3.1. Os envelopes referidos deverão estar rotulados externamente da seguinte forma:

- a. Todos os documentos presentes nos supracitados envelopes deverão estar com indicação sequencial do número de páginas.



- b. Os envelopes referidos deverão ser rotulados externamente com os seguintes informes:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PE
FLS. 40

ENVELOPE 01: DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO/PE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2021
(razão social e endereço da entidade)

ENVELOPE 02: PROPOSTA DE TRABALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO/PE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2021
(razão social e endereço da entidade)

5. DA HOLOGAÇÃO RESULTADO

- 5.1. A Gestora Municipal de Saúde do Município de Condado/PE, após a declaração do resultado preliminar, análise e julgamento dos possíveis recursos interpostos, emitirá ato de homologação.
- 5.2. A publicação do resultado final do Chamamento Público será providenciada na imprensa oficial do Município de Condado/PE, no portal <www.xxxxxxxxxxxx.com.br>

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO

- 6.1. Como critério principal, a classificação das propostas far-se-á mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\{\text{Resultado Pontuação Total Máxima (ANEXO II)} + [(\text{Valor Proposta Global de Custo} \times 2) \div 10^3]\} + 10^2$$

- 6.2. O vencedor do presente certame será o PROPONENTE que apresentar o MAIOR valor, seguindo os critérios do item 6.1. do presente Edital de Chamamento Público.

7. ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

- 7.1. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação deste Instrumento deverão solicitar, por escrito, esclarecimentos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONDADO/PE, até o dia XX/XX/2021.





GOVERNO MUNICIPAL
CONDADO
É DE TODOS NÓS



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Assinatura em: https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validadoc.seam Código do documento: 3596948a-a2b9-4f01-8b5d-c235efb72044

- 7.2. Caso haja solicitações, a Nota de Esclarecimento será publicada na imprensa oficial da Prefeitura de Condado até o dia XX/XX/2021.
- 7.3. Qualquer interessado poderá, no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação do *Informativo de Resultado Preliminar*, que ocorrerá no dia XX/XX/2021, apresentar recurso, por escrito, junto à Prefeitura de Condado/PE, ficando as demais interessadas desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo de recurso.
- 7.4. Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fac-símile ou correio eletrônico.
- 7.5. O acolhimento do recurso pela Comissão de Seleção importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.6. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento à(s) recorrente(s) por meio de comunicação por escrito no endereço indicados por essas para recebimento de comunicações e intimações.

Parágrafo Único – Aos recursos interpostos será atribuído o efeito suspensivo

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas de que trata o objeto do presente Edital de Chamamento Público correrão à conta da presente dotação orçamentária:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 302 1010 2069 0000 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO HOSPITAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS

08 MAC – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

300.008 MAC – ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 302 1010 2069 0000 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO HOSPITAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA

01 TESOURO

76 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SAÚDE

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

9. DO VALOR ANUAL DO CONTRATO DE GESTÃO

- 9.1. O valor global anual máximo a ser disponibilizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO/PE para custeio dos serviços especificados neste Edital de Chamamento Público, considerando todas as etapas em pleno funcionamento, está estimado em R\$ xx.xxx.xxx,xx (xxxxx



RESPONSÁVEL
Pelo Contrato PL
42



GOVERNO MUNICIPAL

CONDADO
É DE TODOS NÓS



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: <https://ctce.ctce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3596948a-4269-4f01-8b5d-c235efb72044

milhões, xxxxxxxxxx mil reais). Deve ser considerado o Contrato de Gestão firmado com o município de Condado/PE e sua respectiva disponibilidade financeira.

9.2. A licitante vencedora deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato de Gestão, uma garantia para sua execução, correspondente a 1% (um por cento) do valor global anual do CONTRATO DE GESTÃO, que poderá ser efetuada por caução em dinheiro, título da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia, sem prejuízo da garantia solicitada na habilitação

9.3. A garantia responderá pelo cumprimento das disposições do Contrato, ficando o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO/PE autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações a terceiros e pagamento de qualquer obrigação, inclusive no caso de rescisão.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetivado mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais, conforme metas pactuadas no Contrato de Gestão, obedecendo sempre o princípio da autonomia do ente contratante.

10.2. As parcelas mensais serão pagas conforme disposto pelo item 11. do ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA do presente Edital de Chamamento Público.

10.3. A contratada deverá apresentar mês a mês, certidões negativas de débito perante a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, como também a comprovação mensal do pagamento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN, através do comprovante devidamente quitado.

11. DO RESPONSÁVEL PELO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

11.1. O responsável pela gestão do contrato de gestão será a Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO/PE.

11.2. A Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO/PE promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde de Condado-PE, com vistas ao seu perfeito cumprimento, conforme disposto pelo TERMO DE REFERÊNCIA do presente Chamamento Público.

11.3. As metas contratuais serão avaliadas na forma ajustada pelo Contrato de Gestão e devidamente comprovadas através de sistemas de monitoramentos oficiais (Ministério da Saúde e/ou Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco) e sistema de monitoramento (sistema próprio da Organização Social), que serão analisadas e comparadas mês a mês, conforme disposto pelo TERMO DE REFERÊNCIA do presente Chamamento Público.

11.4. O limite máximo do orçamento anual previsto para a realização dos serviços objeto do Contrato de Gestão a ser firmado pelo presente Edital de Chamamento Público está incluso no Programa de Trabalho constante da Lei Orçamentária Anual





12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As normas que disciplinam este Chamamento Público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato de Gestão.
- 12.2. É facultado à Comissão de Licitação em qualquer fase da seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar na Proposta de Trabalho.
- 12.3. A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase do processo de seleção suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação dos participantes para a continuidade dos mesmos.
- 12.4. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Condado, Pernambuco.
- 12.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da instituição, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta de Trabalho.
- 12.6. Exigências formais não essenciais são aquelas cujos descumprimentos não acarretam irregularidades no procedimento, em termos processuais, bem como não importem em vantagens a uma ou mais instituições em detrimento das demais.
- 12.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 12.8. Quaisquer documentos extraídos via internet, poderão ter seus dados conferidos pela Comissão de Licitação na página eletrônica correspondente.
- 12.9. A instituição participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, podendo a Comissão de Licitação inabilitá-la ou desclassificá-la, conforme a hipótese, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados.
- 12.10. A Secretária Municipal de Saúde de Condado/PE poderá revogar a seleção por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 12.11. A anulação do procedimento de seleção por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 12.12. A participação da Organização Social no processo de seleção implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições e anexos do presente Edital, que passarão a integrar o Contrato de Gestão como se transcrito fosse, com lastro nas normas referidas no preâmbulo do instrumento, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu



PERMANENTE
CPL



descometimento em qualquer fase do processo de seleção e execução do Contrato de Gestão

- 12.13. É condição indispensável para a assinatura do Contrato de Gestão, a manutenção da qualificação da instituição selecionada como Organização Social, no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO/PE, assim como cumprir todos os requisitos da Lei Municipal Condado/PE nº 1.05/2021.
- 12.14. Até a assinatura do Contrato de Gestão, poderá a Comissão de Licitação desclassificar as Propostas de Trabalho das organizações sociais participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção, que represente infração aos Termos do Chamamento Público nº XXX/2021, mediante prévia oitiva da Procuradoria do Município de Condado/PE.
- 12.15. Os casos omissos e as questões não previstas neste Instrumento e as dúvidas serão dirimidas pela Comissão de Licitação, observada a legislação vigente e respeitado os prazos estabelecidos neste Instrumento.
- 12.16. A Organização Social vencedora do certame deverá manter em seu corpo técnico, durante todo contrato de gestão, os membros com as capacitações técnicas especificadas neste Chamamento Público, além de elaborar seu Regimento Interno.
- 12.17. No decurso do Contrato de Gestão firmado, poderá haver alterações na parceria firmada, tais como acréscimos de serviços, ampliação de metas, investimentos de infraestrutura, mobiliários e equipamentos. Essas alterações deverão ocorrer por meio da elaboração de termos aditivos em que se respeitará o equilíbrio econômico-financeiro da parceria, comprovado mediante estudos de custos.
- 12.18. O Contrato de Gestão, objeto do presente Certame, reger-se-á pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho e suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

Condado (PE), xx de xxxxxxx de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fundo Municipal de Saúde de Condado/PE





COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. _____

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, conforme Lei Municipal Condado/PE nº 1.096 de 02 de março de 2021, para a gestão, operacionalização e execução de serviços de saúde no **HOSPITAL E MATERNIDADE JOÃO PEREIRA DE ANDRADE - CNES: 2715295**, localizado na Avenida 15 de novembro, 757, Centro, Condado-PE CEP: 55940-000, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações discriminadas a seguir:

- I) tecnologias de informação e comunicação;
- II) Prestação gratuita e universal dos serviços de saúde aos usuários, no âmbito do SUS, conforme este Termo de Referência;
- III) Aquisição, gestão e logística de suprimentos farmacêuticos e hospitalares;
- IV) Gestão, guarda, conservação e manutenção do prédio, terreno e dos bens inventariados pelo Município, incluindo os mobiliários e os equipamentos médico-hospitalares;
- V) Contratação, através de seleção pública, e gestão de profissionais de todas as áreas concernentes à operação da Unidade, exceto todos os profissionais estatutários ou outra classificação, cedidos pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO/PE**;
- VI) Execução direta ou subcontratação e gestão, em qualquer caso, dos serviços acessórios necessários ao funcionamento da Unidade, tais como lavanderia, alimentação de funcionários e pacientes em observação/internação e seu acompanhante, cumprindo normativas legais vigentes, higienização, manejo e destinação de resíduos, entre outros;
- VII) Implementação de processos de Humanização durante todo o período de atendimento;
- VIII) Implementação do Protocolo de Acolhimento, com Classificação de Risco;
- IX) Implementação de Processos de Avaliação da Satisfação dos Pacientes;
- X) Administração da oferta de atenção e gestão dos serviços acessórios necessários ao funcionamento da Unidade, hotelaria, manutenção predial e de conforto ambiental, manutenção de equipamentos médico-hospitalares e as diferentes dimensões, hardware e software das soluções de desenvolvimento conjunto, conforme normas, critérios e diretrizes da Secretaria de Saúde de Condado/PE, de programas e ações de saúde para prevenção e controle de enfermidades vinculadas a saúde.





2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Como cedição, a atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humana, bem como oferecer, segundo o grau de complexidade e capacidade operacional da Unidade, os serviços de saúde adequados dentro dos melhores padrões técnicos atualmente definidos.

2.2. Por essa razão, a Secretaria Municipal de Saúde de Condado está reorientando o modelo de gestão e de atenção à saúde, visando atingir novos patamares de prestação dos serviços para proporcionar elevada satisfação ao usuário, associada ao aperfeiçoamento do uso dos recursos públicos.

2.3. Nessa perspectiva, a gestão e administração de seus serviços assistenciais, delineadas neste Termo de Referência, visam implantar um novo modelo de prestação de atenção ao usuário, nos moldes da Política Nacional de Humanização do Sistema Único de Saúde (PNH/SUS), com vinculação a metas quantitativas e indicadores de desempenho.

2.4. Tal forma de gestão representa uma modernização na administração de serviços de saúde no âmbito do SUS e proporcionará à população assistência completa, integral, qualificada, humana, resolutiva, aliada a um custo adequado, com utilização de um modelo gerencial moderno, flexível e transparente que permite alto grau de resolubilidade e satisfação do usuário.

2.4. Ademais, a introdução de novos mecanismos de gerenciamento dos processos assistenciais faz-se necessária para modernizar a regulação do acesso aos serviços de saúde, fortalecer os mecanismos de controle social, cobrir vazios assistenciais, combater as filas de espera, a demora de atendimento e as relações insatisfatórias entre profissionais e usuários.

2.5. Tais fatores são os principais alvos de mudanças da Secretaria Municipal de Saúde de Condado/PE, que busca, essencialmente, a melhoria da qualidade dos serviços, racionalização e potencialização do uso de novos recursos, compartilhar gestão e investimentos e estabelecer novos mecanismos formais de contratualização, com metas assistenciais.

2.6. É salutar registrar que a assistência aos usuários e toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) de forma organizada e hierarquizada.

2.7. Nesse sentido, o conceito estruturante a ser utilizado é que o atendimento aos usuários com quadros agudos deve ser prestado por todas as portas de entrada do SUS, possibilitando a resolução de seu problema ou transportando-o, responsabilmente, para um serviço de maior complexidade, dentro de um sistema hierarquizado e regulado, conforme institui a Política Nacional de Atenção às Urgências.

2.8. Nessa seara, a Unidade tem como atividade fim o atendimento ao usuário quanto aos cuidados de saúde, assistindo à população com atendimentos médicos e exames complementares pertinentes, implementando ainda a ferramenta do acolhimento com avaliação e classificação de risco. Estas características reduzem o tempo de espera, evitam deslocamentos desnecessários e excessivo dos usuários.





GOVERNO MUNICIPAL
CONDADO
É DE TODOS NÓS



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
cesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 3596948a-a269-4f01-8b5d-c235efb72044

2.9. Todavia, para seu adequado funcionamento técnico e administrativo, são necessárias ações de logística e abastecimento específicos, gerenciamento de pessoas, faturamento e informações sobre saúde concernentes ao atendimento do público em geral. É crucial compreender que as estruturas físicas e lógicas, bem como os processos, são interligadas de forma que o funcionamento de um componente interfere em todo o conjunto e no resultado final da prestação do serviço.

2.10. Além disso, há diversas dificuldades na prestação dos serviços de saúde oriundas, dentre outros fatores, do escasso mercado profissional, bem como das dificuldades na aquisição de equipamentos, insumos e medicamentos

2.11. Nessa senda, a agilização na gerência destes recursos materiais é fundamental para a melhor atenção ao usuário com necessidades urgentes e cruciais de manutenção da vida, de maneira que é necessária a busca por novos formatos de gestão para que muitos destes processos corram com maior simplicidade e eficácia, buscando um menor custo para a administração pública.

2.12. Diante do exposto, torna-se evidente a necessidade de reorientação do modelo de gerenciamento dos serviços de saúde, buscando atingir novos patamares de prestação dos serviços, com a otimização do uso dos recursos públicos e economia nos processos de trabalho associados à elevada satisfação do usuário.

2.13. Para atingir este objetivo, a Secretaria Municipal de Saúde de Condado/PE adotará um modelo de gestão pautado na parceria e no apoio, através da celebração de contrato de gestão com Organização Social - OS, entidade sem fins lucrativos, para gerir de forma compartilhada a Unidade Hospitalar Municipal, sob sua competência.

2.14. Podem ser destacados como benefícios adicionais pertinentes a este modelo de serviço, a integralidade do funcionamento da Unidade, sem interrupções motivadas por falta de manutenção, falta de insumos ou reposição de peças e ausência de pessoal médico e/ou técnico especializado, pois a Organização Social contratada ficará integralmente responsável pelas manutenções preventivas e corretivas e pela contratação de pessoal devidamente qualificado.

2.14. Ademais, a reorientação do modelo de gestão e de atenção à saúde, utilizando-se de Organização Social, foi escolha da Gestão da Secretaria de Saúde de Condado/PE, consultado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Condado/PE, visando atingir novos patamares da prestação dos serviços para proporcionar elevada satisfação ao usuário, associada ao aperfeiçoamento do uso dos recursos públicos.

2.14. Registre-se, ainda, que a formalização do Contrato de Gestão objeto deste Termo de Referência, atende aos preceitos constitucionais da prestação dos serviços de assistência à saúde e permite que a Administração Pública, dentro da sua obrigação de prestar esses serviços, valha-se de terceiros por ela contratados. Ademais, por prescindir da cobrança de tarifas, o modelo gerencial proposto respeita a obrigação de gratuidade da prestação dos serviços de assistência à saúde, desonerando os usuários de qualquer espécie de pagamento.

2.15. O modelo gerencial proposto, como forma flexível de administração de gestão, obedecerá aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, observando as políticas públicas voltadas





para a regionalização da saúde, preservando-se a missão da Secretaria Municipal de Saúde de Condado/PE e o contido no Contrato de Gestão.

2.16. Sendo assim, estima-se que esse novo modelo de administração colaborará para que a Unidade Hospitalar do Município passe a exercer um papel de alta relevância no atendimento de sua população-alvo, por se tratar de Unidade que apresentará elevada resolutividade, bem como possuirá recursos técnicos atualizados, para complementação de diagnósticos e tratamentos, atendendo as normas preconizadas pelo Ministério da Saúde – MS, especialmente as referentes ao atendimento humanizado e integral à saúde.

3. INFORMAÇÃO SOBRE A UNIDADE:

3.1. O HOSPITAL E MATERNIDADE JOÃO PEREIRA DE ANDRADE, com o CNES 2715295, localizado na Avenida 15 de Novembro, 757, Centro, Condado/PE CEP: 55940-000, classificado enquanto HOSPITAL GERAL possui as seguintes características:

- **Atividade Principal:** ASSISTÊNCIA A SAÚDE
- **Atendimento Prestado:**
 - a) Ambulatorial;
 - b) Urgência;
 - c) SADT;
 - d) Internação.

A todos os utentes de demanda espontânea e referenciada.

- **Identificação do número de Leitos, (em acordo com o CNES específico):**
 - a) Leitos de Clínica Geral: 12;
 - c) Leitos de Pediatria: 05;
 - d) Leitos de Obstetria: 04.

4. DO OBJETIVO

4.1. O objetivo principal da contratação é colaborar para o aperfeiçoamento e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Condado/PE, garantindo a execução de suas diretrizes básicas a **universalidade, a integralidade e a equidade da atenção à saúde.**

5. PRINCÍPIOS DO ATENDIMENTO

5.1. No desenvolvimento de suas atividades, a Organização Social observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião, tendo ainda como finalidade:





- I. Disponibilizar centro especializado em medicina, que entenda o ser humano como sujeito da ação e não como objeto sobre o qual se aplicam técnicas;
- II. Assegurar atendimento de qualidade baseado em conhecimento e tecnologia de ponta, tendo por fundamento uma visão humanista, holística e ecológica;
- III. Vivenciar a medicina de reabilitação como um conjunto de conhecimentos e técnicas unificadas, destinadas a restituir aos pacientes as funções que possibilitem sua reinserção social;
- IV. Agir na sociedade para prevenir a incapacidade e combater os preconceitos, tendo em vista que a vida admite infinitas variações de forma, mutáveis ao longo do tempo, bem como para afirmar a tese de que ninguém pode ser discriminado por ser diferente dos demais, no tocante à forma física ou maneira própria de realizar uma atividade;
- V. Valorizar a pesquisa como atividade inserida no cotidiano clínico, estimulando a criatividade e a geração de conhecimento científico;
- VI. Viver para a saúde e não sobreviver da doença, ensinando que cada paciente deve se tornar agente de sua própria saúde e possibilitando por meio de uma relação de trabalho em tempo integral dedicação exclusiva, uma identificação entre quem trata e quem é tratado;
- VII. Introduzir práticas cirúrgicas concernentes a capacidade instalada do HOSPITAL E MATERNIDADE JOÃO PEREIRA DE ANDRADE.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. GARANTIR:

- I. Garantir que sejam adotadas as normas da Política Nacional de Humanização do Sistema Único de Saúde, centrando as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltadas para a atenção acolhedora, resolutiva e humana, além de seguir orientações da Secretaria Municipal de Saúde de Condado/PE;
- II. Garantir a realização de atendimento multidisciplinar aos usuários assistidos, com equipe especializada da CONTRATADA e/ou cedida pela Secretaria de Saúde de Condado/PE, conforme estabelecido nas normas exaradas pela Secretaria de Saúde de Condado/PE e Ministério da Saúde (MS) além de outras normas técnicas, de forma ininterrupta;

6.2. IMPLEMENTAR:

- III. Implementar rotinas e procedimentos específicos do dispositivo de acolhimento com a ferramenta de classificação de risco e busca ativa para os usuários atendidos;
- IV. Implementar, dentro dos limites físicos e operacionais da Unidade, o dispositivo da visita em horário pré-estabelecido ou ampliado e o direito ao acompanhante, conforme previsto em legislação





6.2. FORNECER:

- V. Insumos;
- VI. Serviços de esterilização dos materiais, tanto de materiais termo resistentes quanto de materiais termo sensíveis;
- VII. Manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos disponibilizados para funcionamento da Unidade de Saúde;
- VIII. Profissionais para atuar na Recepção, Acolhimento, Internamento e Apoio Administrativo;
- IX. Uniformes para todos os colaboradores;
- X. Roupas hospitalares;
- XI. Nutrição dos usuários em observação e/ou internados e dos acompanhantes, quando aplicável, e de todos os colaboradores;
- XII. Gases Medicinais;
- XIII. Sistema de câmeras de vigilância com gravação de vídeo;
- XIV. Sistema de Relógio de Ponto;
- XV. Serviços de lavanderia hospitalar, incluindo os uniformes dos profissionais;
- XVI. Serviços de limpeza;
- XVII. Manutenção predial e conforto ambiental.
- XVIII. Coleta, transporte e tratamento de resíduos em geral e infecto-contagiosos;
- XIX. Efetuar pagamento de todas as despesas de Concessionária de Água, Energia Elétrica, Telefone, Internet e Gás;
- XX. Outros insumos e fornecimentos

6.3. INSTITUIR NA UNIDADE:

- XXI. As comissões, conforme legislação e regulamentação vigentes, assim como quaisquer outras que venham a se tornar legalmente obrigatórias ou necessárias
- XXII. As comissões poderão ser compartilhadas, entre diversas unidades:
 - Comissão de Ética Médica;
 - Comissão de Ética de Enfermagem;
 - Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH);
 - Comissão de Revisão de Óbitos;
 - Comissão de Revisão de Prontuários.

6.3.1. Considerando o porte do Hospital e Maternidade João Pereira de Andrade, a Comissão de Ética de Enfermagem poderá ser abrangida pela Comissão de Ética Médica, formando uma



COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPM



GOVERNO MUNICIPAL
CONDADO
É DE TODOS NÓS



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
e-mail: https://tce.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3596948a-4269-4f01-8b5d-c235efb72044

Comissão conjunta, na qual exista, no mínimo, 02 membros efetivos do corpo de enfermagem da Unidade.

6.4. SEGUIR DIRETRIZES CLÍNICAS, NORMAS, ROTINAS BÁSICAS E PROCEDIMENTOS, DE ACORDO COM OS SEGUINTE PRECEITOS:

- XXIII. Centrar as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltadas para a atenção acolhedora, resolutiva e humana;
- XXIV. Implementar ações de cuidados à saúde baseadas em evidências científicas e nas diretrizes de boas práticas de atenção segundo os princípios sugeridos pelo Conselho Federal de Medicina (CFM), Ministério da Saúde (MS) e Organização Mundial da Saúde (OMS);
- XXV. Elaborar rotinas técnicas e assistenciais da Unidade, bem como suas alterações e atualizações deverão ser apresentadas à Secretaria de Saúde de Condado/PE;
- XXVI. Revisar e ajustar as diretrizes clínicas, normas, rotinas básicas e procedimentos, sempre que houver alterações que envolvam novas tecnologias, incremento ou desativação de serviços ou alterações na estrutura organizacional. As revisões e ajustes deverão ser apresentados à Secretaria de Saúde de Condado/PE;
- XXVII. Realizar todos os atendimentos médicos necessários ao usuário, dentro da capacidade operacional da Unidade de saúde, não sendo permitida a limitação do atendimento por qualquer cláusula contratual ou outra alegação;
- XXVIII. Fornecer e disponibilizar, sempre que solicitados, laudos dos exames, procedimentos e assistência realizados pela sua equipe médica, (em acordo com legislação vigente);
- XXIX. Cumprir normas, diretrizes clínicas e melhores práticas conforme CFM, MS e outras entidades e sociedades que normatizam as especialidades atendidas;
- XXX. Realizar visita médica diariamente em todos os pacientes, com evolução e prescrição médica, solicitação e verificação dos resultados de exames complementares;

6.5. QUANTO AO ASPECTO INSTITUCIONAL:

- XXXI. Atender com seus recursos humanos e técnicos exclusivamente aos usuários do SUS oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades descritas neste Termo de Referência, sendo vedada a remuneração pelo atendimento ao usuário por qualquer outra fonte de pagamento que não o SUS.
- XXXII. Observar, durante todo o Prazo do Contrato, a Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde (PNH/SUS), visando o cumprimento do modelo de atendimento humanizado proposto e adequado

6.6. OBSERVAR.

- XXXIII. Respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e





igualitário.

- XXXIV. Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
- XXXV. Respeito à decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
- XXXVI. Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos usuários;
- XXXVII. Garantia do atendimento do usuário no acolhimento apenas por profissional de saúde de nível superior ou médio, para toda e qualquer informação;
- XXXVIII. Esclarecimento aos usuários acerca de seus direitos quanto aos serviços oferecidos e funcionamento da Unidade durante as 24 horas;
- XXXIX. Adotar o símbolo e o nome designativo da Unidade de Saúde cujo uso lhe for permitido, devendo afixar aviso, em lugar visível, assim como da gratuidade dos serviços prestados nessa condição.
- XL. Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil nos casos pertinentes.

6.7 QUANTO AO ASPECTO OPERACIONAL:

- XLI. Garantir o funcionamento ininterrupto da Unidade;
- XLII. Garantir que a Unidade esteja devidamente cadastrada e atualizada no banco de dados do SCNES, conforme legislação vigente e instituído pela Portaria MS/ SAS 376, de 03 de outubro de 2000;
- XLIII. Apresentar mensalmente os indicadores acordados entre as partes pelo Contrato de Gestão;
- XLIV. Solicitar aos usuários ou a seus representantes legais a documentação de identificação do paciente;
- XLV. Realizar o monitoramento permanente da prestação dos serviços, especialmente nos itens necessários à apuração do cumprimento de suas obrigações;
- XLVI. Garantir os itens condicionantes para o correto preenchimento e dos serviços e exames realizados junto ao SCNES, tais como: carga horária, CBO, equipamentos e demais requisitos necessários.

6.8 QUANTO À GESTÃO DE PESSOAS:

- XLVII. Promover a adesão de compromisso de todos os colaboradores com os princípios e diretrizes do SUS, quais sejam os da universalidade, equidade, descentralização, integralidade e participação da comunidade;
- XLVIII. Utilizar critérios técnicos quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;
- XLIX. Elaborar ações de valorização do colaborador, agindo em seu desenvolvimento, integração, promoção, remuneração e parceria na execução das atividades,





- L. Definir política de segurança ocupacional, com foco no bem-estar, a fim de proporcionar ambiente de trabalho seguro e saudável, inclusive Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e, se for o caso, Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);
- LI. Elaborar programa de avaliação periódica do desempenho dos colaboradores;
- LII. Garantir a contratação de profissionais médicos e de enfermagem (enfermeiro e técnicos de enfermagem) e outros colaboradores qualificados, (através de seleção pública), para atender idosos, adultos e crianças, de forma a oferecer aos usuários serviços assistenciais de excelência;
- LIII. Garantir que a escala de médicos plantonistas da Unidade seja cumprida, através de plano de contingência e chamada de profissionais de sobreaviso, para cobertura dos plantões em caso de faltas. O não cumprimento deste item poderá implicar na imediata aplicação das cláusulas de sanção do contrato de gestão;
- LIV. Garantir que todos os colaboradores que executam ações ou serviços de saúde na Unidade estejam cadastrados no SCNES;
- LV. Adotar valores compatíveis com os níveis de remuneração praticados no mercado para pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza a dirigentes e funcionários da Unidade;
- LVI. Manter todos os colaboradores permanentemente capacitados e atualizados, oferecendo cursos de capacitação e atualização;
- LVII. Manter controle do ponto biométrico de todos os profissionais, inclusive substitutos, a implantar na Unidade;
- LVIII. Contratar e pagar o pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da Unidade, ficando a CONTRATADA como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando o Fundo Municipal de Saúde de Condado/PE de quaisquer obrigações, presentes ou futuras;
- LIX. Apresentar inicialmente à Secretaria de Saúde de Condado/PE relação dos profissionais da Unidade responsáveis pela prestação dos serviços, incluindo sua formação e titulação, e, mensalmente suas alterações;
- LX. Compor equipe de faturamento devidamente qualificada e corretamente dimensionada para a geração das informações que subsidiarão o preenchimento dos sistemas de informações nacionais do DATASUS e preencher adequadamente esses sistemas;

6.9. QUANTO AOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- LXI. Administrar, manter e reparar os bens imóveis e móveis, cujo uso lhe seja permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos do Contrato, até sua restituição à Secretaria de Saúde de Condado/PE





- LXII. Manter em perfeitas condições os equipamentos e instrumentais cedidos pela Secretaria de Saúde de Condado/PE e, caso necessário, substituí-los por outros do mesmo padrão técnico. Ao encerramento do Contrato de Gestão, a Contratada fica responsabilizada pela devolução à Contratante, nas mesmas condições em que foram recebidas, todos os bens móveis e imóveis;
- LXIII. Manter uma ficha histórica com as intervenções realizadas nos equipamentos da Secretaria de Saúde de Condado/PE ao longo do Contrato de Gestão, especificando o serviço executado e as peças substituídas;
- LXIV. Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação ou base de dados para acesso irrestrito aos órgãos de controle do Poder Público;
- LXV. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributários, ou quaisquer outros previstos na legislação em vigor, bem como com todos os gastos e encargos com materiais e concessionárias;
- LXVI. Dar conhecimento imediato à Secretaria de Saúde de Condado/PE de vícios ocultos, problemas nas estruturas ou funcionamento dos bens móveis e imóveis da Unidade de Saúde, sob pena de responsabilização pelo dano e obrigatoriedade de reparação à Secretaria de Saúde.
- LXVII. Incluir no patrimônio da Secretaria de Saúde de Condado/PE TODOS os bens adquiridos na vigência do Contrato de Gestão.

6.10. **QUANTO À TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO:**

- LXVIII. Utilizar sistema informatizado para registro e controle das atividades assistenciais da Unidade, e que faça interface com os bancos de dados da Secretaria de Saúde de Condado/PE e contenha no mínimo:
 - Controle das consultas e ordem de atendimento;
 - Registro eletrônico do prontuário, admissão e alta do usuário;
 - Prescrição médica;
 - Dispensação de medicamentos;
 - Serviços de apoio e relatórios gerenciais.
- LXIX. Alimentar e atualizar os sistemas de informação disponibilizados pelo Departamento de Informática do SUS (DATASUS) e pela Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco com as informações completas acerca dos serviços prestados e procedimentos realizados (quando solicitado).
- LXX. Responsabilizar-se pela implantação e manutenção de sistemas de transmissão de dados e componentes de informática (computadores, impressoras e demais periféricos), de acordo com a necessidade do sistema informatizado de gestão adequado para o efetivo funcionamento dos sistemas de gestão da unidade.





- LXXI. Utilizar os sistemas oficiais de informações do SUS, devendo, para tal, viabilizar o respectivo processo de credenciamento e habilitação
- LXXII. Utilizar os sistemas informatizados de gestão, centro de custo da Unidade gerenciada, gestão de pessoal e os demais sistemas e alimentá-los continuamente com as informações requeridas, sob pena de inviabilizar a apuração da produção e não comprovação do alcance das metas contratadas.

7. DO VALOR DO CONTRATO DE GESTÃO

7.1. O valor máximo estimado do Contrato de Gestão considerará o repasse financeiro mensal originado do **Fundo Nacional de Saúde** para o **Fundo Municipal de Saúde de Condado/PE**, (Grupo: **ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR / Ação ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC / Ação Detalhada ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC**), assim como os recursos provenientes do disposto pelo art. 7º da Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012.

7.2. Os itens e valores estimados, (presentes no ANEXO V deste Edital de Chamamento Público), consideram memórias de cálculos de necessidades semelhantes para operacionalização e execução das ações especificadas pelo objeto do presente Edital de Chamamento Público.

ESTIMATIVA DE CUSTO ANUAL DO CONTRATO DE GESTÃO	
MUNICÍPIO	TOTAL ESTIMADO DE REPASSE ANUAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO DE GESTÃO
CONDADO/PE	R\$ 5.042.640,00 (cinco milhões e quarenta e dois mil e seiscentos e quarenta reais)

7.3. O valor global máximo a ser disponibilizado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO/PE** para custeio dos serviços especificados neste Edital de Chamamento Público, considerando todas as etapas em pleno funcionamento, será de R\$ 5.042.640,00 (cinco milhões e quarenta e dois mil e seiscentos e quarenta reais). Deve ser considerado o Contrato de Gestão e a disponibilidade financeira do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO/PE**.

8. DA AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Será realizada avaliação mensal acerca do alcance proporcional das metas de produção, dos indicadores de desempenho e do cronograma de atividades especificados pelo **PLANO DE TRABALHO** da PROPONENTE vencedora e firmados pelo Contrato de Gestão, para que seja aferido





o desenvolvimento sanitário e a elevação da qualidade dos serviços de saúde no município.

8.2. As informações mencionadas serão disponibilizadas através de sistemas de monitoramentos oficiais do Ministério da Saúde e/ou da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e/ou sistema de monitoramento da própria instituição contratada e/ou de sistemas de gestão da própria Secretaria Municipal de Saúde de Condado/PE; assim como através dos registros na Autorização de Internamento Hospitalar – AIH e Sistema de Informação Ambulatorial – SIA, atenção ao usuário e Processo de Melhoria Contínua da Assistência.

8.3. Mensalmente as avaliações dos indicadores de qualidade não podem se apresentar inferiores a 50% do total especificado e acordado pelo Contrato de Gestão a ser firmado.

8.4. A cada período de 03 (três) meses, proceder-se-á consolidação e análise conclusiva dos dados do trimestre findo, para avaliação dos índices e prestação de serviços em saúde realizados no trimestre. Este produto deverá ser encaminhado à Gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Condado/PE, ou representante oficialmente apontado (a), e ao Conselho Municipal de Saúde de Condado/PE, para fomentar a participação do Controle Social na avaliação e fiscalização dos serviços.

8.5. Deverá ser nomeada Comissão Técnica de Avaliação, (através de resolução da Sra. Secretária Municipal de Saúde de Condado-PE), em conformidade com o disposto pela Lei Nacional 8.080 de 19 de setembro de 1990 e legislação Municipal Vigente, que procederá à avaliação trimestral do desenvolvimento das atividades e resultados obtidos pela CONTRATADA com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando o relatório conclusivo, que deverá ser encaminhado para a Gestão Municipal de Saúde de Condado-PE e para o Conselho Municipal de Saúde de Condado-PE

9. DO PRAZO CONTRATUAL

9.1. O Contrato de Gestão vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, com renovações por igual período ou período estabelecido acordado entre as partes, depois de demonstrada a consecução dos objetivos contratuais e das metas estabelecidas e, ainda, a indicação, garantia e aprovação dos recursos orçamentários necessários para as despesas. As renovações, mediante termo aditivo, terão limite máximo de 5 (cinco) anos.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O cálculo do valor de transferência mensal de recursos equivalerá a 1/12 do Valor Total Anual do Contrato de Gestão, menos o investimento;

10.2. O mês 1 do Contrato é destinado à fase de implantação, devendo contemplar as despesas correspondentes, sendo a sua quitação no prazo de 72 horas após o ato da assinatura do Contrato de Gestão.

10.3. A comprovação da utilização dos recursos transferidos deverá ser apresentada mensalmente até o dia 15 do mês subsequente;

10.4. Nos restantes meses, os demais 1/12 deverão ser transferidos entre os dias 10 e 20 de cada mês, ou até 48 horas, após o recebimento da OB (Ordem Bancária) relativa à parcela mensal processada pelo Fundo Nacional de Saúde a favor do Fundo Municipal de Saúde de Condado/PE, com o CNPJ 11.366.609/0001-03;





10.5. As despesas previstas e não realizadas no mês de referência deverão ser objeto de ajustes nos demonstrativos do mês subsequente.

11. DAS PENALIDADES

11.1 De acordo com o art. 11 da Lei Municipal Condado/PE nº 1.095/2021, pela inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas no contrato de gestão, inclusive das metas e compromissos assumidos na proposta de trabalho, bem como pela infração das normas legais e regulamentares, o Município poderá aplicar as seguintes sanções:

- I. Aviso de correção;
- II. Advertência por escrito;
- III. Rescisão contratual;
- IV. Desqualificação.

11.2 A sanção será aplicada mediante procedimento administrativo, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

11.3 A aplicação da sanção prevista no inciso IV, do item 12.1 do presente Termo de Referência é de competência do Prefeito do Município de Condado.

11.4 A desqualificação da entidade como Organização Social importará em rescisão do Contrato de Gestão e em reversão dos bens perdidos, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11.5 A Organização Social desqualificada não terá direito a indenização.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A proposta de preços a ser apresentada deverá conter, necessariamente, detalhamento dos custos para total execução do objeto do presente Edital de Chamamento Público, ficando livre a PROPONENTE o formato da apresentação, podendo ser orientado pelo disposto no ANEXO V do presente Edital de Chamamento Público, conforme Parágrafo Único do item 4.3.2.1.2.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos nos termos da Legislação pertinente;

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Condado/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto do presente Edital de Chamamento Público, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Condado (PE), 22 de abril de 2021.





Aline Vanessa Montelro Silva

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Condado/PE

ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA SEGUNDA ETAPA

1. PONTUAÇÃO RELATIVA À AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA

a) Este item será pontuado através da apresentação dos elementos apontados pelo item 4.3.2.1.1.2. do presente Edital de Chamamento Público.

b) Como finalidade de avaliação deste critério será considerada a experiência da Entidade em tempo de atividade (em anos) e número de unidades de saúde, conforme especificação e pontuação do relacionado abaixo:

- Experiência na execução de serviços de natureza semelhante ao objeto desta contratação em serviços hospitalares, públicos ou privados, conforme tempo e quantidade de unidades de saúde, a qual poderá pontuar no máximo 10 (dez) pontos.

QUADRO 1

TEMPO DE ATIVIDADE (em anos)	Nº de Unidades de Saúde		
	Até 02	03 - 05	+ de 05
0 – menos de 05	00	02	03
5 – 10	04	05	06
mais de 10	07	08	10





2. PONTUAÇÃO RELATIVA AO PLANO DE TRABALHO

a) Este item será pontuado através da apresentação dos elementos apontados pelo item 4.3.2.1.1. do presente Edital de Chamamento Público, dispostos conforme o **ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**.

3. PONTUAÇÃO TOTAL

Será atribuída pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO/PE** a pontuação da **EXPERIÊNCIA e PLANO DE TRABALHO** em conformidade com o quadro de **PONTUAÇÃO TOTAL** e seus critérios especificados abaixo:

QUADRO 2

ITEM ANALISADO	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM ANALISADO
EXPERIÊNCIA	Serviços hospitalares, públicos ou privados, conforme tempo e quantidade de unidades de saúde	10	10
PLANO DE TRABALHO	Descrição e análise das Características sanitárias da região	05	90
	Harmonização entre as metas e as ações a serem desenvolvidas e descrição das formas de execução do objeto deste Edital de Chamamento Público.	35	
	Coerência no cronograma de Atividades a serem desenvolvidas.	25	
	Análise dos Indicadores de Desempenho.	25	
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA			100 PONTOS



COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL

ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

METAS DE PRODUÇÃO

ATIVIDADES MÍNIMAS A REALIZAR

1. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

- 1.1. Realizar no mínimo 570 (quinhentos e setenta) saídas hospitalares no primeiro ano e 1.150 (hum mil cento e cinquenta) a partir do 2º ano.
- 1.2. O indicador de atenção será a SAÍDA HOSPITALAR comprovada através da Autorização de Internação Hospitalar apresentada pela CONTRATADA, processada e faturada pelo Ministério da Saúde, e conforme descrito no Anexo IV - Indicador da Qualidade, deste Contrato de Gestão, Item 1 - Qualidade da Informação.
- 1.3. Manter em funcionamento a totalidade dos leitos operacionais nas especialidades definidas.
- 1.4. As saídas hospitalares deverão compor o perfil definido presente Edital de Chamamento Público e seus anexos.

2. ASSISTÊNCIA À URGÊNCIA/EMERGÊNCIA

- 2.1 Deverá manter o serviço de urgência/emergência em funcionamento nas 24 horas do dia, todos os dias da semana, atingindo 15.360 (quinze mil trezentos e sessenta) atendimentos/ no primeiro ano e 18.750 (dezoito mil setecentos e vinte) atendimentos a partir do segundo ano

3. AMBULATÓRIO

- 3.1 Os serviços de hospitalização cirúrgica e urgência/emergência, deverão ser complementados com ambulatório das demais especialidades que caracterizam uma unidade terapêutica e de internamento, com caráter generalista, a saber:

- I. Cardiologia;





COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO
1.5.6

- II. Cirurgia Geral;
- III. Geriatria;
- IV. Ginecologia;
- V. Mastologia;
- VI. Medicina do Trabalho;
- VII. Neurologia;
- VIII. Ortopedia/traumatologia;
- IX. Pediatria;
- X. Psiquiatria.

3.2. As especialidades deverão atender às demandas apresentadas, excluindo-se possibilidades de ociosidades dos atendimentos.

3.3. Os atendimentos ambulatoriais serão ofertados aos usuários egressos da Unidade de Saúde e/ou serviços remanescentes ofertados pela CONTRATADA constantes no objeto do presente Edital de Chamamento Público, no limite da capacidade operacional do ambulatório com atendimento de 6.240 (seis mil duzentos e quarenta) consultas médicas no primeiro ano e 9.600 (nove mil e seiscentas) consultas a partir do 2º ano.

3.2 O indicador de afecção será o Boletim de Produção Ambulatorial – BPA comprovado por meio do Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA/SUS, apresentada pelo próprio hospital, processada e faturada pelo Ministério da Saúde.

4. PREMISSAS GERAIS UTILIZADAS NA DEFINIÇÃO DO PLANO DE METAS DE PRODUÇÃO

- a) Considerar para efeitos de cálculos a atividade ininterrupta de 24 horas durante todo o mês.
- b) Metas previstas para alcançar 85% de ocupação da capacidade de internação.
- c) Para o cálculo das metas de assistência hospitalar foram utilizados os indicadores de Média de Permanência e Taxa de Ocupação Hospitalar, conforme critérios do Ministério da Saúde.
- d) Para o cálculo das metas restantes, a metodologia utilizada consistiu na realização da média entre os parâmetros da Portaria nº 1631/2015/MS, a produção do Datasus para essa Unidade, referente ao ano de 2019, e a série histórica de sua produção referente ao 03 (tres) primeiros trimestres do ano de 2020, apresentadas pelo TABNET/DATASUS/MS.
- e) Um plano operativo de uma unidade não pode ser restrito, exclusivamente, ao município onde ele está situado porque, certamente, ele atende à população de outros municípios. O Plano Operativo do Hospital e Maternidade João Pereira de Andrade



COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPLA
602



GOVERNO MUNICIPAL

CONDADO
É DE TODOS NÓS



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3596948a-42b9-4f01-8b5d-c235e1b72044

(Condado/PE) foi elaborado abrangendo a especificação da estrutura do serviço, a relação de profissionais necessários, a capacidade instalada, a série histórica referente a toda produção ambulatorial e hospitalar, bem como discussão com seus profissionais sobre os problemas e as demandas relacionadas à Unidade e, por fim, a pactuação dos indicadores de desempenho a serem monitorados.

f) Levando em consideração que a referida unidade de saúde precisa sofrer adequações para o pleno funcionamento, suas metas foram escalonadas de forma progressiva. O objetivo é permitir que a implantação do processo administrativo tenha todos os ajustes necessários durante o decorrer das atividades como: contratações de pessoal, treinamentos das equipes, formatação dos protocolos e regimentos, implantação de Protocolo Operacional Padrão -POP's e Normativas de Boas Práticas, adequações dos fluxos de pacientes (intra hospitalar), ajustes operacionais, correções de infraestrutura, caso necessário, ajustes de metas por demanda não previsível (demanda reprimida e novo fluxo estadual de serviço de saúde).

g) As metas deverão ser cumpridas gradativamente (no 1º mês 50%, no 2º mês 60%, no 3º mês 70%) e assim sucessivamente, sem prejuízo dos valores do Contrato de Gestão. A partir do 6º mês de execução do Contrato de Gestão o cumprimento das metas deverá atingir 100%

h) A Taxa de Ocupação Hospitalar deverá respeitar o escalonamento proposto, sendo cobrado, no primeiro mês de funcionamento, o mínimo de 50% de Taxa de Ocupação, no 2º mês, o mínimo de 60% e assim sucessivamente até o 6º mês onde a Unidade deverá atingir o mínimo de 85% de Taxa de Ocupação, sem prejuízo dos valores do Contrato de Gestão)

i) As metas de produção previstas para a execução contratual devem ser dinâmicas para que possam acompanhar as mudanças do ambiente e a melhoria contínua dos processos e atividades da Unidade. Como a população, de um ano para outro, sofre alterações, bem como o perfil epidemiológico da região onde a Unidade de Saúde está inserida e o parque tecnológico apresentam mudanças significativas, as metas de produção deverão ser acompanhadas e avaliadas, trimestralmente ou a qualquer tempo pela Secretaria Municipal de Saúde de Condado/PE, onde sofrerão alterações para que possam garantir e assegurar uma boa assistência ao usuário do SUS, proporcionando maior eficácia e qualidade dos serviços prestados.

4.1. Legenda:

1) Perfil Epidemiológico é um indicador observacional das condições de vida, do processo saúde-doença e do estágio de desenvolvimento da população onde se traça um perfil da situação epidemiológica das doenças endêmicas em determinada região e, por meio dele, se constrói o perfil da Unidade.

2) Capacidade Instalada é a capacidade máxima que uma unidade produtora pode produzir se trabalhar ininterruptamente, sem que seja considerada nenhuma perda. Em outras palavras, é a





produção que poderia ser obtida em uma unidade trabalhando 24 horas por dia, todos os dias da semana e todos os dias do mês, onde se pode identificar e corrigir falhas como:

- Produção maior do que a capacidade instalada
- Produção menor que a capacidade instalada (subutilização)
- Falta de acompanhamento por parte dos gestores.
- Outros

3) Parque Tecnológico: é um polo de tecnologia da saúde onde se concentram equipamentos hospitalares em um determinado espaço. A prioridade é atender a demanda por meio da oferta de serviços altamente especializado.





COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL



ANEXO IV

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade. A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da Unidade

1. Pontualidade na Entrega dos Relatórios Mensais de Prestação de Contas Assistenciais e Financeiras (12.50%)

A meta é entregar para a Gestão da Secretaria de Saúde do Condado/PE conjunto de relatórios e documentos necessários para comprovação da utilização dos recursos transferidos.

2. Autorização de Internação Hospitalar (12.50%).

A meta é atingir a apresentação da totalidade (100%) das AIH emitidas pelo gestor referente às saídas em cada mês de competência. Avalia a proporcionalidade de AIH em relação à atividade hospitalar.

3. Atenção ao Usuário (50%).

A meta é a resolução de 80% das queixas recebidas e o envio do relatório consolidado da pesquisa de satisfação do usuário. Entende-se por queixa o conjunto de reclamações recebidas por qualquer meio, necessariamente com identificação do autor, e que deve ser registrada adequadamente

Entende-se por resolução o conjunto de ações geradas por uma queixa no sentido de solucioná-la e que possa ser encaminhada ao seu autor como resposta ou esclarecimento ao problema apresentado.





Por sua vez, a pesquisa de satisfação do usuário sobre o atendimento da Unidade Hospitalar destina-se à avaliação da percepção de qualidade de serviço pelos pacientes ou acompanhantes.

Em cada **trimestre** será avaliada a pesquisa de satisfação do usuário, por meio dos questionários específicos, que deverão ser aplicados **mensalmente** em pacientes internados e acompanhantes e a pacientes atendidos nos ambulatórios dos hospitais, abrangendo 10% do total de pacientes, escolhidos aleatoriamente, em cada área de internação e 10% do total de pacientes atendidos em consulta no ambulatório

A pesquisa será feita verbalmente, registrada em papel, **sendo obrigatoriamente anônima**, apenas com identificação numérica. Os modelos dos questionários deverão ser avaliados e aprovados pelo Órgão Fiscalizador/Secretaria Municipal da Saúde de Condado-PE. Será fornecida uma planilha de consolidação para preenchimento das respostas obtidas, dividindo as avaliações em três grupos: o de pacientes internados, o de acompanhantes de pacientes internados e o de pacientes em atendimento ambulatorial.

O envio das planilhas de consolidação dos três grupos deverá ser até o dia 10 do mês imediatamente subsequente.

4. Taxa de Cesariana em Primipara (12,50%)

A Taxa de Cesariana em primíparas é um indicador selecionado que deverá refletir a qualidade do processo assistencial em Obstetrícia. O indicador é avaliado **mensalmente**, sendo o relatório final relativo ao cumprimento de metas estabelecidas para o hospital avaliado a cada trimestre.

O relatório deverá apresentar as informações totalizadas do trimestre com a identificação de todas as primíparas. O acompanhamento das taxas de cesáreas em primíparas, mortalidade neonatal intra hospitalar precoce e tardia por taxas de peso e número de óbitos maternos será realizado a partir dos dados incorporados aos relatórios trimestrais.

Os dados que devem ser informados para estes indicadores incluem o número total de partos, o número total de cesáreas, o número de partos em primíparas, o número de cesáreas em primíparas e o número de óbitos neonatais estratificado por faixas de peso (< 500g , 500 a 999g , 1000 a 1499g 1500 a 1999g , 2000 a 2499g , igual ou maior que 2500g), Informar número de nascidos vivos, número de nascidos mortos, número de óbitos de 0 a 6 dias, número de óbitos de 7 a 28 dias, número de óbitos de 29 dias ou mais.

O valor ponderal deste indicador será 25% em todos os trimestres.

5. Mortalidade operatória (12,50%)

A meta a ser atingida é o envio do relatório até o dia 10 do mês imediatamente subsequentes, com a finalidade de monitorar o desempenho assistencial na área de cirurgia serão acompanhadas, como indicadores, a Taxa de Mortalidade Operatória estratificada por Classes (de 1 a 5) da Classificação da American Society of Anesthesiology do Average Score of Anesthesiology - ASA.

5.1. Definições





Taxa de Mortalidade Operatória: número de óbitos ocorridos até sete dias após o procedimento cirúrgico classificado por ASA no mês, dividido pelo número total de cirurgias realizadas no mês, multiplicado por 100.

O número de cirurgias deve ser preenchido com o número total de cirurgias efetuadas no Centro Cirúrgico, incluindo as cirurgias ambulatoriais. Esses dados devem ser enviados por meio de relatórios mensais nos quais constem a Taxa de Mortalidade Operatória, com a análise desse índice elaborada pela Comissão de Óbitos.

ANEXO V

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

ESTIMATIVA DE CUSTO MENSAL DO CONTRATO DE GESTÃO

DESPESAS OPERACIONAIS	VALOR UNITÁRIO BRUTO	QUANTITATIVO	VALOR TOTAL
PESSOAL			R\$ 174.600,00
PROFISSIONAIS			R\$ 161.550,00
Clinico Geral	8.000,00	7	R\$ 56.000,00
Urgência/Emergência			
Enfermeiro	1.500,00	7	R\$ 10.500,00
Urgência/Emergência			
Especialidades Médicas	4.450,00	7	R\$ 31.150,00
Técnico Enfermagem	1.100,00	28	R\$ 30.800,00
Nutricionista	1.500,00	1	R\$ 1.500,00
Auxiliar de Cozinha	1.100,00	5	R\$ 5.500,00
Auxiliar Serviços Gerais	1.100,00	15	R\$ 16.500,00
Auxiliar Administrativo	1.100,00	1	R\$ 1.100,00
Farmacêutico	1.500,00	1	R\$ 1.500,00
Diretoria e Coordenações	3.500,00	2	R\$ 7.000,00
FGTS			R\$ 12.924,00
INSUMOS ASSISTENCIAIS			R\$ 69.000,00
Materiais descartáveis/Materiais de Penso			R\$ 19.500,00
Medicamentos e insumos em geral			R\$ 38.200,00
Gases hospitalares			R\$ 12.200,00





Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
https://sica.cad.gov.br/emp/validaDoc.sesun Código do documento: 3596048-a209-4f01-8b5d-c235eb72044

Material de limpeza			R\$ 8.900,00
Alimentos em geral			17.350,00
Material de expediente			R\$ 2.700,00
Combustível			R\$ 10.450,00
DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS			
Predial e Mobiliário			R\$ 5.200,00
Equipamentos médico-hospitalar			R\$ 3.260,00
Equipamentos de informática			R\$ 2.980,00
Peças ambulância			R\$ 2.350,00
Tecidos, Fardamentos e EPIs			R\$ 3.500,00
Outras despesas com materiais diversos			R\$ 2.900,00
OUTROS			
Seguros (imóvel e veículos)			R\$ 2.835,00
DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS			
Comunicações			R\$ 1.900,00
Energia Elétrica			R\$ 9.820,00
Aluguéis/locações (exceto ambulância)			R\$ 11.820,00
DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS			
Assistência Médica (Pessoa Jurídica)			R\$ 55.000,00
Médicos			R\$ 31.000,00
Laboratório			R\$ 6.500,00
Outras pessoas jurídicas			R\$ 17.500,00
DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS			
Lavanderia			R\$ 2.890,00
Coletas resíduos infectocontagiosos			R\$ 3.900,00
Manutenção/ Aluguel /Uso de sistemas ou softwares			R\$ 2.981,00





Consultorias e treinamentos			R\$ 8.310,00
Outras pessoas jurídicas			R\$ 5.900,00
MANUTENÇÃO			R\$ 16.900,00
Manutenção predial e Mobiliário			R\$ 2.500,00
Manutenção ambulâncias			R\$ 5.500,00
Manutenção Geral equipamentos médico-hospitalar			R\$ 2.900,00
TOTAL DE DESPESAS OPERACIONAIS			R\$ 16.900,00
VALOR TOTAL (12 MESES)			R\$ 16.900,00

*Considerando artigo 195, §7º da Constituição Federal, em acordo com o artigo 29 da Lei no 12.101, de 27 de Novembro de 2009 e artigo 13 da Medida Provisória no 2.158-35, de 14 de Agosto de 2001.



ANEXO VI

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO Nº
1.5 69

A Entidade/Instituição _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.^a (B) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para fins no disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):


- Não emprega menor de dezesseis anos.
- emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

MUNICÍPIO (ESTADO), ____ de _____ de 2021.

REPRESENTANTE LEGAL





COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL


ANEXO VII

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, CNPJ nº _____, instalada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, no Estado de _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, declara, em atendimento ao que preceitua o art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sob as penalidades da Lei, a inexistência da superveniência de fato impeditivo para habilitação ao CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2021, PROCESSO 013/2021.

MUNICÍPIO (ESTADO), ____ de _____ de 2021

REPRESENTANTE LEGAL





COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL

ANEXO VIII

PROCESSO Nº 013/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
MINUTA DE CONTRATO DE GESTÃO

MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONDADO/PE, POR
INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE CONDADO/PE E XXXXXXXXXXXXXXXX, COM
VISTAS AO GERENCIAMENTO,
OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES
E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL E
MATERNIDADE JOÃO PEREIRA DE ANDRADE.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONDADO/PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 10.150.068/0001-00, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO/PE**, CNPJ nº 11.366.609/0001-03, com sede na Rua. Major Antônio Correia, s/n, Centro, Condado, Pernambuco, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **Aline Vanessa Monteiro Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 064.157.164-09 e do RG nº 7.780.319/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 99, Encruzilhada, Recife-PE, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado XXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXX, com endereço à XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX na qualidade de XXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, realizada através do processo nº 013/2021, Chamamento Público nº 001/2021, tendo em vista o que dispõe a Lei Federais nº. 8.080, de 19/09/90 e 12.401, de 28/04/11, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO** referente ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no HOSPITAL E MATERNIDADE JOÃO





PEREIRA DE ANDRADE, (Condado – PE), ficando permitido o uso do respectivo equipamento de saúde pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.3. Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, conforme Lei Municipal Condado/PE nº 1.025/2021, para a gestão, operacionalização e execução de serviços de saúde no **HOSPITAL E MATERNIDADE JOÃO PEREIRA DE ANDRADE - CNES: 2715295**

a) Passará a ser gerida de imediato pela CONTRATADA:

UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO	INÍCIO DE OPERAÇÃO PREVISTO	ABREVIÇÃO A SER UTILIZADA
HOSPITAL E MATERNIDADE JOÃO PEREIRA DE ANDRADE CNES: 2715295	Endereço: Avenida 15 de novembro, 757, Condado/PE CEP 55940-000	Centro	-	HMJPA

PARÁGRAFO ÚNICO

Para atender ao disposto neste CONTRATO DE GESTÃO, as partes estabelecem.

- I. Que a CONTRATADA dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados, conforme a especialidade e características da demanda.
- II. Que a CONTRATADA não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmar este CONTRATO DE GESTÃO com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São da responsabilidade da CONTRATADA, além daquelas obrigações constantes das especificações técnicas, que fazem parte do presente edital e daquelas estabelecidas na legislação do Sistema Único de Saúde - SUS, e nos diplomas federal e municipal que regem a presente contratação, as seguintes:

- 1) Prestar os serviços de saúde que estão especificados nos Anexos do presente edital, de acordo com o estabelecido neste CONTRATO DE GESTÃO e nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS – Sistema Único de Saúde, especialmente o disposto nas Leis nº. 8080, de 19 de setembro de





1990 e 12.401 de 28/04/11, com observância dos princípios veiculados pela legislação e em especial:

- I - Universalidade de acesso aos serviços de saúde, atendendo exclusivamente aos usuários do SUS;
- II - Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou seus representantes, responsabilizando-se a CONTRATADA por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;
- III - Preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
- IV - Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
- V - Direito de informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde;
- VI - Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;
- VII - Fomento dos meios para participação da comunidade;
- VIII - Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.

1.1) Na prestação dos serviços descritos no item anterior, a CONTRATADA deverá observar:

- I. Respeito aos direitos dos pacientes, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
- II. Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
- III. Respeito à decisão do paciente em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
- IV. Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;
- V. Garantia do direito de assistência religiosa e espiritual aos pacientes, por ministro de qualquer culto religioso;
- VI. Esclarecimento dos direitos aos pacientes, quanto aos serviços oferecidos.
- VII. Responsabilidade civil e criminal pelo risco de sua atividade;
- VIII. Inserção obrigatória dos procedimentos autorizados e dos medicamentos dispensados nos protocolos terapêuticos estabelecidos pelas instâncias municipal, federal e estadual;
- IX. Apoiar a integração territorial dos equipamentos de saúde de todas as Áreas de Planejamento, visando à melhoria e maior eficiência na prestação dos serviços de saúde pública;



PROCESSO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO Nº 001/2014



GOVERNO MUNICIPAL

CONDADO
É DE TODOS NÓS



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Desse em: https://ctce.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 3596948a-4269-4f01-8b5d-c235efb72044

- X. Apoiar e integrar o complexo regulador da Secretaria Municipal de Saúde de Condado – PE;
- XI. Utilizar, para a contratação de pessoal, regulamento próprio e claro com critérios exclusivamente técnicos, inclusive quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias.
- XII. Contratar serviços de terceiros para atividades acessórias, sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes.
- XIII. Responsabilizar-se, civil e criminalmente perante os pacientes, por eventual indenização de danos morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência, decorrentes de atos praticados por profissionais subordinados à CONTRATADA, e também responsabilizar-se por eventuais danos materiais e morais oriundos de ações por erros médicos além daqueles decorrentes do desenvolvimento de suas atividades, ou relações com terceiros, como por exemplo, fornecedores.
- XIV. Manter controles de riscos das atividades e seguro de responsabilidade civil nos casos que entender pertinentes.
- XV. Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe for permitido;
- XVI. Apoiar e promover a realização de pesquisas com pacientes, sempre que se fizer necessário, a juízo da Secretaria de Saúde de Condado -PE;
- XVII. Administrar os bens móveis e imóveis, cujo uso lhe seja permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de cessão/permissão de uso, que definem as responsabilidades da CONTRATADA, até sua restituição ao Poder Público;
- XVIII. A permissão/cessão de uso, mencionada no item anterior, deverá observar as condições estabelecidas pela Lei Orgânica do Município, devendo ser realizada mediante a formalização de termo específico, após detalhado inventário e identificação dos referidos bens pelo Setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Finanças
- XVIII.I. O termo especificará os bens e o seu estado de conservação e definirá as responsabilidades da CONTRATADA quanto à sua guarda e manutenção.
- XVIII.II. A instalação de bens móveis ou imobilizados nos equipamentos objeto da permissão/cessão de uso, assim como as benfeitorias realizadas naqueles já existentes serão incorporados ao patrimônio municipal, sem possibilidade de retenção ou rebrada sem prévia autorização do Poder Público Municipal.
- XIX. Os equipamentos e instrumentos necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições;
- XX. Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes, que porventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos deste CONTRATO DE GESTÃO, serão automaticamente incorporados ao patrimônio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO-PE - hipótese em que a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE a documentação necessária ao processo de incorporação dos referidos bens;





XXI. Restituir ao Poder Público o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores repassados, em caso de desqualificação da Organização Social;

XXI.I. No caso do item anterior, a CONTRATADA deverá transferir, integralmente, à CONTRATANTE os legados ou doações que lhe foram destinados, benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados nos equipamentos de saúde, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde cujo uso dos equipamentos lhe fora permitido.

XXII. Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação para auditoria do Poder Público.

XXIII. Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da CONTRATADA, ficando esta como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, presentes ou futuras, desde que os repasses de recursos financeiros tenham obedecido ao cronograma estabelecido entre as partes.

XXIV. Uma vez constatada a existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO pela CONTRATADA, que resulte no ajuizamento de reclamação trabalhista, com a inclusão do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO-PE no polo passivo como responsável subsidiário, a CONTRATANTE poderá reter das parcelas vincendas o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

XXIV.I. A retenção prevista no item XXIX será realizada na data do conhecimento pela CONTRATANTE da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários ou relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço dos empregados contratados pela CONTRATADA para consecução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO.

XXIV.II. A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela CONTRATADA.

XXIV.III. Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no item XXIV.II o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

XXIV.IV. Ocorrendo o término do CONTRATO DE GESTÃO sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

XXIV.V. Excepcionalmente o valor retido conforme item XXIV poderá ser reduzido mediante requerimento fundamentado formalizado pela CONTRATADA.



RECIBO PERMANENTE
DE LICITACAO (CPL)
46



XV. Abrir conta corrente bancária específica no banco indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Condado-PE para movimentação dos recursos provenientes do presente CONTRATO DE GESTÃO;

XVI. Manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do CONTRATO DE GESTÃO e disponibilizar extrato mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde de Condado-PE, CONTRATANTE.

XVII. Comprometer-se a manter como dirigente deste CONTRATO DE GESTÃO profissional com a qualificação mencionada no Edital de Convocação Pública.

XVIII. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como com todos os gastos e encargos com material (Decreto nº.28.937/08).

XIX. Não distribuir, sob nenhuma forma, lucros ou resultados entre seus diretores ou empregados.

XX. Utilizar sistema de informática que permita a gestão clínica, administrativa e financeira, com acesso a servidores predeterminados da Secretaria de Saúde de Condado-PE que permitam exclusivamente consultas e geração de relatórios, que obrigatoriamente terá que ter integração com sistema utilizado e que venha a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

XXI. Publicar no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura deste CONTRATO DE GESTÃO, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de serviços, pessoal e compras necessários à execução do contrato de gestão, com emprego de recursos provenientes do Poder Público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para execução dos serviços objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

- I. Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste CONTRATO DE GESTÃO e em seus anexos;
- II. Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, fazendo os repasses conforme estabelecido no Edital, a partir da efetiva assunção do objeto pela CONTRATADA;
- III. Programar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Condado-PE, para os exercícios subsequentes ao da assinatura do presente CONTRATO DE GESTÃO, os recursos necessários, para fins de custeio da execução do objeto contratual;
- IV. Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, nos termos da Lei Orgânica do Município, mediante termo de permissão de uso.
- V. Para a formalização do termo, a CONTRATANTE deverá inventariar, avaliar e identificar previamente os bens;
- VI. Analisar, anualmente, a capacidade e as condições da CONTRATADA para a continuidade da





prestação dos serviços, com vistas à identificação do seu nível técnico-assistencial;

- VII. Acompanhar a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, através da Comissão Técnica de Avaliação (CTA), com fulcro no estabelecido no presente CONTRATO DE GESTÃO e respectivos anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DA AVALIAÇÃO

A Comissão Técnica de Avaliação a ser nomeada por resolução da Sra. Secretária Municipal de Saúde de Condado-PE, em conformidade com o disposto pela Lei Nacional 8.080 de 19 de setembro de 1990 e legislação Municipal Vigente, procederá à **avaliação trimestral** do desenvolvimento das atividades e resultados obtidos pela CONTRATADA com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório conclusivo que deverá ser encaminhado para a Gestão Municipal de Saúde de Condado-PE e para o Conselho Municipal de Saúde de Condado-PE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A avaliação de que trata o "caput" desta cláusula restringir-se-á aos resultados obtidos na execução do CONTRATO DE GESTÃO, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, a partir de seu confronto com as metas pactuadas, e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Comissão de Avaliação Técnica referida nesta cláusula deverá elaborar relatório trimestral, em duas vias, cujas cópias deverão ser encaminhadas para a CONTRATANTE e para o Conselho Municipal de Saúde de Condado-PE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Contrato de Gestão vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, com renovações por igual período ou período estabelecido acordado entre as partes, depois de demonstrada a consecução dos objetivos contratuais e das metas estabelecidas e, ainda, a indicação, garantia e aprovação dos recursos orçamentários necessários para as despesas. As renovações, mediante termo aditivo, terão limite máximo de 5 (cinco) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO

O prazo de vigência do CONTRATO DE GESTÃO não exime a CONTRATANTE da comprovação da existência de recursos orçamentários para a efetiva continuidade da prestação dos serviços nos exercícios financeiros subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS





Pela prestação dos serviços objeto deste CONTRATO DE GESTÃO a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes neste CONTRATO DE GESTÃO, a importância global de **R\$ 5.042.640,00 (CINCO MILHÕES E QUARENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)**, de acordo com as condições definidas pelo Edital de Chamamento Público Nº 001/2021, Processo Nº 013/2021 do Fundo Municipal de Saúde de Condado/PE.

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO Nº 01

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O montante global mencionado pela Cláusula Sexta, corresponde ao valor de execução dos primeiros 12 meses do CONTRATO DE GESTÃO, havendo possibilidade, mediante comprovação amplamente justificada e aprovada pelo Poder Público Municipal, de ajustes dos valores mensais.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A despesa objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO correrá à conta do orçamento da CONTRATANTE, disponíveis em Plano de Trabalho a ser incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias dos próximos exercícios, a partir de 2020

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os saldos do CONTRATO DE GESTÃO, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês.

PARÁGRAFO QUARTO

Todos os recursos usados na execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO deverão ser contabilizados, com identificação de sua origem e de seu destino, através de contabilidade auditada por profissional legalmente habilitado.

PARÁGRAFO QUINTO

Os recursos financeiros necessários à execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO poderão ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da CONTRATADA e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da Organização Social, bem como, nos termos do artigo 29 do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto



COMISSÃO PERMANENTE
LICITAÇÃO-CPL



GOVERNO MUNICIPAL

CONDADO
É DE TODOS NÓS



nº 30.780 de 02.06.2009, contrair empréstimos junto a organismos nacionais e internacionais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As transferências de recursos orçamentários, fixos e variáveis, o número de parcelas e as respectivas condições, encontram-se definidos no Edital de Chamamento Público e seus anexos e assim deverão ser executados.

COMISSÃO PERMANENTE
LICITAÇÃO-CPL

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A parcela correspondente ao primeiro repasse financeiro do cronograma de desembolso se destinará à fase de implantação, além de viabilizar a abertura de conta corrente específica para movimentação e comprovação das despesas realizadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A competência da execução financeira é sempre de 01 a 30(31) de cada mês.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente CONTRATO DE GESTÃO, bem como os seus anexos, poderá ser anualmente atualizado e revisto, mediante prévia justificativa por escrito que irá conter a declaração de interesse de ambas as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A alteração do presente CONTRATO DE GESTÃO, bem como dos anexos que o integram, deverá ser submetida à autorização da Gestão da Secretaria Municipal da Saúde de Condado-PE, após parecer fundamentado da Comissão Técnica de Avaliação - CTA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os anexos que compõem este CONTRATO DE GESTÃO, em razão de seu caráter dinâmico, são passíveis de adequação e atualização, a fim de contemplar novas diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, que possam vir a ser editadas durante a vigência do período da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO

À CONTRATANTE será permitida a alteração do CONTRATO DE GESTÃO para melhor adequação às finalidades de interesse público ou para adequação técnica do projeto aos seus objetivos, assegurados



... PESSÃO PERMANENTE
LICITAÇÃO-CPL
80



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: <https://ste.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3596948a-42b9-4f01-8b5d-e235e6b72044

os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

A rescisão do presente CONTRATO DE GESTÃO obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Verificada quaisquer das hipóteses passíveis de ensejar rescisão contratual prevista no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, o Fundo Municipal de Saúde de Condado-PE providenciará a rescisão dos termos de uso dos bens à CONTRATADA, não cabendo à Organização Social direito a indenização sob qualquer forma, salvo na hipótese prevista no § 2º, do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A rescisão se dará por ato do titular da CONTRATANTE, após manifestação da CTA e da Procuradoria do Município de Condado-PE, garantida ampla defesa a CONTRATADA, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da CONTRATADA, a CONTRATANTE ressarcirá danos materiais, inclusive, mas não limitadamente, os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela CONTRATADA para a execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, acrescido de multa contratual equivalente ao somatório dos valores de 03 (três) mensalidades vigentes do CONTRATO DE GESTÃO, sob dotação orçamentária do Poder Público Municipal de Condado-PE.

PARÁGRAFO QUARTO

O ressarcimento dos custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela CONTRATADA para a execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO ficará condicionado à apresentação dos Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT) devidamente homologados pelo órgão do Ministério do Trabalho ou pelo Sindicato de Classe, bem como à comprovação do cumprimento das obrigações de entrega de guias para levantamento de FGTS e para habilitação ao Seguro Desemprego, se for o caso, ou à apresentação de documento comprobatório do pagamento judicial de tais haveres, ficando vedado o ressarcimento de quaisquer valores decorrentes da mora no pagamento das verbas rescisórias, como por exemplo, as penalidades previstas no art. 477, §8º e no art. 467, caput, da CLT e a indenização substitutiva do Seguro Desemprego





PARÁGRAFO QUINTO

Em caso de descumprimento amigável, por conveniência da Administração, a CONTRATADA se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados, salvo dispensa por parte da CONTRATANTE, por um prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da autorização escrita e fundamentada da Secretária Municipal de Saúde, nos termos do art. 79, §1º da Lei nº. 8.666/93, devendo, no mesmo prazo, quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A inobservância pela CONTRATADA de cláusula ou obrigação constante deste CONTRATO DE GESTÃO ou seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa à CONTRATADA, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o disposto no § 2º, do artigo 7º, da Portaria nº 1286/93, do Ministério da Saúde, quais sejam:

I) Advertência;

II) Multa, no valor de 5% (dois e cinco por cento) sobre o valor mensal de transferência de recursos orçamentários, estipulada pela CONTRATANTE, dependendo da gravidade da infração, a ser cobrada nos termos da legislação municipal;

III) Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

V) Perda de qualificação como Organização Social no âmbito do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO-PE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, consideradas as circunstâncias objetivas que o tenham norteado, e dela será notificada a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções previstas nos itens I, III, IV e V desta cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com o item "II".

PARÁGRAFO TERCEIRO





Da data de publicação da aplicação das penalidades a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, dirigido a Secretária Municipal de Saúde do Condado-PE.

PARÁGRAFO QUARTO

O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à CONTRATADA e o respectivo montante será descontado das transferências devidas em decorrência da execução do objeto contratual, garantido o direito de defesa.

PARÁGRAFO QUINTO

A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a CONTRATANTE exigir indenização integral pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente CONTRATO DE GESTÃO se regerá ainda pelas seguintes disposições:

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica expressamente vedada a cobrança por serviços de saúde ou outros complementares da assistência devida ao paciente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela CONTRATANTE sobre a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS – Sistema Único de Saúde decorrente das Leis nº 8080/90 e lei 12.401 de 28/04/11, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo, ou de notificação dirigida à CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada a Secretária Municipal de Saúde do Condado - PE e ao Prefeito Municipal de Condado - PE, propor a devolução de bens ao Poder Público Municipal, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

PARÁGRAFO QUARTO





GOVERNO MUNICIPAL

CONDADO
É DE TODOS NÓS



ORGANIZAÇÃO SOCIAL
REPRESENTANTE
FUNÇÃO/CARGO

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPM

183

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF:

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Assinatura em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epi/validacao.seam> Código do documento: 3596948a-42b9-4f01-8b5d-c235efb72044





Em havendo necessidade de expansão e/ou melhoramento da estrutura física da Unidade de Saúde e/ou aquisição de equipamentos, materiais ou utensílios, ou qualquer outro tipo de investimento, a ser realizado pela Organização Social contratada, no direcionamento da melhoria e da prestação integral dos serviços de saúde do objeto do Contrato de Gestão, deverá ser lavrado CONTRATO DE INVESTIMENTO.

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO
[Handwritten signature]

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATO DE GESTÃO será publicado a expensas da CONTRATADA no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), no prazo até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Condado-PE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste CONTRATO DE GESTÃO, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas as CONTRATANTES, assinam o presente CONTRATO DE GESTÃO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CONDADO-PE, _____ de _____ de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO/PE:

ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA

Secretária Municipal de Saúde

ORGANIZAÇÃO SOCIAL
REPRESENTANTE
FUNÇÃO/CARGO





TESTEMUNHAS:

CPF/MF

CPF/MF

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
35

ANEXO IX

PROCESSO Nº 013/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

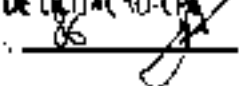
MODELO DE CREDENCIAL DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE

Pelo presente instrumento de representação credencio a/a Senhor(a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº XXXXX, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, nº XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Avenida/Rua _____, nº XX, Estado de _____, Bairro, Cidade, Estado, como meu mandatário, para representar esta Pessoa Jurídica podendo praticar todos os atos necessários relativos ao Chamamento Público nº XX, Processo nº XX

MUNICÍPIO (ESTADO), ____ de _____ de 2021.



REPRESENTANTE LEGAL

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPLA
1.5. 

ANEXO X

PROCESSO Nº 013/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

Pela presente DECLARAÇÃO tomo público para o fim que se especifica no Chamamento Público nº XXXXX, que conheço o Intelro teor do Edital de Seleção que objetiva sistematizar a melhor escolha para apoiar a operacionalização e execução de ações em serviços de saúde no município de Condado -PE.

Declaro que conheço as leis e normas jurídicas que respaldam tal edital de seleção, em especial as Leis 8.666/1993, Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998 e Lei Federal 8 080/90 cabendo-me, no que se refere à última, firmar a minha intenção de obedecer aos princípios e Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS e respeitar o caráter público da Unidade de Saúde em questão.

MUNICÍPIO (ESTADO), . de _____ de 2021.

REPRESENTANTE LEGAL





COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO XI

MODELO DE PROCURAÇÃO

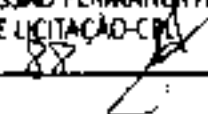
OUTORGANTE... por seu representante legal..... (nacionalidade, estado civil, profissão) portador do Registro de Identidade N.º....., expedido pela..... devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º....., residente e domiciliado na cidade....., Estado de..... à Rua....., N.º....., na forma de seus estatutos, outorga a:(OUTORGADO)...

(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade N.º..... expedida pela..... residente e domiciliado na cidade de..... Estado de..... à Rua....., N.º..... PODERES para assinar em nome da Outorgante o eventual Contrato de Prestação de Serviços e demais documentos relativos à execução do objeto do Processo de Seleção n.º....., realizado pelo município de Condado - PE, em...../...../....., conforme Aviso de Edital do Chamamento Público N.º 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco do dia...../...../....., podendo o dito XXXXXXXXXX, no exercício do presente mandato, praticar todos os atos necessários ao seu fiel cumprimento, obrigando-nos e aos nossos sucessores, pelo que tudo dá por bom, firme e valioso.



MUNICÍPIO (ESTADO), ____ de ____ de 2021.

ASSINATURA

MISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
1.5. 

ANEXO XII

**MINUTA CONTRATO PARA INVESTIMENTOS NO HOSPITAL E MATERNIDADE JOÃO PEREIRA
DE ANDRADE - CNES: 2715295 DE CONDADO - PE**

MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO-PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E XXXXXXXXXXXXXXXX, COM VISTAS A REGULAR O INVESTIMENTO NECESSÁRIO A SER APLICADO NO HOSPITAL E MATERNIDADE JOÃO PEREIRA DE ANDRADE - CNES: 2715295, PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO DE GESTÃO XXX/2021 DO FUNDO MUNICIPAL E SAÚDE DE CONDADO-PE.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONDADO/PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 10.150.068/0001-00, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO/PE**, CNPJ nº 11.366.609/0001-03, com sede na Rua. Major Antônio Correia, s/n, Centro, Condado, Pernambuco, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **Alina Vanessa Monteiro Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 064.157.164-09 e do RG nº 7.780.319/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 99, Encruzilhada, Recife-PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro





ladoXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXXX, com endereço àXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, neste ato representada por Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, na qualidade de XXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº.XXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, realizada através do contrato de gestão nº XXX/2021 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO-PE. tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e o Decreto 7.508 de 29 de junho de 2011, bem como a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. no que couber RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO PARA INVESTIMENTOS NO HOSPITAL E MATERNIDADE JOÃO PEREIRA DE ANDRADE - CNES: 2715295**, referente a regulação dos investimentos necessários para execução do objeto do contrato de gestão nº XXX/2021 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO-PE, ficando todo o regramento válido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONTRATO PARA INVESTIMENTOS NO HOSPITAL E MATERNIDADE JOÃO PEREIRA DE ANDRADE - CNES: 2715295 DE CONDADO-PE tem por objeto regular o investimento necessário a ser aplicado no HOSPITAL E MATERNIDADE JOÃO PEREIRA DE ANDRADE - CNES: 2715295, para a otimização da execução do objeto do contrato de gestão XXX/2021 do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO-PE.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para atender ao disposto neste Contrato, as partes estabelecem:

- I. Que a CONTRATADA dispõe de suficiente recursos financeiros próprios suficientes para realizar os investimentos necessários objeto do presente Contrato.
- II. Que a CONTRATADA não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmar este CONTRATO PARA INVESTIMENTOS NO HOSPITAL E MATERNIDADE JOÃO PEREIRA DE ANDRADE - CNES: 2715295 DE CONDADO-PE com a CONTRATANTE.
- III. Que os investimentos objeto do presente Contrato não ultrapassem o valor da soma de 03 (TRÊS) parcelas mensais do repasse financeiro do Contrato de Gestão XXX/2021 – FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO-PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA.

- I. Apresentar fundamentação técnico-operacional para os investimentos que julgar necessários para





execução do Contrato de Gestão XXX/2021 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO-PE.

- II. Dispor de recursos financeiros, na forma da lei, para aplicar os investimentos concernentes ao objeto do presente Contrato.
- III. Favorecer a livre concorrência, na forma da lei, nos processos de aquisições e/ou contratações necessárias ao desenvolvimento do objeto do presente Contrato.
- IV. Apresentar, periodicamente através de relatórios mensais, todos os investimentos aplicados necessários a execução do Contrato de Gestão XXX/2021 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO-PE.
- V. Elencar na lista de patrimônio do Hospital e Maternidade João Pereira de Andrade TODOS os bens móveis que vierem a ser adquiridos através dos investimentos objeto do presente Contrato.
- VI. Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente, na forma da lei, por eventuais contratações e/ou subcontratações, seja de serviços e/ou aquisições, durante a execução do objeto do presente Contrato.
- VII. Não ultrapassar o valor máximo previsto pelo presente Contrato, responsabilizando-se integralmente por qualquer dolo proveniente do não cumprimento deste ponto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I. Acompanhar a execução dos investimentos realizados, com fulcro no estabelecido pelo presente CONTRATO PARA INVESTIMENTOS NO HOSPITAL E MATERNIDADE JOÃO PEREIRA DE ANDRADE - CNES: 2715285
- II. Programar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Condado-PE, para os exercícios subsequentes ao da assinatura do presente Contrato, os recursos necessários, para fins de custeio da execução de seu objeto;
- III. Disponibilizar à CONTRATADA, de acordo com sua disponibilidade financeira, os meios necessários à execução do objeto do presente Contrato, não ultrapassando seu prazo de vigência.
- IV. Informar à CONTRATADA, a qualquer momento, sem prejuízo à CONTRATANTE, a respeito de suspensão total ou parcial dos investimentos objeto do presente Contrato, responsabilizando-se pelo já executado.
- V. Remeter ao Conselho Municipal de Saúde de Condado-PE, ao final da vigência do presente Contrato, o consolidado da execução do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA





Fica estipulado o prazo de vigência do presente CONTRATO PARA INVESTIMENTOS NO HOSPITAL E MATERNIDADE JOÃO PEREIRA DE ANDRADE - CNES: 2715295 para XX de XXXXXX de 20XX, podendo ser renovado, em qualquer parte de seu conteúdo, por período a ser estabelecido pelas partes

PARÁGRAFO ÚNICO

O prazo de vigência estipulado não exige a CONTRATANTE da comprovação da existência de recursos orçamentários para a efetiva continuidade da prestação do objeto do presente Contrato nos exercícios financeiros subsequentes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela a execução do objeto deste CONTRATO PARA INVESTIMENTOS NO HOSPITAL E MATERNIDADE JOÃO PEREIRA DE ANDRADE a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes neste Contrato, a importância global máxima de 03 (TRÊS) parcelas mensais do repasse financeiro do Contrato de Gestão XXX/2021 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO-PE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A despesa objeto do presente CONTRATO PARA INVESTIMENTOS NO HOSPITAL E MATERNIDADE JOÃO PEREIRA DE ANDRADE - CNES: 2715295 correrá à conta do orçamento da CONTRATANTE, disponíveis em Plano de Trabalho a ser incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias dos próximos exercícios, a partir de 20XX.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Todos os recursos usados na execução do objeto do presente CONTRATO PARA INVESTIMENTOS NO HOSPITAL E MATERNIDADE JOÃO PEREIRA DE ANDRADE deverão ser contabilizados, com identificação de sua origem e de seu destino e acompanhados pela Controladoria Municipal da Prefeitura de CONDADO-PE.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A dotação orçamentária para a execução do objeto do presente CONTRATO PARA INVESTIMENTOS NO HOSPITAL E MATERNIDADE JOÃO PEREIRA DE ANDRADE - CNES: 2715295 estará dentro do elenco orçamentário, compatível para a finalidade do objeto do presente Contrato, do Fundo Municipal de Saúde de CONDADO-PE, podendo ser acrescido por dotação orçamentária, também compatível para a finalidade do objeto do presente Contrato, proveniente da Prefeitura de CONDADO-PE.



COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO Nº 02/2021



GOVERNO MUNICIPAL

CONDADO
É DE TODOS NÓS



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
e-CPF: 030.100.000-00
e-mail: antonio.cassiano@condado.pe.gov.br
e-mail: https://eetec.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3596948a-4269-4f01-8b5d-c235efb72044

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As transferências dos recursos financeiros deverão ser mensais e, necessariamente, seguirão a disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em caso de interrupção e/ou inexistência de transferências de recursos financeiros mensais, a CONTRATANTE deverá reprogramar a execução financeira para fins de elucidar o total dos investimentos objeto do presente Contrato, até o final da vigência deste.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A competência da execução financeira é sempre de 01 a 30(31) de cada mês.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente CONTRATO DE INVESTIMENTO poderá ser alterado, dentro de sua vigência, não excedendo os valores dispostos pela CLÁUSULA QUINTA deste, mediante prévia justificativa por escrito que irá conter a declaração de interesse de ambas as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A alteração do presente Contrato deverá ser submetida à autorização da Secretária Municipal de Saúde de CONDADO-PE.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Estará rescindido o presente CONTRATO PARA INVESTIMENTOS NO HOSPITAL E MATERNIDADE JOÃO PEREIRA DE ANDRADE - CNES: 2715295 em havendo, por qualquer hipótese, rescisão do Contrato de Gestão XXX/2021 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO-PE, obedecendo às disposições contidas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou por motivo de interesse de qualquer das partes, devidamente justificado, sob condições acordadas por ambas as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A rescisão se dará por ato do titular da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, que não decorra de má gestão, culpa ou





dolo da CONTRATADA, a CONTRATANTE ressarcirá, de forma programada e acordada com a CONTRATADA, de acordo com sua disponibilidade financeira, TODO o montante dispensado pela CONTRATADA para execução do objeto do presente Contrato, sem prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada à Secretária Municipal de Saúde de CONDADO-PE e ao Prefeito de CONDADO-PE, propor a cessão de uso de bens para o Poder Público Municipal, cujo aquisição tenha sido originada dos investimentos objeto do presente Contrato e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas elencadas pelo Contrato de Gestão XXX/2021 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO-PE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de CONDADO-PE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste **CONTRATO PARA INVESTIMENTOS NO HOSPITAL E MATERNIDADE JOÃO PEREIRA DE ANDRADE - CNES: 2715295 DE CONDADO-PE**, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas, assinam o presente **CONTRATO PARA INVESTIMENTOS NO HOSPITAL E MATERNIDADE JOÃO PEREIRA DE ANDRADE - CNES: 2715295 DE CONDADO-PE** em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo

CONDADO-PE, _____ de _____ de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO/PE

ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA

Secretária Municipal de Saúde





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPA)
FLS. 99

PARECER JURIDICO



PARECER JURÍDICO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO/PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CP
1.5.25

EMENTA: PARECER JURÍDICO. ANÁLISE PRÉVIA DA MINUTA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, CONFORME LEI MUNICIPAL CONDADO/PE Nº 1.095/2021, PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL E MATERNIDADE JOAO PEREIRA DE ANDRADE - CNES: 2715295.

1. RELATÓRIO

Trata o presente de resposta à consulta sobre a legalidade da minuta do edital e do anexo do contrato, em cumprimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, no tocante aos aspectos jurídicos-formais para realização de chamada pública para contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, conforme Lei Municipal Condado/PE nº 1.095/2021, para a gestão, operacionalização e execução de serviços de saúde no HOSPITAL E MATERNIDADE JOAO PEREIRA DE ANDRADE - CNES: 2715295.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Introdução

O Governo Federal promoveu a reforma administrativa na década de 1990 e instituiu o Programa Nacional de Desestatização com o objetivo de redefinir a atuação direta do Estado em atividades de competência não exclusiva, autorizando parcerias com particulares que passaram a atuar em caráter complementar na gestão de serviços públicos relacionados à saúde, cultura, pesquisa científica e preservação do meio ambiente, sob a supervisão estatal.

Nessa linha, a Lei federal nº 9.637/98 disciplinou a atuação das chamadas OS – organizações sociais, entidades privadas sem fins lucrativos, identificadas como "terceiro setor", por atuarem em complementação ao Estado naquelas atividades listadas, sem integrar a Administração, mas legitimadas pelo princípio



constitucional da subsidiariedade, que autoriza a repartição das atribuições estatais com a coletividade, em prol do Estado Social de Direito, recebendo, inclusive, recursos públicos.

Celso Antônio Bandeira de Mello ensina que as OS não são pessoas da Administração Indireta, pois são organizações particulares alheias à estrutura governamental, mas com as quais o Poder Público (que as concebeu normativamente) se dispõe a manter "parcerias" com a finalidade de desenvolver certas atividades para a coletividade e que são livres à atuação da iniciativa privada, conquanto algumas delas, quando exercidas pelo Estado, se constituam em serviços públicos.

Dentre as atividades está a saúde, cuja gestão pode ser executada pela Organização Social, nos termos da expressa autorização constitucional contida nos arts. 197 e 198:

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:
I - descentralização, com direção única em cada esfera de governo;
II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;
III - participação da comunidade.

E, para tal, a entidade privada deve se qualificar como Organização Social, apresentando requerimento à Administração Pública que poderá, já que se trata de uma decisão discricionária, deferi-lo se atendidos os requisitos previstos na legislação própria do ente federativo contratante, cujo efeito restringe-se à sua circunscrição.

Nesse ponto, o edital em referência aponta a Lei Municipal nº 1.095/2021 como sendo aquela criada para tutelar a relação entre OS e o Município de Condado.

Qualificada como Organização Social, a entidade estará habilitada a participar de processos de seleção, apresentando projeto no âmbito do Chamamento Público para desempenhar serviços públicos e também receber recursos públicos.

O Poder Público, após exame das propostas, deverá eleger a que melhor atenda ao interesse público, celebrando com a entidade ofertante contrato de



ANTONIO CASSIANO DA SILVA

[Handwritten signature]

gestão, definindo: 1. os direitos e obrigações das partes; 2. o programa de trabalho e os prazos de execução; 3. os critérios de avaliação e 4. os limites de remuneração dos dirigentes e empregados da Organização Social.

Tais cláusulas são essenciais e devem conter no respectivo contrato de gestão.

A seleção da Organização Social pela Administração não se sujeita à Lei Federal nº 8.666/93, por força da dispensa expressa prevista no artigo 24, inciso XXIV.

Esse dispositivo prescreve ser dispensável a licitação "para a celebração de contratos de prestação de serviços com as organizações sociais, qualificadas no âmbito das respectivas esferas de governo, para atividades contempladas no contrato de gestão."

A constitucionalidade dessa dispensa foi reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal, na ADI 1.923/DF, que fixou entendimento no sentido de contratação de Organização Social não se submeter às regras da licitação, mas a procedimento específico de seleção, conduzido de forma pública, impessoal e por critérios objetivos, observados os princípios do artigo 37 da Constituição da República.

2.2 Vantajosidade

A transferência de gerenciamento de unidade de saúde para Organização Social deve ser precedida de estudos que demonstrem a melhor eficiência do serviço a menor custo, justificando a opção da Administração.

E para tal, o Plano de Trabalho apresentado pela entidade precisa conter os valores dos serviços, incluindo os custos unitários e global de cada atividade inserida no projeto, bem como a metodologia adotada para apuração desses custos, permitindo a apuração da economicidade dos preços.

A demonstração da economicidade obtida com a celebração do contrato de gestão não se cinge a comparar a remuneração salarial dos cargos que constam do quadro da Administração Pública com os da Organização Social, é necessária detalhar as despesas que compõem o Plano de Trabalho, tais como prestação de serviços de terceiros, aquisição de medicamentos, etc. para o efetivo cotejamento.

Neste caso, é primordial que o plano de trabalho a ser eventualmente apresentado por OS interessadas seja mais econômico que aquele contido no Anexo V do edital.

[Handwritten signature]
P. PETRIBÚ, S. SIMÕES
ADVOGADOS ASSOCIADOS





A despesa mensal deverá ser inferior a R\$ 420.220,00 para a gestão hospitalar, sob pena de a realização do contrato de gestão não se mostrar relevante ou mesma necessária.

2.3 Instrução e publicidade

Relativamente à instrução processual e à publicidade, deve ser observado o disposto no art. 26, caput e incs. I, II e III do respectivo parágrafo único:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com as seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço. (...)

A dispensa pretendida, portanto, requer:

- apresentação de justificativas, onde se caracterizará a situação de dispensa de licitação, isto é, aquela prevista no art. 24, inc. XXIV, da LLCA;
- a demonstração das razões da escolha da OS (o que deve envolver preço proposto e capacidade técnica);
- também deve ser observada o disposto nos arts. 27 a 32 da LLCA, que tratam dos documentos de habilitação a ser apresentados pela entidade escolhida¹;
- a justificativa do preço;
- uma vez concluído o procedimento, seja promovida a comunicação dentro de 03 dias à autoridade superior para ratificação e publicação na

¹ Art. 27. Para a habilitação das licitações exigidas dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV - regularidade fiscal e trabalhista; (Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)

V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Incluído pela Lei nº 9.824, de 1999)





imprensa oficial no prazo de 05 dias, como condição para a eficácia dos atos praticados.

Esses são os aspectos formais elencados por lei quanto ao procedimento a ser empregado.

2.4 Considerações finais

É de suma importância destacar que compete à assessoria jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, de modo que não é da sua alçada abordar ou opinar sobre aspectos relativos à discricionariedade da administração pública na prática dos atos administrativos, muito menos examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e financeira.

Isso quer dizer que não cabe a esta assessoria discutir a necessidade da realização do certame, o conteúdo do objeto licitado, suas especificações, os valores estimados, etc., já que lhe falta não só conhecimento, como também competência para tanto.

Neste parecer, igualmente, não se verifica a eventual existência de outro processo licitatório anterior, sua dispensa ou inexigibilidade, visando contratação igual ou semelhante a esta, cingindo-se sua análise àquilo consubstanciado no edital e no anexo do contrato, nada mais.

Esses limites se justificam em razão do princípio da deferência técnico-administrativa. Isso significa que quando a matéria for eminentemente técnica, envolvendo aspectos multidisciplinares (jurídica, preços de mercado, necessidade da contratação), como é uma licitação pública, convém que o setor jurídico atue especificamente quanto ao que dispõe a legislação aplicável a matéria, a qual está bem delimitada no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Traz-se, ainda, por analogia, o disposto no Enunciado nº 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU, que preconiza da seguinte maneira:

"O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como técnicos, administrativos ou de conveniência e oportunidade":

Criar, ainda preliminarmente, que a natureza do parecer ora elaborado é meramente opinativa, devendo, por essa razão, passar pelo crivo do(a) Pregoeiro(a)/CPL, assim como do(a) gestor(a) público(a), uma vez que a opinião explanada por esta assessoria não é vinculante, podendo aqueles, de forma justificada, agir de modo divergente daquela aqui opinada.


ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Advogado



300/21



É oportuno consignar que, segundo o Informativo nº 680 do STF, "é possível a responsabilização de advogado público pela emissão de parecer de natureza opinativa, desde que reste configurada a existência de culpa ou erro grosseiro".

Nessa senda, eventuais problemas relacionados à licitação ou à execução contratual não devem resvalar na assessoria jurídica, desde que a mesma tenha atuado de forma técnica e intelectual, admitindo-se sua possibilidade quando patente o dolo e o erro grosseiro ou erro inescusável.


Acrescenta-se que "a existência de indícios de irregularidades no procedimento licitatório não pode, por si só, justificar a recebimento da petição inicial contra o parecerista, mesmo nos casos em que houve a emissão de parecer opinativo equivocado. Ao adotar tese plausível, mesmo minoritária, desde que de forma fundamentada, o parecerista está albergado pela inviolabilidade de seus atos, o que garante o legítimo exercício da função, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei nº 8.906/94²", sendo, por esse motivo, aconselhável seguir a orientação da assessoria jurídica.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina esta assessoria jurídica que sejam realizadas as retificações sugeridas acima e/ou observadas as ressalvas feitas.

O conteúdo deste parecer jurídico é meramente opinativo, não vinculando³, portanto, a administração pública, que poderá agir diferentemente, baseado em suas próprias razões.

Condado, 03 de maio de 2021.


TIAGO DE LIMA SIMÕES
OAB/PE nº 33.868

² (REsp 1434405, Rel. Ministro BENEDITO GUNÇALVES, PRIMEIRA TURMA, julgado em 15/10/2015, DJe 05/11/2015)

³ TEMA: CONSTITUCIONAL ADMINISTRATIVO TRIBUNAL DE CONTAS TOMADA DE CONTAS ADVOGADO. PROCURADOR PARECER. CF., art. 70, pará. único, art. 71, II, art. 131. Lei nº 8.906, de 1994, art. 2º, § 3º, art. 7º, art. 32, art. 34. IX. Advogado de empresa estatal que, chamado a opinar, oferece parecer seguindo contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da lei das licitações. Pretensão de Tribunal de Contas de União em responsabilizar o advogado especificamente com o administrador que decidiu pela contratação direta; impenhorabilidade, desde que o parecer dele é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração estatal, que visa a informar, esclarecer, prestar assistência administrativa a órgãos estabelecidos nos atos de administração ativa. Celso Antônio Bandeira de Mello. "Curso de Direito Administrativo", Malheiros Ed., 13ª ed., p. 137, II - O advogado somente será civilmente responsável pelos danos causados a seus clientes ou a terceiros, se decorrentes de ato grave, inescusável, ou de ato ou omissão praticado com culpa, em sentido largo. Cód. Civil, art. 1º9, Lei 3.906/94, art. 32, IV - Mesquita de Segurança defenda. (STF - MS 24073 - DF - DISTRITO FEDERAL - Relator(a): Min. CARLOS VELLOSO - Julgamento: 06/11/2002 - Órgão Julgador: Tribunal Pleno - Publicação: DJ 31-10-2003).


TIAGO DE LIMA SIMÕES
OAB/PE nº 33.868



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3596948a-42b9-4f01-8b5d-c235efb72044

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CP
HS. 108

EDITAL PÓS PARECER



PROCESSO Nº 013/2021

COMISSÃO PERMANENTE

DE LICITAÇÃO/PEL

NS. 102 A

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

OBJETO: Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, conforme Lei Municipal Condado/PE nº 1.095/2021, para a gestão, operacionalização e execução de serviços de saúde no **HOSPITAL E MATERNIDADE JOÃO PEREIRA DE ANDRADE - CNES: 2715295.**

Endereço: Salão Nobre, localizado na Prefeitura Municipal de Condado, situada na Praça Onze de Novembro, 88 - Centro, Condado - PE - CEP 55.940-000.

Prazo final para apresentação de propostas de preços e documentação: 21/06/2021.

1.1. O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO/PE**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Condado/PE, torna pública a abertura de chamamento público para a Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, conforme Lei Municipal Condado/PE nº 1.095/2021, para a gestão, operacionalização e execução de serviços de saúde do **HOSPITAL E MATERNIDADE JOÃO PEREIRA DE ANDRADE**, da rede Municipal de Saúde de Condado/PE.

1.2. Conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações a seguir.

1.3. A abertura dos envelopes do presente certame será realizada no dia 22 de junho de 2021, no Salão Nobre, localizado na Prefeitura Municipal de Condado, situada na Praça Onze de Novembro, 88 - Centro, Condado - PE - CEP 55.940-000, às 09hs00min (nove horas).

EVENTOS	DATAS
Divulgação do Chamamento Público	06/05/2021 à 21/06/2021
Prazo máximo para recebimento de Pedidos de Esclarecimento ou Impugnação	14/06/2021
Abertura das Propostas de trabalho	22/06/2021

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, conforme Lei Municipal Condado/PE nº 1.095/2021, para a gestão, operacionalização e execução de serviços de saúde no **HOSPITAL E MATERNIDADE JOÃO PEREIRA DE ANDRADE - CNES: 2715295.**





2.2. A prestação gratuita e universal dos serviços de saúde aos usuários, no âmbito do SUS e conforme Projeto Básico:

- I) Aquisição, gestão e logística de suprimentos farmacêuticos e hospitalares;
- II) Gestão, guarda, conservação e manutenção dos imóveis e dos bens inventariados pelo Município, incluindo os mobiliários e os equipamentos médico-hospitalares;
- III) Contratação e gestão de profissionais de todas as áreas concernentes à operação da unidade, exceto todos os profissionais estatutários ou outra classificação, cedidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO/PE;
- IV) Execução direta ou subcontratação e gestão, em qualquer caso, dos serviços acessórios necessários ao funcionamento da unidade de saúde, tais como lavanderia, alimentação de funcionários e pacientes em observação e/ou internamento e seu acompanhante, cumprindo normativas legais vigentes, higienização, manejo e destinação de resíduos, entre outros;
- V) Implementação de processos de Humanização durante todo o período de atendimento;
- VI) Implementação do Protocolo de Acolhimento, com Classificação de Risco;
- VII) Implementação de Processos de Avaliação da Satisfação dos Pacientes;
- VIII) Administração da oferta de atenção e gestão dos serviços acessórios necessários ao funcionamento da unidade de saúde, hotelaria, manutenção predial e de conforto ambiental, manutenção de equipamentos médico-hospitalares e as diferentes dimensões, hardware e software das soluções de tecnologias de informação e comunicação;
- IX) Desenvolvimento conjunto, conforme normas, critérios e diretrizes da Secretaria de Saúde de Condado/PE, de programas e ações de saúde para prevenção e controle de enfermidades vinculadas a saúde.

2.3. Podem participar da presente seleção, organizações sociais, devidamente qualificadas no âmbito do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO/PE, conforme Lei Municipal Condado/PE nº 1.095/2021, com Matriz registrada no Conselho Regional de Medicina-CRM da sede da instituição, que obedeçam aos critérios de finalidade da legislação pertinente e que cujo estatuto indique objeto compatível ao desenvolvimento de projetos nas áreas da saúde, mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correspondentes, com base em parâmetros, transparência, controle de resultados e responsabilização dos agentes por condutas contrárias ao interesse público.

2.4. As Organizações Sociais interessadas, antes da elaboração de suas propostas, deverão proceder a verificação e comparação minuciosa de todos os elementos técnicos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Condado/PE.

2.5. As Organizações Sociais deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não cabendo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários e à apresentação destas.





Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
cesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3596948a-42b9-4f01-8b5d-c235e1b72044

2.6. Não poderão participar do presente certame:

- I. Instituições declaradas inidôneas pelo Poder Público
- II. Instituições consorciadas.
- III. Instituições impedidas de contratar com a Administração Pública.
- IV. Instituições que estejam, de qualquer forma, inadimplentes com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO/PE ou cumprindo sanções aplicadas pela Administração Pública.

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CP
304

2.7. Fica **vedada** a celebração de contrato de gestão com organização social que:

- I. Esteja omissa no dever de prestar contas de ajuste de parceria, seja qual for a sua natureza, anteriormente celebrado com ente da Administração de qualquer esfera da Federação;
- II. Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública Municipal nos últimos 5 (cinco) anos;
- III. Tenha tido as contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, nos últimos 8 (oito) anos;
- IV. Tenha entre seus dirigentes, em diretoria estatutária ou não, ou como membro do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, pessoa:
 - Cujas contas relativas à aplicação de recursos públicos tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, nos últimos 8 (oito) anos;
 - Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo de provimento em comissão, enquanto durar a inabilitação;
 - Considerada responsável por ato de improbidade, ainda que não transitada em julgado a decisão condenatória;
 - Tenha sido responsabilizada ou condenada pela prática de infração penal (crimes contra administração pública) e administrativa (infração funcional grave passível de demissão) nas situações que, descritas pela legislação eleitoral, configurem hipóteses de inelegibilidade.

2.8. Nos ajustes onerosos ou não, celebrados pelas organizações sociais com terceiros, fica vedado(a):

2.8.1. A contratação de cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, de Secretários do Município, de Presidentes de autarquias, fundações e empresas estatais, de Deputados e Vereadores, Conselheiros do Tribunal de Contas e dos Municípios, todos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO/PE, bem como de diretores, estatutários ou não, da organização social, para quaisquer serviços relativos ao contrato de gestão.





3. DO PRAZO

3.1. O Contrato de Gestão a ser firmado entre O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO/PE e a Organização Social selecionada vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, contados a partir da publicação do resumo do Contrato de Gestão na imprensa oficial, podendo ser renovado por igual período ou por período definido em acordo entre as partes, depois de demonstrada a consecução dos objetivos contratuais e das metas estabelecidas e, ainda, a indicação, garantia e aprovação dos recursos orçamentários necessários para as despesas. As renovações, mediante Termos Aditivos, poderão seguir até o limite máximo de 5 (cinco) anos.

4. DAS NORMAS GERAIS DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

4.1. No local, horário e data estabelecidos pelo item 1.3. do presente Edital de Chamamento Público, o ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO) será recebido juntamente com o ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA DE TRABALHO).

**ENVELOPE 01: DOCUMENTOS PARA
HABILITAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CONDADO/PE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
(razão social e endereço da entidade)

ENVELOPE 02: PROPOSTA DE TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CONDADO/PE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
(razão social e endereço da entidade)

4.1.1. Na abertura dos envelopes, os documentos serão analisados e rubricados pelos representantes credenciados das entidades participantes e pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONDADO/PE, de acordo com os termos deste Edital. Iniciada a abertura dos envelopes, não será permitida a participação de retardatários.





4.1.2. A análise pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONDADO/PE dos elementos das propostas de trabalhos será efetuada em reunião reservada da referida Comissão.

4.1.3. Após a abertura dos envelopes não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONDADO/PE.

4.1.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos ENVELOPES 01 e 02. No entanto, a critério da Comissão Julgadora, poderá haver solicitação de informações e/ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como solicitação de originais de documentos dos proponentes.

4.1.5. Não será levado em consideração nenhum outro documento anexado além daqueles indicados nesta convocação e não será permitida a realização de alteração no modelo da proposta, devendo ser preenchidos todos os seus respectivos campos.

4.1.6. Serão inabilitadas as entidades que não apresentarem todos os documentos especificados no item 4.3 e subsequentes do presente edital.

4.1.7. Serão desclassificadas as entidades cujas Propostas de Trabalho não atendam às especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos.

4.1.8. Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste instrumento convocatório será imediatamente desclassificada.

4.1.9. A Entidade, nas sessões públicas, poderá ser representada por dirigente, por procurador ou pessoa devidamente credenciada através de instrumento, público ou particular, escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja outorgado ou conferido amplos poderes de representação em todos os atos e termos do Edital.

4.1.10. Quando a representação se fizer por intermédio de instrumento particular, esse, terá a fima reconhecida, desde que não seja possível a conferência da assinatura pela Comissão Permanente de Licitação.

4.1.11. O instrumento público ou particular deverá ser acompanhado de documento de identificação do representante.

4.1.12. A credencial será acompanhada de documento de identificação do representante, emitido por Órgão Público.

4.1.13. Ficará impedido de quaisquer manifestações em referência a fatos relacionados com a presente Seleção, o representante da Entidade participante, que não apresentar o instrumento de representação, ou cuja documentação não atenda às especificações retro citadas.

4.2 DAS ETAPAS DA SELEÇÃO





4.2.1. A presente seleção será realizada em 02 (duas) etapas, a saber:

4.2.1.1. **PRIMEIRA ETAPA:** A abertura do ENVELOPE 01, contendo as documentações especificadas pelo item 4.3.1. do presente Edital de Chamamento Público, dar-se-á na sede do Clube Municipal do Condado, SM. Centro – Condado – PE – CEP: 55.940-000, em horário, local e data estabelecidos no item 1.3 deste instrumento.

4.2.1.2. Após a abertura do envelope 01, será realizada a avaliação dos documentos relativos à habilitação, descritos neste Edital.

4.2.1.3. Tendo sido inabilitada qualquer proponente na fase documental de habilitação prevista nesta convocação, estará impossibilitada de participar da próxima fase, seguindo todas as fases preclusivas;

4.2.1.4. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONDADO/PE, após analisar as documentações do ENVELOPE 01 apresentadas pelas proponentes, procederá à abertura do ENVELOPE 02 somente das entidades habilitadas e lavrará ata correspondente, posternamente suspendendo a sessão.

4.2.2. **SEGUNDA ETAPA:** A análise das propostas das entidades habilitadas na PRIMEIRA ETAPA, contidas no ENVELOPE 02 e identificadas na forma deste edital, ocorrerá em sessão reservada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONDADO/PE, com todos os membros compostos e nomeados para Comissão Permanente.

4.2.2.1. O julgamento da Proposta de Trabalho será definido pelos critérios de avaliação estabelecidos pelo item 6. presente neste Edital de Chamamento Público;

4.2.3. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONDADO/PE, por justa razão administrativa financeira e/ou legal, fica reservado o direito de:

a) Estabelecer prazo para definir a habilitação, a classificação final das propostas, podendo suspender em decorrência de alguma falha, omissão ou irregularidade;

b) Promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção.

4.2.3.1. Serão desclassificadas as entidades cuja pontuação total seja inferior a 50 pontos, seguindo os critérios de avaliação estabelecidos pelo item 6. presente neste Edital de Chamamento Público.

4.2.3.2. Ocorrendo a hipótese de igualdade no resultado final do presente certame entre mais de uma Entidade participante, prevalecerá a que apresentar a menor PROPOSTA DE CUSTO.

4.2.3.3. Persistindo a igualdade, o critério a ser adotado será a Entidade que obtiver





a maior pontuação total obtida no anexo II do presente EDITAL.

4.2.3.4. Persistindo, ainda, a igualdade, após o item 4.2.1.5 será adotada como critério a maior pontuação da avaliação do Plano de Trabalho.

4.2.3.5. Persistindo, ainda, a igualdade, após o item 4.2.1.6. será adotado o critério experiência como fator de desempate.

4.2.3.6. Das decisões da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONDADO/PE caberá recurso, que poderá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, (de 08h00 as 13h00), de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situado na Praça 11 de Novembro, nº 88, Bairro Centro, Condado/PE, CEP: 55.940-000, ou através de correio eletrônico (cplcondadope@gmail.com), contados da data da publicação do resultado do processo de seleção no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE).

4.2.3.7. Quando todos os participantes forem inabilitados ou todas as propostas de trabalho forem desclassificadas, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONDADO/PE poderá fixar às entidades participantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas esboçadas das causas referidas.

4.3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE TRABALHO

4.3.1. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.3.1.1. Ato constitutivo, estatuto em vigor registrado em cartório, acompanhado da ata da eleição de sua atual diretoria registrada em cartório;

4.3.1.2. Cédula de Identidade e CPF/IME do representante legal da entidade;

4.3.1.3. Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

4.3.1.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, pertinente a sua finalidade e compatível com o objeto do Edital de Seleção;

4.3.1.5. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou outra equivalente, na forma da Lei;

4.3.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão de Quitação de Tributos ou Certidão Conjunta) do domicílio ou sede do licitante, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil SRFB, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

4.3.1.6.1. A Certidão solicitada neste Edital, poderá ser substituída pela Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Prova de Regularidade





relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei – Certidão Negativa de Débito – CND, desde que estas estejam dentro do prazo de validade;

4.3.1.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do Certificado de Regularidade da Situação – CRS;

4.3.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.3.1.9. Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do Exercício, exigível na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da entidade vedada a substituição por Balancetes ou Balanços provisórios do exercício anterior;

4.3.1.10 O patrimônio líquido e o capital social deverão ser equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou deverá apresentar garantia mínima equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nas seguintes modalidades: fiança bancária, caução em dinheiro ou em título da dívida pública ou seguro-garantia, sem prejuízo da garantia solicitada no ato da assinatura do contrato;

4.3.1.11. Certidão negativa de falência e recuperação judicial (ou insolvência), expedida, da sede da pessoa jurídica, no máximo, até 90 (noventa) dias antes da data de realização da Seleção;

4.3.1.12. Comprovação através da documentação legal, que a entidade possui no seu quadro, Responsável Técnico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina de Pernambuco;

4.3.1.12.1. A entidade deverá comprovar que o(s) profissional(ais) de nível superior detentor(es) dos atestados apresentados, pertence ao seu quadro permanente de pessoal nos termos do artigo 30, § 1º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. A comprovação referida deverá ser feita por meio de cópias autenticadas do Contrato de Trabalho, das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, nos termos da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto nº. 61.799/67 ou comprovação que fazem parte do quadro de associado da entidade;

4.3.1.12.2. A participante poderá, também, apresentar as Fichas de Registro de Empregados através do sistema informatizado, nos termos da Portaria nº. 3.626 do Ministério do Trabalho e da Portaria nº. 1.121, de 09/11/95 do Ministério do Trabalho, retificada no DOU de 13/11/1995. No caso de sócios, a participante deverá apresentar cópia autenticada do contrato social ou comprovação que fazem parte do quadro de associado da entidade ou cópia do livro de registro de associados, autenticado em cartório;

4.3.1.12.3 Poderá, ainda, comprovar vínculo profissional através da apresentação do Contrato de Prestação de Serviços firmado com o profissional;

4.3.1.13. Declaração para atender ao disposto no inc. V do art. 27 da lei 8.666/93 (Anexo VI do presente Edital de Chamamento Público);





4.3.1.14. Apresentação de certificado de qualificação como Organização Social, em acordo com o disposto no artigo 3º, §2º, da Lei Municipal Condado/PE nº 1.095/2021.

4.3.2. DA PROPOSTA DE TRABALHO

4.3.2.1.A PROPOSTA DE TRABALHO deverá ser encabeçada por índice, relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram. Será apresentada em 02 (duas) vias, numeradas e rubricadas, sem emendas ou rasuras, na forma original ou cópia autenticada, para fins de apreciação quanto aos parâmetros para pontuações previstas neste EDITAL e deverá conter os elementos apresentados abaixo, obedecendo a seguinte ordem:

4.3.2.1.1. PLANO DE TRABALHO – Deverá ser apresentado em formato digital (PDF) e impresso, expressando:

- a) Número do Processo Licitatório, da Chamada Pública e o objeto do mesmo;
- b) Apresentação dos elementos do Plano de Trabalho, conforme ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, contendo Indispensavelmente:
 - I - Definição de metas operacionais, indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço, do ponto de vista econômico, operacional e administrativo e os respectivos prazos e formas de execução;
 - II - Apresentação de indicadores adequados de desempenho, qualidade, produtividade econômico-financeiros e de expansão, na prestação dos serviços autorizados, conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA do presente Edital de Chamamento Público;
 - III – Cronograma de atividades a serem executadas para operacionalização do objeto do presente Edital de Chamamento Público.

Obs: A apresentação do Plano de Trabalho em meio digital justifica-se para facilitar o trabalho da Comissão Permanente de Licitação. Contudo, a não apresentação do referido arquivo pela Organização Social não constituirá objeto de inabilitação ou desclassificação.

4.3.2.1.1.2. ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho, de até 100 (cem) páginas, deverá conter: Introdução (contextualização das características gerais e sanitárias do município de Condado/PE), justificativa, objetivos, metas operacionais, ações a serem desenvolvidas, formas de operacionalização, descrição detalhada das formas de contratações e/ou subcontratações em geral, cronograma de atividades, especificação de indicadores de desempenho, documentação comprobatória de experiência na execução de serviços semelhantes aos do objeto do presente edital de chamamento público.

4.3.2.1.2. **PROPOSTA DE CUSTO** – Deverá conter descrição detalhada e estratificada do custeio para execução do PLANO DE TRABALHO, com limite máximo global referente ao especificado pelo item 5. do TERMO DE REFERÊNCIA do presente Edital de Chamamento Público.

Parágrafo Único – Ficam livres os PROPONENTES para apresentarem o solicitado pelo item 4.3.2.1.2. em formato próprio, seguindo as legislações vigentes.





4.3.3. OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E A PROPOSTA DE TRABALHO deverão ser entregues na data, horário e local estabelecidos pelo item 1.3., em 02 (dois) envelopes distintos, opacos, devidamente fechados e rotulados conforme indicado neste Edital de Chamamento Público.

4.3.3.1. Os envelopes referidos deverão estar rotulados externamente da seguinte forma:

- a. Todos os documentos presentes nos supracitados envelopes deverão estar com indicação sequencial do número de páginas.
- b. Os envelopes referidos deverão ser rotulados externamente com os seguintes informes:

5. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

- 5.1. A Gestora Municipal de Saúde do Município de Condado/PE após a declaração do resultado preliminar, análise e julgamento dos possíveis recursos interpostos, emitirá ato de homologação.
- 5.2. A publicação do resultado final do Chamamento Público será providenciada na imprensa oficial do Município de Condado/PE, no portal < <https://www.condado.pe.gov.br> >.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO

6.1. Como critério principal, a classificação das propostas far-se-á mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\{\text{Resultado Pontuação Total Máxima (ANEXO II)} + [(\text{Valor Proposta Global de Custo} \times 2) + 10^3]\} + 10^2$$

6.2. O vencedor do presente certame será o PROPONENTE que apresentar a maior PONTUAÇÃO, seguindo os critérios do item 6.1. do presente Edital de Chamamento Público.

7. ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

- 7.1. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação deste Instrumento deverão solicitar, por escrito, esclarecimentos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONDADO/PE, até o dia 2º dia útil anterior a data da abertura dos envelopes.
- 7.2. Caso haja solicitações, a Nota de Esclarecimento será publicada na imprensa oficial da Prefeitura de Condado até o dia anterior a data de abertura dos envelopes.
- 7.3. Qualquer interessado poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do *Informativo de Resultado Preliminar*, apresentar recurso, por escrito, junto à Prefeitura de Condado/PE, ficando as demais interessadas desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo de recurso.
- 7.4. Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fac-símile ou correio eletrônico.
- 7.5. O acolhimento do recurso pela Comissão de Seleção importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetivado mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais, conforme metas pactuadas no Contrato de Gestão, obedecendo sempre o princípio da autonomia do ente contratante.

10.2. As parcelas mensais serão pagas conforme disposto pelo item 11, do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do presente Edital de Chamamento Público.

10.3. A contratada deverá apresentar mês a mês, certidões negativas de débito perante a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, como também a comprovação mensal do pagamento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN, através do comprovante devidamente quitado.

11. DO RESPONSÁVEL PELO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

11.1. O responsável pela gestão do contrato de gestão será a Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO/PE.

11.2. A Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO/PE promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde de Condado-PE, com vistas ao seu perfeito cumprimento, conforme disposto pelo TERMO DE REFERÊNCIA do presente Chamamento Público.

11.3. As metas contratuais serão avaliadas na forma ajustada pelo Contrato de Gestão e devidamente comprovadas através de sistemas de monitoramentos oficiais (Ministério da Saúde e/ou Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco) e sistema de monitoramento (sistema próprio da Organização Social), que serão analisadas e comparadas mês a mês, conforme disposto pelo TERMO DE REFERÊNCIA do presente Chamamento Público.

11.4. O limite máximo do orçamento anual previsto para a realização dos serviços objeto do Contrato de Gestão a ser firmado pelo presente Edital de Chamamento Público está incluso no Programa de Trabalho constante da Lei Orçamentária Anual.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As normas que disciplinam este Chamamento Público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato de Gestão.

12.2. É facultado à Comissão de Licitação em qualquer fase da seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar na Proposta de Trabalho.

12.3. A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase do processo de seleção suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação dos participantes para a continuidade dos mesmos.

12.4. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Condado,



COMISSÃO PERMANENTE
LICITAÇÃO/PL
225



- 12.15 Os casos omissos e as questões não previstas neste Instrumento e as dúvidas serão dirimidas pela Comissão de Licitação, observada a legislação vigente e respeitado os prazos estabelecidos neste Instrumento.
- 12.16 A Organização Social vencedora do certame deverá manter em seu corpo técnico, durante todo contrato de gestão, os membros com as capacitações técnicas especificadas neste Chamamento Público, além de elaborar seu Regimento Interno.
- 12.17. No decurso do Contrato de Gestão firmado, poderá haver alterações na parceria firmada, tais como acréscimos de serviços, ampliação de metas, investimentos de infraestrutura, mobiliários e equipamentos. Essas alterações deverão ocorrer por meio da elaboração de termos aditivos em que se respeitará o equilíbrio econômico-financeiro da parceria, comprovado mediante estudos de custos.
- 12.18. O Contrato de Gestão, objeto do presente Certame, reger-se-á pela Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998 e Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho e suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

Condado (PE), 04 de maio de 2021.

Dra Aline Vanessa M. Silva
Secretaria de Saúde
Portaria nº 002/2021

Aline Vanessa Monteiro Silva

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Condado/PE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-OPM
15/11/2024

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, conforme Lei Municipal Condado/PE nº 1095 de 02 de março de 2021, para a gestão, operacionalização e execução de serviços de saúde no **HOSPITAL E MATERNIDADE JOÃO PEREIRA DE ANDRADE - CNES: 2715295**, localizado na Avenida 15 de novembro, 757, Centro, Condado-PE CEP: 55940-000, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações discriminadas a seguir:

- I) tecnologias de informação e comunicação;
- II) Prestação **gratuita** e **universal** dos serviços de saúde aos usuários, no âmbito do SUS, conforme este Termo de Referência;
- III) Aquisição, gestão e logística de suprimentos farmacêuticos e hospitalares;
- IV) Gestão, guarda, conservação e manutenção do prédio, terreno e dos bens inventariados pelo Município, incluindo os mobiliários e os equipamentos médico-hospitalares;
- V) Contratação, através de seleção pública, e gestão de profissionais de todas as áreas concernentes à operação da Unidade, exceto todos os profissionais estatutários ou outra classificação, cedidos pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO/PE**.
- VI) Execução direta ou subcontratação e gestão, em qualquer caso, dos **serviços acessórios** necessários ao funcionamento da Unidade, tais como lavanderia, alimentação de funcionários e pacientes em observação/internação e seu acompanhante, cumprindo normativas legais vigentes, higienização, manejo e destinação de resíduos, entre outros;
- VII) Implementação de processos de Humanização durante todo o período de atendimento;
- VIII) Implementação do Protocolo de Acolhimento, com Classificação de Risco;
- IX) Implementação de Processos de Avaliação da Satisfação dos Pacientes;
- X) Administração da oferta de atenção e gestão dos serviços acessórios necessários ao funcionamento da Unidade, hotelaria, manutenção predial e de conforto ambiental, manutenção de equipamentos médico-hospitalares e as diferentes dimensões, hardware e software das soluções de desenvolvimento conjunto, conforme normas, critérios e diretrizes da Secretaria de Saúde de Condado/PE, de programas e ações de saúde para prevenção e controle de enfermidades vinculadas



a saúde.

2 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Como pedido, a atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humana, bem como oferecer, segundo o grau de complexidade e capacidade operacional da Unidade, os serviços de saúde adequados dentro dos melhores padrões técnicos atualmente definidos.

2.2. Por essa razão, a Secretaria Municipal de Saúde de Condado está reorientando o modelo de gestão e de atenção à saúde, visando atingir novos patamares de prestação dos serviços para proporcionar elevada satisfação ao usuário, associada ao aperfeiçoamento do uso dos recursos públicos.

2.3. Nessa perspectiva, a gestão e administração de seus serviços assistenciais, delineadas neste Termo de Referência, visam implantar um novo modelo de prestação de atenção ao usuário, nos moldes da Política Nacional de Humanização do Sistema Único de Saúde (PNH/SUS), com vinculação a metas quantitativas e indicadores de desempenho.

2.4. Tal forma de gestão representa uma modernização na administração de serviços de saúde no âmbito do SUS e proporcionará à população assistência completa, integral, qualificada, humana, resolutiva aliada a um custo adequado, com utilização de um modelo gerencial moderno, flexível e transparente que permite alto grau de resolubilidade e satisfação do usuário.

2.4. Ademais, a introdução de novos mecanismos de gerenciamento dos processos assistenciais faz-se necessária para modernizar a regulação do acesso aos serviços de saúde, fortalecer os mecanismos de controle social, cobrir vazios assistenciais, combater as filas de espera, a demora de atendimento e as relações insatisfatórias entre profissionais e usuários.

2.5. Tais fatores são os principais alvos de mudanças da Secretaria Municipal de Saúde de Condado/PE, que busca, essencialmente, a melhoria da qualidade dos serviços, racionalização e potencialização do uso de novos recursos, compartilhar gestão e investimentos e estabelecer novos mecanismos formais de contratualização, com metas assistenciais.

2.6. É salutar registrar que a assistência aos usuários e toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) de forma organizada e hierarquizada.

2.7. Nesse sentido, o conceito estruturante a ser utilizado é que o atendimento aos usuários com quadros agudos deve ser prestado por todas as portas de entrada do SUS, possibilitando a resolução de seu problema ou transportando-o, responsabilmente, para um serviço de maior complexidade, dentro de um sistema hierarquizado e regulado, conforme institui a Política Nacional de Atenção às Urgências.

2.8. Nessa seara, a Unidade tem como atividade fim o atendimento ao usuário quanto aos cuidados de saúde, assistindo à população com atendimentos médicos e exames complementares pertinentes, implementando ainda a ferramenta do acolhimento com avaliação e classificação de risco. Estas características reduzem o tempo de espera, evitam deslocamentos desnecessários e excessivo dos usuários.





2.9. Todavia, para seu adequado funcionamento técnico e administrativo, são necessárias ações de logística e abastecimento específicos, gerenciamento de pessoas, faturamento e informações sobre saúde concernentes ao atendimento do público em geral. É crucial compreender que as estruturas físicas e lógicas, bem como os processos, são interligadas de forma que o funcionamento de um componente interfere em todo o conjunto e no resultado final da prestação do serviço.

2.10. Além disso, há diversas dificuldades na prestação dos serviços de saúde oriundas, dentre outros fatores, do escasso mercado profissional, bem como das dificuldades na aquisição de equipamentos, insumos e medicamentos.

2.11. Nessa senda, a agilização na gerência destes recursos materiais é fundamental para a melhor atenção ao usuário com necessidades urgentes e cruciais de manutenção da vida, de maneira que é necessária a busca por novos formatos de gestão para que muitos destes processos corram com maior simplicidade e eficácia, buscando um menor custo para a administração pública

2.12. Diante do exposto, torna-se evidente a necessidade de reorientação do modelo de gerenciamento dos serviços de saúde, buscando atingir novos patamares de prestação dos serviços, com a otimização do uso dos recursos públicos e economia nos processos de trabalho associados à elevada satisfação do usuário.

2.13. Para atingir este objetivo, a Secretaria Municipal de Saúde de Condado/PE adotará um modelo de gestão paulado na parceria e no apoio, através da celebração de contrato de gestão com Organização Social - OS, entidade sem fins lucrativos, para gerir de forma compartilhada a Unidade Hospitalar Municipal, sob sua competência.

2.14. Podem ser destacados como benefícios adicionais pertinentes a este modelo de serviço, a integralidade do funcionamento da Unidade, sem interrupções motivadas por falta de manutenção, falta de insumos ou reposição de peças e ausência de pessoal médico e/ou técnico especializado, pois a Organização Social contratada ficará integralmente responsável pelas manutenções preventivas e corretivas e pela contratação de pessoal devidamente qualificado.

2.14. Ademais, a reorientação do modelo de gestão e de atenção à saúde, utilizando-se de Organização Social, foi escolha da Gestão da Secretaria de Saúde de Condado/PE, consultado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Condado/PE, visando atingir novos patamares da prestação dos serviços para proporcionar elevada satisfação ao usuário, associada ao aperfeiçoamento do uso dos recursos públicos.

2.14. Registre-se, ainda, que a formalização do Contrato de Gestão objeto deste Termo de Referência, atende aos preceitos constitucionais da prestação dos serviços de assistência à saúde e permite que a Administração Pública, dentro da sua obrigação de prestar esses serviços, valha-se de terceiros por ela contratados. Ademais, por prescindir da cobrança de tarifas, o modelo gerencial proposto respeita a obrigação de gratuidade da prestação dos serviços de assistência à saúde, desonerando os usuários de qualquer espécie de pagamento.

2.15. O modelo gerencial proposto, como forma flexível de administração de gestão, obedecerá aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, observando as políticas públicas voltadas





para a regionalização da saúde, preservando-se a missão da Secretaria Municipal de Saúde de Condado/PE e o contido no Contrato de Gestão.

2.16. Sendo assim, estima-se que esse novo modelo de administração colaborará para que a Unidade Hospitalar do Município passe a exercer um papel de alta relevância no atendimento da sua população-alvo, por se tratar de Unidade que apresentará elevada resolutividade, bem como possuirá recursos técnicos atualizados, para complementação de diagnósticos e tratamentos, atendendo as normas preconizadas pelo Ministério da Saúde – MS, especialmente as referentes ao atendimento humanizado e integral à saúde.

3. INFORMAÇÃO SOBRE A UNIDADE:

3.1. O HOSPITAL E MATERNIDADE JOÃO PEREIRA DE ANDRADE, com o CNES 2715295, localizado na Avenida 15 de Novembro, 757, Centro, Condado/PE CEP: 55940-000, classificado enquanto HOSPITAL GERAL possui as seguintes características:

- **Atividade Principal:** ASSISTÊNCIA A SAÚDE
- **Atendimento Prestado:**
 - a) Ambulatorial;
 - b) Urgência;
 - c) SADT;
 - d) Internação.

A todos os utentes de demanda espontânea e referenciada.

- **Identificação do número de Leitos, (em acordo com o CNES específico):**
 - a) Leitos de Clínica Geral: 12;
 - c) Leitos de Pediatria: 05;
 - d) Leitos de Obstetria: 04.

4. DO OBJETIVO

4.1. O objetivo principal da contratação é colaborar para o aperfeiçoamento e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Condado/PE, garantindo a execução de suas diretrizes básicas: a universalidade, a integralidade e a equidade da atenção à saúde.

5. PRINCÍPIOS DO ATENDIMENTO

5.1. No desenvolvimento de suas atividades, a Organização Social observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião, tendo ainda como finalidade:

- I. Disponibilizar centro especializado em medicina, que entenda o ser humano como sujeito da





ação e não como objeto sobre o qual se aplicam técnicas;

- II. Assegurar atendimento de qualidade baseado em conhecimento e tecnologia de ponta, tendo por fundamento uma visão humanista, holística e ecológica;
- III. Vivenciar a medicina de reabilitação como um conjunto de conhecimentos e técnicas unificadas, destinadas a restituir aos pacientes as funções que possibilitem sua reinserção social;
- IV. Agir na sociedade para prevenir a incapacidade e combater os preconceitos, tendo em vista que a vida admite infinitas variações de forma, mutáveis ao longo do tempo, bem como para afirmar a tese de que ninguém pode ser discriminado por ser diferente dos demais, no tocante à forma física ou maneira própria de realizar uma atividade;
- V. Valorizar a pesquisa como atividade inserida no cotidiano clínico, estimulando a criatividade e a geração de conhecimento científico;
- VI. Viver para a saúde e não sobreviver da doença, ensinando que cada paciente deve se tornar agente de sua própria saúde e possibilitando por meio de uma relação de trabalho em tempo integral dedicação exclusiva, uma identificação entre quem trata e quem é tratado;
- VII. Introduzir práticas cirúrgicas concernentes a capacidade instalada do HOSPITAL E MATERNIDADE JOÃO PEREIRA DE ANDRADE.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. GARANTIR:

- I. Garantir que sejam adotadas as normas da Política Nacional de Humanização do Sistema Único de Saúde, centrando as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltadas para a atenção acolhedora, resolutiva e humana, além de seguir orientações da Secretaria Municipal de Saúde de Condado/PE;
- II. Garantir a realização de atendimento multidisciplinar aos usuários assistidos, com equipe especializada da CONTRATADA e/ou cedida pela Secretaria de Saúde de Condado/PE, conforme estabelecido nas normas emanadas pela Secretaria de Saúde de Condado/PE e Ministério da Saúde (MS) além de outras normas técnicas, de forma ininterrupta;

6.2. IMPLEMENTAR:

- III. Implementar rotinas e procedimentos específicos do dispositivo de acolhimento com a ferramenta de classificação de risco e busca ativa para os usuários atendidos;
- IV. Implementar, dentro dos limites físicos e operacionais da Unidade, o dispositivo da visita em horário pré-estabelecido ou ampliado e o direito ao acompanhante, conforme previsto em legislação.

6.2. FORNECER:

- V. Insumos;
- VI. Serviços de esterilização dos materiais, tanto de materiais termo resistentes quanto de





materiais termo sensíveis;

- VII. Manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos disponibilizados para funcionamento da Unidade de Saúde;
- VIII. Profissionais para atuar na Recepção, Acolhimento, Internamento e Apoio Administrativo;
- IX. Uniformes para todos os colaboradores;
- X. Roupas hospitalares;
- XI. Nutrição dos usuários em observação e/ou internados e dos acompanhantes, quando aplicável, e de todos os colaboradores;
- XII. Gases Medicinais;
- XIII. Sistema de câmeras de vigilância com gravação de vídeo;
- XIV. Sistema de Relógio de Ponto;
- XV. Serviços de lavanderia hospitalar, incluindo os uniformes dos profissionais.
- XVI. Serviços de limpeza;
- XVII. Manutenção predial e conforto ambiental;
- XVIII. Coleta, transporte e tratamento de resíduos em geral e infecto-contagiosos;
- XIX. Efetuar pagamento de todas as despesas de Concessionária de Água, Energia Elétrica, Telefone, Internet e Gás;
- XX. Outros insumos e fornecimentos.

6.3. INSTITUIR NA UNIDADE:

- XXI. As comissões, conforme legislação e regulamentação vigentes, assim como quaisquer outras que venham a se tornar legalmente obrigatórias ou necessárias.
- XXII. As comissões poderão ser compartilhadas, entre diversas unidades:
 - Comissão de Ética Médica;
 - Comissão de Ética de Enfermagem;
 - Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH);
 - Comissão de Revisão de Óbitos;
 - Comissão de Revisão de Prontuários.

6.3.1. Considerando o porte do Hospital e Maternidade João Pereira de Andrade, a Comissão de Ética de Enfermagem poderá ser abrangida pela Comissão de Ética Médica, formando uma Comissão conjunta, na qual exista, no mínimo, 02 membros efetivos do corpo de enfermagem da Unidade.

6.4. SEGUIR DIRETRIZES CLÍNICAS, NORMAS, ROTINAS BÁSICAS E PROCEDIMENTOS, DE ACORDO COM OS SEGUINTE PRECEITOS:




 Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
 Assinatura em: https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam Código do documento: 3596948a-a269-4f01-8b5d-c235efb72044

- XXIII. Centrar as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltadas para a atenção acolhedora, resolutiva e humana;
- XXIV. Implementar ações de cuidados à saúde baseadas em evidências científicas e nas diretrizes de boas práticas de atenção segundo os princípios sugeridos pelo Conselho Federal de Medicina (CFM), Ministério da Saúde (MS) e Organização Mundial da Saúde (OMS);
- XXV. Elaborar rotinas técnicas e assistenciais da Unidade, bem como suas alterações e atualizações deverão ser apresentadas à Secretaria de Saúde de Condado/PE;
- XXVI. Revisar e ajustar as diretrizes clínicas, normas, rotinas básicas e procedimentos, sempre que houver alterações que envolvam novas tecnologias, incremento ou desativação de serviços ou alterações na estrutura organizacional. As revisões e ajustes deverão ser apresentados à Secretaria de Saúde de Condado/PE;
- XXVII. Realizar todos os atendimentos médicos necessários ao usuário, dentro da capacidade operacional da Unidade de saúde, não sendo permitida a limitação do atendimento por qualquer cláusula contratual ou outra alegação;
- XXVIII. Fornecer e disponibilizar, sempre que solicitados, laudos dos exames, procedimentos e assistência realizados pela sua equipe médica, (em acordo com legislação vigente);
- XXIX. Cumprir normas, diretrizes clínicas e melhores práticas conforme CFM, MS e outras entidades e sociedades que normalizam as especialidades atendidas;
- XXX. Realizar visita médica diariamente em todos os pacientes, com evolução e prescrição médica, solicitação e verificação dos resultados de exames complementares.

6.5. QUANTO AO ASPECTO INSTITUCIONAL:

- XXXI. Atender com seus recursos humanos e técnicos exclusivamente aos usuários do SUS oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades descritas neste Termo de Referência, sendo vedada a remuneração pelo atendimento ao usuário por qualquer outra fonte de pagamento que não o SUS.
- XXXII. Observar, durante todo o Prazo do Contrato, a Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde (PNH/SUS), visando o cumprimento do modelo de atendimento humanizado proposto e adequado.

6.6. OBSERVAR:

- XXXIII. Respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
- XXXIV. Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
- XXXV. Respeito à decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
- XXXVI. Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos usuários;





- XXXVII. Garantia do atendimento do usuário no acolhimento apenas por profissional de saúde de nível superior ou médio, para toda e qualquer informação;
- XXXVIII. Esclarecimento aos usuários acerca de seus direitos quanto aos serviços oferecidos e funcionamento da Unidade durante as 24 horas;
- XXXIX. Adotar o símbolo e o nome designativo da Unidade de Saúde cujo uso lhe for permitido, devendo afixar aviso, em lugar visível, assim como da gratuidade dos serviços prestados nessa condição.
- XL. Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil nos casos pertinentes.

6.7. QUANTO AO ASPECTO OPERACIONAL:

- XLI. Garantir o funcionamento ininterrupto da Unidade;
- XLII. Garantir que a Unidade esteja devidamente cadastrada e atualizada no banco de dados do SCNES, conforme legislação vigente e instituído pela Portaria MS/ SAS 376, de 03 de outubro de 2000;
- XLIII. Apresentar mensalmente os indicadores acordados entre as partes pelo Contrato de Gestão;
- XLIV. Solicitar aos usuários ou a seus representantes legais a documentação de identificação do paciente;
- XLV. Realizar o monitoramento permanente da prestação dos serviços, especialmente nos itens necessários à apuração do cumprimento de suas obrigações;
- XLVI. Garantir os itens condicionantes para o correto preenchimento e dos serviços e exames realizados junto ao SCNES, tais como: carga horária, CBO, equipamentos e demais requisitos necessários.

6.8. QUANTO À GESTÃO DE PESSOAS:

- XLVII. Promover a adesão de compromisso de todos os colaboradores com os princípios e diretrizes do SUS, quais sejam os da universalidade, equidade, descentralização, integralidade e participação da comunidade;
- XLVIII. Utilizar critérios técnicos quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;
- XLIX. Elaborar ações de valorização do colaborador, agindo em seu desenvolvimento, integração, promoção, remuneração e parceria na execução das atividades;
 - L. Definir política de segurança ocupacional, com foco no bem-estar, a fim de proporcionar ambiente de trabalho seguro e saudável, inclusive Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e, se for o caso, Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);
 - LI. Elaborar programa de avaliação periódica do desempenho dos colaboradores;
 - LII. Garantir a contratação de profissionais médicos e de enfermagem (enfermeiro e técnicos de



enfermagem) e outros colaboradores qualificados, (através de seleção pública), para atender idosos, adultos e crianças, de forma a oferecer aos usuários serviços assistenciais de excelência;

- LIII. Garantir que a escala de médicos plantonistas da Unidade seja cumprida, através de plano de contingência e chamada de profissionais de sobreaviso, para cobertura dos plantões em caso de faltas. O não cumprimento deste item poderá implicar na imediata aplicação das cláusulas de sanção do contrato de gestão;
- LIV. Garantir que todos os colaboradores que executem ações ou serviços de saúde na Unidade estejam cadastrados no SCNES;
- LV. Adotar valores compatíveis com os níveis de remuneração praticados no mercado para pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza a dirigentes e funcionários da Unidade;
- LVI. Manter todos os colaboradores permanentemente capacitados e atualizados, oferecendo cursos de capacitação e atualização;
- LVII. Manter controle do ponto biométrico de todos os profissionais, inclusive substitutos, a implantar na Unidade;
- LVIII. Contratar e pagar o pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da Unidade, ficando a CONTRATADA como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando o Fundo Municipal de Saúde de Condado/PE de quaisquer obrigações, presentes ou futuras;
- LIX. Apresentar inicialmente à Secretaria de Saúde de Condado/PE relação dos profissionais da Unidade responsáveis pela prestação dos serviços, incluindo sua formação e titulação, e, mensalmente suas alterações;
- LX. Compor equipe de faturamento devidamente qualificada e corretamente dimensionada para a geração das informações que subsidiarão o preenchimento dos sistemas de informações nacionais do DATASUS e preencher adequadamente esses sistemas;

6.9. QUANTO AOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- LXI. Administrar, manter e reparar os bens imóveis e móveis, cujo uso lhe seja permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos do Contrato, até sua restituição à Secretaria de Saúde de Condado/PE;
- LXII. Manter em perfeitas condições os equipamentos e instrumentais cedidos pela Secretaria de Saúde de Condado/PE e, caso necessário, substituí-los por outros do mesmo padrão técnico. Ao encerramento do Contrato de Gestão, a Contratada fica responsabilizada pela devolução à Contratante, nas mesmas condições em que foram recebidos, todos os bens móveis e imóveis;
- LXIII. Manter uma ficha histórica com as intervenções realizadas nos equipamentos da Secretaria de Saúde de Condado/PE ao longo do Contrato de Gestão, especificando o serviço executado e



as peças substituídas;

- LXIV. Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação ou base de dados para acesso irrestinto aos órgãos de controle do Poder Público;
- LXV. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributários, ou quaisquer outros previstos na legislação em vigor, bem como com todos os gastos e encargos com materiais e concessionárias;
- LXVI. Dar conhecimento imediato à Secretaria de Saúde de Condado/PE, de vícios ocultos, problemas nas estruturas ou funcionamento dos bens móveis e imóveis da Unidade de Saúde, sob pena de responsabilização pelo dano e obrigatoriedade de reparação à Secretaria de Saúde.
- LXVII. Incluir no patrimônio da Secretaria de Saúde de Condado/PE TODOS os bens adquiridos na vigência do Contrato de Gestão.

6.10. QUANTO À TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO:

- LXVIII. Utilizar sistema informatizado para registro e controle das atividades assistenciais da Unidade, e que faça interface com os bancos de dados da Secretaria de Saúde de Condado/PE e contenha no mínimo:
 - Controle das consultas e ordem de atendimento;
 - Registro eletrônico do prontuário, admissão e alta do usuário;
 - Prescrição médica;
 - Dispensação de medicamentos;
 - Serviços de apoio e relatórios gerenciais.
- LXIX. Alimentar e atualizar os sistemas de informação disponibilizados pelo Departamento de Informática do SUS (DATASUS) e pela Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco com as informações completas acerca dos serviços prestados e procedimentos realizados (quando solicitado).
- LXX. Responsabilizar-se pela implantação e manutenção de sistemas de transmissão de dados e componentes de informática (computadores, impressoras e demais periféricos), de acordo com a necessidade do sistema informatizado de gestão adequado para o efetivo funcionamento dos sistemas de gestão da unidade.
- LXXI. Utilizar os sistemas oficiais de informações do SUS, devendo, para tal, viabilizar o respectivo processo de credenciamento e habilitação.
- LXXII. Utilizar os sistemas informatizados de gestão, centro de custo da Unidade gerenciada, gestão de pessoal e os demais sistemas e alimentá-los continuamente com as informações requeridas, sob pena de inviabilizar a apuração da produção e não comprovação do alcance das metas contratadas.

7. DO VALOR DO CONTRATO DE GESTÃO





7.1. O valor máximo estimado do Contrato de Gestão considerará o repasse financeiro mensal originado do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Condado/PE, (Grupo: ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR / Ação: ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC / Ação Detalhada: ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC), assim como os recursos provenientes do disposto pelo art. 7º da Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012.

7.2. Os itens e valores estimados, (presentes no ANEXO V deste Edital de Chamamento Público), consideram memórias de cálculos de necessidades semelhantes para operacionalização e execução das ações especificadas pelo objeto do presente Edital de Chamamento Público.

ESTIMATIVA DE CUSTO ANUAL DO CONTRATO DE GESTÃO	
MUNICÍPIO	TOTAL ESTIMADO DE REPASSE ANUAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO DE GESTÃO
CONDADO/PE	R\$ 5.042.640,00 (cinco milhões e quarenta e dois mil e seiscentos e quarenta reais)

7.3. O valor global máximo a ser disponibilizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO/PE para custeio dos serviços especificados neste Edital de Chamamento Público, considerando todas as etapas em pleno funcionamento, será de R\$ 5.042.640,00 (cinco milhões e quarenta e dois mil e seiscentos e quarenta reais). Deve ser considerado o Contrato de Gestão e a disponibilidade financeira do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO/PE.

8. DA AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Será realizada avaliação mensal acerca do alcance proporcional das metas de produção, dos indicadores de desempenho e do cronograma de atividades especificados pelo PLANO DE TRABALHO da PROPONENTE vencedora e firmados pelo Contrato de Gestão, para que seja aferido o desenvolvimento sanitário e a elevação da qualidade dos serviços de saúde no município.

8.2. As informações mencionadas serão disponibilizadas através de sistemas de monitoramentos oficiais do Ministério da Saúde e/ou da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e/ou sistema de monitoramento da própria instituição contratada e/ou de sistemas de gestão da própria Secretaria Municipal de Saúde de Condado/PE; assim como através dos registros na Autorização de Internamento Hospitalar - AIH e Sistema de Informação Ambulatorial - SIA, atenção ao usuário e Processo de Melhoria Contínua da Assistência.

8.3. Mensalmente as avaliações dos indicadores de qualidade não podem se apresentar inferiores a 50% do total especificado e acordado pelo Contrato de Gestão a ser firmado.

8.4. A cada período de 03 (três) meses, proceder-se-á consolidação e análise conclusiva dos dados do trimestre findo, para avaliação dos índices e prestação de serviços em saúde realizados no trimestre.





Este produto deverá ser encaminhado à Gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Condado/PE, ou representante oficialmente apontado (a), e ao Conselho Municipal de Saúde de Condado/PE, para fomentar a participação do Controle Social na avaliação e fiscalização dos serviços.

8.5. Deverá ser nomeada **Comissão Técnica de Avaliação**, (através de resolução da Sra. Secretária Municipal de Saúde de Condado-PE), em conformidade com o disposto pela Lei Nacional 8.080 de 19 de setembro de 1990 e legislação Municipal Vigente, que procederá à **avaliação trimestral** do desenvolvimento das atividades e resultados obtidos pela CONTRATADA com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando o relatório conclusivo, que deverá ser encaminhado para a Gestão Municipal de Saúde de Condado-PE e para o Conselho Municipal de Saúde de Condado-PE.

9. DO PRAZO CONTRATUAL

9.1. O **Contrato de Gestão** vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, com renovações por igual período ou período estabelecido acordado entre as partes, depois de demonstrada a consecução dos objetivos contratuais e das metas estabelecidas e, ainda, a indicação, garantia e aprovação dos recursos orçamentários necessários para as despesas. As renovações, mediante termo aditivo, terão limite máximo de 5 (cinco) anos.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O cálculo do valor de transferência mensal de recursos equivalerá a 1/12 do Valor Total Anual do Contrato de Gestão, menos o investimento;

10.2. O mês 1 do Contrato é destinado à fase de implantação, devendo contemplar as despesas correspondentes, sendo a sua quitação no prazo de 72 horas após o ato da assinatura do Contrato de Gestão.

10.3. A comprovação da utilização dos recursos transferidos deverá ser apresentada **mensalmente** até o dia 15 do mês subsequente;

10.4. Nos restantes meses, os demais 1/12 deverão ser transferidos entre os dias 10 e 20 de cada mês, ou até 48 horas, após o recebimento da OB (Ordem Bancária) relativa à parcela mensal processada pelo Fundo Nacional de Saúde a favor do Fundo Municipal de Saúde de Condado/PE, com o CNPJ 11.366.609/0001-03;

10.5. As despesas previstas e não realizadas no mês de referência deverão ser objeto de ajustes nos demonstrativos do mês subsequente.

11. DAS PENALIDADES

11.1 De acordo com o art. 11 da Lei Municipal Condado/PE nº 1.095/2021, pela inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas no contrato de gestão, inclusive das metas e compromissos assumidos na proposta de trabalho, bem como pela infração das normas legais e regulamentares, o Município poderá aplicar as seguintes sanções:

- I. Aviso de correção;
- II. Advertência por escrito;
- III. Rescisão contratual;





IV. Desqualificação.

- 11.2 A sanção será aplicada mediante procedimento administrativo, assegurados a ampla defesa e o contraditório.
- 11.3 A aplicação da sanção prevista no inciso IV, do item 12.1 do presente Termo de Referência é de competência do Prefeito do Município de Condado.
- 11.4 A desqualificação da entidade como Organização Social importará em rescisão do Contrato de Gestão e em reversão dos bens cedidos, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 11.5 A Organização Social desqualificada não terá direito a indenização.

12.DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A proposta de preços a ser apresentada deverá conter, necessariamente, detalhamento dos custos para total execução do objeto do presente Edital de Chamamento Público, ficando livre a PROPONENTE o formato da apresentação, podendo ser orientado pelo disposto no ANEXO V do presente Edital de Chamamento Público, conforme Parágrafo Único do item 4.3.2.1.2.

13.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos nos termos da Legislação pertinente;

14.DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Condado/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto do presente Edital de Chamamento Público, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure

Condado (PE), 22 de abril de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPM

Dra Aline Vanessa Monteiro Silva
Secretária de Saúde

Aline Vanessa Monteiro Silva

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Condado/PE



MISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO
30/9/21



ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA SEGUNDA ETAPA

1. PONTUAÇÃO RELATIVA À AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA

a) Este item será pontuado através da apresentação dos elementos apontados pelo item 4.3.2.1.1.2. do presente Edital de Chamamento Público.

b) Como finalidade de avaliação deste critério será considerada a experiência da Entidade em tempo de atividade (em anos) e número de unidades de saúde, conforme especificação e pontuação do relacionado abaixo:

- Experiência na execução de serviços de natureza semelhante ao objeto desta contratação em serviços hospitalares, públicos ou privados, conforme tempo e quantidade de unidades de saúde, a qual poderá pontuar no máximo 10 (dez) pontos

QUADRO 1

TEMPO DE ATIVIDADE (em anos)	Nº de Unidades de Saúde		
	Até 02	03 - 05	+ de 05
0 - menos de 05	00	02	03
5 - 10	04	05	06
mais de 10	07	08	10

2. PONTUAÇÃO RELATIVA AO PLANO DE TRABALHO

a) Este item será pontuado através da apresentação dos elementos apontados pelo item 4.3.2.1.1. do presente Edital de Chamamento Público, dispostos conforme o **ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**.





COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
130

3. PONTUAÇÃO TOTAL

Será atribuída pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO/PE** a pontuação da **EXPERIÊNCIA e PLANO DE TRABALHO** em conformidade com o quadro de **PONTUAÇÃO TOTAL** e seus critérios especificados abaixo:

QUADRO 2

ITEM ANALISADO	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM ANALISADO
EXPERIÊNCIA	Serviços hospitalares, públicos ou privados, conforme tempo e quantidade de unidades de saúde	10	10
PLANO DE TRABALHO	Descrição e análise das Características sanitárias da região.	05	90
	Harmonização entre as metas e as ações a serem desenvolvidas e descrição das formas de execução do objeto deste Edital de Chamamento Público.	35	
	Coerência no cronograma de Atividades a serem desenvolvidas.	25	
	Análise dos indicadores de Desempenho.	25	
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA			100 PONTOS

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Assinatura em: <http://tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3596948a-4269-4f01-8b5d-c235efb72044





COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO CPL
FLS. 321

ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL

METAS DE PRODUÇÃO

ATIVIDADES MÍNIMAS A REALIZAR

1. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

1.1. Realizar no mínimo 570 (quinhentos e setenta) saídas hospitalares no primeiro ano e 1.150 (um mil cento e cinquenta) a partir do 2º ano.

1.2. O indicador de atenção será a SAÍDA HOSPITALAR comprovada através da Autorização de Internação Hospitalar apresentada pela CONTRATADA, processada e faturada pelo Ministério da Saúde, e conforme descrito no Anexo IV - Indicador da Qualidade, deste Contrato de Gestão, Item 1 - Qualidade da Informação.

1.3. Manter em funcionamento a totalidade dos leitos operacionais nas especialidades definidas.

1.4. As saídas hospitalares deverão compor o perfil definido presente Edital de Chamamento Público e seus anexos.

2. ASSISTÊNCIA À URGÊNCIA/EMERGÊNCIA

2.1. Deverá manter o serviço de urgência/emergência em funcionamento nas 24 horas do dia, todos os dias da semana, atingindo 15.360 (quinze mil trezentos e sessenta) atendimentos no primeiro ano e 18.750 (dezoito mil setecentos e vinte) atendimentos a partir do segundo ano.

3. AMBULATÓRIO

3.1 Os serviços de hospitalização cirúrgica e urgência/emergência, deverão ser complementados com ambulatório das demais especialidades que caracterizam uma unidade terapêutica e de internamento, com caráter generalista, a saber:

- I. Cardiologia;
- II. Cirurgia Geral;
- III. Geriatria;
- IV. Ginecologia;
- V. Mastologia;



- VI. Medicina do Trabalho;
- VII. Neurologia;
- VIII. Ortopedia/traumatologia;
- IX. Pediatria;
- X. Psiquiatria.

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPM
132

3.2. As especialidades deverão atender às demandas apresentadas, excluindo-se possibilidades de ociosidades dos atendimentos.

3.3. Os atendimentos ambulatoriais serão ofertados aos usuários egressos da Unidade de Saúde e/ou serviços remanescentes ofertados pela CONTRATADA constantes no objeto do presente Edital de Chamamento Público, no limite da capacidade operacional do ambulatório com atendimento de 6.240 (seis mil duzentos e quarenta) consultas médicas no primeiro ano e 9.600 (nove mil e seiscentas) consultas a partir do 2º ano.

3.2 O indicador de aferição será o Boletim de Produção Ambulatorial – BPA comprovado por meio do Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA/SUS, apresentada pelo próprio hospital, processada e faturada pelo Ministério da Saúde.

4. PREMISSAS GERAIS UTILIZADAS NA DEFINIÇÃO DO PLANO DE METAS DE PRODUÇÃO

- a) Considerar para efeitos de cálculos a atividade ininterrupta de 24 horas durante todo o mês.
- b) Metas previstas para alcançar 85% de ocupação da capacidade de internação.
- c) Para o cálculo das metas de assistência hospitalar foram utilizados os indicadores de Média de Permanência e Taxa de Ocupação Hospitalar, conforme critérios do Ministério da Saúde.
- d) Para o cálculo das metas restantes, a metodologia utilizada consistiu na realização da média entre os parâmetros da Portaria nº 1631/2015/MS, a produção do Datasus para essa Unidade, referente ao ano de 2019, e a série histórica de sua produção referente aos 03 (três) primeiros trimestres do ano de 2020, apresentadas pelo TABNET/DATASUS/MS.
- e) Um plano operativo de uma unidade não pode ser restrito, exclusivamente, ao município onde ele está situado porque, certamente, ele atende à população de outros municípios. O Plano Operativo do Hospital e Maternidade João Pereira de Andrade (Condado/PE) foi elaborado abrangendo a especificação de estrutura do serviço, a relação de profissionais necessários, a capacidade instalada, a série histórica referente a toda produção ambulatorial e hospitalar, bem como discussão com seus profissionais sobre os problemas e as demandas relacionadas à Unidade e, por fim, a pactuação dos indicadores de desempenho a serem monitorados.





f) Levando em consideração que a referida unidade de saúde precisa sofrer adequações para o pleno funcionamento, suas metas foram escalonadas de forma progressiva. O objetivo é permitir que a implantação do processo administrativo tenha todos os ajustes necessários durante o decorrer das atividades como: contratações de pessoal, treinamentos das equipes, formatação dos protocolos e regimentos, implantação de Protocolo Operacional Padrão -POP's e Normativas de Boas Práticas, adequações dos fluxos de pacientes (intra hospitalar), ajustes operacionais, correções de infraestrutura, caso necessário, ajustes de metas por demanda não previsível (demanda reprimida e novo fluxo estadual de serviço de saúde).

g) As metas deverão ser cumpridas gradativamente (no 1º mês 50%, no 2º mês 60%, no 3º mês 70%) e assim sucessivamente, sem prejuízo dos valores do Contrato de Gestão. A partir do 6º mês de execução do Contrato de Gestão o cumprimento das metas deverá atingir 100%.

h) A Taxa de Ocupação Hospitalar deverá respeitar o escalonamento proposto, sendo cobrado, no primeiro mês de funcionamento, o mínimo de 50% de Taxa de Ocupação, no 2º mês, o mínimo de 60% e assim sucessivamente até o 6º mês onde a Unidade deverá atingir o mínimo de 85% de Taxa de Ocupação, sem prejuízo dos valores do Contrato de Gestão)

i) As metas de produção previstas para a execução contratual devem ser dinâmicas para que possam acompanhar as mudanças do ambiente e a melhoria contínua dos processos e atividades da Unidade. Como a população, de um ano para outro sofre alterações, bem como o perfil epidemiológico da região onde a Unidade de Saúde está inserida e o parque tecnológico apresentam mudanças significativas, as metas de produção deverão ser acompanhadas e avaliadas, trimestralmente ou a qualquer tempo pela Secretaria Municipal de Saúde de Condado/PE, onde sofrerão alterações para que possam garantir e assegurar uma boa assistência ao usuário do SUS, proporcionando maior eficácia e qualidade dos serviços prestados.

4.1. Legenda:

1) Perfil Epidemiológico: é um indicador observacional das condições de vida, do processo saúde-doença e do estágio de desenvolvimento da população onde se faça um perfil da situação epidemiológica das doenças endêmicas em determinada região e, por meio dele, se constrói o perfil da Unidade.

2) Capacidade Instalada: é a capacidade máxima que uma unidade produtora pode produzir se trabalhar ininterruptamente, sem que seja considerada nenhuma perda. Em outras palavras, é a produção que poderia ser obtida em uma unidade trabalhando 24 horas por dia, todos os dias da semana e todos os dias do mês, onde se pode identificar e corrigir falhas como:

- Produção maior do que a capacidade instalada
- Produção menor que a capacidade instalada (subutilização)
- Falta de acompanhamento por parte dos gestores.





• Outros

3) Parque Tecnológico: é um polo de tecnologia da saúde onde se concentram equipamentos hospitalares em um determinado espaço. A prioridade é atender a demanda por meio da oferta de serviços altamente especializado.

COMISSÃO PERMANENTE


DE LICITAÇÃO-CP
1.º 139





ANEXO IV

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPM

335


CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade. A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da Unidade.

1. Pontualidade na Entrega dos Relatórios Mensais de Prestação de Contas Assistenciais e Financeiras (12,50%)

A meta é entregar para a Gestão da Secretaria de Saúde de Condado/PE conjunto de relatórios e documentos necessários para comprovação da utilização dos recursos transferidos.

2. Autorização de Internação Hospitalar (12,50%).

A meta é atingir a apresentação da totalidade (100%) das AIH emitidas pelo gestor referente às saídas em cada mês de competência. Avalia a proporcionalidade de AIH em relação à atividade hospitalar.

3. Atenção ao Usuário (50%).

A meta é a resolução de 80% das queixas recebidas e o envio do relatório consolidado da pesquisa de satisfação do usuário. Entende-se por queixa o conjunto de reclamações recebidas por qualquer meio, necessariamente com identificação do autor, e que deve ser registrada adequadamente.

Entende-se por resolução o conjunto de ações geradas por uma queixa no sentido de solucioná-la e que possa ser encaminhada ao seu autor como resposta ou esclarecimento ao problema apresentado.

Por sua vez, a pesquisa de satisfação do usuário sobre o atendimento da Unidade Hospitalar destina-se à avaliação da percepção de qualidade de serviço pelos pacientes ou acompanhantes.

Em cada trimestre será avaliada a pesquisa de satisfação do usuário, por meio dos questionários específicos, que deverão ser aplicados mensalmente em pacientes internados e acompanhantes e a pacientes atendidos nos ambulatórios dos hospitais, abrangendo 10% do total de pacientes, escolhidos aleatoriamente, em cada área de internação e 10% do total de pacientes atendidos em consulta no ambulatório



A pesquisa será feita verbalmente, registrada em papel, sendo obrigatoriamente anônima, apenas com identificação numérica. Os modelos dos questionários deverão ser avaliados e aprovados pelo Órgão Fiscalizador/Secretaria Municipal da Saúde de Condado-PE. Será fornecida uma planilha de consolidação para preenchimento das respostas obtidas, dividindo as avaliações em três grupos: o de pacientes internados, o de acompanhantes de pacientes internados e o de pacientes em atendimento ambulatorial.

O envio das planilhas de consolidação dos três grupos deverá ser até o dia 10 do mês imediatamente subsequente.

4. Taxa de Cesariana em Primípara (12,50%)

A Taxa de Cesariana em primíparas é um indicador selecionado que deverá refletir a qualidade do processo assistencial em Obstetrícia. O indicador é avaliado mensalmente, sendo o relatório final relativo ao cumprimento de metas estabelecidas para o hospital avaliado a cada trimestre.

O relatório deverá apresentar as informações totalizadas do trimestre com a identificação de todas as primíparas. O acompanhamento das taxas de cesáreas em primíparas, mortalidade neonatal intra hospitalar precoce e tardia por faixas de peso e número de óbitos maternos será realizado a partir dos dados incorporados aos relatórios trimestrais.

Os dados que devem ser informados para estes indicadores incluem o número total de partos, o número total de cesáreas, o número de partos em primíparas, o número de cesáreas em primíparas e o número de óbitos neonatais estratificado por faixas de peso (< 500g , 500 a 999g , 1000 a 1499g 1500 a 1999g , 2000 a 2499g , igual ou maior que 2500g). Informar número de nascidos vivos, número de nascidos mortos, número de óbitos de 0 a 6 dias, número de óbitos de 7 a 28 dias, número de óbitos de 29 dias ou mais.

O valor ponderal deste indicador será 25% em todos os trimestres.

5. Mortalidade operatória (12,50%)

A meta a ser atingida é o envio do relatório até o dia 10 do mês imediatamente subsequentes, com a finalidade de monitorar o desempenho assistencial na área de cirurgia serão acompanhadas, como indicadores, a Taxa de Mortalidade Operatória estratificada por Classes (de 1 a 5) da Classificação da American Society of Anesthesiology do Average Score of Anesthesiology - ASA.

5.1. Definições

Taxa de Mortalidade Operatória: número de óbitos ocorridos até sete dias após o procedimento cirúrgico classificado por ASA no mês, dividido pelo número total de cirurgias realizadas no mês, multiplicado por 100.

O número de cirurgias deve ser preenchido com o número total de cirurgias efetuadas no Centro Cirúrgico, incluindo as cirurgias ambulatoriais. Esses dados devem ser enviados por meio de relatórios mensais nos quais constem a Taxa de Mortalidade Operatória, com a análise desse índice elaborada pela Comissão de Óbitos.

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPM
15/06/2016





COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO
L.S. 

ANEXO V

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

ESTIMATIVA DE CUSTO MENSAL DO CONTRATO DE GESTAO

DESPESAS OPERACIONAIS	VALOR UNITÁRIO BRUTO	QUANTITATIVO	VALOR TOTAL
PESSOAL			R\$ 174.474,00
PROFISSIONAIS			R\$ 161.550,00
Clinico Geral Urgência/Emergência	8.000,00	7	R\$ 56.000,00
Enfermeiro Urgência/Emergência	1.500,00	7	R\$ 10.500,00
Especialidades Médicas	4.450,00	7	R\$ 31.150,00
Técnico Enfermagem	1.100,00	28	R\$ 30.800,00
Nutricionista	1.500,00	1	R\$ 1.500,00
Auxiliar de Cozinha	1.100,00	5	R\$ 5.500,00
Auxiliar Serviços Gerais	1.100,00	15	R\$ 16.500,00
Auxiliar Administrativo	1.100,00	1	R\$ 1.100,00
Farmacêutico	1.500,00	1	R\$ 1.500,00
Diretoria e Coordenações	3.500,00	2	R\$ 7.000,00
FGTS			R\$ 12.924,00
INSUMOS ASSISTENCIAIS			R\$ 62.000,00
Materiais descartáveis/Materiais de Penso			R\$ 19.500,00
Medicamentos e insumos em geral			R\$ 38.200,00
Gases hospitalares			R\$ 12.200,00
MATERIAIS/CONSUMOS DIVERSOS			R\$ 30.000,00
Material de limpeza			R\$ 8.900,00
Alimentos em geral			17.350,00
Material de expediente			R\$ 2.700,00
Combustível			R\$ 10.450,00
MATERIAL DE MANUTENÇÃO			R\$ 10.000,00





Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Código do documento: 3596948a-42b9-4f01-8b5d-c235eb72044

Predial e Mobiliário		R\$ 5.200,00
Equipamentos médico-hospitalar		R\$ 3.280,00
Equipamentos de informática		R\$ 2.980,00
Peças ambulância		R\$ 2.350,00
Tecidos, Fardamentos e EPIs		R\$ 3.500,00
Outras despesas com materiais diversos		R\$ 2.900,00
Seguros (imóvel e veículos)		
		R\$ 2.835,00
Comunicações		
		R\$ 1.900,00
Energia Elétrica		
		R\$ 9.820,00
Aluguéis/locações (exceto ambulância)		
		R\$ 11.820,00
Assistência Médica (Pessoa Jurídica)		
		R\$ 55.000,00
Médicos		
		R\$ 31.000,00
Laboratório		
		R\$ 6.500,00
Outras pessoas jurídicas		
		R\$ 17.500,00
Lavanderia		
		R\$ 2.890,00
Coletas resíduos infectocontagiosos		
		R\$ 3.900,00
Manutenção/ Aluguel /Uso de sistemas ou softwares		
		R\$ 2.981,00
Consultorias e treinamentos		
		R\$ 8.310,00
Outras pessoas jurídicas		
		R\$ 5.900,00
Manutenção predial e Mobiliário		
		R\$ 2.500,00
Manutenção ambulâncias		
		R\$ 5.500,00
Manutenção Geral		
		R\$ 2.900,00





GÓVERNO MUNICIPAL

CONDADO
É DE TODOS NÓS



equipamentos médico-hospitalar			
TOTAL DE DESPESAS OPERACIONAIS			R\$ 10.200,00
VALOR TOTAL (12 MESES)			R\$ 122.400,00

*Considerando artigo 165, §7º da Constituição Federal, em acordo com o artigo 29 da Lei no 12.101, de 27 de Novembro de 2009 e artigo 13 da Medida Provisória no 2 158-35, de 14 de Agosto de 2001.

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO Nº 14
14 139

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA S.
Acesse em: <https://ctce.ctce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3596948a-4269-4f01-8b5d-c235efb72044



**ANEXO VI****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021****DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL

L.S. 190

A Entidade/Instituição _____, inscrita no CNPJ/IME sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.ª.(*) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para fins no disposto no inciso V do art 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

- Não emprega menor de dezesseis anos.
- emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

MUNICÍPIO (ESTADO), ____ de _____ de 2021.

REPRESENTANTE LEGAL



COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO
1394

ANEXO VII

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, CNPJ nº _____, instalada na Rua
_____, nº _____, bairro _____, na cidade de
_____, no Estado de _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, RG
nº _____ e CPF nº _____, declara, em atendimento ao que preceitua o art. 32, parágrafo
2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sob as penalidades da Lei, a inexistência da
superveniência de fato impeditivo para habilitação ao CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2021,
PROCESSO 013/2021.

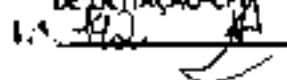
MUNICÍPIO (ESTADO), ____ de _____ de 2021.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VIII

**PROCESSO Nº 013/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
MINUTA DE CONTRATO DE GESTÃO**

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPM


MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONDADO/PE, POR
INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE CONDADO/PE E XXXXXXXXXXXXXXXX, COM
VISTAS AO GERENCIAMENTO,
OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES
E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL E
MATERNIDADE JOÃO PEREIRA DE ANDRADE.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONDADO/PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 10.150.068/0001-00, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO/PE**, CNPJ nº 11.366.609/0001-03, com sede na Rua. Major Antônio Correia. s/n, Centro, Condado, Pernambuco, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **Alina Vanessa Montelro Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 064.157.164-09 e do RG nº 7.780.319/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 99, Encruzilhada, Recife-PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **XXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. **XXXXX**, com endereço à **XXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXX** na qualidade de **XXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº. **XXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, realizada através do processo nº 013/2021, Chamamento Público nº 001/2021, tendo em vista o que dispõe a Leis Federais nº. 8.080, de 19/09/90 e 12.401, de 28/04/11, bem como a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, no que couber, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO** referente ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no **HOSPITAL E MATERNIDADE JOÃO PEREIRA DE ANDRADE**, (Condado – PE), ficando permitido o uso do respectivo equipamento de saúde pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.3. Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, conforme Lei Municipal Condado/PE nº 1.025/2021, para a gestão, operacionalização e execução de serviços de saúde no **HOSPITAL E MATERNIDADE JOÃO PEREIRA DE ANDRADE - CNES: 2715295**.



COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO/CP
15.349

a) Passará a ser gerida de imediato pela CONTRATADA:

UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO	INÍCIO DE OPERAÇÃO PREVISTO	ABREVIÇÃO A SER UTILIZADA
HOSPITAL E MATERNIDADE JOÃO PEREIRA DE ANDRADE CNES: 2715295	Endereço Avenida 15 de novembro, 757, Condado/PE CEP 55940-000	Centro	-	HMJPA

PARÁGRAFO ÚNICO

Para atender ao disposto neste CONTRATO DE GESTÃO, as partes estabelecem:

- I. Que a CONTRATADA dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados, conforme a especialidade e características da demanda.
- II. Que a CONTRATADA não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmar este CONTRATO DE GESTÃO com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São da responsabilidade da CONTRATADA, além daquelas obrigações constantes das especificações técnicas, que fazem parte do presente edital e daquelas estabelecidas na legislação do Sistema Único de Saúde - SUS, e nos diplomas federal e municipal que regem a presente contratação, as seguintes:

- 1) Prestar os serviços de saúde que estão especificados nos Anexos do presente edital, de acordo com o estabelecido neste CONTRATO DE GESTÃO e nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS - Sistema Único de Saúde, especialmente o disposto nas Leis nº. 8090, de 19 de setembro de 1990 e 12.401 de 28/04/11, com observância dos princípios veiculados pela legislação e em especial:
 - I - Universalidade de acesso aos serviços de saúde, atendendo exclusivamente aos usuários do SUS;
 - II - Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou seus representantes, responsabilizando-se a CONTRATADA por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;
 - III - Preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
 - IV - Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;





V – Direito de informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde;

VI – Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;

VII – Fomento dos meios para participação da comunidade;

VIII – Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.

1.1) Na prestação dos serviços descritos no item anterior, a CONTRATADA deverá observar:

- I. Respeito aos direitos dos pacientes, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
- II. Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
- III. Respeito à decisão do paciente em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
- IV. Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;
- V. Garantia do direito de assistência religiosa e espiritual aos pacientes, por ministro de qualquer culto religioso.
- VI. Esclarecimento dos direitos aos pacientes, quanto aos serviços oferecidos.
- VII. Responsabilidade civil e criminal pelo risco de sua atividade;
- VIII. Inserção obrigatória dos procedimentos autorizados e dos medicamentos dispensados nos protocolos terapêuticos estabelecidos pelas instâncias municipal, federal e estadual;
- IX. Apoiar a integração territorial dos equipamentos de saúde de todas as Áreas de Planejamento, visando à melhoria e maior eficiência na prestação dos serviços de saúde pública;
- X. Apoiar e integrar o complexo regulador da Secretaria Municipal de Saúde de Condado – PE;
- XI. Utilizar, para a contratação de pessoal, regulamento próprio e claro com critérios exclusivamente técnicos, inclusive quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias.
- XII. Contratar serviços de terceiros para atividades acessórias, sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes.
- XIII. Responsabilizar-se, civil e criminalmente perante os pacientes, por eventual indenização de danos morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência, decorrentes de atos praticados por profissionais subordinados à CONTRATADA, e também responsabilizar-se por eventuais danos materiais e morais oriundos de ações por erros médicos além daqueles decorrentes do desenvolvimento de suas atividades, ou relações com terceiros, como por exemplo,





Fornecedores.

XIV. Manter controles de riscos das atividades e seguro de responsabilidade civil nos casos que entender pertinentes.

XV. Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe for permitido;

XVI. Apoiar e promover a realização de pesquisas com pacientes, sempre que se fizer necessário, a juízo da Secretana de Saúde de Condado -PE;

XVII. Administrar os bens móveis e imóveis, cujo uso lhe seja permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de cessão/permissão de uso, que definem as responsabilidades da CONTRATADA, até sua restituição ao Poder Público;

XVIII. A permissão/cessão de uso, mencionada no item anterior, deverá observar as condições estabelecidas pela Lei Orgânica do Município, devendo ser realizada mediante a formalização de termo específico, após detalhado inventário e identificação dos referidos bens pelo Setor de Patrimônio da Secretana Municipal de Finanças.

XVIII.I. O termo especificará os bens e o seu estado de conservação e definirá as responsabilidades da CONTRATADA quanto à sua guarda e manutenção.

XVIII.II. A instalação de bens móveis ou imobilizados nos equipamentos objeto da permissão/cessão de uso, assim como as benfeitorias realizadas naqueles já existentes serão incorporados ao patrimônio municipal, sem possibilidade de retenção ou retirada sem prévia autorização do Poder Público Municipal.

XIX. Os equipamentos e instrumentais necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições;

XX. Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes, que porventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos deste CONTRATO DE GESTÃO, serão automaticamente incorporados ao patrimônio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO-PE - hipótese em que a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE a documentação necessária ao processo de incorporação dos referidos bens;

XXI. Restituir ao Poder Público o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores repassados, em caso de desqualificação da Organização Social;

XXI.I. No caso do item anterior, a CONTRATADA deverá transferir, integralmente, à CONTRATANTE os legados ou doações que lhe foram destinados, benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados nos equipamentos de saúde, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde cujo uso dos equipamentos lhe fora permitido;

XXII. Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação para auditoria do Poder Público.

XXIII. Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da CONTRATADA, ficando esta como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a CONTRATANTE de quaisquer





obrigações, presentes ou futuras, desde que os repasses de recursos financeiros tenham obedecido ao cronograma estabelecido entre as partes.

XXIV Uma vez constatada a existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO pela CONTRATADA, que resulte no ajuizamento de reclamação trabalhista, com a inclusão do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO-PE no polo passivo como responsável subsidiário, a CONTRATANTE poderá reter das parcelas vincendas o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

XXIV.I. A retenção prevista no item XXIX será realizada na data do conhecimento pela CONTRATANTE da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários ou relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço dos empregados contratados pela CONTRATADA para consecução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO.

XXIV.II. A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela CONTRATADA.

XXIV.III. Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no item XXIV II o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

XXIV.IV. Ocorrendo o término do CONTRATO DE GESTÃO sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação devidida.

XXIV.V. Excepcionalmente o valor retido conforme item XXIV poderá ser reduzido mediante requerimento fundamentado formalizado pela CONTRATADA.

XV. Abrir conta corrente bancária específica no banco indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Condado-PE para movimentação dos recursos provenientes do presente CONTRATO DE GESTÃO;

XVI Manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do CONTRATO DE GESTÃO e disponibilizar extrato mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde de Condado-PE, CONTRATANTE.

XVII. Comprometer-se a manter como dirigente deste CONTRATO DE GESTÃO profissional com a qualificação mencionada no Edital de Convocação Pública.

XVIII. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como com todos os gastos e encargos com material (Decreto nº 28 937/08).

XIX. Não distribuir, sob nenhuma forma, lucros ou resultados entre seus diretores ou empregados.





XX. Utilizar sistema de informática que permita a gestão clínica, administrativa e financeira, com acesso a servidores predeterminados da Secretaria de Saúde de Condado-PE que permitam exclusivamente consultas e geração de relatórios, que obrigatoriamente terá que ter integração com sistema utilizado e que venha a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

XXI. Publicar no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura deste CONTRATO DE GESTÃO, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de serviços, pessoal e compras necessários à execução do contrato de gestão, com emprego de recursos provenientes do Poder Público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para execução dos serviços objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

- I. Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste CONTRATO DE GESTÃO e em seus anexos;
- II. Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, fazendo os repasses conforme estabelecido no Edital, a partir da efetiva assunção do objeto pela CONTRATADA;
- III. Programar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Condado-PE, para os exercícios subsequentes ao da assinatura do presente CONTRATO DE GESTÃO, os recursos necessários, para fins de custeio da execução do objeto contratual;
- IV. Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, nos termos da Lei Orgânica do Município, mediante termo de permissão de uso.
- V. Para a formalização do termo, a CONTRATANTE deverá inventariar, avaliar e identificar previamente os bens;
- VI. Analisar, anualmente, a capacidade e as condições da CONTRATADA para a continuidade da prestação dos serviços, com vistas à identificação do seu nível técnico-assistencial;
- VII. Acompanhar a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, através da Comissão Técnica de Avaliação (CTA), com fulcro no estabelecido no presente CONTRATO DE GESTÃO e respectivos anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DA AVALIAÇÃO

A Comissão Técnica de Avaliação a ser nomeada por resolução da Sra. Secretária Municipal de Saúde de Condado-PE, em conformidade com o disposto pela Lei Nacional 8.080 de 19 de setembro de 1990 e legislação Municipal Vigente, procederá à avaliação trimestral do desenvolvimento das atividades e resultados obtidos pela CONTRATADA com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório conclusivo que deverá ser encaminhado para a Gestão Municipal de Saúde de Condado-PE e para o Conselho Municipal de Saúde de Condado-PE.





PARÁGRAFO PRIMEIRO

A avaliação de que trata o "caput" desta cláusula restringir-se-á aos resultados obtidos na execução do CONTRATO DE GESTÃO, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, a partir de seu confronto com as metas pactuadas, e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Comissão de Avaliação Técnica referida nesta cláusula deverá elaborar relatório trimestral, em duas vias, cujas cópias deverão ser encaminhadas para a CONTRATANTE e para o Conselho Municipal de Saúde de Condado-PE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Contrato de Gestão vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, com renovações por igual período ou período estabelecido acordado entre as partes, depois de demonstrada a consecução dos objetivos contratuais e das metas estabelecidas e, ainda, a indicação, garantia e aprovação dos recursos orçamentários necessários para as despesas. As renovações, mediante termo aditivo, terão limite máximo de 5 (cinco) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO

O prazo de vigência do CONTRATO DE GESTÃO não exime a CONTRATANTE da comprovação da existência de recursos orçamentários para a efetiva continuidade da prestação dos serviços nos exercícios financeiros subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela prestação dos serviços objeto deste CONTRATO DE GESTÃO a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes neste CONTRATO DE GESTÃO, a importância global de **R\$ 5.042.640,00 (CINCO MILHÕES E QUARENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)**, de acordo com as condições definidas pelo Edital de Chamamento Público Nº 001/2021, Processo Nº 013/2021 do Fundo Municipal de Saúde de Condado/PE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O montante global mencionado pela Cláusula Sexta, corresponde ao valor de execução dos primeiros 12 meses do CONTRATO DE GESTÃO, havendo possibilidade, mediante comprovação amplamente justificada e aprovada pelo Poder Público Municipal, de ajustes dos valores mensais.





PARÁGRAFO SEGUNDO

A despesa objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO correrá à conta do orçamento da CONTRATANTE, disponíveis em Plano de Trabalho a ser incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias dos próximos exercícios, a partir de 2020

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os saldos do CONTRATO DE GESTÃO, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês.

PARÁGRAFO QUARTO

Todos os recursos usados na execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO deverão ser contabilizados, com identificação de sua origem e de seu destino, através de contabilidade auditada por profissional legalmente habilitado.

PARÁGRAFO QUINTO

Os recursos financeiros necessários à execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO poderão ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da CONTRATADA e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da Organização Social, bem como, nos termos do artigo 29 do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 30.780 de 02.06 2009, contrair empréstimos junto a organismos nacionais e internacionais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As transferências de recursos orçamentários, fixos e variáveis, o número de parcelas e as respectivas condições, encontram-se delimitados no Edital de Chamamento Público e seus anexos e assim deverão ser executados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A parcela correspondente ao primeiro repasse financeiro do cronograma de desembolso se destinará à fase de implantação, além de viabilizar a abertura de conta corrente específica para movimentação e comprovação das despesas realizadas.





PARÁGRAFO SEGUNDO

A competência da execução financeira é sempre de 01 a 30(31) de cada mês.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente CONTRATO DE GESTÃO, bem como os seus anexos, poderá ser anualmente atualizado e revisto, mediante prévia justificativa por escrito que irá conter a declaração de interesse de ambas as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A alteração do presente CONTRATO DE GESTÃO, bem como dos anexos que o integram, deverá ser submetida à autorização da Gestão da Secretaria Municipal da Saúde de Condado-PE, após parecer fundamentado da Comissão Técnica de Avaliação - CTA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os anexos que compõem este CONTRATO DE GESTÃO, em razão de seu caráter dinâmico, são passíveis de adequação e atualização, a fim de contemplar novas diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, que possam vir a ser editadas durante a vigência do período da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO

À CONTRATANTE será permitida a alteração do CONTRATO DE GESTÃO para melhor adequação às finalidades de interesse público ou para adequação técnica do projeto aos seus objetivos, assegurados os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

A rescisão do presente CONTRATO DE GESTÃO obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Verificada quaisquer das hipóteses passíveis de ensejar rescisão contratual prevista no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, o Fundo Municipal de Saúde de Condado-PE providenciará a rescisão dos termos de uso dos bens à CONTRATADA, não cabendo à Organização Social direito a indenização sob qualquer forma, salvo na hipótese prevista no § 2º, do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93.





PARÁGRAFO SEGUNDO

A rescisão se dará por ato do titular da CONTRATANTE, após manifestação da CTA e da Procuradoria do Município de Condado-PE, garantida ampla defesa a CONTRATADA, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da CONTRATADA, a CONTRATANTE ressarcirá danos materiais, inclusive, mas não limitadamente, os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela CONTRATADA para a execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, acrescido de multa contratual equivalente ao somatório dos valores de 03 (três) mensalidades vigentes do CONTRATO DE GESTÃO, sob dotação orçamentária do Poder Público Municipal de Condado-PE.

PARÁGRAFO QUARTO

O ressarcimento dos custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela CONTRATADA para a execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO ficará condicionado à apresentação dos Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT) devidamente homologados pelo órgão do Ministério do Trabalho ou pelo Sindicato de Classe, bem como à comprovação do cumprimento das obrigações de entrega de guias para levantamento de FGTS e para habilitação ao Seguro Desemprego, se for o caso, ou à apresentação de documento comprobatório do pagamento judicial de tais haveres, ficando vedado o ressarcimento de quaisquer valores decorrentes da mora no pagamento das verbas resilitórias, como por exemplo, as penalidades previstas no art. 477, §8º e no art. 467, caput, da CLT e a indenização substitutiva do Seguro Desemprego.

PARÁGRAFO QUINTO

Em caso de dextrato amigável, por conveniência da Administração, a CONTRATADA se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados, salvo dispensa por parte da CONTRATANTE, por um prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da autorização escrita e fundamentada da Secretária Municipal de Saúde, nos termos do art. 79, §1º da Lei nº. 8.666/93, devendo, no mesmo prazo, quilar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A inobservância pela CONTRATADA de cláusula ou obrigação constante deste CONTRATO DE GESTÃO ou seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa à CONTRATADA, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinada com o disposto no § 2º, do artigo 7º, da Portaria nº 1286/93, do Ministério da Saúde, quais sejam:



152
LICITAÇÃO PERMANENTE
ACESSO PERMANENTE
LICITAÇÃO-CPL

I) Advertência;

II) Multa, no valor de 5% (dois e cinco por cento) sobre o valor mensal de transferência de recursos orçamentários, estipulada pela CONTRATANTE, dependendo da gravidade da infração, a ser cobrada nos termos da legislação municipal;

III) Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

v) Perda de qualificação como Organização Social no âmbito do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO-PE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, consideradas as circunstâncias objetivas que o tenham norteado, e dela será notificada a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções previstas nos itens I, III, IV e V desta cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com o item "II".

PARÁGRAFO TERCEIRO

Da data de publicação da aplicação das penalidades a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, dirigido a Secretária Municipal de Saúde de Condado-PE.

PARÁGRAFO QUARTO

O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à CONTRATADA e o respectivo montante será descontado das transferências devidas em decorrência da execução do objeto contratual, garantido o direito de defesa.

PARÁGRAFO QUINTO

A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a CONTRATANTE exigir indenização integral pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS





O presente CONTRATO DE GESTÃO se regerá ainda pelas seguintes disposições:

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica expressamente vedada a cobrança por serviços de saúde ou outros complementares da assistência devida ao paciente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela CONTRATANTE sobre a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS – Sistema Único de Saúde, decorrente das Leis nº 8080/90 e lei 12.401 de 28/04/11, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo, ou de notificação dirigida à CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada a Secretária Municipal de Saúde de Condado - PE e ao Prefeito Municipal de Condado - PE, propor a devolução de bens ao Poder Público Municipal, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

PARÁGRAFO QUARTO

Em havendo necessidade de expansão e/ou melhoramento da estrutura física da Unidade de Saúde e/ou aquisição de equipamentos, materiais ou utensílios, ou qualquer outro tipo de investimento, a ser realizado pela Organização Social contratada, no direcionamento da melhoria e da prestação integral dos serviços de saúde do objeto do Contrato de Gestão, deverá ser lavrado CONTRATO DE INVESTIMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATO DE GESTÃO será publicado a expensas da CONTRATADA no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), no prazo até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Condado-PE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste CONTRATO DE GESTÃO, que não puderem ser resolvidas pelas partes.





GOVERNO MUNICIPAL

CONDADO
É DE TODOS NÓS



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3596948a-42b9-4f01-8b5d-e235e7b72044

E, por estarem justas as CONTRATANTES, assinam o presente CONTRATO DE GESTÃO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CONDADO-PE, _____ de _____ de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO/PE:

ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA

Secretária Municipal de Saúde

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CP
FLS. 159

**ORGANIZAÇÃO SOCIAL
REPRESENTANTE
FUNÇÃO/CARGO**

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF:





ANEXO IX

PROCESSO Nº 013/2021

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO E P
F.L.S. _____

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

MODELO DE CREDENCIAL DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE

Pelo presente instrumento de representação credencio o(a) Senhor(a) _____ (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº XXXXX, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, nº XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Avenida/Rua: _____, nº XX, Estado de _____, Bairro, Cidade, Estado, como meu mandatário, para representar esta Pessoa Jurídica podendo praticar todos os atos necessários relativos ao Chamamento Público nº XX, Processo nº XX

MUNICÍPIO (ESTADO), ____ de _____ de 2021.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO X

PROCESSO Nº 013/2021

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 156

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

Pela presente DECLARAÇÃO lorno público para o fim que se especifica no Chamamento Público nº XXXXX, que conheço o inteiro teor do Edital de Seleção que objetiva sistematizar a melhor escolha para apoiar a operacionalização e execução de ações em serviços de saúde no município de Condado -PE.

Declaro que conheço as leis e normas jurídicas que respaldam tal edital de seleção, em especial as Leis 8.866/1993, Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998 e Lei Federal 8.080/90 cabendo-me, no que se refere à última, firmar a minha intenção de obedecer aos princípios e Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS e respeitar o caráter público da Unidade de Saúde em questão.

MUNICÍPIO (ESTADO), ____ de _____ de 2021.

REPRESENTANTE LEGAL





ANEXO XI

MODELO DE PROCURAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO - CPL
1.5 _____

OUTORGANTE por seu representante
legal..... (nacionalidade, estado civil, profissão)
portador do Registro de Identidade N.º, expedido pela.....
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o
N.º....., residente e domiciliado na cidade de, Estado
de à Rua..... N.º, na forma de seus estatutos, outorga
a:(OUTORGADO).....

(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade N.º
....., expedida pela, residente e domiciliado na cidade
de....., Estado de à Rua, N.º

PODERES para assinar em nome da Outorgante o eventual Contrato de Prestação de Serviços e
demais documentos relativos à execução do objeto do Processo de Seleção nº, realizado pelo
município de Condado - PE, em...../...../....., conforme Aviso de Edital do Chamamento Público N.º
001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco do dia/...../....., podendo o dito
XXXXXXXXXX, no exercício do presente mandato, praticar todos os atos necessários ao seu fiel
cumprimento, obrigando-nos e aos nossos sucessores, pelo que tudo dá por bom, firme e valioso.

MUNICÍPIO (ESTADO), ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA



MINUTA CONTRATO PARA INVESTIMENTOS NO HOSPITAL E MATERNIDADE JOÃO PEREIRA DE ANDRADE - CNES: 2715295 DE CONDADO - PE

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
115. 158

MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO-PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E XXXXXXXXXXXXXXXX, COM VISTAS A REGULAR O INVESTIMENTO NECESSÁRIO A SER APLICADO NO HOSPITAL E MATERNIDADE JOÃO PEREIRA DE ANDRADE - CNES: 2715295, PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO DE GESTÃO XXX/2021 DO FUNDO MUNICIPAL E SAÚDE DE CONDADO-PE

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONDADO/PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 10.150.068/0001-00, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO/PE**, CNPJ nº 11.366.609/0001-03, com sede na Rua. Major Antônio Correia, s/n, Centro, Condado, Pernambuco, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **Aline Vanessa Monteiro Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 064.157.164-09 e do RG nº 7.780.319/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 99, Encruzilhada, Recife-PE, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXXX, com endereço àXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, neste ato representada por Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, na qualidade de XXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº.XXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, realizada através do contrato de gestão nº XXX/2021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO-PE, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e o Decreto 7.508 de 29 de junho de 2011, bem como a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, no que couber, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO PARA INVESTIMENTOS NO HOSPITAL E MATERNIDADE JOÃO PEREIRA DE ANDRADE - CNES: 2715295**, referente a regulação dos investimentos necessários para execução do objeto do contrato de gestão nº XXX/2021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO-PE, ficando todo o regramento válido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **CONTRATO PARA INVESTIMENTOS NO HOSPITAL E MATERNIDADE JOÃO PEREIRA DE ANDRADE - CNES: 2715295 DE CONDADO-PE** tem por objeto regular o investimento necessário





a ser aplicado no HOSPITAL E MATERNIDADE JOÃO PEREIRA DE ANDRADE - CNES: 2715295, para a otimização da execução do objeto do contrato de gestão XXX/2021 do FUNDO MUNICIPAL E SAÚDE DE CONDADO-PE.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para atender ao disposto neste Contrato, as partes estabelecem

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO CPL

- I. Que a CONTRATADA dispõe de suficiente recursos financeiros próprios suficientes para realizar os investimentos necessários objeto do presente Contrato
- II. Que a CONTRATADA não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmar este CONTRATO PARA INVESTIMENTOS NO HOSPITAL E MATERNIDADE JOÃO PEREIRA DE ANDRADE - CNES: 2715295 DE CONDADO-PE com a CONTRATANTE.
- III. Que os investimentos objeto do presente Contrato não ultrapassem o valor da soma de 03 (TRÊS) parcelas mensais do repasse financeiro do Contrato de Gestão XXX/2021 - FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO-PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I. Apresentar fundamentação técnico-operacional para os investimentos que julgar necessários para execução do Contrato de Gestão XXX/2021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO-PE.
- II. Dispor de recursos financeiros, na forma da lei, para aplicar os investimentos concernentes ao objeto do presente Contrato.
- III. Favorecer a livre concorrência, na forma da lei, nos processos de aquisições e/ou contratações necessárias ao desenvolvimento do objeto do presente Contrato.
- IV. Apresentar, periodicamente, através de relatórios mensais, todos os investimentos aplicados necessários a execução do Contrato de Gestão XXX/2021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO-PE.
- V. Elencar na lista de patrimônio do Hospital e Maternidade João Pereira de Andrade TODOS os bens móveis que vierem a ser adquiridos através dos investimentos objeto do presente Contrato.
- VI. Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente, na forma da lei, por eventuais contratações e/ou subcontratações, seja de serviços e/ou aquisições, durante a execução do objeto do presente Contrato.
- VII. Não ultrapassar o valor máximo previsto pelo presente Contrato, responsabilizando-se integralmente por qualquer dolo proveniente do não cumprimento deste ponto.



**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

**LICITAÇÃO PERMANENTE
LICITAÇÃO-CPL**

- I. Acompanhar a execução dos investimentos realizados, com fulcro no estabelecido pelo presente CONTRATO PARA INVESTIMENTOS NO HOSPITAL E MATERNIDADE JOÃO PEREIRA DE ANDRADE - CNES: 2715295.
- II. Programar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Condado-PE, para os exercícios subsequentes ao da assinatura do presente Contrato, os recursos necessários, para fins de custeio da execução de seu objeto;
- III. Disponibilizar à CONTRATADA, de acordo com sua disponibilidade financeira, os meios necessários à execução do objeto do presente Contrato, não ultrapassando seu prazo de vigência.
- IV. Informar à CONTRATADA, a qualquer momento, sem prejuízo à CONTRATANTE, a respeito de suspensão total ou parcial dos investimentos objeto do presente Contrato, responsabilizando-se pelo já executado.
- V. Remeter ao Conselho Municipal de Saúde de Condado-PE, ao final da vigência do presente Contrato, o consolidado da execução do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica estipulado o prazo de vigência do presente CONTRATO PARA INVESTIMENTOS NO HOSPITAL E MATERNIDADE JOÃO PEREIRA DE ANDRADE - CNES: 2715295 para XX de XXXXXX de 2.0XX, podendo ser renovado, em qualquer parte de seu conteúdo, por período a ser estabelecido pelas partes.

PARÁGRAFO ÚNICO

O prazo de vigência estipulado não exige a CONTRATANTE a comprovação da existência de recursos orçamentários para a efetiva continuidade da prestação do objeto do presente Contrato nos exercícios financeiros subsequentes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela a execução do objeto deste CONTRATO PARA INVESTIMENTOS NO HOSPITAL E MATERNIDADE JOÃO PEREIRA DE ANDRADE a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes neste Contrato, a importância global máxima de 03 (TRÊS) parcelas mensais do repasse financeiro do Contrato de Gestão XXX/2021 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO-PE.





PARÁGRAFO PRIMEIRO

A despesa objeto do presente CONTRATO PARA INVESTIMENTOS NO HOSPITAL E MATERNIDADE JOÃO PEREIRA DE ANDRADE - CNES: 2715295 correrá à conta do orçamento da CONTRATANTE, disponíveis em Plano de Trabalho a ser incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias dos próximos exercícios, a partir de 20XX.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Todos os recursos usados na execução do objeto do presente CONTRATO PARA INVESTIMENTOS NO HOSPITAL E MATERNIDADE JOÃO PEREIRA DE ANDRADE deverão ser contabilizados, com identificação de sua origem e de seu destino e acompanhados pela Controladoria Municipal da Prefeitura de CONDADO-PE

PARÁGRAFO TERCEIRO

A dotação orçamentária para a execução do objeto do presente CONTRATO PARA INVESTIMENTOS NO HOSPITAL E MATERNIDADE JOÃO PEREIRA DE ANDRADE - CNES: 2715295 estará dentro do elenco orçamentário, compatível para a finalidade do objeto do presente Contrato, do Fundo Municipal de Saúde de CONDADO-PE, podendo ser acrescido por dotação orçamentária, também compatível para a finalidade do objeto do presente Contrato, proveniente da Prefeitura de CONDADO-PE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As transferências dos recursos financeiros deverão ser mensais e, necessariamente, seguirão a disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em caso de interrupção e/ou inexistência de transferências de recursos financeiros mensais, a CONTRATANTE deverá reprogramar a execução financeira para fins de elucidar o total dos investimentos objeto do presente Contrato, até o final da vigência deste.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A competência da execução financeira é sempre de 01 a 30(31) de cada mês.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente CONTRATO DE INVESTIMENTO poderá ser alterado, dentro de sua vigência, não excedendo os valores dispostos pela CLÁUSULA QUINTA deste, mediante prévia justificativa por





escrito que irá conter a declaração de interesse de ambas as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A alteração do presente Contrato deverá ser submetida à autorização da Secretária Municipal de Saúde de CONDADO-PE.

COMISSÃO PERMANENTE
1ª LICITAÇÃO - CPL

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Estará rescindido o presente CONTRATO PARA INVESTIMENTOS NO HOSPITAL E MATERNIDADE JOÃO PEREIRA DE ANDRADE - CNES: 2715295 em havendo, por qualquer hipótese, rescisão do Contrato de Gestão XXX/2021 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO-PE, obedecendo às disposições contidas nos artigos 77 a 80. da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou por motivo de interesse de qualquer das partes, devidamente justificado, sob condições acordadas por ambas as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A rescisão se dará por ato do titular da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da CONTRATADA, a CONTRATANTE ressarcirá, de forma programada e acordada com a CONTRATADA, de acordo com sua disponibilidade financeira, TODO o montante dispensado pela CONTRATADA para execução do objeto do presente Contrato, sem prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada à Secretária Municipal de Saúde de CONDADO-PE e ao Prefeito de CONDADO-PE, propor a cessão de uso de bens para o Poder Público Municipal, cujo aquisição tenha sido originada dos investimentos objeto do presente Contrato e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas elencadas pelo Contrato de Gestão XXX/2021 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO-PE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de CONDADO-PE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste CONTRATO PARA INVESTIMENTOS NO HOSPITAL E MATERNIDADE JOÃO PEREIRA DE ANDRADE - CNES: 2715295 DE CONDADO-PE, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Assinatura em: https://eic.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?Codigo_documento:3596948a-42b9-4f01-8b5d-e235e1b72044





GOVERNO MUNICIPAL

CONDADO
É DE TODOS NÓS



E, por estarem justas, assinam o presente **CONTRATO PARA INVESTIMENTOS NO HOSPITAL E MATERNIDADE JOÃO PEREIRA DE ANDRADE - CNES: 2715295 DE CONDADO-PE** em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO - CPA
FLS. 163

CONDADO-PE, _____ de _____ de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO/PE

ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA

Secretária Municipal de Saúde

**ORGANIZAÇÃO SOCIAL
REPRESENTANTE
FUNÇÃO/CARGO**

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF:

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA S.
Acesse em: <https://ste.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3596948a-42b9-4f01-8b5d-e235e7b72044





Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3596948a-42b9-4f01-8b5d-e235efb72044

ASSINADO PERMANENTE
164

PUBLICAÇÕES

1

1

atendimento, sob demanda de abastecimento para atender as necessidades da secretaria de assistência social do Município de Catende/PE. A empresa vencedora: **DANILO S DA SILVA ROCCO**, inscrita no CNPJ nº 20.916.073/0001-35. VALOR UNITÁRIO DO ITEM item 01-R\$ 80,00; Vigência: 12 Meses.

Catende/PE, 26 de abril de 2021.

OLÍVIA DOS SANTOS SOARES SILVA
Fund. Municipal de Assistência Social de Catende

Publicado por:
Jorge Luiz Alves de Menezes
Código Identificador: 1703654A

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.**

Em Conformidade com a Ata de julgamento datada de 13 de ABRIL de 2021, HOMOLOGO o resultado do Processo Licitatório nº 019/2021 Pregão Eletrônico - nº 008/2021, Registro de Preço, consignado em ata, por 12 meses, contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios para a Prefeitura municipal de Catende, o fundo municipal de Saúde, e o fundo municipal de Assistência social e a Secretaria de Educação município de Catende/PE.

Proposta Vencedora nos itens 1, 18, 19, 53, 56, 71 a Empresa, **DANILO S DA SILVA ROCCO ME**, inscrita no CNPJ nº 20.916.073/0001-35. Valor vencido R\$ 106.091,78 (cento e seis mil noventa e um Reais e setenta e oito centavos); Proposta Vencedora nos itens nº 2, 6, 7, 14, 17, 25, 26, 32, 36, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 58 a Empresa, **RONYERF VASCONCELOS DOS SANTOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ nº 24.511.689/0001-87. Valor vencido R\$ 285.108,49 (duzentos e oitenta e cinco mil cento e oito reais e quarenta e nove centavos); Proposta vencedora nos itens nº 1, 8, 11, 12, 13, 23, 29, 30, 31, 42, 44, 46, 57, 59, 60, 61, 62, 64, 66, 67, 81, 82, 83 a Empresa, **ARTEMISIA COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.220.733/0001-41 Valor vencido de R\$ 600.404,25 (seiscentos mil quatrocentos e noventa e quatro Reais e vinte e cinco Centavos); Proposta vencedora nos itens nº 4, 5, 10, 16, 20, 21, 22, 24, 27, 33, 35, 37, 39, 45, 63, 68. A empresa **J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP** inscrita no CNPJ 02.141.363/0001-72. Valor vencido de R\$ 10.993,17 (dez mil novecentos e noventa e três Reais e dezessete centavos); proposta vencedora nos itens nº 9, 15, 28, 34, 38, 40, 41, 65, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76 A empresa **MAJON COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 34.252.067/0001-35. Valor vencido de R\$ 9.766,75 (nove mil setecentos e sessenta e seis Reais e setenta e cinco centavos); Proposta vencedora no item nº 43 A empresa **MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS ME** inscrita no CNPJ 11.306.499/0001-86. Valor vencido de R\$ 35.947,461 reais e cinco mil novecentos e quarenta e dois Reais e quarenta e seis centavos); Proposta vencedora nos itens nº 78, 79, 80. A empresa **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA** inscrita no CNPJ 24.357.873/0001-14. Valor vencido de R\$ 390.744,57 (trezentos e noventa mil duzentos e quarenta e quatro Reais e cinquenta e sete centavos) e a Proposta vencedora no item nº 77. A empresa **ALIANÇA DISTRIBUIDORA EIRELI** inscrita no CNPJ 25.390.230/0001-60. Valor vencido de R\$ 93.133,44 (noventa e três mil cento e trinta e três Reais e quarenta e quatro centavos).

Catende/PE, 04 de maio de 2021.

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA
Prefeita Do Município De Catende/PE

OLÍVIA DOS SANTOS SOARES LIRA
Secretaria de Assistência Social.

ANDERSON CARLOS LEITE DE ASSIS
Secretario de Saúde

JOAO LUÍS DE FRANÇA NETO
Secretario de Educação

**COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO - CPL**

U.S. 15

Publicado por:
Jorge Luiz Alves de Menezes
Código Identificador: 16418B

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
CHAMAMENTO PÚBLICO**

Processo nº 003/2021. Modalidade: CHAMADA PÚBLICA 001/2021 - Objeto Nat: Compra. Objeto Descr.: Aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano de 2021. Valor máximo aceitável: R\$ 134.852,60 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos cinquenta e dois reais e sessenta centavos). Recebimento dos envelopes no período 06/05/2021 até 26/05/2021. Abertura no 28/05/2021 às 09h30min, no Clube Municipal de Condado, situado na Av. São de Setembro, 315, Centro, Condado - PE.

Condado, 04 de maio de 2021

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Taysane Guedes Melo
Código Identificador: E1F06D

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 004/2021. Comissão: Pregão Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - Objeto Nat: Fornecimento. Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada na Licitação de uso do software de Gestão Educacional contemplando os módulos administrativo, secretaria e diretoria escolar, condenação pedagógica, conselho tutelar, Portal do professor, portal do Aluno, Portal Pais/responsável, alimentação escolar, transporte escolar, Biblioteca, controle por reconhecimento facial com principais funcionalidades que contemplam inscrição online(matricula online), Boletim online, transferências online, controle de evasão escolar, gerenciamentos da infraestrutura das escolas, generalização, desempenho estabelecidos e controle dos programas sociais, sistema funcionando on-line em tempo real, contemplando 3.512 alunos da Rede Municipal de Educação da Cidade de Condado (PE). Valor máximo aceitável: R\$ 576.333,33 (quinhentos e setenta e seis mil, trezentos e trinta e três reais e três centavos). DATA R HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 18-05-2021 às 09h00min. O edital Poderá ser obtido no site <http://baccompras.com>. Mais informações através do e-mail cplcondadope@gmail.com ou do telefone 81-3642-1031.

Condado, 04 de maio de 2021.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Prefeitura.

Publicado por:
Maria Taysane Guedes Melo
Código Identificador: 265D11079

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CHAMAMENTO PÚBLICO**

Processo nº 013/2021. Modalidade: CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021 - Objeto Nat: Compra. Objeto Descr.: 2.1. Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, conforme Lei Municipal Condado/PE nº 1.095/2021, para a gestão, operacionalização e manutenção do HOSPITAL E MATERNIDADE JOAO PEREIRA DE AQUIARADE - UNES 2715295. Valor máximo aceitável: R\$ 5.042.640,00 (cinco milhões e quarenta e dois mil e seiscentos e

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA



quarenta reais). Recebimento dos envelopes no período 06/05/2021 até 21/06/2021. Abertura no dia 22/06/2021 às 09hs00min, no Salão Nobre, localizado na Prefeitura Municipal de Cortês, situada na Praça Onze de Novembro, 88 - Centro, Condado - PE.

Cortês, 04 de maio de 2021.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Mara Tayne Guedes Melo
Código Identificador: NPH3DF42



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
VACINÓMETRO DA COVID-19 EM CORTÊS-PE - DATA:
30/04/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VACINÓMETRO DA COVID-19 EM CORTÊS-PE - DATA:
30/04/2021

DADOS SOBRE AS DOSES ADQUIRIDAS DAS VACINAS:

DOSES ADQUIRIDAS / BUTANTAN: 1.582

DOSES ADQUIRIDAS / FICRUZ: 585

DOSES ADQUIRIDAS / ASTRAZENECA: 20

TOTAL DE DOSES ADQUIRIDAS: 2.187

DADOS SOBRE AS APLICAÇÕES DAS VACINAS:

PROFISSIONAIS DE SAÚDE: 1ª DOSE: 212 / 2ª DOSE: 201

IDOSOS DE 85 ANOS ACIMA: 1ª DOSE: 063 / 2ª DOSE: 003

IDOSOS DE 80 A 84 ANOS: 1ª DOSE: 066 / 2ª DOSE: 005

IDOSOS DE 75 A 79 ANOS: 1ª DOSE: 130 / 2ª DOSE: 087

IDOSOS DE 70 A 74 ANOS: 1ª DOSE: 214 / 2ª DOSE: 152

IDOSOS DE 65 A 69 ANOS: 1ª DOSE: 268 / 2ª DOSE: 049

IDOSOS DE 60 A 64 ANOS: 1ª DOSE: 183 / 2ª DOSE: 003

TOTAL DE DOSES APLICADAS: 1.656

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO
Secretária Municipal de Saúde de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador: F2A W T 2 P

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE - DATA: 30/04/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE - DATA: 30/04/2021

EM INVESTIGAÇÃO: 12
DESCARTADOS: 1151
CONFIRMADOS: 273
RECUPERADOS: 242
ÓBITOS: 17

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO
Secretária Municipal de Saúde de Cortês

MISSÃO PERMANENTE
LICITAÇÃO CPL
[Assinatura]

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador: 4852F1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE - DATA: 03/05/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE - DATA: 03/05/2021

EM INVESTIGAÇÃO: 22
DESCARTADOS: 1151
CONFIRMADOS: 274
RECUPERADOS: 248
ÓBITOS: 17

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO
Secretária Municipal de Saúde de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador: C9148A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
VACINÓMETRO DA COVID-19 EM CORTÊS-PE - DATA:
03/05/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VACINÓMETRO DA COVID-19 EM CORTÊS-PE - DATA:
03/05/2021

DADOS SOBRE AS DOSES ADQUIRIDAS DAS VACINAS:

DOSES ADQUIRIDAS / BUTANTAN: 1.592

DOSES ADQUIRIDAS / FICRUZ: 810

DOSES ADQUIRIDAS / ASTRAZENECA: 20

TOTAL DE DOSES ADQUIRIDAS: 2.422

DADOS SOBRE AS APLICAÇÕES DAS VACINAS:

PROFISSIONAIS DE SAÚDE: 1ª DOSE: 212 / 2ª DOSE: 201

IDOSOS DE 85 ANOS ACIMA: 1ª DOSE: 063 / 2ª DOSE: 003

IDOSOS DE 80 A 84 ANOS: 1ª DOSE: 066 / 2ª DOSE: 005

IDOSOS DE 75 A 79 ANOS: 1ª DOSE: 130 / 2ª DOSE: 090

IDOSOS DE 70 A 74 ANOS: 1ª DOSE: 214 / 2ª DOSE: 164

IDOSOS DE 65 A 69 ANOS: 1ª DOSE: 268 / 2ª DOSE: 173

IDOSOS DE 60 A 64 ANOS: 1ª DOSE: 183 / 2ª DOSE: 003

TOTAL DE DOSES APLICADAS: 1.795

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO
Secretária Municipal de Saúde de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador: 7F5497R7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE - DATA: 04/05/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE - DATA: 04/05/2021

EM INVESTIGAÇÃO: 17

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
https://cert.sic.gov.br/epv/validacao.seg?id_documento=3596948a-4269-4f01-8b5d-c235efb72044

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano XCVIII • Nº 85

Poder Executivo

Recife, 05 de maio de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO CONDADO

CHAMADA PÚBLICA

Processo nº 013/2021. Modalidade: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - Objeto Nat: Compra. Objeto Descr.: 2.1. Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, conforme Lei Municipal Condado/PE nº 1.095/2021, para a gestão, operacionalização e execução de serviços de saúde no HOSPITAL E MATERNIDADE JOAO PEREIRA DE ANDRADE - CNES: 2715295. Valor máximo aceitável: R\$ 5.042.640,00 (cinco milhões e quarenta e dois mil e seiscentos e quarenta reais). Recebimento dos envelopes no período 06/05/2021 até 21/06/2021. Abertura no dia 22/06/2021 às 09hs00min, no Salão Nobre, localizado na Prefeitura Municipal de Condado, situada na Praça Onze de Novembro, 88 - Centro, Condado - PE. Condado, 04 de maio de 2021. Manuel Soares de Lucena Neto - Presidente da CPL.

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO CPL
[Assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO CPL
[Assinatura]

Assinatura digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Assinatura em: <https://eic.leg.br/pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 3506948a-a2b9-4f01-8b5d-c235efb72044

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano XCVIII • Nº 85

Poder Executivo

Recife, 05 de maio de 2021



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE da Companhia Editora de Pernambuco. Para visualizar o documento original clique no link:
<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/chechar-autenticidade?codigo=B311IDM7CO-G2DE92ICGM-P2TH9ZW2VI>

Código de verificação:
B311IDM7CO-G2DE92ICGM-P2TH9ZW2VI



LIÇÃO PERMANENTE
LICITAÇÃO-CPL
168

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Assinatura em: https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/chechar-autenticidade?codigo=B311IDM7CO-G2DE92ICGM-P2TH9ZW2VI



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3596948a-42b9-4f01-8b5d-e235efb72044

CC: SAC - 0800 11 11 11
L.P.
OK

PROTOCOLOS

1

1

**M** Gmail

cpl CONDADO <cplcondadope@gmail.com>

Solicitação de Edital - CHAMADA PÚBLICA No 001/2021

2 mensagens

apoio@mwlicitacoes.com.br <apoio@mwlicitacoes.com.br>

6 de maio de 2021 10:50

Para: cplcondadope@gmail.com

Cc: contato@mwlicitacoes.com.br

Prezados, bom dia!

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 171

Solicito, fazendo favor, o edital CHAMADA PÚBLICA No 001/2021.

Objeto

* CHAMADA PUBLICA * CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS
LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, CONFORME LEI MUNICIPAL
CONDADO/PE Nº 1.095/2021, PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL E MATERNIDADE JOAO PEREIRA DE ANDRADE - CNES:
2715295

Desde já agradeço !

MW Licitações

Consultoria e Assessoria

Luana Netto

(11) 3741 1165

cpl CONDADO <cplcondadope@gmail.com>

7 de maio de 2021 12:40

Para: apoio@mwlicitacoes.com.br

Boa tarde!

Segue Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021.**

OBJETO: Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como
Organização Social, conforme Lei Municipal Condado/PE nº 1.095/2021, para a gestão,
operacionalização e execução de serviços de saúde no **HOSPITAL E MATERNIDADE JOÃO
PEREIRA DE ANDRADE - CNES: 2715295.**

Por gentileza, confirmar o recebimento.

Atenciosamente,



Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal do Condado/PE

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: <https://ste.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3596948a-42b9-4f01-8b5d-e235e7b72044

Livre de virus. www.avast.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal do Condado/PE

Livre de virus. www.avast.com

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 132

EDITAL.pdf
1070K





cpl CONDADO <cplcondadope@gmail.com>



Edital de Chamada Pública nº 1/2021

2 mensagens

Sandy Arruda <sandy.arruda@s3saude.com.br>
Para: cplcondadope@gmail.com

10 de maio de 2021 09:58

Bom dia,

Em consulta no Contlicitação encontrei a publicação referente Chamada Pública nº 1/2021. Não encontrei o edital no site por gentileza poderia me encaminhar?

Desde já agradeço o apoio.

Sds.

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 173



GESTÃO EM SAÚDE

Sandy Arruda

Analista de Projetos

- (71) 4105-1335
- s3saude.com.br
- R. Dr. José Peróba, 275, Salas 709-710
Edifício Metropolis Empresarial - Stiep
Salvador/BA - CEP: 41770-235

Em 2021-05-10 09:51, Tayane Melo escreveu:

Bom dia Sandy,

Por gentileza, encaminhe sua solicitação para o setor de licitação, no email :
cplcondadope@gmail.com . que você terá a informação necessária.
Obrigada.



Livre de vírus. www.avast.com.

cpl CONDADO <cplcondadope@gmail.com>
Para: Sandy Arruda <sandy.arruda@s3saude.com.br>

10 de maio de 2021 10:10

Bom dia!

Segue Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021.**
OBJETO: Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, conforme Lei Municipal Condado/PE nº 1.095/2021, para a gestão, operacionalização e execução de serviços de saúde no **HOSPITAL E MATERNIDADE JOÃO PEREIRA DE ANDRADE - CNES: 2715295.**

Por gentileza, confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal do Condado/PE



Livre de vírus. www.avast.com.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal do Condado/PE

EDITAL.pdf
1070K

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 137

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tee.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 3596948a-42b9-4f01-8b5d-e235e6b72044



in: sent

Escrever

Caixa de entrada 800

Com estrela

Adiados

Enviados

Mais

Meet

Nova reunião

Participar de reunião

Hangouts

CPL

O recurso "Ligar para telefone" não está disponível. Saiba mais

Solicitação de Edital e TR Caixa de entrada x

sremos@cejoaopauloli.org.br

Boa tarde. Venho através deste solicitar o envio de Edital e TR referente



CPL CONDADO <cplcondadope@gmail.com> para sremos

Boa tarde!

Segue o edital conforme solicitado.

Avast! Livre de vírus. www.avast.com

--

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 135

Comissão
Prefeitura



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CPL CONDADO - RUA DO COMÉRCIO, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - CEP: 13.130-000 - FONE: (13) 3333-1111
E-MAIL: cplcondadope@gmail.com

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: <https://efccr.tec.pe.gov.br/validar/validadococ:seam/Codigo-do-documento:3356948a-42b9-4f01-8841-c2e2eb72044>



CPL CONDADO <cplcondadope@gmail.com>

Pedido de Edital - Chamada Pública HOSPITAL E MATERNIDADE JOAO PEREIRA DE ANDRADE

2 mensagens

Pedro Guilherme Pires Andrade Cruz <juridico@igehsus.com>

24 de maio de 2021 15:39

Para: "cplcondadope@gmail.com" <cplcondadope@gmail.com>

Prezado Senhor Presidente da Comissão de Licitação

O INSTITUTO DE GOVERNANÇA ESTRATÉGICA HOSPITALAR DO SUS - IGEH-SUS, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, teve ciência da Chamada Pública para Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, conforme Lei Municipal Condado/PE no 1.095/2021, para a gestão, operacionalização e execução de serviços de saúde no HOSPITAL E MATERNIDADE JOAO PEREIRA DE ANDRADE - CNES: 2715295.

Ocorre que tanto no site, como em outro meio não fora localizado o Edital. Diante disso, solicitamos o acesso do edital e demais publicações pertinentes.

Atenciosamente,,



IGEH-SUS Instituto de Governança
Estratégica Hospitalar do SUS

Pedro Guilherme Pires Andrade Cruz
Diretor Jurídico
Telefone: 11 - 97106-2102
AME O SUS

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
11.5. 176

CPL CONDADO <cplcondadope@gmail.com>

25 de maio de 2021 07:29

Para: Pedro Guilherme Pires Andrade Cruz <juridico@igehsus.com>

Sr. Pedro bom dia!

Segue o edital conforme solicitado.

Manuel Neto



Livre de vírus. www.avast.com.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal do Condado/PE

EDITAL.pdf
1070K

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: https://efee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 3596948a-42b9-4f01-8b5d-c235eb72044



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: <https://etec.itec.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 3596948a-42b9-4f01-8b5d-e235e1b72044

ANTONIO CASSIANO DA SILVA
177

HABILITAÇÃO

1

2



PROCURAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CP
115

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II, por seu Representante legal **Padro Alberto Paraiso de Almeida**, português, divorciado, portador do Registro Nacional Migratório Nº V951540-T, expedida pela Polícia Federal, devidamente escrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda Sob o Nº 700.928.784-82, residente e domiciliado na cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco à Rua José Bezerra de Albuquerque, Nº 38, na forma de seus estatutos, outorga a: **Kelly Pereira Correia de Barros**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/ AL sob o nº 15.450-A e OAB/PE nº 19.696, residente e domiciliada na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco na Avenida República do Líbano, Nº 251, Torre 1, Sala 2307/2308, CEP: 51110-160, PODERES para assinar em nome da Outorgante o eventual Contrato de Prestação de Serviços e demais documentos relativos à execução do objeto do Processo de Seleção nº 013/2021, realizado pelo município de Condado- PE, em 22/06/2021, conforme Aviso de Edital do Chamamento Público N.º 001/2021, publicado no dia 05/05/2021 podendo a Outorgada, no exercício do presente mandato, praticar todos os atos necessários ao seu fiel cumprimento, obrigando-nos e aos nossos sucessores, pelo que tudo dá por bom, firme e valioso.

Barreiros (PE), 12 de maio de 2021.

Barreiros
Padro Alberto Paraiso de Almeida
Dirigente
CP nº 15.450-A

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II

Pedro Alberto Paraiso de Almeida

52 INVENIENTE NACIONAL
 UN. JABOATÃO DOS GUARARAPES
 RUA JOSÉ BEZERRA DE ALBUQUERQUE, Nº 38
 CEP: 51110-160 - FONE: (51) 3442-1111 - FAX: (51) 3442-1111
 E-MAIL: contato@abjp2.org.br

2ª SECRETARIA DE NINHAS E PRETOS
 RUA CHAGUELLA DE OLIVEIRA, Nº 100
 CEP: 51110-160 - FONE: (51) 3442-1111

02040531 - FUNDO PADRO PARAISSO DE ALMEIDA

Barreiros dos Guararapes, 10/05/2021, 12, 00h
 Em Teste de verdade. Dou fé.

Almeida

MARCE SANTOS ALMEIDA - ESCREVENHA
 Fone: (51) 3442-1111 - CEP: 51110-160 - FONE: (51) 3442-1111
 CEP: 51110-160 - FONE: (51) 3442-1111 - CEP: 51110-160

CPF: 014.140.004.001-01.07109





TELEFONE LOCAL EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 024688316

USO OBRIGATORIO PARA TODOS OS LEGAIS
ISSUEM DE CANCELAMENTO DE LICITACAO
2011 18 04 00 13 16 84



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE PERNAMBUCO
OAB/PE

CPF: 024.688.316

SELY CORREIA DE BARROS MEIRA

AVULSO AYRTON FERREIRA C DE BARROS
UBENE DE SOUZA CAVALCANTI

PROFESSOR
RECEBE

024.688.316 - PERNAMBUCO

98861

011 3224.2244

011 3224.2244

3º Tabelionato de Notas do Recife
Tabelionato de Notas do Recife - Avenida de Brasília, 100 - Centro - Recife - PE

Selo Digital: 0073783 00005202108 02114
Emparcamento: 4 52 75NR 0 73 PERG 0 37 FERM 0 04
FUNSEG 0 07 ISS 0 18 Total R\$ 4 70
Recife, 11/08/2021
PEZRO ROGERIO DE FARIAS ESCRIVENTE AUTORIZADO



SAO PERMANENTE
LICITACAO-CPL
180

VERIFICADA A AUTENTICAÇÃO NA
INTERNET EM 02/08/2021 CPL

[Handwritten signature]



SESSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
181

PROCESSO 013/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

Pela presente **DECLARAÇÃO** tomo público para o fim que se especifica no Chamamento Público nº 001/2021, que conheço o inteiro teor do Edital de Seleção que objetiva sistematizar a melhor escolha para apolar a operacionalização e execução de ações em serviços de saúde no município de Condado -PE.

Declaro que conheço as leis e normas jurídicas que respaldam tal edital de seleção, em especial as Leis 8.666/1993, Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998 e Lei Federal 8.080/90 cabendo-me, no que se refere à última, firmar a minha intenção de obedecer aos princípios e Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS e respeitar o caráter público da Unidade de Saúde em questão.

Barrairos (PE), 10 de maio de 2021.

Pedro Alberto Paraiso de Almeida
CPF: 700.420.704-01

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II

Pedro Alberto Paraiso de Almeida

2 ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II
RUA...
CNPJ: 07.080.880/0001-00
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.111.111-11
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 11.111.111-11
CNPJ: 07.080.880/0001-00
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.111.111-11
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 11.111.111-11
CNPJ: 07.080.880/0001-00
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.111.111-11
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 11.111.111-11



Pedro Alberto Paraiso de Almeida



Consulte a autenticidade do documento em: www.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam

VERIFICADA A AUTENTICAÇÃO NA INTERNET EM 21/05/2021 CPL

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and marks]



PROCESSO Nº 013/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

PROCURADOR PERMANENTE
LICITAÇÃO-CPL
183

4.1.9. Credencial, Procuração, Identificação do Representante.



**PROCESSO Nº 013/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021**

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPN
feS 184

CRÉDENCIAL DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE

Pelo presente instrumento de representação credencio a Senhora **Kelly Pereira Correia de Barros**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/AL sob o nº 15.450 A e OAB/PE 19. 696, residente e domiciliada na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco na Avenida República do Líbano, Nº 251, Torre 1, Salas 2307/2308, CEP: 51110-160, como minha mandatária, para representar esta Pessoa Jurídica podendo praticar todos os atos necessários relativos Chamada Pública nº 001/2021, Processo nº 013/2021.

Barreiros (PE), 12 de maio de 2021.
[Handwritten signature]
Pedro Alberto Paraiso de Almeida
CPF: 100.348.754-5

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II

Pedro Alberto Paraiso de Almeida

DECLARAÇÃO DE INTERESSE
O Sr. PEDRO ALBERTO PARAISSO DE ALMEIDA, brasileiro, divorciado, advogado, inscrita na OAB/AL sob o nº 15.450 A e OAB/PE 19. 696, residente e domiciliada na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco na Avenida República do Líbano, Nº 251, Torre 1, Salas 2307/2308, CEP: 51110-160, como minha mandatária, para representar esta Pessoa Jurídica podendo praticar todos os atos necessários relativos Chamada Pública nº 001/2021, Processo nº 013/2021.
[Handwritten signature]
Pedro Alberto Paraiso de Almeida
CPF: 100.348.754-5



0074614 CHL03090104.02106

Consulte o sub-sistema de validação em: www.tce.pe.gov.br

VERIFICADA A AUTENTICAÇÃO NA
INTERNET EM 21/05/2021
[Handwritten signature]
CPL

[Handwritten signatures]



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?Codigo_documento:3596948a-42b9-4f01-8b5d-c235e1b72044

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPV
135

PROCURAÇÃO

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II, por seu Representante legal **Pedro Alberto Paraiso de Almeida**, português, divorciado, portador do Registro Nacional Migratório Nº V951540-T, expedida pela Polícia Federal, devidamente escrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda Sob o Nº 700.928.784-82, residente e domiciliado na cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco à Rua José Bezerra de Albuquerque, Nº 38, na forma de seus estatutos, outorga a: **Kelly Pereira Correia de Barros**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/ AL sob o nº 15.450-A e OAB/PE nº 19.696, residente e domiciliada na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco na Avenida República do Líbano, Nº 251, Torre 1, Sala 2307/2308, CEP: 51110-160, PODERES para assinar em nome da Outorgante o eventual Contrato de Prestação de Serviços e demais documentos relativos à execução do objeto do Processo de Seleção nº 013/2021, realizado pelo município de Condado- PE, em 22/08/2021, conforme Aviso de Edital do Chamamento Público N.º 001/2021, publicado no dia 05/05/2021 podendo a Outorgada, no exercício do presente mandato, praticar todos os atos necessários ao seu fiel cumprimento, obrigando-nos e aos nossos sucessores, pelo que tudo dá por bom, firme e valioso.

Barreiros (PE), 12 de maio de 2021.

VERIFICADA A AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
INTERNET EM 20/05/21
CPI

RESERVA
REGISTRO A PATRONAL
REGISTRO A PATRONAL
REGISTRO A PATRONAL
REGISTRO A PATRONAL
REGISTRO A PATRONAL

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II
Pedro Alberto Paraiso de Almeida

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II
CNPJ nº 07.491.414/0001-04
RUA JOSÉ BEZERRA DE ALBUQUERQUE, Nº 38
JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE
CEP: 51110-160



[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]



Documento: 35969484-269-4101-865d-c235efb72044
Acesse em: <http://www.tribunal.com.br> Código do documento: 35969484-269-4101-865d-c235efb72044

TELEPUBLICAÇÕES E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A. 02488518




USO OBRIGATORIO: Este documento é válido apenas para fins de identificação. Não pode ser usado para fins de identificação de terceiros.

LEONILDA DE FREITAS

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FERNANDES
IDENTIDADE DE ADVOGADO

Nome: KELLY COPPIN DE BARROS MEIRA

Matrícula: ALEXANDRE PEREIRA C. DE JÁMBOS
IBREME DE SA CARACANTI

Registro: 18898

Estado: SÃO PAULO

Atividade: 02 - TRAMITACAO

Validade: 31/12/2010

R\$ Tabelamento de Notas de Recibo
Linha de Recibo: 40240000 - Outros Tabelamentos

Cópia autêntica conforme o documento físico.

Seto Digital D273763 VPK05202108 0211
Embutimento 4 53 TSNR 0,73 FERC 0 37 FERM 0 04
FUNSEG 0 07 ISS 0,18 Total R\$ 4 73
Recibo 110697921
PEDRO ROGERIO DE FARIAS ESCRIVENTE AUTORIZADO



COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO CPL

VERIFICADA A AUTENTICAÇÃO NA
INTERNET EM 21/11/11 CPL

[Handwritten signature]
CPL

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 186

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PROCESSO Nº 013/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO CPL
FLS. 187

4.3.1.1. Ato constitutivo, estatuto em vigor registrado em cartório, acompanhado da ata da eleição de sua atual diretoria registrada em cartório.

Págs. 04-22v.



CHS - JOÃO PAULO II

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. João Paulo II, 10/11/2020, 12:26:03

[Handwritten signature]

GABINETE DE APOIO ADMINISTRATIVO
Rua: RUA 27, TEME R10,73, FERREIRAS FUNDS
13010-007, PIRACICABA, SP - CEP: 13010-007 - Total R\$ 4,00

00. 734.000.000.000.000.000

Consulte o sumário de este site em www.inep.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesso em: <https://pse.cce.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 3596948a-42b9-4f01-8b5d-c235e6b72044

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II 7ª Alteração Consolidada conforme AGE de 16/10/2020

Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FILIAIS, OBJETO, PRINCÍPIOS E PRAZO DE DURAÇÃO.

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
Fls. 188

DENOMINAÇÃO SOCIAL

Artigo 1º. - Sob a denominação de "ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II", fica constituída uma Associação Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, políticos ou religiosos, também designada pela sigla CHS – JOÃO PAULO II, doravante designada simplesmente ASSOCIAÇÃO, possuindo patrimônio próprio e distinto de seus associados, cujas atividades regular-se-ão por este Estatuto Social e pela legislação que lhe for aplicável

VERIFICADA A AUTENTICAÇÃO NA
INTERNET EM 21/11/20 CPL

SEDE SOCIAL E FILIAIS

Artigo 2º. - A sede da ASSOCIAÇÃO será na cidade de Barreiros, Estado de Pernambuco, Rodovia PE 60, Km 72.5, S/N – Bairro do Una, CEP 55560-000

OBJETO

Artigo 3º. - O CHS – JOÃO PAULO II tem por objeto:

- I – Prestação de serviços de assistência médica qualificada nas áreas de internamento clínico, internamento cirúrgico, ambulatório em geral, medicina de reabilitação neurológica, oncologia com a utilização de terapia fotodinâmica, cirurgias de alta e média complexidade e a prestação de serviços de fisioterapia;
- II- Atividade de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgência – (8610-1/01 - CNAE);
- III - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (86.10-1-02 - CNAE)
- IV – Consultoria e assessoria especializada em gestão de serviços de saúde;
- V – Elaboração, implantação e administração de projetos ligados ao Terceiro Setor, que indiquem a execução direta de projetos sociais ou por meio de redes de organizações da sociedade civil;
- VI- Administração de serviços especializados de saúde;
- VII – Treinamento, desenvolvimento e capacitação de profissionais especializados na área de saúde;
- VIII – Desenvolvimento e implantação de sistemas, métodos e processos de trabalho;
- IX – Locação e administração de bens móveis (de aplicação na área hospitalar) e imóveis (tanto próprios quanto de terceiros);
- X – Desenvolvimento de programas de pós-graduação no âmbito das áreas de intervenção da Associação;
- XI – Realização de campanhas preventivas na área de saúde;
- XII – Desenvolvimentos de pesquisas científicas e tecnológicas relacionadas à promoção da saúde;

[Handwritten signatures and marks]



Declara que a presente copia é reprodução fiel do original
que me foi apresentado pelo(a) Sr(a) _____
em _____ de _____ de _____ de 2014.



CHS - JOÃO PAULO

ARMINE GUSTOS ACARIDA - ESCREVENTE
RUA N.º 27, TORR. 40075, FERR. RUA DE FUNSEC
40047, PERC. RUA, 45 RUA, 11 - TEL. 41.11.11

L. 114814 01/04/2004 04.02124

Condição de atendimento do usuário, especificação detalhada

- XIII - Produção de estatísticas relativas à quantidade, qualidade e aos custos dos serviços prestados;
- XIV - Elaboração de estudos comparativos e avaliação qualitativa da prática médico-hospitalar;
- XV - Formulação de anteprojetos de normas e recomendações de medidas, visando à redução das causas de patologias mais frequentes no âmbito de sua atuação;

PRINCÍPIOS GERAIS

Artigo 4º. - No desenvolvimento de suas atividades, o CHS - JOÃO PAULO II observará aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião, tendo ainda como finalidade:

- I - Criar centros especializados em medicina de reabilitação, que entendam o ser humano como sujeito da ação e não como objeto sobre o qual se aplicam técnicas;
- II - Assegurar atendimento de qualidade baseado em conhecimento e tecnologia de ponta, tendo por fundamento uma visão humanista, holística e ecológica;
- III - Vivenciar a medicina de reabilitação como um conjunto de conhecimentos e técnicas unificadas, destinadas a restituir aos pacientes as funções que possibilitem sua re inserção social;
- IV - Agir na sociedade para prevenir o incapacidade e combater os preconceitos, tendo em vista que a vida admite infinitas variações de forma, mutáveis ao longo do tempo, bem como para afirmar a tese de que ninguém pode ser discriminado por ser diferente dos demais, no tocante à forma física ou maneira própria de realizar uma atividade;
- V - Simplificar técnicas e procedimentos, com base em uma síntese crítica de sistemas e processos complexos, materializando o protocolo terapêutico MIIP (Multifatorial Integral Intensivo e Personalizado);
- VI - Valorizar a pesquisa como atividade inserida no cotidiano clínico, estimulando a criatividade e a geração de conhecimento científico;
- VII - Viver para a saúde e não sobreviver da doença, ensinando que cada paciente deve se tornar agente de sua própria saúde e possibilitando, por meio de uma relação de trabalho em tempo integral e dedicação exclusiva, uma identificação entre quem trata e quem é tratado;
- VIII - Introduzir no território brasileiro novas técnicas terapêuticas de diagnóstico e tratamento do câncer, com particular ênfase nas abordagens VTP (Terapia Foto-Dinâmica Vascular Localizada) e PDT (Terapia Foto-Dinâmica);
- IX - Introduzir no Estado de Pernambuco e demais estados da região nordeste do Brasil, práticas cirúrgicas de alta complexidade.

PRINCÍPIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

Artigo 5º - O desenvolvimento das atividades do CHS - JOÃO PAULO II deve atender os seguintes fins do artigo 7º da Lei 8 080/1990, quais sejam:

- I - Universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;
- II - Integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;
- III - preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
- IV - Igualdade de assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
- V - Direito à informação, às pessoas assistidas, sobre sua saúde;
- VI - Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA S. A
Acesse em: <https://eicfice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3596948a-42b9-4f01-8b5d-c235e1b72044

AUTENTICAÇÃO DE
LUIZ M. L. + ATCP



Certidão que a presente cópia foi introduzida no sistema de arquivos da Prefeitura Municipal de João Paulo II, inscrita no CNPJ nº 10.968/0001-12, em 12/08/2024.



CHS - JOÃO PAULO II



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA

- VII - Utilização da epidemiologia para o estabelecimento de prioridades, a alocação de recursos e a orientação programática;
- VIII - Participação da comunidade;
- IX - Descentralização político-administrativa, com direção única em cada esfera de governo:
 - a) Ênfase na descentralização dos serviços para os municípios;
 - b) Regionalização e hierarquização da rede de serviços de saúde;
- X - Integração em nível executivo das ações de saúde, meio ambiente e saneamento básico;
- XI - Conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde da população;
- XII - Capacidade de resolução dos serviços em todos os níveis de assistência; e
- XIII - Organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos.

Artigo 6º - Para a consecução de seus objetivos, o CHS - JOÃO PAULO II poderá celebrar acordos com o Poder Público, observando a modalidade de pacto de acordo com a legislação geral e específica adotada para as Organizações da Sociedade Civil, ou seja, o acordo de vontade com entidades da administração direta e indireta poderá ser realizado sob a forma de termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação, contrato de gestão, convênios nas hipóteses especificadas por lei.

Artigo 7º. O CHS - JOÃO PAULO II terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento interno.

Artigo 8º. A fim de cumprir suas finalidades, a ASSOCIAÇÃO se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quanto se fizerem necessárias, podendo abrir filiais e sucursais em qualquer parte do território nacional, as quais se regerão pelas disposições estatutárias presentes nesta norma.

Parágrafo Único: As filiais do CHS - JOÃO PAULO II indicarão a criação de Conselho de Administração com representação compatível com a Lei de Organização Social do município onde estiverem sediadas, bem como terão um Controle Operacional próprio, a ser designado em sessões da Assembleia Geral ou da Diretoria Executiva.

PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo 9º. O prazo de duração da ASSOCIAÇÃO é indeterminado.

... CADA A AUTENTICAÇÃO NA FERRAMENTA CP

Capítulo II - DOS ASSOCIADOS

Artigo 10. - O CHS- JOÃO PAULO II é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: fundador, benfeitor, honorário e ordinário.

Artigo 11. - Dos associados FUNDADORES:

§1º São associados FUNDADORES todos os que participam da constituição da ASSOCIAÇÃO integrantes da ata de abertura da mesma.

§2º São direitos dos associados fundadores, exercidos quando estes estiverem quites com suas obrigações junto à ASSOCIAÇÃO:

- I - Votar e ser votado para os cargos eletivos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Handwritten signatures and initials

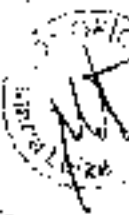
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que se encontra no Arquivo do Conselho, sob o nº 12.000.001, de 12/08/2011, em nome de João Paulo II.

CAMPUS SANTO ANTONIO - ESCOVENTE
RUA R53, 27 - TORR. 1901, 75 - PÉDRA NEVA, FLORÉCIA
48007, FERR. RIO. 40. 155 R5 D. 18 - TEL: 35-41.818



CHS - JOÃO PAULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: <https://efc.cce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3596948a-42b9-4f01-8b5d-c235eb72044

II - Participar das deliberações das Assembleias Gerais
§3º São deveres dos associados fundadores:

- I - Cumprir as disposições estatutórias;
- II - Zelar pela imagem da instituição junto à sociedade civil, ao Poder Público e demais instituições nacionais e estrangeiras a qualquer tempo;
- III - Contribuir para a valorização e preservação das atividades do CHS - JOÃO PAULO II.

Artigo 12. - Dos associados BENEFITORES:

§1º São associados benfeitores todos os que homenageados pela Diretoria Operacional da ASSOCIAÇÃO tenham realizado significativa contribuição, seja financeira, tecnológica ou relativa a destinação de bens móveis ou imóveis, alinhados aos objetivos da instituição:

§2º São direitos dos associados benfeitores:

- I - Participar das atividades, campanhas e movimentos empreendidos pelo CHS - JOÃO PAULO II;
- II - Acompanhar a aplicação e uso adequado das suas contribuições;
- III - Participar das deliberações das Assembleias Gerais

§3º São deveres dos associados benfeitores:

- I - Cumprir as disposições estatutórias;
- II - Zelar pela imagem da instituição junto à sociedade civil, ao Poder Público e demais instituições nacionais e estrangeiras a qualquer tempo;
- III - Contribuir para a valorização e preservação das atividades da ASSOCIAÇÃO.

Artigo 13. - Dos associados HONORÁRIOS:

§1º São associados HONORÁRIOS todos aqueles que, em razão de relevantes serviços prestados ao CHS - JOÃO PAULO II sejam homenageados e tenham o reconhecimento da Diretoria Operacional da ASSOCIAÇÃO.

§2º São direitos dos associados honorários:

- I - Participar das deliberações das Assembleias Gerais.

§3º São deveres dos associados honorários:

- I - Cumprir as disposições estatutórias;
- II - Zelar pela imagem da instituição junto à sociedade civil, ao Poder Público e demais instituições nacionais e estrangeiras a qualquer tempo;
- III - Contribuir para a valorização e preservação das atividades da ASSOCIAÇÃO.

Artigo 14. - Dos associados ORDINÁRIOS:

§1º São associados ORDINÁRIOS todos aqueles que, simpatizando com as atividades da instituição prestem, de livre e espontânea vontade, contribuições periódicas em dinheiro ou, através de sua força de trabalho, em prol da valorização e preservação das atividades da ASSOCIAÇÃO, sem com isso manter qualquer tipo de vínculo empregatício com a instituição.

VERIFICADA A AUTENTICAÇÃO NA INTERNET EM 2/7/2012 CPL

ASSOCIAÇÃO PERMANENTE DE LICITACIONEIRAS

CSH - JOÃO PAULO II



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesso em: https://eefc.tce-pe.gov.br/ppp/validadoc.seam Código do documento: 3596948a-a269-4f01-8b5d-c255efb72044

§2º A admissão de associados ORDINÁRIOS será realizada através de consulta da Diretoria Operacional ao conjunto de sócios Fundadores que, em votação por maioria absoluta, autorizará a admissão do candidato.
§3º São direitos dos associados honorários.

I - Participar das atividades, campanhas e movimentos empreendidos pela ASSOCIAÇÃO.

§3º São deveres dos associados ordinários:

VERIFICAÇÃO E AUTENTICAÇÃO NA INTERNET EM 27/11/2014 CPL

- I - Cumprir as disposições estatutárias;
- II - Zelar pela imagem da instituição em tempo e fora de tempo;
- III - Contribuir para a valorização e preservação das atividades de ASSOCIAÇÃO.

DA ADMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS:

Artigo 15. - DA ADMISSÃO:

§1º Os associados fundadores estarão restritos aos listados na Ata de Constituição da ASSOCIAÇÃO, desde que em pleno uso e gozo de sus direitos e deveres civis e políticos;

§2º No caso de renúncia, impedimento ou falecimento de associados fundadores, poderá o ASSOCIADO FUNDADOR indicar o seu substituto legal, ou em não o fazendo, ser o mesmo nomeado entre os herdeiros legais, devendo ser mantido o quantitativo original do grupo

§3º Os associados benfeitores e honorários serão admitidos por ato de reconhecimento da Diretoria Operacional da ASSOCIAÇÃO, desde que em pleno uso e gozo de seus direitos e responsabilidades civis e políticos.

Artigo 16. - DA EXCLUSÃO:

A exclusão dos associados só será admissível após a conclusão de processo administrativo que comprove conduta incompatível com a promoção do objeto, princípios e salvaguarda da imagem da instituição, com fundamento na violação dessa norma estatutária e demais regulamentos editados pelo CSH - JOÃO PAULO II, que indiquem o uso indevido do nome de entidade em benefício próprio ou de terceiros, bem como ilícitos que prejudiquem o interesse público e a gestão idônea da ASSOCIAÇÃO.

§1º A admissão e a exclusão dos associados serão examinadas e decidida pela Assembleia Geral e conjunto de associados Fundadores, quando se tratar de admissão de associados ordinários e/ou exclusão de fundador.

§2º A exclusão do associado com fundamento no caput deste dispositivo, implica na realização de procedimento administrativo que resguarde os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

§3º Todo e qualquer associado poderá, a qualquer tempo, requerer o desligamento voluntário do quadro de associados necessitando para tanto, simples requerimento endereçado a presidência da associação, que encaminhará o feito à Assembleia Geral para que seja expedido ato formalizando o desligamento, na primeira reunião após a propositura do expediente.

[Handwritten signatures and marks on the right side of the page]

2ª FOLHA DE 02 FOLHAS

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que está sob o selo autógrafo do Conselho dos Quilombolas

CONSELHO DOS QUILOMBOLAS - SECRETARIA
Rua R50,27, Sítio R50,73, FENSA R50,04, FUNSL 5
130,07 PERC R50,40 CEP R5 0,19 - Tel: 065 4,00



PROF. BARREIROS/PE
11-0001-25



Cartão que a presente cópia é reprodução fiel do original que está no Arquivo Jubeat de Guararapes.

ILIRIANE SANTOS MENDES - ESCRIVENTE
RUA RIB. ST. ISRAEL N.º 10, FERRAS W. 03, FUNDEG
540-07. PERC. R. 03 100 Nº 0, 14 - Total R\$ 4,00

0074814 V. 00000004 02143

CHS - JOÃO PAULO II

Artigo 17. - Os associados, independentemente da categoria a que estejam vinculados, não responderão individualmente, subsidiariamente ou solidariamente pelas obrigações do CHS - JOÃO PAULO II, nem pelos atos praticados pela Diretoria Operacional.

Capítulo III - DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Artigo 18. - O CHS - JOÃO PAULO II possui os seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho da Administração;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Diretoria Executiva;
- V - Controle Operacional das Unidades sob gestão

VERIFICADA A AUTENTICIDADE DA INTERNET EM 21/03/2014
[Handwritten signature]

§1º Incumbe a todos os órgãos da ASSOCIAÇÃO dentro de seus campos de atividades, estatutariamente estabelecidos, conjugar esforços no sentido de promover os objetivos sociais da entidade.

§2º Não respondem com seu patrimônio pessoal por atos regulamentares de gestão e dentro de suas competências estatutárias os membros do Conselho da Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e Controle Operacional das Unidades sob gestão. Entretanto, os citados membros respondem civil e criminalmente perante a ASSOCIAÇÃO e terceiros, quando agirem com dolo ou culpa violação da Lei ou do Estatuto Social.

§3º A ASSOCIAÇÃO não remunera sob qualquer forma, os agentes que atuam na Assembleia Geral, no Conselho da Administração, no Conselho Fiscal e na Diretoria Executiva constituídos, e no Conselho da Administração constituídos nas filiais, quando assim exigir a lei de Organização Social do município em que estiverem sediados.

§4º A instituição adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação dos seus associados nos processos decisórios da instituição.

§5º A instituição publicará anualmente o relatório financeiro e o relatório de execução do contrato de gestão no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico da organização social

DA ASSEMBLEIA GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
1.º - 10/3
[Handwritten signature]

Artigo 19. - A Assembleia Geral é órgão soberano da ASSOCIAÇÃO, sendo constituída por todos os associados fundadores e honorários no gozo de seus direitos civis e políticos, quites com suas obrigações estatutárias e regulamentares.

Parágrafo Único: as deliberações da Assembleia Geral obrigam os Associados Fundadores, mesmo quando estes se fizerem ausentes as reuniões e vinculam a atuação dos demais órgãos de gestão.

Artigo 20. - Compete à Assembleia Geral:

- I - Eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal, do Conselho da Administração, da Diretoria Executiva e do Controle Operacional das Unidades de Gestão.
- II - Decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do artigo 43º;

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Access url: <http://sccr.ce.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 3596948a-42b9-4f01-8b5d-c235eb72044

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: https://cct.cce.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: 3396948a-42b9-4f01-8b5d-c235efb72044

- III - Deliberar sobre a extinção da ASSOCIAÇÃO, nos termos do artigo 42º;
- IV - Aprovar Regimento Interno e, se for o caso, regulamento de compras e regime disciplinar;
- V - Gestão Patrimonial.

VERIFICAÇÃO E AUTENTICAÇÃO NA INTERNET EM 21/11/2019 CPL

Artigo 21. - A Assembleia Geral reunir-se-á

§1º Ordinariamente:

- a) A cada 01 (um) ano, nos quatro primeiros meses do ano civil para deliberar sobre o programa de trabalho e proposta orçamentária, examinar o balanço geral e demonstração de receitas e despesas, as contas prestadas pela Diretoria Executiva e o parecer do Conselho Fiscal;
- b) A cada 04 (quatro) anos, nos quatro primeiros meses do ano civil para eleger os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

§2º Extraordinariamente, quando convocada, na forma prevista neste Estatuto Social, sempre que necessário para tratar de assuntos próprios de sua competência.

Artigo 22. - Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- I - Eleger os membros, do Conselho Fiscal, do Conselho da Administração, da Diretoria Executiva;
- II - Apreciar sobre o Relatório Anual de atividades do CHS - JOÃO PAULO II e as contas da administração relativamente a cada exercício social encerrado;
- III - Apreciar e deliberar sobre o plano de trabalho e proposta orçamentária apresentada pela Diretoria Executiva para cada exercício;
- IV - Apreciar sobre balanços anuais, levantados sempre em 31 de dezembro de cada ano e, na hipótese de sua não aprovação, indicar as ações necessárias para a promoção da responsabilidade dos agentes que contribuíram de forma dolosa ou culposa na má gestão dos recursos financeiros da entidade;
- V - Aprovar juntamente com o balancete do mês de junho, as ações corretivas relacionadas ao cumprimento do orçamento anual.

Artigo 23. - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- I - Deliberar sobre qualquer assunto de interesse da ASSOCIAÇÃO, especialmente a:
 - a) Alteração ou reforma do Estatuto Social;
 - b) Aprovação ou alteração do Regimento Interno;
 - c) Alienação dos bens imóveis da ASSOCIAÇÃO ou constituição de ônus reais sobre estes;
 - d) Destituição de membros da Diretoria Executiva, do Controle Operacional das Unidades sob gestão, do Conselho da Administração e do Conselho Fiscal;
 - e) Eleger membros do Conselho de Administração e do Controle Operacional das Unidades sob gestão;
 - f) Deliberação sobre a aprovação de despesas extraordinárias;
 - g) Atribuição de responsabilidade administrativa de membros dos órgãos sociais, quando estes não agirem em conformidade com o dispositivo no presente estatuto e regime disciplinar;
 - h) Deliberação pela realização administrativa e propositura de ação judicial, tendo em vista a defesa de interesses da instituição;
 - i) Dissolução da ASSOCIAÇÃO;

2 NUNCA EM NUNCA EM

Certifico que a presente cópia é, reprodução fiel do original que me foi apresentado pelo Sr. João Paulo Barreiros PE em 20/06/2019 às 14h30 em 14/07/2019 em 14/07/2019

MARINE SÁNCHEZ ALMEIDA - ESCREVEN. T. Rua R03.27, Torre R03.73, Fátima N.º 04, Fátima C. R03.07, Fátima, R03.04, R03.01 Q. 10 - Torre R03.19

0074816 VALORACION 04360



ENTRO. BARREIROS-PE

364.221.0001-25



Certifico que o presente cópia é reprodução fiel da original



CHS - JOÃO PAULO II

NOME: DANIELA M. RODRIGUES - ENDEREÇO: RUA BASTIN, 150 - JARDIM REBOA, FUNDOS - CIDADE: SÃO CARLOS - SP - CEP: 13506-100

001/2014 - LICITAÇÃO Nº 001/2014

Conteúdo e autenticidade do documento garantidos por tecnologia

- j) Deliberação sobre conflitos de interesses na contratação de partes relacionadas a associados, prestadores de serviços, consultores, empregados etc

Handwritten signature and stamp

DAS CONVOCAÇÕES:

Artigo 24. - A convocação da Assembleia Geral Ordinária (AGO) será realizada pelo Diretor-Presidente da Diretoria Operacional ou seu substituto, anualmente, mediante edital de convocação, afixado na sede da ASSOCIAÇÃO e/ou publicado na imprensa local, bem como pelos demais meios voltados a facilitar a comunicação dos associados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, que mencionará dia, hora, e local de sua realização, e indicando ordem dos assuntos a serem debatidos na reunião.

Artigo 25. - A convocação da Assembleia Geral Extraordinária (AGE) será realizada a qualquer tempo, mediante edital de convocação, afixado na sede da ASSOCIAÇÃO e/ou publicado na imprensa local, bem como pelos demais meios voltados a facilitar a comunicação dos associados, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, mencionando dia, hora, e local de sua realização, e indicando ordem dos assuntos a serem debatidos na reunião.

§1º A Assembleia Geral Extraordinária pode ser convocada pelo:

- a) Diretor Presidente da Diretoria Executiva,
- b) 2/3 (dois terços) dos membros da Diretoria Executiva,
- c) 1/10 (um décimo) dos Associados se estes solicitarem por escrito ao Diretor Presidente a realização de Assembleia Geral e este não a convocar no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento do respectivo requerimento,

§2º Os associados fundadores e honorários que não comparecem a duas reuniões consecutivas, serão substituídos por outros associados dispostos a participar ativamente da gestão do CHS - JOÃO PAULO II.

§3º A falta justificada por motivo de saúde, falecimento de parente em linha reta, afim ou colateral de até 2º grau, será encaminhada ao Diretor-Presidente, que encaminhará o expediente à Assembleia Geral abonando a falta

§4º É permitido o uso de recurso de tecnologia de informação durante as reuniões da Assembleia Geral para proporcionar a participação on-line, através de videoconferências ou instrumentos análogos de membros do colegiado, que estejam fora do país na data das reuniões ordinárias e extraordinárias.

Artigo 26. - As Assembleias Gerais sejam ordinárias ou extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com a maioria dos presentes e em segunda convocação, com qualquer número:

§1º A primeira convocação da Assembleia Geral será realizada no dia, hora e local indicados no edital de convocação e a segunda convocação será realizada trinta minutos após a primeira convocação, exaurindo-se o prazo de tolerância para o início da reunião

§2º Será válida a deliberação da Assembleia ordinária ou extraordinária que contar com a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos membros (associados fundadores e honorários)

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICAÇÃO NA INTERNET EM: www.cpl.org.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPE

Handwritten signature

Handwritten signature



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesso em: https://pccr.ce.gov.br/epi/validador.seam Código do documento: 3596948a-42b9-4f01-8b5d-c235eb72044

§3º Todas as decisões das Assembleias ordinárias e extraordinárias deverão ser tomadas pela maioria simples dos votos válidos (deliberação da maioria dos membros presentes na reunião), computados na forma disposta neste Estatuto, não se computando os votos em branco e abstenções.

§4º As decisões da Assembleia Geral são vinculantes e obrigam tanto os dissidentes, como os ausentes.

§5º A Assembleia Geral será instalada pelo Diretor-Presidente da Diretoria Executiva ou, na sua ausência ou impedimento, por delegação a qualquer dos membros da Diretoria Executiva, que convocará um Secretário, dentre os membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal para registrar em ata todas ocorrências pormenorizadas do expediente.

§6º As atas das reuniões da Assembleia Geral serão arquivadas na sede da entidade e suas deliberações serão comunicadas aos órgãos de gestão do CHS João Paulo II, para que as providências sejam providenciadas tempestivamente.

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 27. - O Conselho de Administração é o órgão administrativo superior e de controle da ASSOCIAÇÃO, tendo também por finalidade de aprovar o Plano Anual de Trabalho e o Plano de Aplicação de recursos, acompanhando a sua execução durante o exercício, tendo as seguintes atribuições privativas, com base no Art. 4º da Lei 9637/98:

- I - Fixar o âmbito, objetivos e as diretrizes de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;
- II - Aprovar a proposta de trabalho da entidade para o fim de celebração contrato de gestão da entidade;
- III - aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
- IV - Designar e dispensar os membros da Diretoria Executiva;
- V - Aprovar a remuneração, proposta pela Diretoria Executiva, dos membros do Controle Operacional;
- VI - Aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;
- VII - aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;
- VIII - aprovar por maioria, no mínimo de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e aprovar as normas de recrutamento e seleção de pessoal, bem como o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;
- IX - Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;
- X - Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa;
- XI - Pronunciar-se sobre a denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade civil em relação à gestão e aos serviços sob a responsabilidade da entidade, adotando as providências cabíveis

[Handwritten signatures and initials]

2011/11/23 14:00:00

PLANO ANUAL DE METAS E PROJEÇÃO

LA LICITAÇÃO CPL

Carimbo e assinatura do Diretor-Presidente
ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Diretor-Presidente



ASSOCIAÇÃO PERMANENTE
LA LICITAÇÃO CPL



Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que se encontra em poder do Tabelião de Barreiros, PE, nº 10002021, nº 23, em 20/08/2021, às 14h30m, em nome de João Paulo de Almeida.

Associação de Barreiros do Município de Barreiros, PE
CNPJ: 08.000.000/0001-00, Rua Manoel de Barros, nº 100, Barreiros, PE
CEP: 55.000-000, Fone: (51) 3333-1111, E-mail: contato@barreirospe.com.br



0074914 TITR0400204 02131



JOÃO PAULO

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse aqui: <https://efc.cce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3396948a-42b9-4f01-8b5d-c235eb72044

Art. 28 - O Conselho de Administração da Associação será composto por 5 (cinco) membros eleitos pela Assembleia Geral, da seguinte forma:

- I. 25% (vinte e cinco por cento) de membros representantes do Poder Público, indicados pelos Associados efetivos, e eleitos na Assembleia Geral;
- II. 30% (trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, indicados pelos Associados efetivos, e eleitos na Assembleia Geral;
- III. 10% (dez por cento) de membros eleitos dentre os Associados;
- IV. 25% (vinte e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- V. 10% (dez por cento) de membros indicados pelos associados dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral.

§ 1º - os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho devem ter mandato de 4 (quatro) anos, e a cada 2 (dois) anos, deve ser renovado 50% dos seus membros, admitida uma recondução;

§ 2º - O Diretor-Presidente da Associação deve participar das reuniões do conselho, sem direito a voto;

§ 3º - O Conselho deve reunir-se ordinariamente no mínimo, três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo.

§ 4º - Os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;

§ 5º - Os membros do Conselho de Administração não podem acumular suas funções com o cargo de Diretor. Caso os conselheiros eleitos sejam indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar aos seus cargos para poderem assumir as funções executivas

Art. 29. - Integram o Conselho de Administração 1 (um) Presidente, 1 (um) Secretário e 3 (três) conselheiros

Parágrafo Único: O Presidente e o Secretário Geral serão eleitos pelo Conselho de Administração entre os seus próprios integrantes, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida reeleição.

DO CONSELHO FISCAL:

Artigo 30. - O Conselho Fiscal é o órgão responsável por fiscalizar os atos administrativos e verificar o cumprimento dos deveres legais e estatutários, trazendo transparência as atividades e movimentações financeiras da ASSOCIAÇÃO.

Artigo 31. - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente, todos eleitos pela Assembleia Geral

Parágrafo Único: O mandato dos membros do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Operacional e, em caso de ausência, será assumido pelo respectivo suplente até o seu término.

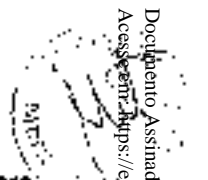
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
FLS. FLS.

VERIFICADA A AUTENTICAÇÃO NA
TITRINET EM 21/08/2021 ÀS 14:31 CPL



ASSOCIAÇÃO PALESTINENSE

Certifico que a presente copia e reprodução do original
que me foi apresentado, obedecendo aos requisitos
estabelecidos no art. 12, inciso II, do Estatuto, de 1979
de ARYNE LINS DE ALMEIDA - OCREVANTE
Cadastral nº: 27. TAMB. REG. 23. FERN. REG. 04. FERN. 03
15.01. FANT. REG. 40. ISS. REG. 0.19. TAMB. REG. 03



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesso em: https://sccr.tce.pe.gov.br/epi/validarDoc.seam Código do documento: 3596948a-42b9-4f01-8b5d-e235e6b72044

Artigo 32. - Compete ao Conselho Fiscal.

- I - Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os demais órgãos superiores da ASSOCIAÇÃO;
- II - Requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela ASSOCIAÇÃO;
- III - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- IV - Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral Extraordinária nos moldes previstos neste Estatuto;
- V - Cumprir e fazer cumprir as disposições legais, Estatuto Social, Regulamento Interno, Normas e Procedimentos estabelecidos, necessários para o funcionamento desta ASSOCIAÇÃO;

§1º O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 03 (três) meses e extraordinariamente, sempre que necessário;

§2º Não poderão ser eleitos para o Conselho Fiscal, os membros da Diretoria Operacional ou seus cônjuges, seus parentes até terceiro grau, consanguíneos ou afins;

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 33. - A Diretoria Executiva é o órgão executivo da ASSOCIAÇÃO, em cujo nome deliberará quanto aos assuntos de seu interesse, excluídos unicamente os privativos da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, constantes nesse Estatuto cabendo-lhe ainda fixar a orientação geral das atividades administrativas e técnicas, que dizem respeito a realização do objetivo social, bem como as atribuições a ser desempenhadas pelo Controle Operacional das Unidades sob gestão.

Artigo 34. - A Diretoria Executiva será constituída por 04 (quatro) membros, eleitos pela Assembleia Geral:

- a) Diretor-Presidente;
- b) Diretor Social;
- c) Diretor Financeiro;
- d) Diretor Administrativo.

VERIFICADA A AUTENTICAÇÃO NA
INTERNET EM 21/12/21 CPL
[Handwritten signature]
CPL

Parágrafo Único: O mandato da Diretoria Executiva será de 04 (quatro) anos, sendo permitida a recondução.

Artigo 35. - Compete a Diretoria Executiva:

- I - Representar a ASSOCIAÇÃO em juízo ou fora dele;
- II - Contratar ou demitir empregados, provendo a ASSOCIAÇÃO de uma estrutura de pessoal qualificada e em número suficiente para atender as demandas de suas atividades;
- III - Elaborar ou reformar Regimento Interno e demais normas internas e procedimentos para organizar a gestão de recursos humanos, materiais e concretização do objeto social;
- IV - Nomear procuradores para representar a ASSOCIAÇÃO, indicando os poderes específicos e o prazo de validade do mandato.

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
n.º 192

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Proibida a reprodução total ou parcial sem a autorização do Conselho de Administração

Assinatura

UNIDADE SANTOS ALMEIDA - ESCREVA NTE
Rua Rio de Janeiro, 1234 - FERRAS, FERRAS
Cidade, RJ - CEP: 22222-222 - Tel: (21) 1234-5678



15 - JOÃO PAULO II



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: https://stc.e-cc.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo_documento=3596948a-42b9-4f01-8b5d-c235eb72044

- V - Aplicar sanções aos seus membros, por infrações administrativas eventualmente cometidas, em razão do exercício de suas funções, conforme disposto no Regulamento Interno e/ou regime disciplinar próprio da entidade;
- VI - Cumprir e fazer cumprir as disposições legais, Estatuto Social, Regulamento Interno, Normas e Procedimentos estabelecidos, necessários para o funcionamento desta ASSOCIAÇÃO;
- VII - Celebrar contratos com o Poder Público em todas as esferas federativas na Administração Direta e Indireta, observando as modalidades previstas pelo direito durante a vigência desse estatuto, incluindo convênios, contratos de gestão, termo de colaboração, termo de fomento, e acordos de cooperação e tipologias análogas;
- VIII - Celebrar contratos com instituições privadas para obter o fornecimento de bens, serviços, obras de engenharia, incluindo reformas, locações, financiamento bancário, dentre outros objetos, tendo em vista a realização das atividades sociais da instituição;
- IX - Apresentar a Assembleia Geral Ordinária, anualmente, o relatório anual das atividades, com a prestação de contas e balanço geral do exercício anterior, bem como uma demonstração das receitas e despesas, encaminhando primeiramente tais documentos para a apreciação do Conselho Fiscal;
- X - Designar as atribuições que serão desempenhadas pelo Controle Operacional das Unidades sob gestão

Artigo 36. - A Diretoria Executiva se reunirá, no mínimo, 01 (uma) vez por mês

Artigo 37. - Compete ao Diretor Presidente

- I - Convocar as Assembleias Gerais;
- II - Gerir toda as ações administrativas, técnicas e operacionais da ASSOCIAÇÃO;
- III - Delegar atribuições que lhe são próprias;
- IV - Assinar, juntamente com o Diretor Financeiro, o balanço geral e demonstrações de receitas e despesas;
- V - Elaborar anualmente a previsão orçamentária e o plano de trabalho da ASSOCIAÇÃO;
- VI - Autorizar, em instância final, a contratação e demissão de empregados da ASSOCIAÇÃO;
- VII - Representar judicialmente e extrajudicialmente, de forma ativa ou passiva, a ASSOCIAÇÃO;
- VIII - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Operacional;
- IX - Aprovar e autorizar o pagamento de contas e contratos em geral;
- X - Aprovar e autorizar a realização de operações financeiras em geral.

Artigo 38. - Compete ao Diretor Social:

- I - Representar ou substituir o Presidente nos atos e solenidades, para os quais seja designado e em suas ausências e impedimentos;
- II - Supervisionar as atividades sociais promovidas pela ASSOCIAÇÃO;
- III - Gerir as atividades de comunicação institucional e de relações públicas com o setor público e o setor privado;
- IV - Elaborar projetos para prospecção, desenvolvimento e implantação de certificações de interesse da ASSOCIAÇÃO;
- V - Elaborar plano de trabalho anual e planejamento da ASSOCIAÇÃO;
- VI - Promover a realização de palestras, cursos, treinamentos, fóruns e seminários com temas voltados para a promoção das atividades da ASSOCIAÇÃO;
- VII - Desenvolver propostas para celebração de pactos com o Poder Público, tendo em vista a promoção de políticas públicas compartilhadas.

COMPROVAÇÃO DA AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO

Assinatura

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPM

Assinatura

VERIFICADA A AUTENTICAÇÃO NA INTERNET EM 21/12/21 CPL



CHS - JOÃO PAULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

[Handwritten signature]

Artigo 39. - Compete ao Diretor Financeiro.

- I - Gerir os aspectos da atuação de um sistema de controle interno, baseado na observação das contas a pagar, contas a receber, tesouraria, contabilidade escrituração fiscal e patrimonial;
- II - Coordenar e controlar o recebimento de contribuições associativas, rendas, auxílios donativos e dotações, administrando os contratos que a instituição mantiver com o Poder Público, seja qual for a espécie jurídica: convênios, contrato de gestão, termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação dentre outros disciplinados pelo Direito, durante a vigência desse Estatuto.
- III - Administrar todas as operações financeiras;
- IV - Elaborar relatórios de desempenho operacional;
- V - Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da ASSOCIAÇÃO, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e demonstrativos contábil, bem como os relatórios referentes às operações patrimoniais realizadas;
- VI - Elaborar e administrar o orçamento anual.

Artigo 40. - Compete ao Diretor Administrativo:

- I - Gerir todo e qualquer contrato relativo às operações de fornecimento diversos da ASSOCIAÇÃO;
- II - Coordenar as atividades de segurança patrimonial serviços de limpeza, conservação e outras atividades de apoio administrativo;
- III - Gerir as atividades especializadas em suprimentos, tecnologia da informação, recursos humanos e expedientes jurídicos.

DO CONTROLE OPERACIONAL DAS UNIDADES SOB GESTÃO

Art. 41 - O Controle Operacional das Unidades sob gestão será formada por membros indicados pela Diretoria Executiva e eleitos pela Assembleia Geral, e exercerá suas atividades nas unidades de saúde que estiverem sob gestão dessa Associação, devidamente designadas como suas filiais, ora denominadas, para efeitos desse Estatuto, como unidades sob gestão.

Parágrafo Único: O Controle Operacional das Unidades sob gestão é um órgão responsável pela administração financeira, pelo planejamento estratégico e pela administração geral da respectiva Unidade sob gestão

Art. 42. - São atribuições do Controle Operacional das Unidades sob Gestão:

- I - Autorizar a compra de materiais de uso diário da respectiva Unidade sob gestão, tais como, materiais médicos, medicamentos, alimentos, e demais itens de custo;
- II - Promover o gerenciamento do corpo clínico e dos demais colaboradores da respectiva Unidade sob gestão, bem como, emitir e admitir pessoas físicas e celebrar ou rescindir contratos de prestação de serviços firmados com pessoas jurídicas necessário ao bom funcionamento daquela unidade.

Art. 43. - O Controle Operacional das Unidades sob gestão, antes de realizar as atribuições descritas no artigo anterior, deverá apresentar e validar com o Diretor-Presidente da Associação a necessidade de sua realização, sob pena de nulidade de seus atos.

2021 - 10/12/2021

ESTABELECIMENTO PÚBLICO DE SAÚDE



DR. BARREIROS/PE

Informação que a presente obra é reprodução fiel do original

Nome: BARRIOS DE MECA - E.S.L. VICENTE

DOTAÇÃO QUOTIDIANA 02140

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Assessor em: https://stc.cce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 3596948a-42b9-4f01-8b5d-e235e1b72044



Certifico que a presente obra é reprodução fiel do original
e que o mesmo foi aprovado pelo Conselho de Administração,
em 12 de Maio de 2011.
Márcia Santos de Moraes - Escrevente
EPAN Nº. 127 TEMA R8073 FERRM R8004 FURV804
R8007. FE. C R80. Nº. 188 R8 0 50 - T0181 R8 4 80



CHS - JOÃO PAULO II

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Cessee Url: https://eicete.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 3596948a-42b9-4f01-8b5d-e235e1b72044

Art. 44. - O Controle Operacional das Unidades sob gestão deverá prestar contas de suas atividades e apresentar mensalmente ou a qualquer tempo, mediante solicitação, à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal, os resultados de sua Gestão.

Art. 45. - O Controle Operacional das Unidades sob gestão será integrada por 1 (um) Responsável da Unidade, Responsável Técnico e Coordenador de Enfermagem.

§1º - O Responsável do Controle Operacional das Unidades sob gestão será nomeado pela Diretoria Executiva para um mandato de 1 (um) ano, sendo renomeados automaticamente, por igual período, salvo deliberação em contrário da Diretoria Executiva.

§2º - Os Diretores Operacionais do Controle Operacional das Unidades sob gestão serão nomeados pelo Diretor-Presidente da Associação, preferencialmente por meio de processo seletivo, observados os critérios de impessoalidade e capacidade técnica, podendo ser exonerado a qualquer tempo.

Art. 46. - A remuneração dos membros do Controle Operacional das Unidades sob Gestão será fixada pelo Diretor-Presidente da Diretoria Executiva da Associação.

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO - CPL

Capítulo IV - DO PATRIMÔNIO

Artigo 47. - O patrimônio da ASSOCIAÇÃO será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Parágrafo Único. O CHS João Paulo II, como organização da sociedade civil, não possui fins lucrativos, por isso não distribuir entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, frutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio de constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

Artigo 48. - No caso da extinção da ASSOCIAÇÃO, ou havendo desqualificação da entidade como Organização Social, haverá incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe forem destinadas, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, ao patrimônio do Estado ou ao de outra organização da sociedade civil, qualificada como organização social na área de saúde, respaldando as cláusulas de reversibilidade dos bens públicos cedidos pelo Estado.

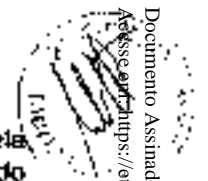
Artigo 49. - Na hipótese da ASSOCIAÇÃO obter patrimônio e, posteriormente, perder a qualificação de Organização Social, o acervo patrimonial disponível adquirendo com recursos públicos, durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica com a mesma qualificação jurídica na área da saúde, na proporção dos recursos e bens alocados por meio do contrato de gestão.

Capítulo V - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 50. - O exercício social coincide com o ano civil e é disciplinado pelo orçamento. A proposta orçamentária será elaborada pela Diretoria Operacional no prazo previsto neste Estatuto Social e deverá ser aprovada em Assembleia Geral Ordinária.

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO - CPL

VERIFIQUE A AUTENTICAÇÃO
INTERNET EM <https://eicete.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam>



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Assinatura em: https://stc.ce.gov.br/epv/validarDoc.seam Código do documento: 3596948a-4269-4f01-8b5d-235efb72044

§1º Não sendo aprovada a proposta orçamentária em tempo hábil, ou sendo ela rejeitada sem prejuízo de complementações que vierem a ser decididas na forma do presente Estatuto Social, até que a Assembleia Geral decida a respeito, inclusive pela aplicação ou convalidação da forma retroativa, será repetido o orçamento anterior, devidamente reajustado, com base na variação do índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou sucessivamente, qualquer índice oficial.

§2º Na hipótese da não aprovação da proposta orçamentária, nova proposta deverá ser apresentada à Assembleia Geral em até 30 (trinta) dias, observadas as disposições do parágrafo anterior.

Capítulo VI - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Artigo 51. - Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

- I - Contribuição de associados, doações de pessoas físicas e jurídicas, bem como legados indicados em testamento;
- II - Rendimento de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- III - Transferência de recursos públicos investidos para a execução de objeto pactuado em contratos de gestão, termo de parceria, convênios, termo de colaboração, termo de fomento e demais pactos destinados a promoção de parcerias entre a ASSOCIAÇÃO e o Poder Público;
- IV - Investimentos realizados diretamente por empresas privadas com base na execução de projetos relacionados a sua responsabilidade social;
- V - Recebimento de doações de empresas privadas, até o limite de 2% (dois por cento) de sua receita bruta de direitos autorais;
- VI - Recebimento de bens imóveis recuperáveis, apreendidos, abandonados ou disponíveis, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- VII - Distribuição de prêmios, mediante sorteios, vale-brindes, concursos, ou operações semelhantes, com o intuito de arrecadar recursos adicionais destinados à sua manutenção ou custeio;
- VIII - Obtenção de recursos oriundos da aprovação de projetos sociais perante organizações de defesa de direitos humanos em Estados estrangeiros ou organizações multilaterais de fomento.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
15. 202



Capítulo VII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 52. - A prestação de contas da ASSOCIAÇÃO observará os seguintes princípios:

- I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de convênios, contratos de prestação de serviços e outros meios de arrecadação, conforme previsto em regulamento;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
15. 202



2ª SEÇÃO DE LICITAÇÃO DE PREÇOS

Cartão de identificação de cópia e reprodução fiel do original que me foi entregue. João Paulo dos Guimarães, 15/11/2014, 15:26:50. Em nome de: [assinatura]

LUIS SANTOS DE MOURA - ENCARREGADO
End: RUA 27, TERMO 10073, FORTALEZA - FUMEC
FONE: 3360.10.100 - FAX: 3360.10.100



BARREIROS, IPE
15.0001.23



IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal do Brasil.
V - O recebimento de recursos públicos para a realização de serviços não exclusivos pactuados com qualquer esfera da Administração Pública Direta e Indireta implicará a publicação de prestação de contas relativa a execução de plano de trabalho e aplicação dos recursos financeiros em Diário Oficial e em sítio eletrônico oficial da associação civil.

Capítulo VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 53. - A ASSOCIAÇÃO será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, hipótese em que dois terços dos associados fundadores deverão se pronunciar explicitamente quanto a essa hipótese.

Artigo 54. - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria simples dos membros da Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Artigo 55. - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 56. - Fica eleito o foro da Comarca de Barreiros, Estado de Pernambuco, para dirimir todas as questões oriundas deste Estatuto Social, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Artigo 57. - O presente Estatuto Social foi aprovado em Assembleia Geral de Constituição realizada em 15/04/2015, reformado por ato de aprovação unânime da Assembleia Geral Extraordinária de 16/10/2020.

Barreiros, 16 de outubro de 2020.

Pedro Alberto Paraiso De Almeida
Diretor Presidente

VERIFICADA A AUTENTICAÇÃO NA INTERNET EM 27/10/2020

Kelly Barros
OAB/PE 19.696

2º SEMESTRE ANUAL DE 2020
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CR

Certifico que a presente obra é reprodução fiel do original que me foi apresentado pelo Sr. João Paulo de Almeida, Presidente da Associação Civil de Barreiros, Pernambuco, inscrita no CNPJ nº 12.283.000/01, inscrita no CNPJ nº 12.283.000/01.

Barreiros, 16 de outubro de 2020.
Diretor Presidente



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CR

VERIFICADA A AUTENTICAÇÃO NA
INTERNET EM 21/11/2014 CPL

CHS - JOÃO PAULO II



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Assinatura: https://cert.br.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 3596948a-4269-4f01-8b5d-c235efb72044

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II - ESTATUTO SOCIAL

RELAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL

DIRETORIA EXECUTIVA

1. DIRETOR PRESIDENTE

PEDRO ALBERTO PARAÍSO DE ALMEIDA

Cidadão português, maior, divorciado, portador do passaporte de número M752460, inscrito no CPF/MF sob o número 700.928.784-82, portador da cédula de identidade de estrangeiro (RNE) número V951540-T, com visto permanente no país, residente e domiciliado na Rua José Bezerra de Albuquerque, nº 38, Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco.

2. DIRETORIA FINANCEIRA

ANA CAROLINA SILVA

Brasileira, solteira, contadora, CPF/MF 059.795.654-22, RG nº 6804106, residente e domiciliada na Av. Domingos Ferreira, nº 3360, apto 601, Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51.020-040.

3. DIRETOR SOCIAL

HELLY JOSÉ DE FARIAS JÚNIOR

Brasileiro, CPF/MF 284.023.754-72, RG 102918 SSP/PE, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico ginecologista e obstetra, residente e domiciliado à Rua Le Parc, nº 100, Imbiribeira, Recife-PE, CEP 51.160-35.

4. DIRETOR ADMINISTRATIVO

JOSÉ NICÁCIO DE AMORIM NETO

Brasileiro, CPF/MF 960.128.944-91, RG 176106-5, casado, médico clínico geral, residente e domiciliado na Rua Costa Bela Vista nº 72 – APT 101B, Ponta de Campina, Cabedelo-PB CEP 58 101-810

CONSELHO FISCAL

DENISE MUNIZ DA SILVA

Como membro efetivo brasileira, CPF/MF 037.040.814-56, RG 7.648.170 SDS/PE, solteira, médica generalista, residente e domiciliada à Rua Liberato Piancó nº 365, São João e São Paulo, Camaragibe/PE, CEP 54.780-010.

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 204

(Handwritten signatures and marks on the right margin)

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II

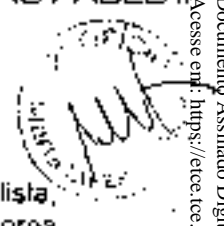
ESTABELECIMENTO DE NATAL E PÃO DE AZÚCAR

Credenciais que a preenche e copia e reprodução fiel do original
emitida em Jaboatão dos Guararapes, Pernambuco, em 21/11/2014.

JOÃO SANTOS ALMEIDA - SECRETÁRIO
CPF: 058.07.184R-989.73, PERM. RSO DE PERNAMBUCO
R5007, PERC RSO AD. 03 R5 0.18 - Total R\$ 4 42



JOÃO PAULO II, BARREIROS/PE
1.221.0001-25



MARCELO NEVES DE SOUSA

Como membro efetivo, brasileiro, CPF/MF 009.941.636-06, solteiro, médico generalista, residente e domiciliado na Rua Júlio Bello, nº 10 – APT 202, Centro, São José da Coroa Grande-PE, CEP 55.565-000.

ROBERTO JOSÉ DA SANTA CRUZ

Como membro efetivo, brasileiro, CPF/MF 073.883.094-11, CRM 24839 PE, solteiro, médico, residente e domiciliado na Rua da Hora, nº 600, apto 501, Bairro do Espinheiro, Recife-PE. CEP 50.050.290.

JOÃO PAULO DE ANDRADE ROMEIRO

Como membro suplente, brasileiro, CPF/MF 054.258.804-80, CRM 22622 PE, casado, médico, residente e domiciliado na Av. República Árabe Unida, nº 146, apto 101, Pina, Recife-PE, CEP 51.110-150.

VERIFICADA A AUTENTICAÇÃO NA INTERNET EM 21/04/2014 CPL

OMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL 205

Registro de Títulos e Documentos de Pernambuco
Número do Título: 4.011
Número do Documento: 42
Valor: 3000
Data: 48/10
[Handwritten signatures]
Carla Lúcia de Moraes Costa
Ofício

076372 YRN 14211100433
CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE EM
www.tjpe.jus.br/selodigital

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
MARCOS VINÍCIUS DE MOURA
Rua da Paz e União, nº 100
Bairro de São José e União
Cidade de Recife - Pernambuco
CEP: 50.000-000

§ 2º O PRESIDENTE DO TCE-PE é o PRESIDENTE DO TCE-PE
Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco
Rua: CARVALHO LIMA, 130 - FORTALEZA - RECIFE - PE

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. João Paulo de Andrade Romeiro, 12 de Abril de 2014.



MARCELO NEVES DE SOUSA - ESCRIVENTE
Rua: RUA DE VENEZA, 100 - BARRIO RECIFE - RECIFE - PE
CNPJ: 07.421.000/0001-00
Carretera e anexidade do site em: www.tcepe.org.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

VERIFICADA A AUTENTICAÇÃO NA INTERNET EM 21/10/2020

2ª CATEGORIA NOTARIAL

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS



Cartão que é presente c/cp-a a reprodução fiel do original de que se fez o presente. Paudalho dos Guimarães, 0000001, 10/10/2020. E

Assinado

ANTONIO GASSIANO DA SILVA
Escr. REG. 10, CEN. REG. 73, AERM. KAU. 04, ALF. 0000
- IND. 07, F. REG. 100, 105, 106, 0, 10 - T. REG. 10, 1, 00

007.49.4.11110202104.001.00

COMISSÃO PERMANENTE
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II
CNPJ: 22.564.221/0001-25

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Às 16 dias do mês de Outubro de 2020, na sede da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II**, associação civil sem fins lucrativos, localizada na Rodovia PE 60, km 72,5, Centro, no Município de Barreiros, Pernambuco, às 14h30min, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os associados da CHS - João Paulo II, conforme assinaturas constante no final desta Ata.

Igualmente presentes na reunião, o Sr. Pedro Alberto Paraíso de Almeida, **Diretor-Presidente**; José Nicácio de Amorim Neto, **Diretor Administrativo**; Hely José de Farias Júnior, **Diretor Social** e Ana Carolina Silva, **Diretora Financeira**, membros da **Diretoria Executiva da Associação Beneficente João Paulo II**.

Também presentes na reunião, o Dr. Marcelo Neves de Sousa e a Dra. Denise Muniz da Silva, membros efetivos do **Conselho Fiscal da Associação Beneficente João Paulo II**. E a Dra. Kelly Barros, assessora jurídica da CHS - João Paulo II.

O Presidente da Associação, Sr. Pedro Alberto Paraíso de Almeida, assumiu a presidência da reunião e convidou a mim, Laize Luna Vasconcelos, para assumir a função de secretária na reunião.

Composta a mesa, o Presidente declarou aberta a sessão e passou-se a discussão sobre os seguintes assuntos:

1. **Abertura de Filiais da CHS - João Paulo II, com CNPJ próprios, nas unidades de saúde dos Municípios que realizaram procedimento licitatório de Chamamento Público de Organizações Sociais para gerirem e administrarem tais unidades, nos quais a Associação participou e foi declarada vencedora e abertura da Filial no Município de Jaboatão dos Guararapes;**
2. **Constituição do Controle Operacional das Unidades sob Gestão dos Municípios de Vertentes, Paudalho e de Água Preta;**
3. **Constituição do Conselho de Administração da Unidade sob Gestão dos Municípios de Vertentes, Paudalho e de Água Preta;**
4. **Comunicação da baixa definitiva da Filial de Agrestina.**

O Presidente informou a todos os presentes que a Associação Beneficente João Paulo II participou e foi declarada vencedora, no final de 2019, dos procedimentos de licitação (Chamamento Público) para administração e gestão de outras unidades funcionais de saúde nos Municípios de Vertentes, Paudalho e de Água Preta e portanto, é necessário a criação de suas filiais, com CNPJ próprio, nos endereços abaixo relacionados para atender os convênios e contratos de gestão celebrados com

[Handwritten signatures of the attendees]

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO GASSIANO DA SILVA
Acesse em: <https://cfe.cel.br/validar/validar.php?validar=seuCodigo>
Código do documento: 33969484-4200-4101-8b5d-0295e1b72044

Cartão que apresenta nome e identificação de origem na qual foi apresentado o paciente do Guararapes

MARCE ANTONIO ALMEIDA - ESCREVENTE
E-mail: MARCE@SUS.MUNIC.BR
180 01 FONE: (81) 3361 0118 - Fone: (81) 3361 0118



0014834.HC004300104 02138



COMISSÃO PERMANENTE DE UTEALIAÇÃO
15



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA S...
Acesse em: https://stc.ce.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: 3596948a-42b9-4f01-8b5d-e235e6b72044

os respectivos Municípios para tal finalidade. E dessa forma, esperava a aprovação de todos presentes na reunião para a criação das respectivas filiais da seguinte forma:

1 - CHS - VERTENTES

POLICLÍNICA DR. BENJAMIM BEZERRA DA SILVA, Endereço: Rua Coronel Braz Bezerra, S/N, Centro, Vertentes/PE, CEP: 55.770-000

2 - CHS PAUDALHO

HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO - Endereço: Rua José Paulo do Monte, nº 303, Santa Tereza, Paudalho/PE CEP: 55 825-000

3 - CHS ÁGUA PRETA

HOSPITAL MUNICIPAL DIENTISTA NELSON CHAVES - Endereço: Rua Barra do Ouro, S/N - Eudocia, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000

O Presidente explicou também a necessidade da abertura de uma filial na CHS - João Paulo II no Município de Jaboatão dos Guararapes, no endereço abaixo consignado

4 - CHS-CEI

Endereço Rua Barão de Amaragi 600, Piedade/Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.400-1ED

Após aprovação por todos os associados e membros da Associação presentes nessa reunião para a abertura e criação das filiais nos 4 (quatro) Municípios citados, o Presidente passou a apresentar a esta Assembleia as chapas para a composição de cada Controle Operacional das Unidades sob Gestão que administrará a respectiva unidade da saúde acima citadas, da seguinte forma:

CONTROLE OPERACIONAL DA UNIDADE DE BARREIROS:

RESPONSÁVEL DA UNIDADE:

CARLOS JOAQUIM CARNEIRO DE MATOS, Português, CPF 709.263.414-80, solteiro, coordenador de logística, residente e domiciliado na Rua José Bezerra Albuquerque, nº 220, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE, CEP 54 000-000.

DIRETOR CLÍNICO:

HELY JOSÉ DE FARIAS JÚNIOR, Brasileiro, CPF 284.023.754-72, casado, médico ginecologista e obstetra, residente e domiciliado à Rua Le Parc, nº 100 Imbiribeira, Recife-PE, CEP 51.180-35.

COORDENADOR DE ENFERMAGEM:

RAYRA JULIA PEREIRA PORTELA, Brasileira, CPF 103.451.874-74, solteira, enfermeira, residente e domiciliado na Rua Pedro Afonso, nº 97, Centro, Barreiros-PE, CEP 55.560-000.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

DECLARADA AUTENTICA EM 21/12/2014 INTERNET EM 21/12/2014

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: <https://cscf.ce.gov.br/epm/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento=3696948a-42b6-4401-805d-c235a0720444>

VERIFICADA A AUTENTICAÇÃO NA INTERNET EM 21/11/2021

Este documento é apresentado para reprodução só do original
que não foi assinado. Assinado por: *[Handwritten Signature]*
16/06/2021 14:27:00 Em: *[Handwritten Signature]*
LUIZPE SANTOS ALMEIDA - ESCRIVENTE
Escr., R5227 199M R0413 F00M A800A, PUMBER
160101 PERC A0040 19E A8010 T00M05 450
Código de Autenticação do documento: *[Handwritten Code]*



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPM
FLS. *[Handwritten Number]*

CONTROLE OPERACIONAL DA UNIDADE DE VERTENTES:

RESPONSÁVEL DA UNIDADE:

AMADEU NONATO DA SILVA NETO, Brasileiro, CPF 397.394.303-88, casado, espec. logística, residente e domiciliado na Rua José Bezerra Albuquerque, nº 220, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE, CEP 54.000-000

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

DAIANY MARIA MARQUES BENI HIDALGO, Brasileira, CPF 675.261.282-04, casada, médica clínica médica, residente e domiciliado na Av. Edson Arantes do Nascimento, nº 40, Nova Caruaru, Caruaru-PE, CEP 55.014-675.

COORDENADOR DE ENFERMAGEM:

ANA PAULA SANTOS SILVA, Brasileira, CPF 087.889.224-99, solteira, coordenadora de enfermagem, residente e domiciliado no Sítio Gavião, nº 139, Zona Rural, Frei Miguelinho-PE, CEP 55.780-000.

CONTROLE OPERACIONAL DA UNIDADE DE PAUDALHO:

RESPONSÁVEL DA UNIDADE:

ANA MARIA DA SILVA, Brasileira, CPF 400.668.604-53, divorciada, coordenadora matricial, residente e domiciliado na Av. Domingos Ferreira, nº 3360 - APT 601, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.020-040.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ATILA RAPHAEL BARBOSA ARAÚJO SOUZA DE OLIVEIRA ALVES, Brasileiro, CPF 054.428.524-73, solteiro, médico cirurgia geral, residente e domiciliado na Rua Geneton Carneiro, nº 104, Centro, Aliança-PE, CEP 55.890-000.

COORDENADOR DE ENFERMAGEM:

VICTÓRIA GAMA DE SOUZA PESSOA, Brasileira, CPF 068.071.974-69, casada, coordenadora de enfermagem, residente e domiciliado na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 14, São Sebastião, Carpina, CEP 55.818-550.

CONTROLE OPERACIONAL DA UNIDADE DE ÁGUA PRETA:

RESPONSÁVEL DA UNIDADE:

SÉRGIO DA SILVA DE OLIVEIRA, Brasileiro, CPF 029.095.554-88, solteiro, coordenador de logística, residente e domiciliado na Av. Engenheiro Domingos Ferreira, nº 3360 - APT 601, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.020-040.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

JOSÉ NICÁCIO DE AMORIM NETO, Brasileiro, CPF 980.128.944-81, casado, médico clínico geral, residente e domiciliado na Rua Costa Rica Vista, nº 72, APT 101 B, Ponta de Campina, Cabedelo-PB, CEP 58.121-310

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and notes on the right margin]

Certifica que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Jucelino dos Santos, 01/04/2014, 12:45, Rua Teófilo, 100, J. Verde, Douris

UNIDADE: CENTRO ALMOÇA - ESCREVAJANTE
RUA: RUA 29, TORRE: 000173, FONE: 169 04, FUNDEC: 140 DT FERC: R\$0,40 169 R\$ 0 10 - Torre R\$ 4,30

Consulte e atualize dados de CPF em: www.cpf.com.br

Controle Operacional de Vertentes

Amadeu Nonato da Silva Neto
Amadeu Nonato da Silva Neto
Responsável da Unidade

Daisy Maria Marques Beni Hidaigo
Daisy Maria Marques Beni Hidaigo
Responsável Técnico

Ana Paula Santos Silva
Ana Paula Santos Silva
Coordenadora de Enfermagem

Ana Maria da Silva
Ana Maria da Silva
Responsável da Unidade

Attila Raphael B. A. S. de Oliveira Alves
Attila Raphael B. A. S. de Oliveira Alves
Responsável Técnico

Victoria Gama de Souza Pessoa
Victoria Gama de Souza Pessoa
Coordenadora de Enfermagem

Isolcio da Silva de Oliveira
Isolcio da Silva de Oliveira
Responsável da Unidade

Raysa Luiza Pio Pereira
Raysa Luiza Pio Pereira
Coordenadora de Enfermagem

PROFICIO

VERIFICADA A AUTENTICACAO NA PERMITE EM 21/04/2014

PROFICIO

CONF. LUANA

PRIMA RECONHECIDA (depois de homologação)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL

COMISSÃO FERMA DE LICITACAO FLS. 212

CAILOS MARINHO
Diretor Geral
Rua: RUA 29, TORRE: 000173, FONE: 169 04, FUNDEC: 140 DT FERC: R\$0,40 169 R\$ 0 10 - Torre R\$ 4,30

ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
Nº 001/2014
Data: 21/04/2014
Horário: 14h00min

ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
Nº 002/2014
Data: 22/04/2014
Horário: 14h00min

ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
Nº 003/2014
Data: 23/04/2014
Horário: 14h00min



Documento assinado digitalmente por ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Certificado por: 5097/b7e/cpf/validadocessada
Codigo do documento: 33966489-4289-4f01-8b5d-2336b72044



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. _____



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: https://identificadigital.com.br/validar_documento/3

2 - TABELA DE PREÇOS
3 - TABELA DE PREÇOS E PROPOSTAS
4 - TABELA DE PREÇOS E PROPOSTAS
5 - TABELA DE PREÇOS E PROPOSTAS
6 - TABELA DE PREÇOS E PROPOSTAS
7 - TABELA DE PREÇOS E PROPOSTAS
8 - TABELA DE PREÇOS E PROPOSTAS
9 - TABELA DE PREÇOS E PROPOSTAS
10 - TABELA DE PREÇOS E PROPOSTAS
11 - TABELA DE PREÇOS E PROPOSTAS
12 - TABELA DE PREÇOS E PROPOSTAS
13 - TABELA DE PREÇOS E PROPOSTAS
14 - TABELA DE PREÇOS E PROPOSTAS
15 - TABELA DE PREÇOS E PROPOSTAS
16 - TABELA DE PREÇOS E PROPOSTAS
17 - TABELA DE PREÇOS E PROPOSTAS
18 - TABELA DE PREÇOS E PROPOSTAS
19 - TABELA DE PREÇOS E PROPOSTAS
20 - TABELA DE PREÇOS E PROPOSTAS
21 - TABELA DE PREÇOS E PROPOSTAS
22 - TABELA DE PREÇOS E PROPOSTAS
23 - TABELA DE PREÇOS E PROPOSTAS
24 - TABELA DE PREÇOS E PROPOSTAS
25 - TABELA DE PREÇOS E PROPOSTAS
26 - TABELA DE PREÇOS E PROPOSTAS
27 - TABELA DE PREÇOS E PROPOSTAS
28 - TABELA DE PREÇOS E PROPOSTAS
29 - TABELA DE PREÇOS E PROPOSTAS
30 - TABELA DE PREÇOS E PROPOSTAS
31 - TABELA DE PREÇOS E PROPOSTAS
32 - TABELA DE PREÇOS E PROPOSTAS
33 - TABELA DE PREÇOS E PROPOSTAS
34 - TABELA DE PREÇOS E PROPOSTAS
35 - TABELA DE PREÇOS E PROPOSTAS
36 - TABELA DE PREÇOS E PROPOSTAS
37 - TABELA DE PREÇOS E PROPOSTAS
38 - TABELA DE PREÇOS E PROPOSTAS
39 - TABELA DE PREÇOS E PROPOSTAS
40 - TABELA DE PREÇOS E PROPOSTAS
41 - TABELA DE PREÇOS E PROPOSTAS
42 - TABELA DE PREÇOS E PROPOSTAS
43 - TABELA DE PREÇOS E PROPOSTAS
44 - TABELA DE PREÇOS E PROPOSTAS
45 - TABELA DE PREÇOS E PROPOSTAS
46 - TABELA DE PREÇOS E PROPOSTAS
47 - TABELA DE PREÇOS E PROPOSTAS
48 - TABELA DE PREÇOS E PROPOSTAS
49 - TABELA DE PREÇOS E PROPOSTAS
50 - TABELA DE PREÇOS E PROPOSTAS
51 - TABELA DE PREÇOS E PROPOSTAS
52 - TABELA DE PREÇOS E PROPOSTAS
53 - TABELA DE PREÇOS E PROPOSTAS
54 - TABELA DE PREÇOS E PROPOSTAS
55 - TABELA DE PREÇOS E PROPOSTAS
56 - TABELA DE PREÇOS E PROPOSTAS
57 - TABELA DE PREÇOS E PROPOSTAS
58 - TABELA DE PREÇOS E PROPOSTAS
59 - TABELA DE PREÇOS E PROPOSTAS
60 - TABELA DE PREÇOS E PROPOSTAS
61 - TABELA DE PREÇOS E PROPOSTAS
62 - TABELA DE PREÇOS E PROPOSTAS
63 - TABELA DE PREÇOS E PROPOSTAS
64 - TABELA DE PREÇOS E PROPOSTAS
65 - TABELA DE PREÇOS E PROPOSTAS
66 - TABELA DE PREÇOS E PROPOSTAS
67 - TABELA DE PREÇOS E PROPOSTAS
68 - TABELA DE PREÇOS E PROPOSTAS
69 - TABELA DE PREÇOS E PROPOSTAS
70 - TABELA DE PREÇOS E PROPOSTAS
71 - TABELA DE PREÇOS E PROPOSTAS
72 - TABELA DE PREÇOS E PROPOSTAS
73 - TABELA DE PREÇOS E PROPOSTAS
74 - TABELA DE PREÇOS E PROPOSTAS
75 - TABELA DE PREÇOS E PROPOSTAS
76 - TABELA DE PREÇOS E PROPOSTAS
77 - TABELA DE PREÇOS E PROPOSTAS
78 - TABELA DE PREÇOS E PROPOSTAS
79 - TABELA DE PREÇOS E PROPOSTAS
80 - TABELA DE PREÇOS E PROPOSTAS
81 - TABELA DE PREÇOS E PROPOSTAS
82 - TABELA DE PREÇOS E PROPOSTAS
83 - TABELA DE PREÇOS E PROPOSTAS
84 - TABELA DE PREÇOS E PROPOSTAS
85 - TABELA DE PREÇOS E PROPOSTAS
86 - TABELA DE PREÇOS E PROPOSTAS
87 - TABELA DE PREÇOS E PROPOSTAS
88 - TABELA DE PREÇOS E PROPOSTAS
89 - TABELA DE PREÇOS E PROPOSTAS
90 - TABELA DE PREÇOS E PROPOSTAS
91 - TABELA DE PREÇOS E PROPOSTAS
92 - TABELA DE PREÇOS E PROPOSTAS
93 - TABELA DE PREÇOS E PROPOSTAS
94 - TABELA DE PREÇOS E PROPOSTAS
95 - TABELA DE PREÇOS E PROPOSTAS
96 - TABELA DE PREÇOS E PROPOSTAS
97 - TABELA DE PREÇOS E PROPOSTAS
98 - TABELA DE PREÇOS E PROPOSTAS
99 - TABELA DE PREÇOS E PROPOSTAS
100 - TABELA DE PREÇOS E PROPOSTAS

Conselho de Administração

Antonio Guilherme Alves da Silva

Antonio Guilherme Alves da Silva

Rafaela Poliana Silva

Rafaela Poliana Silva

Arion Breno F. Nunes da Silveira

Arion Breno F. Nunes da Silveira

Hilma Oliveira Simini de Farias

Hilma Oliveira Simini de Farias

Assessora Juridica

Kelly Barros

Kelly Barros
OAB /PE 19.696

Secretaria da AGE

Láize Luna Vasconcelos

Láize Luna Vasconcelos
066.392.574-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FLS. 214



VERIFICADA A AUTENTICIDADE DA INTERNET EM 21/11/2023

Hilma

2º OFICIO

COMISSÃO PERM. DE LICITAÇÃO
FLS. _____



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesso em: https://tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo_documento=3596948a-42b9-4f01-8b5d-c235e6b72044

VERIFICADA A AUTENTICIDADE
INTERNET EM 27/10/2021

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II
CNPJ: 22.564.221/0001-25

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
16/10/2020

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
Fls. 26

LISTA DE PRESENÇA

NOME	CPF	ASSINATURA
Pedro Alberto Lima Almeida	1 700.928.784-92	[Assinatura]
Luiz Antônio da Silva	1 709.234.764-68	[Assinatura]
Luiz Manoel Vasconcelos	1 059.372.574-20	[Assinatura]
João Juliano F. Costa	1 034.451.874-71	[Assinatura]
Ana Carolina Silva	1 039.795.664-22	[Assinatura]
[Assinatura]	1 982.128.944-91	[Assinatura]
[Assinatura]	1 001.744.686-06	[Assinatura]
Antonio Rogério Carneiro da Silva	1 709.263.474-80	[Assinatura]
[Assinatura]	1 284.013.754-72	[Assinatura]
[Assinatura]	1 203.379.540-00	[Assinatura]
Belissa Luiza da Penha	1 056.436.584-40	[Assinatura]
Ana Maria da Costa	1 900.868.604-55	[Assinatura]
Sergio de Silva Amorim	1 029.093.554-88	[Assinatura]
Antonio Carlos da Silva	1 904.713.664-93	[Assinatura]

2 FOLHA DE NOTÍCIA Nº 00070 Dos Jornais

IMPRESSÃO DE NOTÍCIAS E PUBLICIDADE
Rua da Liberdade, 114 - 1º andar - Recife - PE - CEP: 51010-010
Telefone: (071) 3222-1111

Certifico que é um sistema copia e reprodução fiel do original
das atas da Assembleia Geral Extraordinária da Associação
Beneficente João Paulo II, em 16/10/2020.

Associação Beneficente João Paulo II
Rua R. 27, 2º andar - Forno - Recife - PE - CEP: 51050-000
Fone: (71) 3222-1111 - Fax: (71) 3222-1111



000-000 CNPJ: 22.564.221/0001-25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA S...
Assine em: https://cete.cce.pc.gov.br/epv/validador.oc.seam Código do documento: 3596948a-42b9-4f01-8b5d-e235e6b72044

Rafaela Poliana 11108230471 *[Signature]*

Rafaela Maria M. Bonifácio 167526128205 *[Signature]*

Janete Nóbrega de Almeida 1341394303-68 *[Signature]*

ANA PAULA SSILIA 11374889224991 *[Signature]*

Lally Bonor 102501521420 *[Signature]*

Adriela Raposo BASSO 1121054025524-731 *[Signature]*

Miriane Gomes de Jesus 116321971438 *[Signature]*

Adriana Maria de S. Pereira 02340806470 *[Signature]*

VERIFICADA A AUTENTICIDADE NA INTERNET EM 21/11/2017

[Handwritten signature]

Nome do Interessado: Maria Luiza da Mardis Costa
CPF: 4.012.320.100-2
CNPJ: 3001
Data de Assinatura: 10/06/19
Assinado por: *[Signature]*
Mário Luiz da Mardis Costa
Oicialato

SELO DE AUTENTICIDADE EM 21/11/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

REPUBLICA DE MORA...
Rua...
Fone: 3075.1401

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
115 *[Signature]*

2ª TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS...
CNPJ: 00740149/00010404



Este documento apresenta cópia e reprodução fiel do original...
LARISSA ALMEIDA - LICITANTE
Rua...
CNPJ: 00740149/00010404

[Handwritten signature]



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: <https://cete.cce.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 3596948a-42b9-4f01-8b5d-c235e6b72044

VERIFICADA A AUTENTICIDADE DA INTERNET EM 21/04/2019

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

20/04/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
15 218 21

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II

CNPJ/MF: 22.564.221/0001-25

Aos vinte dias do mês de abril de 2019, às dezenove horas, reuniram-se na RODOVIA PE 60, KM 72,5 CENTRO, BARREIROS, PERNAMBUCO, CEP: 55.560-000 em Assembleia Geral Ordinária, os associados da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II conforme ata de presença anexa.

Tendo terminado o prazo do mandato em vigor da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, foi apresentada a esta Assembleia a chapa única composta por 04 (quatro) pessoas para a Diretoria Executiva.

- PEDRO ALBERTO PARAÍSO DE ALMEIDA, para ocupar o cargo de Diretor Presidente;
- BRUNO WEYDSON MARCOLINO MELO, para ocupar o cargo de Diretor Administrativo;
- HELY JOSÉ DE FARIAS JÚNIOR, para ocupar o cargo de Diretor Social;
- ANA CAROLINA SILVA, para ocupar o cargo de Diretor Financeiro.

E 03 (três) membros componentes de chapa única para o Conselho Fiscal, sendo:

- EDUARDO CESAR DOS SANTOS MONTEZUMA, como membro efetivo.
- LEILA REGINA GONZAGA, como membro efetivo.

[Handwritten signatures and initials]



SE ABREVIATURA DE NOMES E PROFISSÃO
Condição: 100% - 100% - 100% - 100%
Tema: GRAZIELE GUERAMANTUJE



Certifico que a presente cópia é reproduzida fiel do original que me foi apresentada. Lapaço dos Guaranás, 10/04/2019. 15/04/2019
[Handwritten signature]
MARIANE BARTON ALMEIDA, SECRETÁRIA
Rua R03.27, 1º andar, R03.73, FERRAS R40.04 - FUNSEC
R03.07, FERRAS R40.40, N03 R03.0.42 - Faria R4 4 03



PROVIMENTO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPLA
13/14

- ROBERTO JOSÉ DE SANTA CRUZ OLIVEIRA FILHO, como membro efetivo.
- JOÃO PAULO DE ANDRADE ROMFIRO, como suplente

Ato contínuo ocorreu o processo de votação tendo os presentes, por aclamação, aprovado as chapas, sendo eleitos por unanimidade e dado posse, no mesmo ato, aos membros da Diretoria Executiva, para um mandato de 04 anos, a iniciar-se em 20/04/2019 com data termo para 20/04/2023, na seguinte ordem.

Pedro Alberto Paraiso de Almeida para ocupar o cargo de Diretor Presidente, cidadão português, divorciado empresário, portador do passaporte número M752460, inscrito no CPF/MF sob o número V951540-T, com visto permanente no país, residente e domiciliado a Rua José Bezerra de Albuquerque, nº 38, Jaboatão dos Guararapes; Bruno Weydson Marcolino Melo, para ocupar o cargo de Diretor Administrativo, brasileiro, CPF/MF 039.534.294-50, RG 6235022 SDS/PE, casado em regime de comunhão parcial de bens, Médico, residente e domiciliado à Rua Amaro Albino Pimentel Bloco A Apt. 302 Nº112, Boa Viagem, Recife, 51020-120; Hely José De Farias Júnior, para ocupar o cargo de Diretor Social; Brasileiro, CPF/MF 284.023.754-72, RG 102919 SSP/PE, Casado em regime de comunhão parcial de bens, Médico Ginecologista e Obstetra, residente e domiciliado à Rua Le Parc Nº 100, Imbiribeira, Recife, CEP 51160035; Ana Carolina Silva, para ocupar o cargo de Diretor Financeiro, brasileira, CPF/MF 059.795 664-22, RG nº 6804106, Solteira, Contadora, residente e domiciliada na Av Domingos Ferreira, n 3360, Apto 602 Boa Viagem, CEP 51.010-040, Recife – Pernambuco.

E para o Conselho Fiscal como membros efetivos e suplente, também para mandato de 04 (quatro) anos, a iniciar se em 20/04/2019 com data termo para 20/04/2023:

Lella Regina Gonzaga, como membro efetivo, Brasileira, CPF/MF 326.077.413-00, RG 9965313 SDS/PE, Casada em regime de comunhão parcial de bens, Médica Anestesista, residente e domiciliada à Rue Capitão

[Handwritten signatures and marks]

1 - CADA A AUTENTICAÇÃO NA INTERNET EM 2/3/14 CPL



2 - CERTIFICADO DE ORIGINALIDADE
O presente documento foi produzido no sistema de gestão documental do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, sob o controle de segurança e integridade dos dados, e assinado digitalmente pelo servidor público responsável pelo processo de licitação nº 007/2014, em 13/04/2014, às 14:00:00 horas, com o uso de uma chave digital de segurança.

007/2014 - LICITAÇÃO Nº 007/2014

007/2014 - LICITAÇÃO Nº 007/2014

007/2014 - LICITAÇÃO Nº 007/2014



COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO Nº 22A

VERIFICADA A AUTENTICA
INTERNET EM 21/11/2014

[Handwritten signature]
ANACAROLINA SILVA

ANACAROLINA SILVA
Diretor Financeiro

Conselho Fiscal Eleito

EDUARDO CESAR DOS SANTOS MONTEZUMA

como membro efetivo

[Handwritten signature]
LEILA REGINA GONZAGA

como membro efetivo.

ROBERTO JOSÉ DE SANTA CRUZ OLIVEIRA FILHO

como membro efetivo.

[Handwritten signature]
JOAO PAULO DE ANDRADE ROMEIRO

como suplente.



Carimbo autógrafo e cópia autógrafa do original
do ato de homologação assinado pelo Diretor
Financeiro do TCE/PE.
10048921
SABINE SANTOS VIEIRA ESCRIÇÃO
Rua RUI BRAGA, 130 - CEP 52060-000 - FORTALEZA
RN - FONE: (85) 3208-1100 - FAX: (85) 3208-1101

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE
O documento foi assinado digitalmente por ANTONIO CASSIANO DA SILVA
em 21/11/2014 às 16:06:20. O código de verificação é 3596948a-42b9-4f01-8b5d-e235e6b72044.

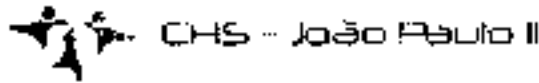
Assinatura digitalizada em 21/11/2014 às 16:06:20. Em
de João Paulo de Andrade Romeiro.



ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Diretor Financeiro

CPF: 016.422.156-00

[Handwritten signatures and marks]



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

20/04/2019

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II

CNPJ/MF: 22.564.221/0001-25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 222

LISTA DE PRESENÇA - ASSEMBLEIA EM 20/04/2019

NOME	CPF	ASSINATURA
Pedro Alberto Passos de Almeida	720.922.784-28	[Assinatura]
Roberto Santa Cruz	1.073.883.094-11	Roberto Santa Cruz
Wagner José de Farias	386.110.112-97	[Assinatura]
João Paulo de Almeida	1.000.000.000-00	[Assinatura]
Fátima Rosalva Gonçalves	1.326.979.483-09	[Assinatura]
Luiz Carlos de Almeida	1.000.000.000-00	[Assinatura]
Bruno Wanderley de Almeida	1.000.000.000-00	[Assinatura]
Paulo Roberto de Almeida	240.049.313	[Assinatura]
Carlos Augusto de Almeida	1.000.000.000-00	[Assinatura]
João Manoel de Almeida	1.000.000.000-00	[Assinatura]
Sebastião de Almeida	1.000.000.000-00	[Assinatura]
Marcelino de Almeida	1.000.000.000-00	[Assinatura]
Márcia Regina de Almeida	026.246.084-00	[Assinatura]
Ana Carolina de Almeida	1.054.195.064-27	[Assinatura]

2ª IMPRESSÃO NOTARIAL

2ª TABELAÇÃO DE NOTAS E PROTESTOS

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentada, sob pena das sanções previstas no art. 230 do Código de Processo Civil.

WAFINE SANTOS ALMEIDA - ESCRIVENTE
END. RUA 27, TRAJA R50,73, FARM R40,04, FURSEU R40,07, FREN R50,40, BR R10,04 - TAMB R14,66



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/ppi/validaDoc.seam> Código do documento: 3596948a-a269-4f01-8b5d-c235efb72044

Registro de Títulos e Documentos de Pessoa Jurídica
Protocolado Sob o N° 2968
de Livro A-2
de Folha n.º 2890
de Livro N° 11. N
de 19 de 2019 de PEV
[Handwritten Signature]
MARI LUIZA DE MORAES COSTA
Oscilante

SELO N° 0036492.YXZ10201901.00309
COM PRIME AUTENTICIDADE EM:
www.tjpe.jus.br/selodigital

MARIA LUIZA DE MORAES COSTA
2ª Tabelião de Notas, Oficial do
Registro de Títulos e Documentos,
Outros Papéis e Protestos de Títulos
[Handwritten Signature]
Praça Domingos Tandino N.º 312
Bairro de São Francisco - Pernambuco
Fone: 3675.1401

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO CPLX
114 223 *[Handwritten Signature]*



2ª Tabelião de Notas e Protestos
de Títulos e Documentos
Tabela de Notas e Protestos
Tabela de Notas e Protestos
Tabela de Notas e Protestos

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original
que me foi apresentado. Jurei sob as penas da Lei
10.406/2002, de 10 de março de 2002, art. 1.040, § 1º, inciso III, e
art. 1.041, inciso I, da referida Lei.
[Handwritten Signature]
MARI LUIZA DE MORAES COSTA - OSCILANTE
CPF: 035.72 7088-110-33 FERM 83104, PUNSOB
RUA DE FERREIRA ASSIS, 188 PÉD. N.º - TORRE Nº 4 59



307-0174 30700002104 02120

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

Registro de Títulos e Documentos de Pessoa Jurídica
 Prefeitura Sub. 011 - 016
 Livro A - 2
 Fls. 3005
 Barreiros - PE
 Maria Luiza de Moraes Costa
 OAB/PE

MARIA LUIZA DE MORAES COSTA
 Tabelião de Notas, OAB/PE nº 111
 Rua do Comércio, 100 - Barreiros - PE
 Caixa Postal nº 10000 de Barreiros - PE
 Praça Domingos Tenório, nº 312
 Barreiros - Pernambuco
 Fone: 3676.1481

CHS - JOÃO PAULO II

SELO Nº 0042415 JUST0351801 0015
 CONFIRME AUTENTICIDADE EM
 www.tjpe.jus.br/selcdigital

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II
 CNPJ: 22.564.221/0001-25

COMISSÃO PERMANENTE
 DE LICITAÇÃO - CP
 24/10/20

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL
 EXTRAORDINÁRIA do dia 16/10/2020**

Na Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 16/10/2020 às 14h30min, na sede da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II, localizada na Rodovia PE 60, Km 72,5, Centro, no Município de Barreiros, Pernambuco, registrada no Cartório do 2º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Barreiros/PE - Maria Luiza de Moraes Costa, localizado na Praça Domingos Tenório, nº 312, Barreiros- Pernambuco, sob o nº 4.012 no dia 14 de abril de 2021, às fls. 32v do Livro A2, registrado sob o nº 3001 às fls. 56v/59 do Livro A.O, constou um erro de digitação ou erro material no item 3 do quadro resumo dos assuntos discutidos na sessão, na 1ª página daquela Ata, no que se refere à Constituição do Conselho de Administração da Associação. Dessa forma, ONDE SE LÊ: "Constituição do Conselho de Administração da Unidade sob Gestão dos Municípios de Vertentes, Paudalho e de Água Preta", LEIA-SE:

"Constituição do Conselho de Administração da Associação Beneficente JOÃO PAULO II".

Permanecendo inalterados as demais decisões e apontamentos registrados na Ata da Assembleia Geral Extraordinária do 16 de outubro de 2020.

Barreiros, 19 de abril de 2021.

Cartório
 Barreiros - PE

Assinaturas:

Pedro Alberto Paraiso de Almeida
 Presidente

Kelly Pereira Correia de Barros
 Secretária

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a letra e firma de PEDRO ALBERTO PARAISSO ALMEIDA, Dou. 64, Em Test. de Verdade, Ariando Olímpica da Luz, residente autoarizada, Enquadramento R# 4,30 INSR R# 0,04 FUNSEG R# 0,04 FUNSEG R# 0,04 PERC R# 0,43 IRR R# 0,71

2º Ofício de Registro Civil
 Maria Luiza de Moraes Costa

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de [0042415] --NELLY PEREIRA CORREIA DE BARROS...

Selo digital 0073760 JMC00202116 00601
 Emolumentos 5,28 TSNR 0,05 PERC 0,47 FERM 0,04
 FUNSEG 0,09 ISS 0,22 Total R\$ 5,50
 Recd. 23 de Abril de 2021
 FABIANA PEREIRA DE LIMA ATENDENTE NOTARIAL

Doc. 0076072 202004201101 00643 09/04/2021 13 44-03
 Consulte a autenticidade em www.tjpe.jus.br/selcdigital

2º Ofício de Registro Civil
 Maria Luiza de Moraes Costa

Carimbo que a presente cópia é reprodução fiel de original que não foi apresentada. Jaboticum dos Guararapes, 09/04/2021 13:44:03 Em Test. de Verdade Dou. 64

RODOVIA PE 60, KM 72,5 - S
 CEP: 55.560-000 - CNI

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
 Acesso em: https://stc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 3596948a-42b9-4f01-8b5d-c235e1b72044



PROCESSO Nº 013/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

4.3.1.2. Cédula de Identidade e CPF/MF do Representante legal da entidade.

COMISSÃO PERMANENTE
LICITAÇÃO-CPM
225



COMISSÃO PERMANENTE
 LICITAÇÃO-EPL
 226 A

FERRÃO ALBERTO FERREIRO DA ALMEIDA

CPF: 04841677866

RG: 2233502875

DATA DE NASCIMENTO: 11/02/1966

JACINETO DOS SANTOS FERREIRO

CPF: 04841677866

RG: 2233502875

DATA DE NASCIMENTO: 24/02/1962

FABRÔNIO JOSAPHAT ALBUQUERQUE - P. SERVIÇO PÚBLICO

Matrícula: 1115148

CPF: 04841677866

RG: 2233502875

DATA DE NASCIMENTO: 21/07/62

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

Subido: 40u 16

ZDRA/2024 15:44:43. OP:R1 R\$21,27 PERM:R\$0,04

FLANEG:R\$9,07 TRM:R\$30,73 PERC:R\$0,40 RR:R\$0,12

TOTAL:R\$4,89 JOSE BARTOLOMEU FERREIRA COSTA - Substituto

Matrícula: 1115148

CPF: 04841677866

RG: 2233502875

DATA DE NASCIMENTO: 21/07/62

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

Matrícula: 1115148

CPF: 04841677866

RG: 2233502875

DATA DE NASCIMENTO: 21/07/62

Consulte a autenticidade do selo em <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam>



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3596948a-4269-4f01-8b5d-c235efb72044

PROCESSO Nº 013/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

4.3.1.3. Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 223



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.584.221/0001-26 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/05/2015
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOAO PAULO III				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CHS - JOAO PAULO III				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 87.11-5-04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 330-1 - Organização Social (OS)				
LOGRADOURO ROD PE 80, KM 72,5		NÚMERO SN	SUPLEMENTO *****	
CEP 55.560-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BARREIROS	UF PE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO PPARAISO@GMAIL.COM;CEJOAOPAULO.ORG.BR		TELEFONE (81) 9667-4031		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/05/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2016.

Emitido no dia 18/05/2021 às 21:27:43 (data e hora de Brasília).

VALIDADA A AUTENTICAÇÃO POR
 INTERNET EM 22/05/21 CPL

[Handwritten signature]

COMISSÃO PERMANENTE
 DE LICITAÇÃO-CPL
 218 *[Handwritten signature]*

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3596948a-a2b9-4f01-8b5d-c235efb72044

PROCESSO Nº 013/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

4.3.1.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, pertinente a sua finalidade e compatível com o objeto do Edital de Seleção;

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
1 228



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/cpp/validaDoc.seam> Código do documento: 3596948a-a269-4f01-8b5d-c235efb72044



PREFEITURA MUNICIPAL DOS BARREIROS

SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento de Tributos
RUA AYRES BELO Nº 136
CNPJ: 10.120.989/0001-40

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL CIM

CLASSIFICAÇÃO PERMANENTE
LICITAÇÃO-CPL
230



PREFEITURA MUNICIPAL DOS BARREIROS
SECRETARIA DE FINANÇAS
Cartão de Inscrição Municipal - CIM

Inscrição	Nome	CNPJ
01090003	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II	22.664.221/0001-25
Endereço		Número
ROD. PE 60 - KM 72,5		S/N
Bairro	Cidade	UF
ENGENHO ALEGRE	BARREIROS	PE
Atividade		
ATIVIDADES DE ATENDIMENTOS HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS		
Outra de Emissão	Data de Validade	
18/02/2021	31/12/2021	

VERIFICADA A AUTENTICAÇÃO NA INTERNET EM 22/06/21

[Handwritten signature]
CPL

BARREIROS, 18 de Fevereiro de 2021

[Handwritten signature]
Secretaria de Finanças

bernadete Angelo Gama
Sec. Adjunta de Finanças
Portaria N: 013/2021

[Handwritten signature]



Certifico que a presente cópia e reprodução são do original que me foi apresentado. Jaboticão dos Guararapes, 15/03/2021, 19:41:26. Em favor de verificação. Deus N.

MAYARA SWELLYN OLIVEIRA DE SOUZA
RECREVENTE
Emol: R\$3,77, TSNR R\$0,73, FERM R\$0,04, D,07,
C\$ R\$ 0,10 - Total R\$ 4,61



[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BARREIROS

SECRETARIA DE FINANÇAS



ALVARÁ

DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO PERMANENTE
LICITAÇÃO CPL
231

Documento Assinado Digitalmente por: ARIANILDO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/epd/>
Código do documento: 3596484-4269-4101-805d-235e672044

Concedida a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II		Inscrição Men 01090003	Inscrição Anterior 01060047
Cnpj ou Cpf 22.564.221/0001-25	Nome Fantasia CHS - JOÃO PAULO II		
Endereço RCD. PE 60 - KM 72,5, S/N ENGENHO ALEGRE - BARREIROS - PE			
Complemento HOSPITAL			
Atividade Principal do Código Tributário D109007 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTOS HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS			
Demais Atividades do Código Tributário			
Atividades Econômicas 8630-5/01 > Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 8610-3/02 > Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 8610-3/03 > Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 8650-0/04 > Atividades de fisioterapia 8732-5/04 > Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS			
 Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Debatão dos Guarapes, 15/03/2021, 18:41:25. Em Falt* de verdade. Deus lá. MAYARA EVELLYN OLIVEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA Emit: R\$3.27 T\$R\$ R\$0.73, FERM R\$0.04, D.07, SS R\$ 0,18 - Total R\$ 4,02			
SUJEITO A IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS (ISS):		NÃO	
PERÍODO DE RECOLHIMENTO DO TRIBUTO:		Anual	
REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL:		VERIFICADA A AUTENTICAÇÃO NA INTERNET EM 22/05/2021 CPL	
OBSERVAÇÕES			

BARREIROS, 18/02/2021

ESSE ALVARÁ É VÁLIDO ATÉ: 31/12/2021

Barbara Ingrid Gomes
Barbara Ingrid Gomes
Sec. Adjunta de Fazenda
Portaria N: 013/2021

[Handwritten signatures]



PROCESSO Nº 013/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

4.3.1.5. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou outra equivalente, na forma da Lei;

COMISSÃO PERMANENTE
LICITAÇÃO-CPL
238



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: <https://ecec.tce.pe.gov.br/ppp/validador>. Doc. Código do documento: 3596948a-a269-4f01-8b5d-c235e6b72044



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: 2021.000003109046-18

Data de Emissão: 15/05/2021

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 22.564.221/0901-28

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até 15/06/2021, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO-CPL
234



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
 Acesse em: https://cece.faz.pe.gov.br/portal/validarDocumento.aspx?Codigo=documento/3896948a-4269-4f01-8b5d-c2356fb72044

Número da Certidão: 2021.000003108155-55

Data de Emissão: 18/05/2021

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 22.584.221/0001-25

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até 15/08/2021 devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

VERIFICADA A AUTENTICAÇÃO NA
 INTERNET EM 22/06/21 CPL

 CPL

COMISSÃO PERMANENTE
 LICITAÇÃO-CPL
 285/21



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BARREIROS

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
RUA DO BOM FIM Nº 100 - CENTRO



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: <https://eic.tec.pe.gov.br/epv/validar> ou em: <http://codigos.documentos.gov.br> Código do documento: 3396948a-42b9-4f8b-8b5d-235efb72044

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº 013/21

CERTIFICO, a quem interessar possa e tendo em vista a maior proeza, nos registros deste Departamento da FAZENDA MUNICIPAL, de não consta, até esta data, nenhum débito com a responsabilidade de quem aqui é certificado(a).

Descrição do Tributo:	TAXA DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - I.S.S - MERCANTIL	
Contribuinte:	01090003 ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOAO PAULO II	Cnpj/Cpf: 22.564.221/0001-25
Endereço:	ROD. PE 60 - KM 72,5. S/N - - BARREIROS	
Atividade:	ATIVIDADES DE ATENDIMENTOS HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS	
Ativ. Secundária:		

A Prefeitura, se reserva o direito de cobrar, qualquer dívida que porventura venha a ser apurada posteriormente, relativamente ao período que se refere esta certidão, a qual foi digitada, sob as penas da Lei Complementar municipal nº 003/2011 e demais disposições disciplinares municipais. DADA E PASSADA neste município do Estado de Pernambuco

VERIFICADA A AUTENTICAÇÃO NA INTERNET EM 22/06/21 CPL

CPL

Esta certidão tem validade de: 60 dias a partir da data de emissão.

BARREIROS, 16 de Junho de 2021

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO-CPL

236

Ass. Secret. Municipal de Finanças, etc. etc.

Bernadete Angelo Gama
Secretaria de Finanças

Bernadete Angelo Gama
Sec. Adjunta da Fazenda
Função N: 013/2021

2ª FOLHA DE INSTALAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

2ª FOLHA DE INSTALAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

Certidão que é presente e representa fiel cópia original
Ass. do Sr. Secretário Municipal das Finanças,
1704001-0049-00. Em Barreiros, Pernambuco, em 16 de Junho de 2021.

JUANA BORGES DO NASCIMENTO SECRETARIA PERMANENTE
E-mail: RB27.TANK.AS2021@PREF.MUNIC.BARREIROS.PE
RUA DO BOM FIM Nº 100 - CENTRO - BARREIROS - PE - CEP 54.100-000

0074916.0100002106 0000



Operador TRIBUTOS



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: <https://ste.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3596948a-4269-4f01-8b5d-c235efb72044

PROCESSO Nº 013/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

4.3.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão de Quitação de Tributos e Certidão Conjunta) do domicílio ou sede do licitante, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil SRF, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

COMISSÃO PERMANENTE
LICITAÇÃO EPL
237-4



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOAO PAULO II
CNPJ: 22.564.221/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2º/10/2014. Emitida às 11:43:32 do dia 22/04/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 19/10/2021.

Código de controle da certidão: 9A04.F767.0610.7D83
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

VERIFICADA A AUTENTICAÇÃO NA INTERNET EM 22/04/21 CPL

CPL

ASSOCIAÇÃO PERMANENTE LICITAÇÃO-CPL

238



PROCESSO Nº 013/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

4.3.1.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação - CRS;

COMISSÃO PERMANENTE
LICITAÇÃO-CPL
239



Verificar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 22.564.221/0001-25
Razão Social: ASSOCIACAO BENEFICENTE XAIO PAULO E
Endereço: AV A 4165 QD F1 LOTE 4A2 / PAIVA / CARO DE SANTO AGOSTINHO / PE /
54522-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2021 a 19/08/2021

Certificação Número: 20210422022258604198/6

VERIFICADA A AUTENTICAÇÃO NA
INTERNET EM 22/06/21 CPL

Informação obtida em 12/05/2021 15:39:06

CPL

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

SSÃO PERMANENTE
LICITAÇÃO CPL
240

[Handwritten signatures and marks]



PROCESSO Nº 013/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

**4.3.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -
CNDT;**

COMISSÃO PERMANENTE
LICITAÇÃO-CPL
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO CPL
FLS. 242



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validadoc.shtm Código do documento: 859694841209-401-895d-c235eb72044

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BENEFICENTE JOAO PAULO II (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.564.221/0001-25
Certidão nº: 16579624/2021
Expedição: 26/05/2021, às 09:08:15
Validade: 21/11/2021, 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO BENEFICENTE JOAO PAULO II (MATRIZ E FILIAIS), inscrita no CNPJ sob o nº 22.564.221/0001-25, NÃO CONSTA no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

CONFIRMADA A AUTENTICAÇÃO NA INTERNET EM 22/06/21 CPL

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, e honorários, e custas, e emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PROCESSO Nº 013/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

4.3.1.9. Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do Exercício.

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 243 14

Págs. 33-42

Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp with illegible text and a checkmark.



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: ASSOCIACAO BENEFICENTE JOAO PAULO II
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 22.564.221/0001-25
Número da Ordem do Livro: 3

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: ASSOCIACAO BENEFICENTE JOAO PAULO II
NIRE:
CNPJ: 22.564.221/0001-25
Número de Ordem: 3
Natureza do Livro: Livro Diário Geral
Município: Abreu e Lima
Data do arquivamento dos atos constitutivos: 28/06/2018
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária:
Data de encerramento do exercício social: 31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital: 13972

VERIFICADA A AUTENTICAÇÃO NA
INTERNET EM 22/06/19 CPL
CPL

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: ASSOCIACAO BENEFICENTE JOAO PAULO II
Natureza do Livro: Livro Diário Geral
Número de ordem: 3
Quantidade total de linhas do arquivo digital: 13972
Data de início: 01/01/2019
Data de término: 31/12/2019

DIÁRIO PATRIARCAL



Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II
Período de Escuração: 01/01/2019 a 31/12/2019
Número de Ordem de Livro: 3
Período de Emissão: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASIANO DA SILVA
Acesse em: https://cei.tce.pe.gov.br/epv/validador/validar_documento.asp?codigo_documento=1996948a-4269-4f01-8b5d-0235e6b72044

Table with 4 columns: Descrição, Fluxo, Emissão, Saldo Final. Rows include categories like ATIVO CIRCULANTE, PASSIVO, and various sub-categories with their respective values.

VERIFICADA A AUTENTICAÇÃO NA INTERNET EM 22/01/2021 CPL

SÃO PERMANENTE LICITACÃO 243

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.

Esta documentação é íntegra integrante de escuração cujo autenticidade se comprova pelo acesso ao número 1F 1F 8F 1E 7D 7E 6A 7E 09 43 75 0A 7F D1 01 B1 75 10 A7 1A C, nos termos do Decreto nº 9 565/2012.

Esta relação foi gerada pelo Sistema Público de Escuração - Sipe

Versão 7.0.5 - Visualizador



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: <https://cetes.ce.gov.br/epi/validador.seam> Código do documento: 3596948e-2b9-4f01-8b5d-235e072044

Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOAO PAULO II
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 22.564.221/0001-25
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Reserva de Subvenção		R\$ 0,00	R\$ 13.430.276,32
I- CUSTOS CONTINUADOS		R\$ (0,00)	R\$ (10.495.091,47)
I- CUSTOS OPERACIONAIS DIRETOS		R\$ (0,00)	R\$ (6.770.545,99)
(-) CUSTOS COM MÃO DE OBRA DIRETA		R\$ (0,00)	R\$ (1.163.585,48)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (0,00)	R\$ (1.163.585,48)
(-) HORAS EXTRAS		R\$ (0,00)	R\$ (3.371,94)
(-) 13º Salário		R\$ (0,00)	R\$ (74.409,04)
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (78.730,75)
(-) INSS		R\$ (0,00)	R\$ (211.145,75)
(-) Vale Transporte		R\$ (0,00)	R\$ (450,00)
(-) Refeições e Alimentações		R\$ (0,00)	R\$ (1.352,58)
(-) DIÁRIAS E AJUDA DE CUSTOS		R\$ (0,00)	R\$ (5.730,40)
(-) CONTRIBUIÇÃO SINDICAL		R\$ (0,00)	R\$ (30,00)
(-) Pás de Folha		R\$ (0,00)	R\$ (7.697,64)
(-) Salários e Ordenados		R\$ (0,00)	R\$ (885.480,89)
(-) Férias		R\$ (0,00)	R\$ (18.062,89)
(-) FGTS- Fídal		R\$ (0,00)	R\$ (2.640,49)
(-) INSS- Fídal		R\$ (0,00)	R\$ (8.292,40)
(-) Refeições e Alimentações- Fídal		R\$ (0,00)	R\$ (901,72)
(-) Pás de Folha- Fídal		R\$ (0,00)	R\$ (359,47)
(-) Salários e Ordenados- Fídal		R\$ (0,00)	R\$ (19.830,65)
(-) 13º Salário- Fídal		R\$ (0,00)	R\$ (2.965,69)
(-) Férias- Fídal		R\$ (0,00)	R\$ (3.955,42)
(-) Sindicatos e Associações		R\$ (0,00)	R\$ (67.525,36)
II- OUTROS CUSTOS DIRETOS		R\$ (0,00)	R\$ (8.606.990,50)
I- CUSTOS COM SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (0,00)	R\$ (8.606.990,50)
(-) Serviços Prestados PF		R\$ (0,00)	R\$ (1.278.644,18)
(-) Serviços Prestados PJ		R\$ (0,00)	R\$ (7.328.346,32)
(-) CUSTOS DE ESTRUTURA		R\$ (0,00)	R\$ (724.545,49)
II- CUSTOS COM PRODUTOS		R\$ (0,00)	R\$ (16.257,02)
I- MATERIAL DE LIMPEZA		R\$ (0,00)	R\$ (16.257,02)
(-) MATERIAL DE LIMPEZA		R\$ (0,00)	R\$ (16.257,02)
(-) SERVIÇOS EXTERNOS		R\$ (0,00)	R\$ (9.000,00)
I- OCUPAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (9.000,00)

VERIFICADA A AUTENTICAÇÃO NA
INTERNET EM _____ CPL
_____ CPL

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1E 1E 8F B9 2D 7E EA 7E 99 43 75 0A 7F D1 01 B0 35 52 A7 08 0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOAO PAULO II
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 22.564.221/0001-25
 Número da Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) ALUGUÉIS		R\$ (0,00)	R\$ (9.000,00)
(-) MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (4.641,81)
(-) MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (4.641,81)
(-) MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (64,90)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E MULTAS		R\$ (0,00)	R\$ (4.576,91)
(-) CUSTOS ADMINISTRATIVOS		R\$ (0,00)	R\$ (194.672,94)
(-) CUSTOS ADMINISTRATIVOS		R\$ (0,00)	R\$ (194.672,94)
(-) DESPESAS COM DESLOCAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (1.896,08)
(-) Contribuições e Licenças		R\$ (0,00)	R\$ (7.815,03)
(-) Despesas com Estacionamento		R\$ (0,00)	R\$ (83,00)
(-) Honorários Contábeis		R\$ (0,00)	R\$ (20.985,90)
(-) Honorários Jurídicos		R\$ (0,00)	R\$ (77.170,00)
(-) Despesas de Infância		R\$ (0,00)	R\$ (88.722,92)
(-) CUSTOS GERENCIAIS		R\$ (0,00)	R\$ (499.973,72)
(-) CUSTOS GERENCIAIS		R\$ (0,00)	R\$ (499.973,72)
(-) Gases Hospitalares		R\$ (0,00)	R\$ (233.943,25)
(-) Energia Elétrica		R\$ (0,00)	R\$ (8.771,39)
(-) Combustíveis e Lubrificantes		R\$ (0,00)	R\$ (158.126,67)
(-) Segurança e Vigilância		R\$ (0,00)	R\$ (12.759,07)
(-) Telefone		R\$ (0,00)	R\$ (51.470,52)
(-) Internet		R\$ (0,00)	R\$ (36.802,82)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (2.360.129,85)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (2.360.129,85)
(-) DESPESAS VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (22.252,97)
(-) TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (22.252,97)
(-) Impostos Municipais		R\$ (0,00)	R\$ (8.280,50)
(-) Impostos Federais		R\$ (0,00)	R\$ (13.969,47)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (2.031.253,70)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (0,00)	R\$ (232.421,50)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (0,00)	R\$ (231.394,56)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (0,00)	R\$ (1.026,94)
(-) DESPESAS DE OCUPAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (220.921,48)
(-) ALUGUÉIS E CONDOMÍNIOS		R\$ (0,00)	R\$ (71.200,00)
(-) Manutenção e Reparação		R\$ (0,00)	R\$ (149.721,48)

VERIFICADA A AUTENTICAÇÃO NA
INTERNET EM _____ CPL
_____ CPL

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número
1E 1E,8F B9,20,7E,FA 7F 9B 43 75 0A,7F,01,01,80,35 52 47,08-0, nos termos do Decreto nº 9 555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: <https://cetes.ce.gov.br/ep/validaDocumento.asp?codigo=documento:3596948-426-4101-8b5d-e235e072044>

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOAO PAULO II
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 (CNPJ: 22.564.721/0001-25)
 Número da Ordem de Serviço: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESAS DE UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ (0,00)	R\$ (499,57)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (0,00)	R\$ (211,18)
(-) SEGUROS		R\$ (0,00)	R\$ (228,39)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (0,00)	R\$ (1.877.470,77)
(-) COFA E COZINHA		R\$ (0,00)	R\$ (50.895,33)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (0,00)	R\$ (1.582,30)
(-) Refeição e Alimentação		R\$ (0,00)	R\$ (124.157,76)
(-) Deslocamentos e Estádios		R\$ (0,00)	R\$ (48.439,02)
(-) Taxas Diversas		R\$ (0,00)	R\$ (3.275,39)
(-) Outros Despesas		R\$ (0,00)	R\$ (11.970,86)
(-) Honorários Contábeis		R\$ (0,00)	R\$ (2.994,00)
(-) Produtos Médicos		R\$ (0,00)	R\$ (85.810,23)
(-) Assinaturas		R\$ (0,00)	R\$ (2.742,52)
(-) Despesas Gerais		R\$ (0,00)	R\$ (367.571,11)
(-) Medicamentos		R\$ (0,00)	R\$ (759.270,08)
(-) Cartão Empresarial		R\$ (0,00)	R\$ (379.195,17)
(-) Locação de Veículos		R\$ (0,00)	R\$ (39.440,00)
(-) Estacionamento		R\$ (0,00)	R\$ (27,00)
(-) RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (6.623,58)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (6.623,58)
(-) Despesas Bancárias		R\$ (0,00)	R\$ (6.623,58)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 575.055,00

VERIFICADA A AUTENTICAÇÃO NA
REDE KINET EM 22/06/21 CPL

CPL

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1E.1E.8F.B9.20.7E.EA.7E.9H.43.75.0A.7F.D1.01.BD.35.52.A7.03-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

Página 3 de 3



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: <https://efecf.ree.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 3596948a-a269-4f01-8b5d-c235efb72044

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO CPL
215

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ
22.564.221/0001-25
SCP

NOME EMPRESARIAL

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO
01/01/2019 a 31/12/2019
IDENTIFICAÇÃO DO APLICATIVO (HASH):
E6.03.39.92.A2.91.28.65.D4.52.88.B7.B
4.BF.AE.A9.5.1.31.A8.03-4

SITUAÇÃO
Normal

VERIFICADA A AUTENTICAÇÃO NA
INTERNET EM 22/06/21 CPL

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador/Contabilista	05879127400	CAROLINA MANA DA SILVA 05879127400	223355842639027026384 60841554506431693	09/07/2020 a 09/07/2021
Diretor	22594221000125	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II Nº 22564221000125	8306978146949924901	16/10/2020 a 16/10/2021

NÚMERO DO RECIBO:

E6.03.39.92.A2.91.28.65.D4.52.88.B7.B
4.BF.AE.A9.5.1.31.A8.03-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 29/10/2020 às 00:46:59
BB.1A.EF.7C.90.67.91.FB
99.85.1D.08.B8.53.4A.72



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: <https://ctce.ctce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3596948a-4269-4f01-8b5d-0235efb72044

MISSÃO PERMANENTE
LICITACAO CPL
250

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 7.0.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE CNPJ
27.564.221/0001-25

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Livro Diário

NATUREZA DO LIVRO

Livro Diário Geral

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO ORIGINAL

1E.1E.8F.B9.20.7E.EA.7E.9B.43.75.0A.7F.D1.01.BD.35.52.A7.08

PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO

01/01/2019 a 31/12/2019

NÚMERO DO LIVRO

3

VERIFICADA A AUTENTICAÇÃO NA
INTERNET EM 21/07/2020 CPL

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (CNPJ ou e-PJ)	22564221000125	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II II:22564221000125	1B.146E.15B29445B151 13.13833810/9567547 106	30/08/2018 a 29/08/2021	Não
Contador	05975127409	CAROLINA VIANA DA SILVA:05975127409	220355B42639027926 3E460B41564506431E 92	09/07/2020 a 09/07/2021	Não
Administrador	70092679482	PEDRO ALBERTO PARANHOS DE ALMEIDA:70092679482	58C903170032335007 3	28/06/2019 a 28/06/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

1E.1E.8F.B9.20.7E.EA.7E.9B.43.75.0A.
7F.D1.01.BD.35.52.A7.08-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPKO
em 21/07/2020 às 13:40:17

05.0F.A1.9C.DE.05.D4.7
2
8B.E3.08.E8.DA.24.4A.97

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2016, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo não possui autenticação



COMISSÃO PERMANENTE
LICITAÇÃO-CR
251



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3596948a-4269-4f01-8b5d-235e1b72044

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	CAROLINA VIANA DA SILVA
REGISTRO.....	PE-024B40/D-4
CATEGORIA.....	CONTADOR
CPF.....	058.791.274-00

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PERNAMBUCO, 10/06/2021 às 09:42:38.
Válido até: 05/07/2021.
Código de Controle: 237120.

VERIFIQUE A AUTENTICAÇÃO NA
INTERNET EM 10/06/2021
CPL

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPE.



ÍNDICES FINANCEIROS 2019

COMISSÃO PERMANENTE
 DE LICITAÇÃO-CPL
 252/19

Liquidez Geral (LG)

ATIVO CIRCULANTE - REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

$\frac{7.021.190,42 + 0}{6.181.541,23 + 0} = 1,1358$

Liquidez Corrente (LC)

ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

$\frac{7.021.190,42}{6.181.541,23} = 1,1358$

Solvência Geral (SG)

ATIVO TOTAL
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

$\frac{7.021.190,42}{6.181.541,23 + 0} = 1,1358$

Endividamento Geral (EG)

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
ATIVO TOTAL

$\frac{6.181.541,23 + 0}{7.021.190,42} = 0,8804$

GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 SECRETARIA DE ESTADO DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
 (Módulo) - PREGÃO ALTERNADO PRESENCIAL Nº 001/2019
 Serviço das Compras, 1801/2019 - 02/2019
 De Term. de Referência: 001/2019
 LANCAMENTO Nº 001/2019 - 02/2019
 Edital Nº 001/2019 - 02/2019 - 02/2019 - 02/2019
 02/2019 - 02/2019 - 02/2019 - 02/2019



VERIFICADA A AUTENTICAÇÃO NA
 INTERNET EM 22/01/2021
 CPL



Barreiros-PE, 28 de Janeiro de 2021

[Handwritten signature]

Pedro Alberto Paraiso de Almeida
 Diretor-Presidente

[Handwritten signature]

Natalie Daniele Meio de Souza
 Contadora - CRC/PE 030472/O-2

Rua Vinte e Nove de Abril, 55 - Centro - Barreiros-PE - CEP: 55.560-000 - CNPJ: 22.534.221/0001-26

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - SP - CÍVIL/REGIO RORIMA
 Rua Espírito Santo, 11 - Centro - Recife-PE - CEP: 51.010-000 - CNPJ: 06.908.000/0001-00

Cópia autenticada por este sistema: 0001/2021
 Unidade: Recife-PE 19/01/2021 10:12:10
 Encargamento: 3,27 R\$ 0,00 FASE: 0,47 R\$ 0,00
 FERC: 0,40 ISS: 0,14 TOTAL: 4,69 R\$ 0,00
 TAMBORA MARIA HILFANDA TORQUATO
 Escrevente Autorizada

Selo: 9807248 - 10004262 - 100 - 02577





COMISSÃO PERMANENTE

LICITAÇÃO CPL

253



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 3596948a-a269-4f01-8b5d-c235efb72044

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: NATALIE DANIELE MELO DE SOUZA
REGISTRO.....	: PE-030472/O-2
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 094.210.034-46

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

VERIFICADA A AUTENTICAÇÃO NA
INTERNET EM 26/05/2021

Emissão: PERNAMBUCO, 26/05/2021 as 17:43:10.
Válido até: 24/08/2021.
Código de Controle: 379482.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPE.



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3596948a-4269-4f01-8b5d-e235efb72044

PROCESSO Nº 013/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

4.3.1.10. Apólice de Seguro Garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



LE LICITACAO-CPM
253

APÓLICE DIGITAL



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: <https://cte.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3596948a-42b9-4f01-8b5d-c235efb72044



Nossas apólices são registradas e validadas com a tecnologia Blockchain, podendo ser acessadas diretamente por um QR Code. Tudo isso para propiciar a leitura dos principais dados do seguro contratado em formato universal. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPICIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro – Curitiba - PR

Data da Emissão: 10/06/2021

Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0331835

Proposta: 2888628

Controle Interno (Código Controle): 745353109

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0331835.000000

DADOS DO SEGURADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 11.366.609/0001-03 R MAJOR ANTONIO CORREA S/N - CEP: 55.940-000 - CONDADO - PE -
Telefone: (81)3642-1103

DADOS DO TOMADOR: ASSOCIACAO BENEFICENTE JOAO PAULO II

CNPJ: 22.564.221/0001-25 - ROD PE 60 KM 72.5 S/N - BARREIROS - PE - KM 72,5

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.209186-7 ASF CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME

000002.0.202084-5 WIZ CORPORATE SOLUÇÕES E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A.

Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e dos aplicativos utilizados, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

At. 1º - Foi instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e dos aplicativos utilizados, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após este ato, caso de erro no documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados. Autarquia Federal responsável pela fiscalização, supervisão e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento estão disponíveis para consulta e/ou emissão junto à Susep podendo ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br. Este produto está registrado sob o nº do Processo SUSEP 15414.900195/2014-11 e nº 15414.900195/2014-51.
Endereço: SUSEP: 0800 021 8484 Central de Atendimento Junto: 0800 104 0301 Desenvolvido por: 0800 843 0301



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0331835
 Proposta: 2998628
 Controle Interno (Código Controle): 745353109
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0331835.000000



COMISSÃO PERMANENTE
 DE LICITAÇÃO - CPA
 25/10/21

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
 Nesse em: https://ctce.tce.pe.gov.br/cpv/validarDoc.aspx?codigo_documento: 3596948a-429a-4f01-bb5d-e235c0b72044

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Límite Máximo da Garantia (L.M.G)	Ramo
Licitante	R\$ 50.426,40	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos no contrato:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 50.426,40	21/08/2021	21/10/2021

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$	190,00
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00
I.O.F.	R\$	0,00
Prêmio Total	R\$	190,00

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Camê	Valor(R\$)
	1	17/06/2021	10196114	190,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de P&P sobre o prêmio e de 4% de COFINS sobre os prêmios em seguro, de acordo do estabelecido em legislação específica (Taxa adicional sobre desconto) - prêmio devido no banco para contratação de cobertura(s) (Pode(m) sofrer alteração(s) quando contratado(s) isoladamente ou em outra modalidade).

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0331635
 Proposta: 2990028
 Controle Interno (Código Controle): 745353109
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0331635.000000



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
 Acesso em: https://ctce.tce.pe.gov.br/app/validarDocumento?codigoDocumento=3596018-21504001-9654-23260622044

COMISSÃO PERMANENTE
 DE LICITAÇÃO-CPM
 25/10

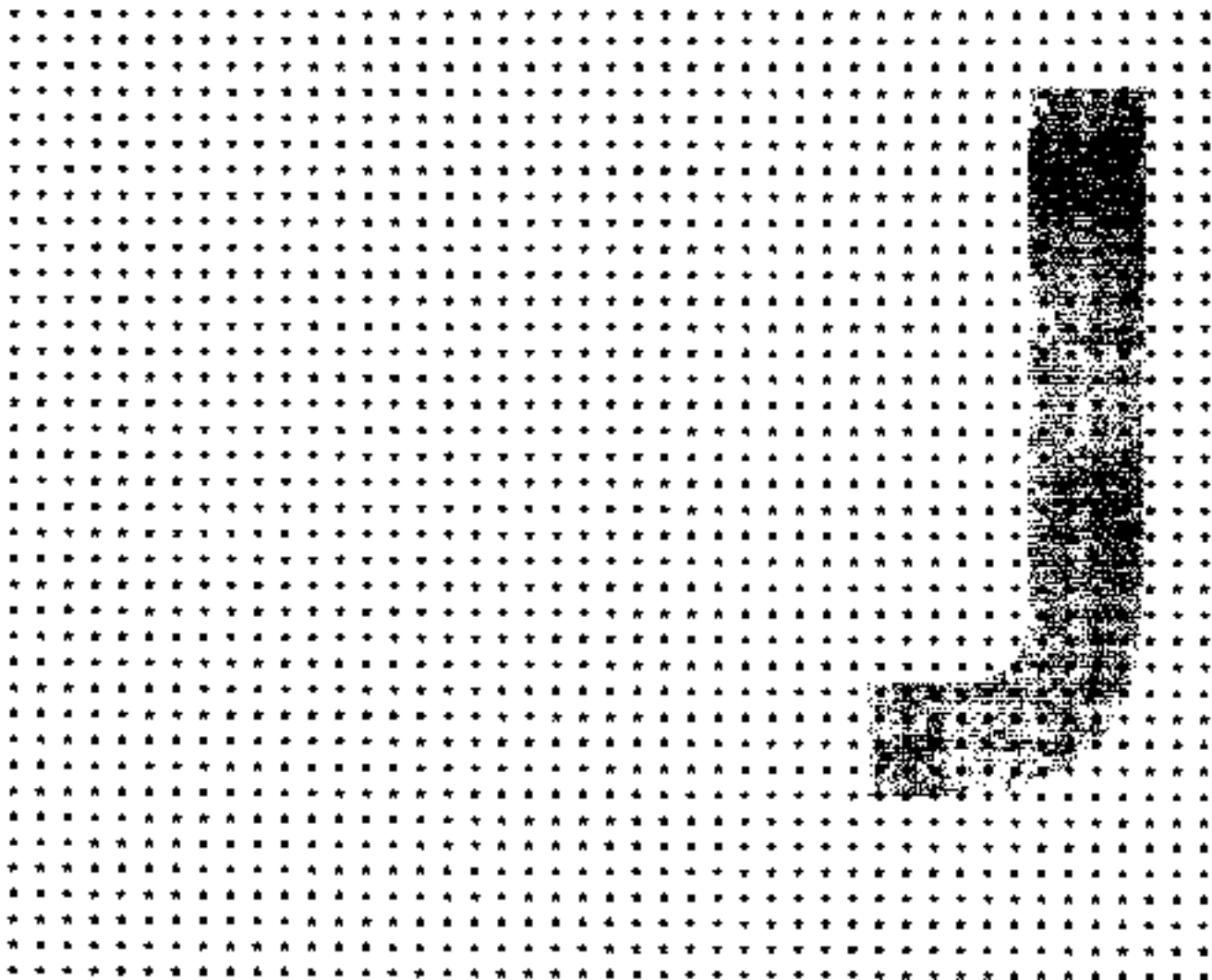
FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep nº 477/13

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU DOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTA SEGURO.



[Handwritten signature and stamp]

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0331635
 Proposta: 2998628
 Controle Interno (Código Controle): 745353109
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0331635.000000



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
 Endereço em: https://ctce.ce.gov.br/cepp/validarDocs.aspx?CodigoDoDocumento=39969468-230-4801-865d-e235ceb72044

OPÇÃO PERMANENTE
 LICITAÇÃO-OP
 298 X

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
 CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775
 SEGURO GARANTIA - SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I – processos administrativos;
- II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida;
- IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

- 2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
- 2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
- 2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- 2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurador.
- 2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0331635
 Proposta: 2996828
 Controle Interno (Código Controle): 745353109
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0331635.000000

junto
SEGUROS

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO CPL

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
 Acesso em: https://sistema-pa.gov.br/ep/validarDoc.seam?Codigo.do.documento=3596048a-2160-4f01-8b5d-c33e6b72044

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora avaliará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos suportados pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, de cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo de aceitação que a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora da aceitação.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0331635
 Proposta: 2998828
 Controle Interno (Código Controle): 745363109
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0331635.000000

junto
SEGUROS

EMISSÃO PERMANENTE
 DE LICITAÇÃO CPL

260

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
 Acesso em: https://eetecitec.petrobras.gov.br/epj/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento=3396948e-230-4f01-8b5d-c235c6b72044

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a conseqüente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se façam necessárias a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio de emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela de prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a conseqüente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas

[Handwritten signatures]

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0331636
Proposta: 2998628
Controle Interno (Código Controle): 745363109
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0331636.000000

junto
SEGUROS
COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
15-261-14

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesso em: <http://secefe.pa.gov.br/epk/validaDoc.seam?Codigo.do.documento=3596948a-a2b9-4f01-8b5d-c23e6b72044>

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada dentro do prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará imediatamente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0331835
 Proposta: 2898828
 Controle Interno (Código Controle): 745353109
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0331835.000000

junto
SEGUROS

COMISSÃO PERMANENTE
 LICITAÇÃO-CPA

162

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da liquidação dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

- a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo o índice de atualização, a data de caracterização do sinistro; e
- b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou aquele que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

[Handwritten signatures and initials]

APÓLICE DIGITAL

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
 esse em: https://eetecce.pes.gov.br/cecp/validaDoc.aspx?seam=Código-do-documento=3396948e-42b0-4f01-8b5d-e235c6b72044



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0331635
 Proposta: 2996628
 Controle Interno (Código Controle): 745353109
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0331635.000000

junto
SEGUROS

COMISSÃO PERMANENTE
LICITAÇÃO-CPL

263 A

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
 Acesse em: <https://sistema.pse.gov.br/epv/validarDoc.seam?CodigoDoDocumento=3596948a-2ba4-4f01-8b5d-c2356b72044>

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
- III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
- IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado ou pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
- V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
- VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir alguma circunstância de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais seguradores, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0331835

Proposta: 2998828

Controle Interno (Código Controle): 745353109

Nº da Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0331835.000000

junto
SEGUROS

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO Nº
264

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Assinatura em: https://eetecitec.petrobras.gov.br/epc/validador/validadorDoc.aspx?seamCodigoDocumento=3396948a-42b9-4f01-8b5d-e235c6b72044

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta retornará o prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora deverá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela para prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	Prêmio
15/365	13%	195/365	40%
30/365	20%	210/365	43%
45/365	27%	225/365	46%
60/365	30%	240/365	49%
75/365	37%	255/365	52%
90/365	40%	270/365	55%
105/365	48%	285/365	58%
120/365	50%	300/365	65%
135/365	56%	315/365	68%
150/365	68%	330/365	70%
165/365	68%	345/365	70%
180/365	70%	360/365	70%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

Handwritten signatures and initials



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0331635
 Proposta: 2998626
 Controle Interno (Código Controle): 745353109
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0331635.000000

junto
 SEGUROS

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
 Acesse em: <http://www.taua.gov.br/ep/validarDoc.seam?Codigo-do-documento=33960184-4260-4f01-8b5d-e2350b72044>

EMISSÃO PERMANENTE
 LICITAÇÃO-CPM
 265

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

- I – por arbitragem; ou
- II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de assinatura expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das 24hs para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, aprovação ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser verificada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0331635
 Proposta: 2996628
 Controle Interno (Código Controle): 745353109
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0331635.000000

junto
 SEGUROS

COMISSÃO PERMANENTE
 DE LICITAÇÃO-CPL

264

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do artigo 1º da Lei nº 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais a seguradora oferece a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora a respeito do sinistro do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1, das Condições Gerais:

APÓLICE DIGITAL

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
 Acesse em: https://ctce.ctce.pa.gov.br/ep/validaDoc.seam?Codigo.do.documento=3596048a-2150-4f01-8b5d-c35e6b72044



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0331635
 Proposta: 2998828
 Controle Interno (Código Controle): 745353109
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0331635.000000



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
 e-ssse em: https://eetec-tec-pc.gov.br/epj/validaDoc.aspx?doc=seam/Código-do-documento-3396948e-42b9-4f01-8b5d-c235cb072044

COMISSÃO PERMANENTE
 DE LICITAÇÃO-CPA
 268 A

- a) Cópia do edital de licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;
- d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:

5.1. Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Disposições Gerais:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no presente documento. Esta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na proposta, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de natureza social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

6.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da presente apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovada com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido previamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6.4. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação pelo tomador da presente apólice em relação a todos os seus termos. Ao aceitar esta apólice, o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar o segurado quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplência contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 - Perda de Sinistros nas Condições Gerais.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0331635
 Proposta: 2988628
 Controle Interno (Código Controle): 745353108
 Nº de Registro SUSEP: 05438.2021.0011.0775.0331635.000000



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
 esse em: https://scc.ice.fpe.gov.br/epp/validarDoc?selem=Código do documento: 396648a-2b9-4f01-805d-e235cf072044

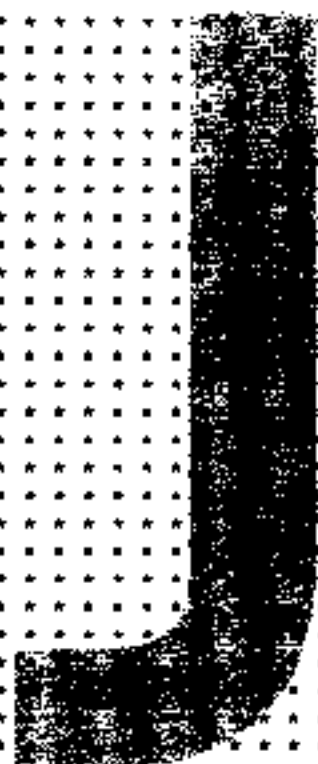
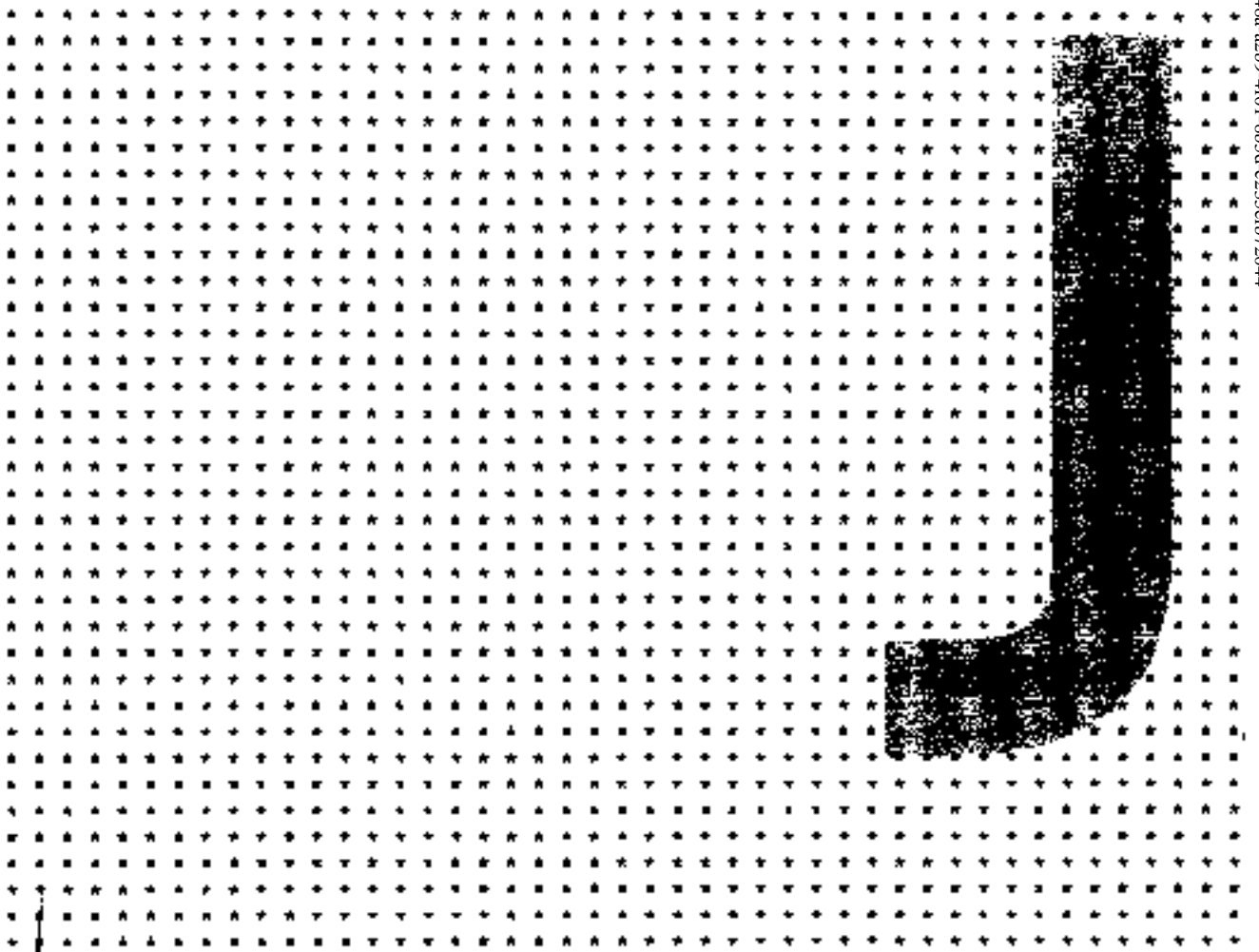
COMISSÃO PERMANENTE
 DE LICITAÇÃO Nº 238

CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

"No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente apólice/endorso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente apólice/endorso."

"Cabe ao tomador a conferência das condições e termos desta apólice e/ou endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento."



Handwritten signatures and initials.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0331635
 Proposta: 2998628
 Controle Interno (Código Controle): 745353109
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0331635.000000

junto
SEGUROS

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
 Acesso em: https://ctce.ctce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?Codigo.do.documento=3596948a-a269-4f01-8b5d-c23e6b72044

Devolução de Documento

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO CPL

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 11-0775-0331635

Local e Data

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Nome:

RG:

Cargo:



(Handwritten signatures and stamps)



PROCESSO Nº 013/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

4.3.1.11. Certidão negativa de falência e recuperação judicial (ou insolvência), expedida na sede da pessoa jurídica, no máximo até 90 (noventa) dias antes da data de realização da Seleção;

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
272



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 Vara Única da Comarca de Barreiros
 Forum Des. Orlando Agular - R D. LUIS, 346 - Centro
 Barreiros/PE CEP: 55560000 Telefone: - Email: - Fax:



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
 Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validadoc.seam> Código do documento: 3596948a-a269-4f01-8b5d-c235efb72044

CERTIDÃO NEGATIVA

Eu, Vilma Maria Veloso da Silva, Servidora à Disposição da Vara Única da Comarca de Barreiros da comarca de Barreiros do Estado, em virtude de lei, etc...

CERTIFICO que NÃO TRAMITA OU TRAMITOU nesta Vara Única da Comarca de Barreiros, no período entre 13/04/2016 e 13/04/2021, nenhuma Ação Cível de Falência ou Concordata contra ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE JOÃO PAULO II, inscrita no C.N.P.J, sob o nº 22.564.221/0001-25. O certidão é verdade, dou fé.

DADO E PASSADO, nesta cidade dos Barreiros, Estado de Pernambuco aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um (13/04/2021). Eu, *[assinatura]*, Vilma Maria Veloso da Silva, Servidora à Disposição, digitei e assino.

Barreiros (PE), 13/04/2021

[assinatura]
 Vilma Maria Veloso da Silva
 Mat: 179.802-2

COMISSÃO PERMANENTE
 DE LICITAÇÃO-CPL
 273 *[assinatura]*

[assinatura]

OBS: Válida apenas para processo físico em tramitação nesta Comarca. AS certidões relativas a processos eletrônicos (PJE) devem ser emitidas pelo interessado, a partir do formulário disponível no portal do pje.tje.pe.br.

[assinatura]



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 - Térreo - Aq. Sul, Bairro Jucana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX) 3181-0478 e 3181-0470
CEP 50.060-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO
VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data de Emissão: 07/06/2021 14h46min

Data de Validade: 07/07/2021

Nº da Certidão: 796251/2021

Nº da Autenticidade: JA.87.QI.JU.6X

As dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original	
Razão Social: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II	Inscrição Estadual:
CNPJ: 22.564.221/0001-25	Compl:
Endereço Residencial: ROD PE 60, KM 72,5, S/N	Cidade: Barreiros/PE
Bairro: CENTRO	

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciais, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.418/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopele/dh/mh/mhmain.stm>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (Pje) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão NÃO abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico 1º PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido NÃO verdade e dou CAD.

COMISSÃO PERMANENTE
LICITAÇÃO-CPL
274

VERIFICADA A AUTENTICAÇÃO NA
INTERNET EM 22/06/21 CPL

CPL



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - AUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, Bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0510 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 07/06/2021 14h47min

Data de Validade: 07/07/2021

Nº da Certidão: 796268/2021

Nº da Autenticidade: M4.OQ.PA.IU.ZI

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidos pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II

CNPJ: 22.584.221/0001-25

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: ROD PE 60, KM 72,5, SM

Compl.

Bairro: CENTRO

Cidade: Barreiros/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe 2º Grau, implementado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaoopjehtml/multin.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade como identificação.

Esta certidão NÃO abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico do PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido NÃO verdade e dou FAD.

MISSÃO PERMANENTE
LICITAÇÃO-EPL
2+3

VERIFICADA A AUTENTICAÇÃO NA
INTERNET EM 08/06/2021 EPL





Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 3596948a-a2b9-4f01-8b5d-c235efb72044

PROCESSO Nº 013/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

4.3.1.12. CRM da Entidade Licitante
CRM do Responsável Técnico
E Certidão de Regularidade expedida pelo Conselho
Regional de Medicina de Pernambuco;

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
276

Este documento digital foi emitido em conformidade com o original e assinado digitalmente por Marcelo Neves de Sousa, em 03 de maio de 2021, às 14:18 GMT-03:00. CNIS: 07.394.0 - Carteira 2ª Oficial de Medicina. Para mais informações, consulte o site do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco em www.crm-pe.org.br. O presente documento digital pode ser convertido para PDF por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Prossiga para a autenticação no Tabelionato de Notas. Prossiga para a autenticação no Tabelionato de Notas. Prossiga para a autenticação no Tabelionato de Notas.

CERTIFICADO

Conselho Regional de Medicina de Pernambuco

Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº	CNPJ	Inscrição	Validade
0003230-PE	22.564.221/0001-25	08/05/2017	08/05/2022
Razão Social	Nome Fantasia		
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II	CHS - JOÃO PAULO II		
Endereço	Município	CEP	
RDD PE 60 KM 72,5 S/N - RIO UNA	BARREIROS - PE	55560000	
Diretor Técnico	Classificação		
0022558-PE MARCELO NEVES DE SOUSA	HOSPITAL GERAL - MÉDIO PORTE		

Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.838, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 897, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011. Ressalta-se a ocorrência de alteração nos dados acima, esta certificação é válida até 08/05/2022. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Handwritten signature

ZILDA DO REGO CAVALCANTI
SECRETARIO-GERAL

Recife, 03 de maio de 2021

Handwritten signatures and stamps

2ª OFICINA NOTARIAL
R. Manoel de Albuquerque, nº 100 - Centro - Recife - PE - CEP: 51010-000
Tabelaionato de Notas e Protestos
Diretor: CARLELLA GUEBIA BASTETE

Cartão que prepara cópia e rat. cópia do original
Tm. 10x15 - Tamanho João de Guimaraes
10x10x20 - Tamanho Em Teal - Tamanho Doulo

ARREDORES ALM. DA - ESCREVENTE
Fonal: 343.27, 344R, 344S, FERN. R. de, FLAVIO G
340, 37 FERN. 480, 40, 448-RS, D.18 - Torre RE.4.55

Consulte a autenticidade do selo em: www.tbn-pe.org.br



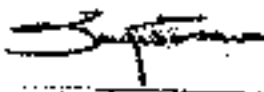
TITULO/DEBITOR
 00118888-4/2011

DATA DE NASCIMENTO
 02/02/1979

DATA E DATA DE EXPEDICAO
 RECIBU 26/08/2014

SECAC
 0000

NATURALIDADE
 BOA ESPERANCA-MG



TITULO EM FAVOR DO COMISSARIO DE LICITACAO
 MARIA LUIZA DE MOURA COSTA



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
 Conselho Federal de Medicina
 Doc: 00101814-5 em 08/08/2014 por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
 Acesso em: <https://cfdm.gov.br/>
 MOMELO MARCELO DE SOUZA

PALACIO
 LALAI
 AV DA NOVA BRASILEIA
 20072-14
 ALTO DE PARECIPES






PARCELAS CONTRATADO DO 2º OFICIO
 MARIA LUIZA DE MOURA COSTA
 Fone: (011) 36751-488



Certifico que a presente copia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Maria Luiza de Moura Costa, Tabelião. Matr. OAB nº 3.47 TSNR RJ 0.73 FPMRJ Ad 0.03 FOMRJ RJ 0.07 RMC RJ 0.36 ISS RJ 0.18

4410. 0076372 8805302181.00028 20/05/2011 16:58:04
 Ocorrência registrada em seu tipo no sistema

Sessão Permanente
 LICITACAO-CPL
 2384



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **MARCELO NEVES DE SOUSA**, é médico(a) inscrito(a) perante o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, sob o nº. **22558** desde **30/07/2014**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

... SÃO PERMANENTE
... LICITAÇÃO-CPL

[Handwritten signatures and initials]



Esta certidão tem validade até o dia 29/07/2021.

Chave de validação **f937672d9e8289d43fff3a28a7d2ac5B4fb9c0fb3**

Emitida eletronicamente via internet em **29/04/2021**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMEPE**:
<http://www.cremepe.org.br>





Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3596948a-a2b9-4f01-8b5d-c235efb72044

PROCESSO Nº 013/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

4.3.1.12.1. Contrato de Prestação de Serviços firmado com o responsável Técnico e Registro de Ponto eletrônico

SSÃO PERMANENTE
LICITAÇÃO-CPL
230



CHS - JOÃO PAULO

Cartão que a presente é uma reprodução fiel do original
que se encontra no Livro das Escrituras
de 2021, fls. 041, do Livro de 2021, fls. 004

CARRAPATU ALMEIDA - ESCRIVÃO
CARRAPATU ALMEIDA - ESCRIVÃO
CARRAPATU ALMEIDA - ESCRIVÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, políticos ou religiosos, inscrita no CNPJ sob o nº 22.564.221/0001-25, com sede na rua Rodovia PE 60 s/n - HOSPITAL DE BARREIROS - Zona Rural, Barreiros, Pernambuco;

CONTRATADO: MARCELO NEVES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, médico de Clínica Médica registrado no CRM nº 22.558/PE, portador da célula de identidade de nº 8.240.344 PC/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.941.638-06 residente e domiciliado a Rua Julio Belo, nº 598, Centro, São José da Coroa Grande/PE. CEP: 55565-000.

MISSÃO PERMANENTE
LICITAÇÃO-CPL
281

1) CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 - O CONTRATADO se obriga a prestar à CONTRATANTE os serviços médicos na especialidade de médico de Clínica Médica.
- 1.2 - Esses serviços são prestados por meio de profissionais médicos que passam a pertencer ao quadro de pessoal da própria CONTRATANTE, que desde já o CONTRATADO passa a integrar, em todos os seus aspectos legais.
- 1.3 - A prestação de serviços abrangerá o atendimento a todos os pacientes que vierem a ser atendidos pelo hospital nas referidas especialidades, onudos do SUS (Sistema Único de Saúde).
- 1.4. O atendimento aos pacientes será prestado na área específica destinada à especialidade nas dependências do ambulatório/hospital ou em local a ser indicado pela CONTRATANTE.

2) CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS

MISSÃO PERMANENTE
LICITAÇÃO-CPL

2.1. - Os serviços prestados compreendem:

- I - consulta médica dos usuários e pacientes que forem atendidos no Hospital da CONTRATANTE;
- II - solicitação de exames para diagnóstico, terapia ou prevenção de doenças;
- III - encaminhamento para internação e acompanhamento hospitalar, quando for o caso;
- IV - execução de procedimentos cirúrgicos e acompanhamento pós-operatório;
- V - execução de procedimentos diagnósticos;
- VII - execução de serviços de urgência/ emergência;
- VIII - Outros (a critério do profissional).

2.2. - As partes deixam claro que a CONTRATANTE está contratando os serviços médicos a serem prestados pelo CONTRATADO para a prestação de serviços seja competente tecnicamente, registrado no Conselho de Classe e atenda os pacientes

O presente documento digital foi gerado com o original assinado digitalmente por Suécia Mamede de Sousa e registrado em cartório em 2021. Sua autenticidade deve ser confirmada no endereço eletrônico www.tribunalnotarial.org.br/validar ou presencialmente em: www.tribunalnotarial.org.br/validar ou presencialmente em: www.tribunalnotarial.org.br/validar

Almeida



CHS - JOÃO PAULO



Comissão de Licitação - PE 001/2020 - Pregão Eletrônico

- 4.9. - Criar protocolos gerenciais de atendimento nas áreas específicas com visão na qualidade e acreditação hospitalar, se aplicável.
- 4.10. - Participar e contribuir com todos os processos de certificação e acreditação que forem inicializados pela CONTRATANTE.
- 4.11. - Responder a TODAS as reclamações do setor de atendimento dos pacientes, auditoria, serviço de atendimento ao usuário ou equivalente, relativas ao objeto deste contrato.

5) CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. - Pagar o preço combinado.
- 5.2. - Acompanhar a prestação de serviços do CONTRATADO, visando o regular atendimento dos pacientes atendidos pelo hospital.
- 5.3. - Informar previamente ao CONTRATADO sobre toda e qualquer anormalidade do estabelecimento e equipamentos que possa influir no atendimento de seus usuários pacientes;
- 5.4. - zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes e o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação médico-paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotadas pelo CONTRATADO, desde que consentâneas com a ética e o saber científico preconizado na atualidade;
- 5.5 - Manter registro no Conselho Regional de Medicina e indicar médico responsável técnico

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-TM
- FIS. 283

6) CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

- 6.1. - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os valores previstos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos - CBHPM, a qual passa a fazer parte integrante deste contrato, para os procedimentos realizados.
- 6.2. - Os valores constantes da CBHPM serão atualizados sempre no dia 01 de fevereiro de cada ano, data-base do médico em sua relação com os planos de saúde, ou na menor periodicidade permitida por lei, pela variação do IPCA.
- 6.3. - O pagamento deverá ser realizado até o dia vinte do mês subsequente ao vencido, em depósito bancário na conta do CONTRATADO. Será fornecido mensalmente pela contratante, no prazo de até 15 dias após o pagamento, extrato discriminado dos valores pagos
- 6.4. Declara o CONTRATADO que tem plena ciência de que a CONTRATANTE, para honrar com o preço acima combinado, depende exclusivamente do repasse de verbas públicas provenientes do Contrato de Gestão a qual estiver vinculado, portanto, eventualmente, poderão ocorrer atrasos tendo em vista a natureza jurídica dessa verba e a burocracia inerentes a sua origem.
- 6.5 - Declaram as partes ser sabedoras que a obrigação do ente público mencionado no item acima é de honrar com o repasse da verba destinada a gestão do hospital sempre no 5º (quinto) dia útil de cada mês, portanto, havendo o adimplemento do ente público, a CONTRATANTE respeitará e pagará o preço ao CONTRATADO na data prevista no Anexo I.
- 6.6. Declara a CONTRATANTE e concorda o CONTRATADO que no caso de inadimplemento do ente público, o preço acima previsto será repassado em até 05 (cinco) dias úteis após o efetivo recebimento dos repasses provenientes do Contrato de Gestão com o respectivo Ente público, sendo que tal prazo se faz necessário para

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Suzane Vitorz da Silva por meio de certificado digital em nome de Suzane Vitorz da Silva, inscrita no CPF nº 030.458.840-00, inscrita no CNPJ nº 11.052.029/0001-22, nos termos da Lei nº 12.965/2014, de 24 de agosto de 2014. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.pec.gov.br ou presencialmente no endereço físico do órgão emissor. Não se responsabiliza por danos decorrentes do uso indevido deste documento. Página 22 de 22



a disponibilização e liberação em sua conta corrente. Nesta hipótese, não haverá a incidência da multa contratual prevista neste instrumento.

6.7. - O **CONTRATADO** autoriza a **CONTRATANTE** a proceder, por ocasião do pagamento do preço avançado, os descontos legais pertinentes e a considerar para fins de apuração de percentagem os valores efetivamente recebidos pela Tesouraria, bem como proceder a retenção dos valores devidos em razão da aplicação da legislação.

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO - CPU
n.º 284

7) **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA RESCISÃO:**

7.1. - Este contrato é celebrado para vigorar durante o Prazo de 2 anos, sendo prorrogado, automaticamente, por igual Período, salvo se uma das partes Contratantes não desejar sua renovação.

7.2. - Cabendo a Parte que não se interessa pela prorrogação contratual comunicar sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 90 dias, sendo então rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, e nenhum título.

7.3. Acordam as partes que a vigência e validade jurídica deste contrato é vinculada ao contrato principal mencionado no Anexo I ou nos Termos Aditivos que virem a ser produzidos. Assim, excepcionalmente, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, tendo em vista a imprevisibilidade desse fato, este se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa, penalidade ou indenização prevista neste contrato e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes

8) **RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA DO CONTRATADO:**

8.1 - A responsabilidade técnica e profissional pela prestação de serviços, bem como a civil e criminal junto aos órgãos e poderes competentes, será exclusivamente do **CONTRATADO**, que, em contrapartida, gozará de ampla liberdade profissional, ressalvando-se, apenas, a abordagem de aspectos éticos que envolvem a prestação de serviços contratados junto ao Diretor Clínico e/ou Técnico do hospital.

9) **CLÁUSULA NONA - DA MULTA COMPENSATÓRIA (cláusula penal)**

9.1. - A parte que violar qualquer cláusula deste contrato incorrerá em multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal pago a título de preço, acima combinado, sem prejuízo da sua rescisão imediata e da adoção das medidas judiciais cabíveis, sendo que a multa compensatória aqui estipulada o é tendo em vista o princípio da liberdade de contratar.

10) **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO.**

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

O presente documento digital foi gerado com o original assinado digitalmente por Suzana Miranda Siqueira, autenticado em 22/06/2011, às 15:54:53, através do sistema de certificação digital. Para mais informações, consulte o endereço eletrônico www.digicert.com.br ou o telefone 0800-010-1010. Este documento deve ser assinado no endereço eletrônico www.digicert.com.br ou o telefone 0800-010-1010. Este documento deve ser assinado no endereço eletrônico www.digicert.com.br ou o telefone 0800-010-1010.

2ª FOLHA DE 02 FOLHAS

Cartão que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Jussara, das Damas, 10/08/2011 12:20:11

[Handwritten signature]
ARMAZÉM DE MATERIAIS DE CONSUMO
CNPJ 06.928.201-00/RS-13, FERR. PAV. 4, S/Nº 505
91007-900 FERC R40.40, ISS R4 0 10 Total R\$ 4 60



CENTRO BARREIROS/RS
0001-25

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, de uma a outra, respeitada a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu recebimento, desde que respeitadas as cláusulas normativas para rescisão nos parágrafos primeiro e quarto que se seguem, ou em comum acordo entre as partes.

10.2 - A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

- I - pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato;
- II - pela liquidação da CONTRATANTE;
- III - quando o(a) CONTRATADO(A) interromper o serviço para a CONTRATANTE por longo prazo sem motivo expressamente justificável

COISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO CPL
1.285/14

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VÍNCULO:

11.1 - O presente contrato não gera vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre o CONTRATADO e a CONTRATANTE.

12) CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Este contrato é intransferível, não podendo o CONTRATADO sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros sem anuência por escrito da CONTRATANTE.

12.2 - Qualquer alteração do presente Contrato será objeto de termo aditivo, na forma da legislação pertinente.

12.3 - As partes declaram e concordam que tipo de operação econômica formalizada por este instrumento não gerou qualquer tipo de investimentos específicos pelo CONTRATADO para a sua consecução e, por conseguinte, não há que se falar em retorno de investimentos e incidência da norma contida no art.473, § Único do Código Civil

13) CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - As partes elegem o foro de Recife - PE para solução de quaisquer litígios oriundo do presente contrato.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2(duas) testemunhas.

OFÍCIO

Barreiros/PE, 01 de Março de 2019.

Associação Beneficente João Paulo II
CONTRATANTE

MARCELO NEVES DE BOUZA
CONTRATADO

Testemunha:

RG:

CPF:

Ass

Testemunha:

RG:

CPF:

Ass

BARREIROS CARTEIRO DO 2º OFÍCIO
MARIA LUIZA DE MORAES COSTA
Ponte: (81) 3475-4014

Doc autenticado em 17/03/2019 às 14:58:00 por Suzana Mirota de Souza, Oficial de Registro em Cartório de Registro de Imóveis nº 10000021, 17/03/2019 em Recife - Pernambuco. Sua autenticidade deve ser confirmada no endereço eletrônico www.tribunalpe.org.br. Proveniente nº 10000021 CNJ - Arquivo 22



ALMEIDA
MARCELO NEVES ALMEIDA - ESCRIVÃO,
CNPJ Nº 07.134.818/0001-19, FERRAS S/A, FUNDECO
RUA DO FERRAS, 165 Nº 01, IN - TOLM RUA 9º

Sistema de Apuração de Pontos



Empresa: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II - 22.564.221/0001-25
 Nome: MARCELO NEVES DE SOUSA
 Cargo: MÉDICO (A) Depart.: ASSOCIAÇÃO BENEFICE...
 Data de Admissão: 01/10/2018 C.T.P.S:
 Matrícula: PIS: 012924253340
 Período: 01/04/2021 a 30/04/2021


ASSO PERMANENTE
 LICITACAO-CPM
 287

Data	Horário	Observações	Outros
01/04 Qui	07:08		
02/04 Sex	07:51		
03/04 Sab	07:10		
04/04 Dom	08:27		
05/04 Seg			
06/04 Ter	07:28		
07/04 Qua	08:28		
08/04 Qui	07:08		
09/04 Sex	07:41		
10/04 Sab	09:01		
11/04 Dom	07:00 07:22		00:22
12/04 Seg	07:14		
13/04 Ter	07:32		
14/04 Qua	07:28 18:02		04:00
15/04 Qui	07:09 07:36		00:27
16/04 Sex	08:38		
17/04 Sab	07:05		
18/04 Dom	08:57		
19/04 Seg			
20/04 Ter	07:18		
21/04 Qua			
22/04 Qui	07:46		
23/04 Sex	07:20		
24/04 Sab	08:57		
25/04 Dom	07:08 07:23		00:14
26/04 Seg	08:54		
27/04 Ter	07:27		
28/04 Qua	12:28		
29/04 Qui	07:08		
30/04 Sex	08:38		

CH - Carga Horária: 00:00	EX 1 a 50 %: 00:00	EN 1 a 50 %: 00:00
EN - Extra Noturno Pago: 00:00	EX 2 a 70 %: 00:00	EN 2 a 70 %: 00:00
FA - Faltas: 00:00	EX 3 a 100 %: 00:00	EN 3 a 100 %: 00:00
HT - Hora Trabalhada: 05:03	Total Trabalhado + DGR: 00:00	

Como Funcionário, reconheço como verdadeiras as informações contidas neste relatório.
 Como Empregador, reconheço como verdadeiras as informações contidas neste relatório.

12.04.54



Este documento é o original e assinado digitalmente por Suzane Miranda Gomes Costa em 01/05/2021 08:43:05 GMT-03:00, CN=...
 O presente documento foi emitido eletronicamente pelo sistema de gestão de recursos humanos da Associação Beneficente João Paulo II em 01/05/2021 08:43:05 GMT-03:00.

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
 Acesso em: https://ce...
 Documento: 3596984-2019-4101-8b5d-c235efb72044

Sistema de Apuração de Pontos



Empresa: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II - 22.564.221/0001-25
 Nome: MARCELO NEVES DE SOUSA
 Cargo: MÉDICO (A) Depart.: ASSOCIAÇÃO BENEFICE...
 Data de Admissão: 01/10/2018 C.T.P.S:
 Matrícula: PIS: 012924253340
 Período: 01/05/2021 a 05/05/2021



ASSOCIAÇÃO PERMANENTE
 LICITAÇÃO-CPL
 288

Data	Pontos	DI	IN	HT	EX	EN	AT	FA	Faltas
01/05 Sab	07:24								
02/05 Dom	07:24								
03/05 Seg									
04/05 Ter	07:29								
05/05 Qua	07:09								

Documento assinado digitalmente por Suzana Mariana Gomes Copilinho, em segunda-feira, 10 de maio de 2021 08:43:08 GMT-03:00, CNS 35969484-4269-4f01-8b5d-c235efb72044. Acesse em: https://scte.leg.br/validador. O presente documento eletrônico www.leg.br/validador.org.br/validador. Identificação: 35969484-4269-4f01-8b5d-c235efb72044.

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
 Acesse em: https://scte.leg.br/validador. O presente documento eletrônico: 35969484-4269-4f01-8b5d-c235efb72044

CH - Carga Horária: 00:00	EX 1 a 50 %: 00:00	EN 1 a 50 %: 00:00
EN - Extra Noturna Pago: 00:00	EX 2 a 70 %: 00:00	EN 2 a 70 %: 00:00
FA - Faltas: 00:00	EX 3 a 100 %: 00:00	EN 3 a 100 %: 00:00
HT - Hora Trabalhada: 00:00		
Total Trabalhado + DSR: 00:00		

Como Funcionário, reconheço como verdadeiras as informações contidas neste relatório.
 Como Empregador, reconheço como verdadeiras as informações contidas neste relatório.



PROCESSO Nº 013/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

4.3.1.13. Declaração para atender ao disposto no inc. V do art. 27 da lei 8.666/93 (Anexo VI do presente Edital de Chamamento Público);

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

Declaração Inteiro Teor Edital

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CM
289



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

COMISSÃO PERMANENTE
LICITAÇÃO-CPL
290

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II, inscrita no CNPJ sob nº 22.584.221/0001-25, por intermédio de seu representante legal, Sr. Pedro Alberto Paraíso da Almeida, portador do Registro Nacional Migratório Nº V951540-T, expedido pela Polícia Federal e do CPF nº 700.928.784-82, **DECLARA**, para fins no disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 199, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre:

Não emprega menor de dezesseis anos.

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Barreiros (PE), 12 de maio de 2021.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II

Pedro Alberto Paraíso da Almeida

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II
CNPJ nº 22.584.221/0001-25
R. Manoel de Sá, s/n, Centro, Barreiros-PE
CEP: 55.560-000



Almeida

Handwritten signatures and initials



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
391

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II, inscrita no CNPJ sob nº 22.564.221/0001-25, instalada na Rod PE 60, KM 72,5, S/N, Centro, na Cidade Barreiros no Estado de Pernambuco, representada pelo Sr. Pedro Alberto Paraíso de Almeida, portador do Registro Nacional Migratório Nº V951540-T, expedido pela Polícia Federal e do C.P.F nº 700.928.784-82, declara, em atendimento ao que preceitua o art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sob as penalidades da Lei, a inexistência da superveniência de fato impeditivo para habilitação ao CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2021, PROCESSO Nº 013/2021.



Barreiros (PE), 12 de maio de 2021.

Handwritten signature of Pedro Alberto Paraíso de Almeida

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II

Pedro Alberto Paraíso de Almeida

ESTABELECIMENTO SOCIAL
INSTITUTO DE SAÚDE E PROTEÇÃO
INSTITUIÇÃO DE BENEFICÊNCIA DE TIPIA (IA)
INstit: GRAZIELLA CLELIA BACCILETTI
10298533 - PEDRO ALBERTO PARAISO DE ALMEIDA
Jaboticão dos Carapuceiros, 10000001/77-800
Em Text: ... da variedade: Dourado
NOME: PEDRO ALBERTO ALMEIDA - EBURUVENTE
EMAI: PE 3 01. TÁM: PE 0 08. PÉRM: PE 0 04. PLINSDO: 94
0,06, 9800000 0 47. 188 PE 0 22 - Total PE 6 07



Handwritten signature of Pedro Alberto Paraíso de Almeida



0074014 6118000004 00101

12/05/2021 14:58:00

Handwritten signature and stamp at the bottom right of the page



ASSOCIAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
282

PROCESSO 013/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

Pela presente DECLARAÇÃO tomo público para o fim que se especifica no Chamamento Público nº 001/2021, que conheço o inteiro teor do Edital de Seleção que objetiva sistematizar a melhor escolha para apoiar a operacionalização e execução de ações em serviços de saúde no município de Condado -PE.

Declaro que conheço as leis e normas jurídicas que respaldam tal edital de seleção, em especial as Leis 8.666/1993, Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998 e Lei Federal 8.080/90 cabendo-me, no que se refere à última, firmar a minha intenção de obedecer aos princípios e Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS e respeitar o caráter público da Unidade de Saúde em questão.

Barreiros (PE), 12 de maio de 2021.

Handwritten signature: Pedro Alberto Paraiso de Almeida
CPF: 55.560.000-25

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II

Pedro Alberto Paraiso de Almeida

G2 ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II
CNPJ: 22.564.221/0001-25
RUA CARLA DE ALMEIDA, 100 - CENTRO - BARREIROS - PE
CEP: 55.560-000



RODOVIA PE 60, KM 72,5 - SN. CENTRO, BARREIROS/PE
CEP: 55.560-000 - CNPJ: 22.564.221/0001-25

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3596948a-42b9-4f01-8b5d-c235efb72044

PROCESSO Nº 013/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

4.3.1.14. Apresentação de certificado de qualificação como Organização Social, em acordo com o disposto no artigo 3º, §2º, da Lei Municipal Condado/PE nº 1.095/2021.

COMISSÃO PERMANENTE
LICITAÇÃO-CP
293



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**

Aviso de Licitação
Prefeitura Municipal de Cedro - PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

A pregoeira do município de Cedro-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: **Pregão ELETRÔNICO n.º 005/2021**, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** aquisição de tubos de concreto Armado (manilha), destinado a drenagem de ruas e distritos, e rede de saneamento (esgoto), para atender as necessidades da Secretaria de Obras do Município de Cedro-PE, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXO(S) I e I-A), Valor Máximo Aceitável R\$ 108.152,90. Data: 18/05/2021 às 9:00 horas. Licitação não Diferenciada. Endereço, à Rua Sete de Setembro, 68, centro - Cedro - PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: www.bli.compras.org.br e www.cedro.pe.gov.br

Publicada por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador: DA45B2ED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**

Aviso de Licitação
Prefeitura Municipal de Cedro - PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

A pregoeira do município de Cedro-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: **Pregão ELETRÔNICO n.º 006/2021**, que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOGRANÍTICO (Tapa Buraco), LIMPEZA DE GALERIAS E CAIXÃO DE MEIO FIO**, em diversas ruas na sede e Zonal Rural do Município de Cedro-PE. Valor Máximo Aceitável R\$ 109.305,05 Data: 18/05/2021 às 17:00 horas. Licitação não Diferenciada. Endereço, à Rua Sete de Setembro, 68, centro - Cedro - PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: www.bli.compras.org.br e www.cedro.pe.gov.br.

Publicada por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador: 2184A3F2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**

Aviso de Licitação
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

A pregoeira do município de Cedro-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: **Pregão ELETRÔNICO n.º 007/2021**, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** Aquisição de itens a serem utilizados na manutenção da iluminação pública do Município de Cedro-PE, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXO(S) I e I-A), Valor Máximo Aceitável R\$ 271.863,62. Data: 18/05/2021 às 14:00 horas. Licitação não Diferenciada. Endereço, à Rua Sete de Setembro, 68, centro - Cedro - PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: www.bli.compras.org.br e www.cedro.pe.gov.br

Publicada por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador: DC889112

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDAIO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 26, 03 DE MAIO DE 2021**

Emenda: Dispõe sobre a Qualificação de CHS - João Paulo II como Organização Social - OS Município do Condaio - Pernambuco e de outras providências.

O Exmo Sr. Prefeito do Município de Condaio, Sr. Antônio Cassiano da Silva, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 30, inc. I, da Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica Municipal e o disposto nos art. 1º e 3º da Lei Municipal 1.095/2021,
CONSIDERANDO o pleito encaminhado pela ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE JOÃO PAULO II, que requer sua qualificação como Organização Social.
CONSIDERANDO o Parecer favorável da Secretaria Municipal Saúde deste Município no sentido do reconhecimento e expedição de qualificação jurídica com base nos requisitos legais determinados pela Lei Municipal nº 1.095/2021. **RESOLVE**

DECRETAR:

Art. 1º - Fica qualificada como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL - OS** Município de Condaio o **CHS- JOÃO PAULO II**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, políticos ou religiosos, inscrita no CNPJ/ME sob o número 22.564.221/0001-25, com sede no município de Barreiros, Estado de Pernambuco, PE, 60, KM 72, Bairro Centro, CEP 55.560-000, nos termos legais e para os fins constantes da Lei Municipal nº 738/2021;
Art. 2º - O Município de Condaio - PE, observada a condição legislativa aplicável, poderá celebrar contrato(s) de gestão com o CHS - JOÃO PAULO II, para prestação de serviços exclusivos na área saúde.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2021.

ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal de Condaio/PE

Publicada por:
Maria Tayane Cinelas Mello
Código Identificador: BB1C181A

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDAIO - GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA DE VEREADORES DE CORTÉS**

**CÂMARA DE VEREADORES DE CORTÉS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

PROCESSO Nº 003/2021 - DISPENSA Nº 001/2021

RECONHECO E RATIFICO a Dispensa nº 001/2021, Processo nº 003/2021. Objeto: **Contratação de prestação de serviços na cessão de uso do sistema de folha de pagamento, assinatura mensal para utilização do sistema, manutenção, envio de SAGEN MODULO PESSOAL, SEFIP, da Câmara de Vereadores de Cortés/PE. CONTRATADO JOSE EDUARDO BATISTA DOS SANTOS - INFORSERYE - CNPJ Nº 11.137.580/0001-52, valor total de R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais), Vigência 2020-2021.**

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: https://stc.cepe.org.br/obriga/validar_documento
Código do documento: 3596948842001008056562321872644



DECRETO MUNICIPAL Nº 26, 03 de maio de 2021.

Ementa: Dispõe sobre a Qualificação do CHS - João Paulo II como Organização Social - OS no Município de Condado - Pernambuco e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito do Município de Condado, Sr. **Antônio Cassiano da Silva**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 30, inc. I, da Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica Municipal e o disposto nos art. 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.095/2021,

CONSIDERANDO o pleito encaminhado pela **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE JOÃO PAULO II**, que requer sua qualificação como Organização Social;

CONSIDERANDO o Parecer favorável da Secretária Municipal de Saúde deste Município no sentido do reconhecimento e expedição de qualificação jurídica com base nos requisitos legais determinados pela Lei Municipal nº 1.095/2021, **RESOLVE**:

DECRETAR:

COMISSÃO PERMANENTE
LICITAÇÃO-EPL

285

Art. 1º - Fica qualificada como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL - OS** no Município de Condado o **CHS-JOÃO PAULO II**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, políticos ou religiosos, inscrita no CNPJ/MF sob o número 22.564.221/0001-25, com sede no município de Barreiros, Estado de Pernambuco, PE 60, KM 72,5, Bairro Centro, CEP 55 560-000, nos termos legais e para os fins constantes da Lei Municipal nº 738/2021;

Art. 2º - O Município de Condado - PE, observado o contido na legislação aplicável, poderá celebrar contrato(s) de gestão com o CHS - JOÃO PAULO II, para prestação de serviços exclusivos na área de saúde.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2021.

ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal de Condado/PE



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

VOLUME II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2021

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2021

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 302 1010 2069 0000 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO HOSPITAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS

08 MAC - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

300.008 MAC - ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 302 1010 2069 0000 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO HOSPITAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA


01 TESOURO

76 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SAÚDE

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
236LICITAÇÃO PÚBLICAAUTUAÇÃO

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um), na Cidade de Condado, faço autuação de um Processo Licitatório modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021. Para Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, conforme Lei Municipal Condado/PE nº 1.095/2021, para a gestão, operacionalização e execução de serviços de saúde no HOSPITAL E MATERNIDADE JOAO PEREIRA DE ANDRADE - CNES: 2715295, com fundamento na Portaria nº 021/2021, de 04 de janeiro de 2021, conforme documentos que se seguem, do que, para constar, faço este termo. Manuel Soares de Lucena Neto - Presidente da CPL, subscrevi



Manuel Soares de Lucena Neto
Presidente da CPL



Proposta de Trabalho

Edital de Chamamento Público nº 001/2021

Objeto: Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, conforme Lei Municipal Condado/PE no 1.095/2021, para a gestão, operacionalização e execução de serviços de saúde do HOSPITAL E MATERNIDADE JOÃO PEREIRA DE ANDRADE - CNES: 2715295

CLASSIFICAÇÃO PERMANENTE
LICITAÇÃO CPL
298

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II

DATA DE ENTREGA: 22/06/2021

HORÁRIO: 09h:00m

LOCAL: Salão Nobre, Prefeitura Municipal de Condado, situada na Praça Onze de Novembro, 88 - Centro, Condado/PE - CEP: 55.940-000



INTRODUÇÃO

5

JUSTIFICATIVA

6

INFORMAÇÕES GERAIS

8

OBJETIVOS

10

ASSISTÊNCIA E ATENDIMENTO

11

CHS - João Paulo II entre a Visão Humanista e o Hospital do Século XXI

13

PLANEAMENTO E PROGRAMAÇÃO DA UNIDADE

14

HUMANIZAÇÃO DO ESPAÇO DE SAÚDE: AMBIENTES INDUTORES DE CURA

15

EXCELÊNCIA NO CUIDADO

18

VISÃO

22

MISSÃO

22

UMA NOVA ARQUITETURA EM CUIDADOS DE SAÚDE

22

BÚSSOLA CONCEITUAL

25

PRINCÍPIOS GERAIS

27

PERFIL ASSISTENCIAL

29

OS VALORES CHS

30

COMISSÃO PERMANENTE
LICITAÇÃO-CP
195



OS NOSSOS OBJETIVOS
31

VALOR EM SAÚDE
32

QUALIDADE POR EXCELÊNCIA
33

METAS OPERACIONAIS
33

SERVIÇOS OFERECIDOS
34

DIMENSÕES DA QUALIDADE
35

PRINCÍPIOS DE GESTÃO DA QUALIDADE
37

QUALIDADE EM SAÚDE
39

Modelo de Gestão e Metas
39

DOCUMENTOS DO SISTEMA
43

CONTROLE DE DOCUMENTOS
43

RESPONSABILIDADE DE GESTÃO
45

AUDITORIAS INTERNAS
46

GESTÃO POR PROCESSOS
47

O CHS - JOÃO PAULO II - COMISSÕES TÉCNICAS
48

REQUISITOS FUNCIONAIS MÍNIMOS PARA APLICAÇÕES
INFORMÁTICAS
51

COMISSÃO PERMANENTE
LICITAÇÃO-CPL
300



GESTÃO DE UTENTES

52

GESTÃO DE AGENDAS E MARCAÇÕES

53

PROCESSO CLÍNICO ELETRÔNICO

55

PRESCRIÇÃO ELECTRÓNICA

57

DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS

59

ALERTAS E RELATÓRIOS

59

SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS

60

Atividades mínimas a Realizar

61

Normas para Aquisição, Recebimento, Guarda e Distribuição de Materiais

62

FLUXO DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS

69

INDICADORES DE DESEMPENHO

72

CRONOGRAMA DO PLANO DE TRABALHO E PROPOSTA DE CUSTO

77

Cronograma

77

PROPOSTA DE CUSTO

79

CERTIDÕES E ATESTADOS

81

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
301

INTRODUÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 302

CHS - JOÃO PAULO II
COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. _____



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: <https://cete.cce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3596948a-42b9-4f01-8b5d-c235e6b72044

O presente documento tem por objetivo apresentar a proposta do PLANO DE AÇÃO E ORÇAMENTO, construído numa lógica de racionalização da prestação de cuidados visando a adoção de rotinas de Administração, Organização e Gestão (AOG) a serem implementadas pelo CHS - João Paulo II no HOSPITAL E MATERNIDADE JOÃO PEREIRA DE ANDRADE - CNES: 2715295, localizado na Avenida 15 de Novembro, 757, Centro, Condado/PE, CEP: 55.940-000, regulado pela SMS - Condado (Secretaria Municipal de Saúde de Condado), como mais uma unidade de complemento da rede de cuidados.

Condado é um município situado no estado de Pernambuco, localizado na Mesorregião da Mata Pernambucana e na Microrregião da Mata Setentrional Pernambucana.

O município é composto por um único distrito. A população estimada em 2020 atingiu 28.590 habitantes.

O município apresenta uma densidade demográfica que ascende a 270,87 hab/Km².

O índice de desenvolvimento humano municipal registrado em 2010 foi de 0,602, registrando-se um crescimento sustentável lento, nos últimos 10 anos, rumo ao verificado no Brasil, que se posiciona em 0,759.

Condado conta com 01 hospital/maternidade, 11 unidades básicas de saúde e 03 centros de referência de saúde.

Na semana passada município de Condado, até ao dia 14/06/2021 recebeu 10.014 vacinas, tendo-se verificado uma aplicação que ascende a 6.408 vacinas, representando 64,00% do volume recebido.

Ainda no decorrer desta Proposta de Trabalho, serão apresentadas algumas ações concretas a estabelecer entre a unidade hospitalar e a atuação da



vigilância sanitária da Secretaria Municipal de Saúde com vista à eliminação, diminuição e prevenção de ameaças à saúde da população.

JUSTIFICATIVA

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPV
P.L. 303

A construção da proposta baseia-se nos seguintes pressupostos:

- Concentração, racionalização e otimização de recursos, em especial dos recursos humanos, fator crítico na prestação de cuidados de saúde;
- Redução de custos e sustentabilidade econômico-financeira;
- Proximidade e articulação dos cuidados prestados à população;
- Reforço do apoio social e da rede de cuidados de saúde;
- Implantação de novos conceitos, otimizando e melhorando a resolutividade aos pacientes, sem esquecer a necessidade de exercer o papel ordenado dos fluxos hospitalares;
- Melhoria da cobertura de cuidados hospitalares dos pacientes SUS.

A presente proposta obedece aos princípios e diretrizes do SUS, às condições apresentadas em sede do Edital e Termo de Referência disponibilizados pela CPL da Prefeitura de Condado, a participação complementar das instituições privadas sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do SUS (Portaria nº 1.034/GM/MS, de 5 de maio de 2010), o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) (Portaria nº 529/GM/MS, de 1º de abril de 2013), Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do SUS (Portaria nº 3.390/GM/MS, de 30 de dezembro de 2013) e às condições da Lei Nº 1.095/2021, possibilitando a qualificação como Organização Social o CHS - João Paulo II, conforme Decreto nº 026/2021, de 03 de Maio de 2021.



Como se sabe, a participação e atuação das Organizações Sociais, na melhoria de cobertura de cuidados hospitalares representa uma contribuição significativa na história da Saúde Pública do Brasil, uma vez mais materializando práticas de inovação quando as diferentes entidades reguladoras, Secretarias de Saúde e Ministério, estimulam a ativa participação das organizações não governamentais na execução das diferentes orientações decorrentes das políticas públicas de Saúde.

O Plano de Ação prevê a assinatura, a curto prazo, de Contrato de Gestão entre SMS e o CHS - JOÃO PAULO II, após aprovação do Plano de Ação e correspondente Plano de Negócios, exigindo o cumprimento das inerentes formalidades legais.

O CHS - JOÃO PAULO II, enquanto OS - Organização Social de Saúde tem como estímulo buscar instrumentos e modelos de administração que possam levar racionalidade ao Sistema Único de Saúde (SUS), com o objetivo de conduzir o desempenho da gestão privada para a administração pública, aprimorando os recursos e garantindo a eficiência dos serviços prestados à população de Condado.

O Contrato de Gestão é, por excelência, o instrumento da administração pública que pretende torná-la moderna, mais eficiente, eficaz e efetiva.

Segundo visão do TCU, expressa por BUGARIN, "trata-se de instituto jurídico-administrativo que tem por objetivo principal conferir maior agilidade, flexibilidade e eficiência à gestão pública, permitindo formas alternativas e controle que levem em consideração, de um lado, a autonomia gerencial e, de outro os resultados alcançados."

A Lei nº 8.637/98 prevê a celebração do contrato de gestão entre o Poder Público e as entidades qualificadas como organizações sociais, que se constituem pessoas jurídicas de direito privado, no território de atuação identificado, sem fins lucrativos, para a formação de parcerias visando ao fomento e execução das atividades.



O CHS - JOÃO PAULO II espera, assim, estar contribuindo na tarefa de compatibilizar a contratação proposta com as necessidades objetivas de desempenho assistencial do Município de Condado, sem perda das garantias de qualidade no desempenho assistencial e hospitalar, estabelecendo uma parceria na construção de um sistema de saúde que valoriza a cidadania e atende, cada vez mais, às necessidades de saúde das comunidades.

A base de elaboração do Plano de Ação & Orçamento está na concessão negociada de autonomia de gestão para executar um programa expresso e objetivo, assegurando os recursos necessários para essa finalidade e assunção correlativa de responsabilidades por parte do CHS - JOÃO PAULO II, enquanto mantenedora do Hospital e Maternidade João Pereira de Andrade.

Desta forma, uma vez mais a inovação estará patente na atuação e governança, nas diferentes dimensões de intervenção dos órgãos de governo no Município de Condado, aproximando a sociedade civil da execução de um programa vital para o desenvolvimento da saúde do Município.

São esses, pois os méritos do modelo em seguida oferecido à apreciação de V. Exa. Secretária Municipal de Saúde, Dra. Aline Vanessa Monteiro Silva.

INFORMAÇÕES GERAIS

O CHS - JOÃO PAULO II é a instituição executora de um conjunto de ações e serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar e como tal reunindo as necessárias qualificações com vista à celebração do Contrato de Gestão.

O Plano Operativo Assistencial foi elaborado tendo em vista a missão institucional, as necessidades de saúde apontadas pelo gestor do SUS considerando a realidade sanitária loco-regional, respondendo integralmente às condições apresentadas no Termo de Referência.



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II

CNPJ: 22.564.221/0001-25

CNES: 2499875

COMISSÃO PERMANENTE
 DE LICITAÇÃO-CPL
 ILS. 306

Código e Descrição da Atividade Econômica Principal: Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares.

Código e Descrição da Natureza Jurídica: 3301 - Organização Social (OS)

Endereço: Rodovia PE 60, Km 72,5 s/n, Centro, Barreiros/PE - CEP: 55.560-000

Vamos procurar compreender a relação deste equipamento com a região sanitária atendida e a sua participação direta ou induzida na modernização da mesma, bem como elaborar uma reflexão sobre o conceito de rede de cuidados de saúde inovadora, com a adoção de novas atitudes, comportamentos e decisões.

Com base nesta consideração, depreende-se a relevância e a atualidade do tema AOG (Administração, Organização e Gestão) da Unidade de Saúde, como meio de minimizar os problemas e promover o desenvolvimento equilibrado de todos os membros desta complexa rede de cuidados.

"A unidade de Hoje deve ser aberta para a cidade e romper com esta imagem de fortaleza implantada (...) nas franjas das nossas cidades que durante séculos simbolizaram a exclusão, a morte e a doença." *CHS Pedro Paraiso*

A Associação Beneficente João Paulo II, enquanto OSS - Organização Social de Saúde, tem como estímulo buscar instrumentos e modelos de administração que possam levar racionalidade ao Sistema Único de Saúde (SUS), com o objetivo de conduzir o desempenho da gestão privada para a administração pública, aprimorando os recursos e garantindo a eficiência dos serviços prestados à população-alvo estimada, que ascende a 26.590 habitantes, (IBGE, 2020).



Desde o início da construção do Sistema Único de Saúde (SUS), está colocado o desafio de se trabalhar redes integradas de saúde. A ideia de Integração das Redes de Atenção em Saúde está encravada nos princípios e diretrizes do sistema nacional de saúde do Brasil, presente em sua Lei Orgânica (Lei n. 8.080/90), e implica em superar a fragmentação existente nos sistemas de atenção à saúde por meio da instituição da integralidade dos serviços, que configuram ações continuadas e coordenadas para o atendimento universal à população adscrita.

Os serviços de saúde estruturam-se numa rede de pontos de atenção à saúde, composta por equipamentos de diferentes densidades tecnológicas que devem ser coordenados, geo-sanitariamente, de forma integrada.

A centralidade nas necessidades de saúde da população e a responsabilização por uma atenção contínua e Integral, utilizando-se de cuidados multiprofissionais estruturados em pontos de atenção específicos, porém com compartilhamento de objetivos e compromissos com resultados sanitários e econômicos, formam a concepção central desta proposta, uma vez que a população de Condado contará com a plena Integração do Hospital e Maternidade João Pereira de Andrade, com as demais unidades CHS existentes no território Pernambucano.

As redes de atenção à saúde são respostas de políticas de saúde deliberadas às necessidades de saúde da população e, como tal, devem operar em total coerência com a situação de saúde dos usuários do sistema.

OBJETIVOS

Desta forma e com vista à materialização da nossa ambição organizacional, apresentamos os principais pilares de inovação, que oportunamente serão



devidamente contextualizados, no decorrer do presente plano de ação/
proposta:

- Organização Interna descentralizada e baseada numa rede de unidades/
equipes multi-profissionais, com missões específicas mas objetivos
comuns;
- Hierarquia / Direção Técnico-científica, até agora inexistente nos diferentes
serviços, independentemente da natureza clínica ou cirúrgica equivalente ao
conceito de "clinical governance";
- Descentralização da gestão operacional-técnica, decidindo caso-a-caso, a
escala dimensional adequada para otimizar os resultados de gestão, sem
induzir custos desnecessários.
- Implementação do conceito DAAH - Departamento de Acolhimento,
Atendimento e Hospitalidade;
- Na dimensão Assistência/Especialidades, com a nossa intervenção,
analisando a caracterização epidemiológica do território, entendemos ser
necessário dinamizar as especialidades identificadas no Termo de
Referência, no máximo até 120 dias após a assinatura do Contrato de
Gestão;
- Implementação, na Unidade, do Modelo de Gestão EFQM® 2019, enquanto
metodologia de abordagem holística, baseada no design thinking e
neuroeconomics, identificando permanentemente o que pessoas e
organizações precisam hoje, permitindo que as mesmas adotem as
mudanças necessárias, impulsionem os níveis de desempenho adequados e
evoluam rumo ao futuro de forma consolidada.

ASSISTÊNCIA E ATENDIMENTO

A partir do século XX, uma nova linguagem, proveniente da revolução
industrial, torna-se transversal a todo o discurso arquitetônico; o equipamento



de saúde pavilhonar é substituído por uma nova tipologia – a unidade integrada.

No sentido de dirimir problemas de articulação e estruturação dos acessos e a atividade de acolhimento, considerando o equipamento de saúde em questão e os diferentes eixos de animação urbana que caracterizam a geografia específica da Unidade, entendemos adequado contextualizar o novo conceito arquitetônico/funcional DAAH.

Com base nestas considerações, depreende-se a relevância e a atualidade do tema de requalificação envolvente do Hospital, como meio de minimizar os problemas sócio urbanísticos e promover o desenvolvimento equilibrado da cidade, uma vez que o mesmo está instalado, num monte afastado do centro da cidade.

Vamos procurar compreender a relação deste equipamento com a área adstrita e a sua participação direta ou induzida na construção da mesma, bem como elaborar uma reflexão sobre o conceito de hospital contemporâneo, numa tentativa de o adaptar, enquanto equipamento do século XX à urbanização do século XXI.

Mais uma vez somos obrigados a reforçar que, seguindo abordagem/debate higienista, torna-se cada vez mais claro que as unidades que constituem a rede pública de cuidados de saúde são, em partes ou integralmente, máquinas de curar e não espaços de misericórdia pública.

Assim sendo, o Hospital e Maternidade João Pereira de Andrade será um espaço de tratamento e cura e é com base nesses mesmos princípios que o novo conceito DAAH deverá promover e identificar soluções que garantam um maior controle dos processos e conseqüentemente uma maior satisfação dos utentes/pacientes deste.



A sua compactação possibilitará uma maior racionalização das redes de serviços e definições logísticas e, conseqüentemente, a diminuição de custos de implantação, operacionalização e manutenção.

No nosso conceito, espelhamos uma verdadeira obsessão pela inovação; no DAAH, a inovação se caracterizará por aspectos tecnológicos e funcionais.

O desenvolvimento tecnológico revolucionará completamente a imagem organizacional, funcional e arquitetônica da unidade.

CHS - João Paulo II entre a Visão Humanista e o Hospital do Século XXI

"A qualidade do ambiente organizacional de uma unidade de saúde, está intimamente ligada e associada à cura dos seus pacientes ou utilizadores, reconhecendo-se, a partir desse momento, a função terapêutica dos novos modelos de operacionalização."

CHS - Pedro Paraíso

Os novos métodos de operacionalização visam a cura, mas também os atos de cuidar, acolher e atender.

Desta forma o CHS - João Paulo II adotará, no seu campo de ação, o terceiro escalão da medicina: a medicina reabilitadora, abordada como um processo final ou complementar da medicina curativa e cujo objetivo visa o reequilíbrio do doente.

A reabilitação médica não é mais do que uma primeira fase de um processo de readaptação social. O indivíduo volta a ser útil à sociedade a que pertence, sendo reintegrado em todas as suas dimensões e interações com seu ambiente como um todo. Caminha-se assim para um novo conceito de medicina, com uma amplitude de difícil previsibilidade.



"Já não é o doente a procurar o médico; é também o médico a procurar o indivíduo com saúde para lhe evitar a doença." CHS - Pedro Parafó

PLANEAMENTO E PROGRAMAÇÃO DA UNIDADE

Nos dias de hoje, planeamento e programação são dois termos que andam lado a lado e sem os quais já não se admite a esquematização de qualquer atividade de interesse comum.

É necessário planear e estabelecer programas que façam cumprir o que foi pensado. O planeamento visa a coordenação de um desenvolvimento unitário e a programação possibilita a realização efetiva dos vários campos de intervenção desse desenvolvimento.

Desta forma, estes dois conceitos estão intimamente ligados; não é possível programar sem primeiro planear, do mesmo modo que não é possível criar projetos sem que inicialmente se estabeleça um programa das instalações a implementar.

Todas as infraestruturas onde as atividades humanas se desenvolvem, requerem a sua sistemática inserção numa visão de conjunto, relativamente à sociedade que vão servir. É essa mesma visão, com um sentido unitário, que o planeamento deve conter e identificar.

Ao nível do planeamento das unidades de saúde, interferem múltiplos fatores. Desde os que se referem ao planeamento da organização económico-social do Município e sua Secretaria de Saúde e constituem a chamada política governamental, aos de planeamento concreto, que tendo por base essas orientações, abordam as questões das cidades, da demografia, da tecnologia, da qualificação profissional, do financiamento e da gestão.

Assim, o "novo" serviço DAAH do Hospital e Maternidade João Pereira de Andrade deverá espelhar atitudes de adaptabilidade à área existente, a capacidade e complexidade técnica, tecnológica e funcional do espaço, as



condições de segurança e conforto para os utentes/pacientes e a flexibilidade dos espaços de operação. Estas vertentes constituem os principais parâmetros a serem considerados no presente projeto/proposta.

HUMANIZAÇÃO DO ESPAÇO DE SAÚDE: AMBIENTES INDUTORES DE CURA

O conceito humanização em ambientes de cuidados de saúde remonta à existência dos próprios cuidados.

A não opção de uma solução verticalizada no desenvolvimento do nosso projeto/conceito do DAAH, prende-se, essencialmente, a impossibilidade de incorporar o componente humanístico neste formato.

Verifica-se uma desumanização da medicina, decorrente da impossibilidade de interagir de forma integrada, utilizando-se a verticalização.

A abordagem vertical em termos operacionais e arquitetônicos, prima no essencial, pela quantidade de pacientes curados e não tanto pela qualidade dos serviços prestados. Nesta lógica o processo de cura sobrepõe-se aos valores sociais do cidadão.

Por outro lado, a visão especializada, em determinado serviço prestado ou área de atuação, procura no doente a fundamentação para todas as tomadas de decisões identificadas no processo.

Desta forma, na presente proposta, estaremos identificando mobiliário específico, totalmente voltados para o doente/paciente e para as suas necessidades de saúde e conforto.

A ideia principal desta nova abordagem consiste numa articulação harmoniosa entre os diferentes espaços operacionais.



Contaremos com uma nova organização separada por cores ou funções, visando uma percepção natural dos diferentes fluxos existentes na Unidade.

Em nossa proposta, a ergonomia visual assumirá um papel fundamental na organização do espaço. As relações de equilíbrio entre a presença e a ausência de luz e cor são fundamentais na gestão das emoções e recuperação saudável do corpo e da mente.

Não podemos, nem devemos esquecer: "a beleza pode não alimentar a barriga, mas alimenta o espírito." *CHS-Pedro Paraiso*

Na verdade, a ideia de uma imagem, de um conceito, pode conduzir a um reconhecimento do lugar e a um sentimento de atração.

Desta forma, o Ambulatório do Hospital e Maternidade João Pereira de Andrade tornar-se-á ponto de referência, permitindo um maior contato entre os utilizadores.

Não menos importante, também já anteriormente mencionado, a ergonomia e o sentido de convivência a todos os níveis da Unidade, serão mais um elemento de destaque da nossa proposta.

As pessoas têm que se sentir bem nas diferentes Recepções da unidade. Trata-se de um espaço público apaziguador, onde tudo deve ser de fácil acesso.

O Hospital é, por excelência, um espaço multicultural, onde interagem diferentes classes sociais, culturas, raças e/ou etnias.

Do mesmo modo, o Hospital e Maternidade João Pereira de Andrade, com uma correta sinalização dos espaços, deverá promover uma boa iluminação natural e como tal, promover amplas aberturas para o exterior.



O conceito potencia a aproximação ao paciente, com reforço do conforto físico, visual, emocional e espiritual, para todos os grupos de utilizadores.

Fica claro então que a principal motivação passa por implementar o novo conceito DAAH que alie aspectos de recuperação dos espaços operacionais que, além de minimizarem o impacto da hospitalização no processo do tratamento do doente, favoreçam a sua recuperação, garantindo o bem estar físico e psicológico de todos os utilizadores, quer sejam pacientes, acompanhantes e funcionários, e estimulem a incorporação de novos procedimentos às práticas médicas.

Estas mudanças afetam, ao mesmo tempo, o funcionamento interno do hospital e o seu papel dentro do sistema de saúde.

Dai a necessidade de fazer evoluir a sua organização, a sua morfologia e principalmente a sua relação de vizinhança em sua área de abrangência. Atualmente, os projetos devem não só responder às questões funcionais do programa, mas também a questões sociais e culturais.

No CHS - João Paulo II, Organização Social de Saúde responsável pela apresentação desta proposta de trabalho e colaboração, a arquitetura desenhada no espaço a ser identificado como DAAH, deverá expressar, igualmente, uma visão holística, com as diferentes áreas operacionais atraentes e de elevada funcionalidade.

Visa-se, como intrinsecamente defendido, oferecer um ambiente que revitalize a dignidade da pessoa/paciente, independentemente da sua idade ou condição social.

A experiência demonstra que adicionado às excelentes instalações físicas, encontra-se a atitude humanizada e holística, que nos caracteriza na prestação de cuidados da saúde dos nossos pacientes.



O Bem-estar como principal e mais importante fundamento da nossa operacionalidade.

A humanização é o elo fundamental para disponibilizar o conforto necessário aos pacientes e seus familiares e/ou acompanhantes, permitindo-nos utilizar a seguinte máxima:

"O Ser Humano é a nossa Missão".

EXCELÊNCIA NO CUIDADO

A exigência de oferecer a melhor atenção a cada pessoa faz parte do compromisso de todos os profissionais que trabalham no CHS - João Paulo II.

No CHS-João Paulo II, vive-se um modelo de operação interdisciplinar, onde o paciente é o único centro da atividade assistencial.

Somos uma entidade sem fins lucrativos que reinveste o seu excedente na melhoria do atendimento aos pacientes.

Com a dedicação dos nossos profissionais que trabalham para a Organização Social de Saúde, torna-se possível a otimização de tempo e recursos para garantir um atendimento personalizado de alta qualidade.

Esta é uma vantagem única que minimiza o tempo de espera, evita deslocamentos desnecessários, proporciona maior conforto aos pacientes e torna possível o cuidado atento e de qualidade que sempre tem diferenciado o CHS-João Paulo II.

Agora somos capazes de entender como, para o CHS-João Paulo II, torna-se fácil e simples responder à seguinte questão: Como humanizar o atendimento?

Precisa-se humanizar o trato e a relação entre os próprios colaboradores do ambiente profissional, formando uma equipe que tenha a consciência do ser



humano como seu próximo. Ou seja, uma equipe que conviva em um ambiente de trabalho saudável e digno.

A partir disso, é importante levar esse tratamento interno humanizado para o paciente, ampliando o ambiente de trabalho saudável para um ambiente profissional e relacional também saudável.

Isso é feito, geralmente, instalando uma cultura baseada em princípios básicos:

1 - Respeito mútuo: respeitar o próximo em sua diversidade é a base da humanização do atendimento.

2 - Reconhecer a dignidade de todas as pessoas: a posição hierárquica profissional e sociocultural de alguém não deve ser motivo para qualquer tipo de diferenciação no atendimento e no trato cordial, digno e consciente com o outro.

3 - Ter empatia com o sentimento do próximo: entender que a outra pessoa tem suas condições e se solidarizar com sua situação.

4 - Ter uma atitude positiva, cordial e simpática: dentro dos pontos anteriores, procurar sempre tratar as situações com positividade, cordialidade e simpatia, gerir ativamente as emoções.

Tudo isto compõe algumas das vertentes do que se entende por humanização do atendimento.

Em resumo, é agir como um ser humano em relação a outro ser humano.

O que a humanização tem a ver com sua agenda?

Como você define o tempo dedicado para cada consulta ou retorno?



Além dos procedimentos médicos e técnicos, em um serviço humanizado, é importante contar com um tempo extra para conversar com o paciente.

Em uma conversa informal do paciente com o seu cuidador podem ser fornecidas informações que serão relevantes para o fechamento do diagnóstico, que o paciente pode ter julgado como não relacionadas ao que estava sentindo.

Além disso, é peculiar da cultura do brasileiro, gostar de uma boa conversa

Ouvir o paciente vai facilitar inclusive que ele reconheça como atendimento o aconselhamento médico/técnico identificado na triagem, sem sair com uma sensação comum de que se não houve receita ou pedido de exame, não houve consulta.

Por que é importante treinar os colaboradores?

A humanização do atendimento deve vir de dentro para fora.

Se seus colaboradores não sentem que o ambiente de trabalho é humanizado, que eles são respeitados como pessoas e profissionais em suas mais diferentes necessidades, dificilmente terão sucesso em atender seus pacientes com empatia.

Por mais que os protocolos de atendimento sejam muito importantes para padronizar processos de trabalho, o treinamento dos colaboradores deve envolver o entendimento de que eles são o primeiro contato da unidade com pessoas fragilizadas.

O que significa que desde a primeira ligação, o paciente e seus cuidadores precisam perceber que seus problemas importam para quem vai agendar a consulta, o exame ou esclarecer uma dúvida.



Que benefícios a humanização do atendimento traz para uma unidade de pronto atendimento?

A lógica de se priorizar a humanização é bem simples.

Um paciente benquisto se sente especial; percebe que você e toda sua equipe se importam com ele. O que tem impacto direto em sua fidelização e de seus cuidadores.

Quanto melhor o paciente se sente na Unidade, maiores as possibilidades deste indicar os diferentes serviços ofertados para amigos e familiares.

E todos sabemos que na área da saúde a indicação é a melhor propaganda. As pessoas confiam muito mais em médicos que já atenderam conhecidos e se sentem mais seguras quando há boas referências sobre um profissional e sua unidade.

Além disso, um paciente bem recebido confia mais e, com isso, compreende e aceita melhor suas sugestões e diagnósticos. E uma vez que seu paciente tem uma compreensão maior do que você está propondo, aumentam as chances de sucesso do tratamento.

Por que usar a tecnologia na humanização do atendimento?

Considerando as mudanças nos formatos de se comunicar, na agilidade que a tecnologia traz para a comunicação, por que não utilizar as ferramentas ao seu favor?

E-mail, telefone e mensagens instantâneas, agilizam e facilitam o contato com o paciente, poupando tempo para ele e para você.

Tudo o que mantiver sua segurança e lhe permitir ser mais próximo de seu paciente, certamente contará pontos a favor, aumentando a fidelização do



mesmo, que proporcionará uma atitude holística, (tão necessária para a redução de custos de operação em saúde), que, como todos sabemos, são cada vez mais expressivos no dia-a-dia das Organizações Cuidadoras.

A possibilidade de fidelizar os nossos pacientes gera mais informação assertiva, o que implica maior conhecimento das diferentes situações, que conduzirá a um menor custo de intervenção.

A proximidade de relacionamento e a humanização, combinada com atitude holística, materializam a forte possibilidade de crescimento sustentado das unidades de cuidados de saúde, futuramente.

VISÃO

A visão torna-se um operador de referência na prestação de cuidados de saúde, pela prática de uma medicina humanizada, de excelência e inovadora.

MISSÃO

A nossa Missão, consolidada por processos, poderá descrever:

"Combinar assistência médica, investigação e docência ao mais alto nível para assegurar uma medicina de qualidade, uma atenção personalizada e um profundo respeito pela dignidade de cada pessoa, e construir uma organização capaz de atrair, desenvolver e reter pessoas excepcionais."

UMA NOVA ARQUITETURA EM CUIDADOS DE SAÚDE

A aparente complexidade dos serviços hospitalares, com os seus diferentes órgãos e tipos de unidades funcionais, com funções e missões específicas, contrapõe-se, na ótica do cidadão, uma ideia simples e clara: a da relação privilegiada com o médico e o enfermeiro de primeiro contato.



Por sua vez, estes estão inseridos em pequenas equipes/unidades de cuidados.

Todos os outros cuidados serão criteriosamente mobilizados por esta equipe em função dos problemas e necessidades que venham a surgir ao longo do tempo.

Assim, para cada cidadão, há três ideias simples a reter:

a) O seu contato e relação com o CHS - JOÃO PAULO II são estabelecidos através do seu médico e do seu enfermeiro de família, cujo contato inicial se estabelece na primeira consulta em SPA, Ambulatório ou no momento de realização do Check-Up obrigatório para todos os pacientes. Entende-se por "check-up" a avaliação médica de rotina associada a exames, de acordo com idade e sexo, com o objetivo de: Informar e realizar formas de prevenção de doenças por meio de vacinação; correto planejamento familiar; dieta equilibrada e atividade física; diagnosticar doenças que já estão instaladas, porém ainda não manifestadas (colesterol alto, diabetes, hipertensão) cujo tratamento impactará, benéficamente, na qualidade de vida das pessoas;

b) Estes, estão integrados em equipes de saúde especializada da pessoa e da família que também o apoiam sempre que o seu médico e/ou enfermeiro de família estejam ausentes;

c) Através do seu médico e/ou enfermeiro de família poderá usufruir dos restantes cuidados de que necessite, disponíveis no CHS - JOÃO PAULO II.

O conceito essencial da transformação dos cuidados de saúde, com o objetivo de implementar uma medicina holística e humanizada é o de trabalho em equipe.

O elemento estrutural central é o de equipe.



Os objetivos são os de melhorar a eficácia/efetividade dos cuidados, a capacidade resolutiva das equipes e a obtenção de melhores resultados de saúde com mais eficiência e maior satisfação dos pacientes e dos profissionais.

Existem vários tipos de equipes consoante os problemas e as necessidades de saúde a satisfazer.

Estas equipes complementam-se entre si; estão mais próximas dos cidadãos e assumem compromissos explícitos de acessibilidade e de qualidade dos cuidados.

Nestas pequenas equipes dar-se-á início a formas mais justas de incentivar e recompensar quem trabalha mais e melhor e obtém melhores resultados de desempenho.

Para otimizar a gestão de recursos e permitir escala epidemiológica, o CHS - JOÃO PAULO II, enquanto projeto social, decorrente da parceria a celebrar com a SMS de Condado/PE, organizar-se-á com os demais equipamentos de saúde existentes na região.

O objetivo é que a nível local existam poder e responsabilidade para que quem vive e conhece os problemas possa decidir de modo acertado e célere. As relações de comando burocrático vertical vão sendo substituídas por relações de contratualidade, orientadas para obter resultados de saúde, com avaliações e consequências a todos os níveis.

A comparação dos desempenhos das modalidades existentes, enquadrada na celebração do Contrato de Gestão, entre a SMS e o CHS - JOÃO PAULO II, deverá envolver as seguintes dimensões:

1. Acessibilidade;
2. Efetividade clínica (resultados Intermediários);
3. Impacto na saúde populacional (resultados finais ou "outcomes");



4. Equidade;
5. Qualidade (Processos);
6. Eficiência (institucional e macro-eficiência sistêmica);
7. Satisfação dos pacientes e dos profissionais.

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 322

BÚSSOLA CONCEITUAL

Na nossa bússola, da Ambição Humanística na Saúde, o propósito está no centro; o comportamento dos líderes constitui o anel externo. No meio estão os demais elementos da ambição humanística, projetada para o CHS - JOÃO PAULO II, juntamente com as metas e marcos que indicarão o progresso de cada item. Desejamos desafiar a lógica convencional.

Trata-se de uma súpula, como os líderes e colaboradores pensam a sua razão de existir, o que esperam realizar, como irão colaborar para atingir a sua ambição e como a promessa da marca se alinha com os seus valores fundamentais.

Não se trata de uma congeminação por algum espírito bem pensante, mais ou menos isolado, porém a ambição humanística na saúde surgirá na nossa comunidade, não como uma nova proposta organizacional, apresentada pela cúpula ou pelo acadêmico, mas como uma "aspiração" emergente no seio dos nossos profissionais.

Todos os profissionais das unidades CHS - JOÃO PAULO II ambicionarão:

- Realizar frequentemente experiências organizacionais;
- Integração dos saberes disciplinares;
- Atitude de colaboração.

A nossa visão de multidisciplinaridade é suportada pela integração interna e conceitual que rompe a estrutura de cada disciplina para construir uma axiomática nova e comum a todas elas, com o fim de dar uma visão unitária de um setor do saber.



Deseja-se que a Ambição Humanística na Saúde materialize um resumo das atitudes e pensamentos de líderes e colaboradores, relativamente à sua razão de existirem, o que esperam realizar, como irão colaborar para atingir a sua ambição e finalmente uma promessa inquebrável da marca distintiva que materializam os nossos valores fundamentais.



O conceito CHS - Cuidados Holísticos de Saúde suporta-se em dois pilares fundamentais:

- Empowerment;
- Operacionalidade Humanística.

O Empowerment não é uma história, concebida, narrada e assimilada, como principal fonte de inspiração.

Na realidade, o que diariamente se faz, é promover o empowerment como um meio para atingir um fim: tornar a missão do CHS - JOÃO PAULO II algo pessoal.



Significa definir a ambição humanística e o reforço do empowerment do CHS - JOÃO PAULO II. Conseqüentemente, o Empowerment requer uma operacionalidade humanística, para que as organizações, independentemente da sua natureza ou dimensão, possam enfrentar as iniciativas de mudança e incrementar os níveis de flexibilidade necessários para interagir com a competitividade do meio envolvente.

Renovar, permanentemente, os nossos votos humanísticos:

"Ao serviço de um Projeto onde se viverá o AMOR e princípios éticos cristãos, uma atitude holística no respeito e dignidade HUMANA, junto dos que mais sofrem e precisam." *São João Paulo II*

O Empowerment sem tradução no dia-a-dia, não é suficiente por si só.

Sem soluções operacionais, novas promessas e "commitment" são facilmente abandonados.

A operacionalidade deverá ser metódica, detalhando uma série de iniciativas operacionais alinhadas com os nossos valores.

"Diariamente, deveremos prestar serviços de saúde ainda melhores do que no dia anterior." *CHS-Pedra Paraíso*

Assim sendo, a MISSÃO do CHS - JOÃO PAULO II é permanentemente renovada no coração e mente dos nossos dedicados colaboradores.

PRINCÍPIOS GERAIS

A presente proposta tem subjacentes alguns princípios gerais estruturantes, nomeadamente:



- Reconhecimento de que compete ao CHS - JOÃO PAULO II, a prestação de cuidados de saúde, através de mecanismos de atendimento rápido programado, garantir a acessibilidade necessária ao atendimento de situações agudas não urgentes;
- Necessidade de regular a procura do CHS - JOÃO PAULO II, aumentando e motivando o acesso a sistemas telefônicos centrais de triagem e orientação de doentes, disponibilizando um serviço de Call Center, com o objetivo de efetuar a primeira triagem;
- Necessidade de consolidar a resposta rápida de cuidados de saúde às situações de acompanhamento, não urgentes e de motivar o recurso de doentes com estas situações a esses locais, nomeadamente por mecanismos de formação integrada para os doentes que persistam no recurso ao hospital com situações caracterizadas por deficiente formação ou de implementação de estratégias de re-orientação rápida de doentes para outras unidades de saúde, mais adequadas ao quadro clínico vigente, desde que sejam respeitados pressupostos organizativos entre Unidades de Saúde e salvaguardados critérios de segurança;
- Definição da estrutura humana, física e logística do hospital CHS - JOÃO PAULO II, de forma a responder ao doente;
- Exigência de qualidade e normalização da formação dos recursos humanos do CHS - JOÃO PAULO II, caminhando progressivamente para um sistema de titulação e creditação reconhecido e regulado pelas Ordens Profissionais;
- Definição de uma Rede de Referência Urgente, bem como identificação de Vias Verdes, para competências ou procedimentos específicos, que clarifique os circuitos de doentes;
- Aproveitamento das infra-estruturas existentes e dos centros de qualidade a constituir;
- Apoio ao desenvolvimento de outras unidades que podem e devem, com facilidade, atingir níveis de responsabilidade superiores com ganhos de acesso e de eficiência, permitindo que o Município de Condado e a toda a região, desenvolvam o número de serviços de saúde adequados à sua população e demografia e reduzindo a sobrecarga das Unidades de Saúde de proximidade;



- Implementação de uma rede que difunda valor do hospital CHS - JOÃO PAULO II ou pólo para a periferia, partindo de uma oferta central forte e capaz e criando mecanismos que estendam esse valor pela dinamização de uma cadeia de processo e de utilização integrada de recursos, aumentando qualidade e eficiência;
- Maximização de garantia de acesso em menos de 45 minutos, entenda-se atribuição de senha de autorização, a uma unidade de cuidados de saúde, para todo e qualquer local da nossa rede;
- Reconhecimento e valorização do papel das Unidades de Saúde Familiar (USFs) como estruturas capazes de avaliação e diagnóstico inicial do doente, bem como a sua atitude como gerador de tráfego para o hospital CHS - JOÃO PAULO II;
- Valorização crescente do papel do transporte especializado de pacientes, para transporte pré-hospitalar e inter-hospitalar qualificado, permitindo o sucesso de estratégias de by-pass, centralização e integração de recursos;
- Incorporação crescente do conceito de by-pass de Pontos de Rede, de forma a conseguir o encaminhamento de doentes graves ou específicos para local capaz do seu tratamento definitivo, desde que o meio de transporte pré-hospitalar seja qualificado;
- Valorização do papel da Formação e Titulação.

PERFIL ASSISTENCIAL

O objetivo macro deste Plano de Ação é avançar na consolidação de um sistema de saúde universal, equânime e integral, articulando territorialmente, de forma solidária e intersetorial, com enfoque sobre necessidades, risco, determinantes sociais e condição de vida. As diretrizes que orientam esse planejamento são as seguintes:

- Consolidar as ações de promoção à saúde e intersetorialidade.



- Organizar as redes integradas e regionalizadas, contemplando as linhas de cuidado.
- Realizar a descentralização política e administrativa, fortalecendo a gestão das diferentes unidades.
- Aprofundar a estratégia de regionalização solidária com efetiva participação social e fortalecimento da relação federativa.
- Fortalecer a gestão da força de trabalho, com a evidente valorização do SUS. Valorizar os mecanismos de participação popular e de controle social.
- Ampliar o acesso à atenção com qualificação e humanização.
- Institucionalizar e reforçar a humanização como uma política efetiva de saúde no Município.

OS VALORES CHS

A cultura do CHS - JOÃO PAULO II assenta em três valores fundamentais:

- Respeito Integral pela Vida
- Enfoque na dignidade da Pessoa
- Atenção Holística, Multidisciplinar e não Discriminatória.

O CHS - JOÃO PAULO II é uma unidade hospitalar singular, na sua origem, na sua concepção e no seu desenvolvimento enquanto projeto organizacional. Essa personalidade está registada no seu ADN, sendo perceptível na sua visão de gestão e na atuação de toda a organização e em especial nos valores e personalidade da marca.

A consolidação da marca CHS resultou num aumento da notoriedade e identificação do conceito enquanto entidade de referência na prestação de cuidados de saúde.



A nossa marca constitui, por isso, um dos principais ativos da nossa instituição.

Através desta fornecemos indicações visuais que transmitem os princípios e os valores da organização quer a nível interno, quer externo.

A construção da marca CHS deriva das propriedades subjacentes à Missão, Visão e Valores da organização. Identificação, notoriedade, partilha, empenho, paixão e emoção associam-se a valores como dinamismo, envolvimento, sentido de grupo, seriedade e confiança.

O conjunto da energia gerada por estes atributos deve ter, por isso, a capacidade de suscitar e firmar junto dos pacientes, colaboradores e parceiros o reconhecimento de quem somos, e do que fazemos.

Reconhecer o valor da marca CHS é fruto do conhecimento efectivo de que a visão e princípios que norteiam a nossa actividade se materializam em atos que geram riqueza e qualidade de vida.

Baseando-se nos conceitos de proximidade e confiança, a CHS fortaleceu a marca corporativa e desenvolveu a sua imagem.

Enquanto emblema da nossa conduta, com personalidade própria, quatro pessoas unem-se formando uma rosácea, num ato de intimidade e partilha, algo tão essencial na vida humana. As formas circulares e a tonalidade das cores transmitem o calor das relações entre pessoas, pacientes e profissionais de saúde.

OS NOSSOS OBJETIVOS

Toda a atividade do CHS - JOÃO PAULO II, pauta-se pelos seguintes objetivos:

- Melhor Serviço prestado e Humanizado



- Desenvolvimento e melhoria de competências, motivação e Moral Operacional
- Redução de custos de funcionamento visando a Otimização da utilização de recursos públicos
- Impacto e atuação Global. Uma nova referência Hospitalar
- Implementação, num prazo máximo de 3 meses, do Protocolo de Acolhimento e Classificação de Risco.
- Implementação, no prazo máximo de 45 dias, do Processo de Avaliação da Satisfação de pacientes.

VALOR EM SAÚDE

Os cuidados de saúde são, nos nossos dias, umas das atividades de maior crescimento no mundo desenvolvido. Constitui um objetivo prioritário dos sistemas GLOBAIS de Saúde aumentar a sua eficiência e a sua eficácia.

O fornecimento de serviços e a preservação sustentada da saúde, a nível individual e da colectividade, não constituem uma mera atividade económica ou negócio - são, sem dúvida, uma das maiores responsabilidades sociais.

Atualmente, os cidadãos exigem menores tempos de espera no acesso e mais qualidade no atendimento. Os doentes esperam o melhor resultado do tratamento, pelo que desejam ser atendidos por clínicos competentes e atualizados, que lhes mereçam credibilidade e confiança, e ter acesso às mais recentes tecnologias e equipamentos de diagnóstico e de tratamento.

Os doentes internados aspiram a uma assistência médica e de enfermagem diferenciada, a um ambiente "patient friendly" e a um serviço de hotelaria de qualidade.



QUALIDADE POR EXCELÊNCIA

As organizações que dependem dos seus pacientes, devem compreender e monitorizar regularmente as suas necessidades ou insatisfações, satisfazer os seus requisitos, exceder as suas expectativas, atender à sua segurança.

O CHS tem investido fortemente em modelos independentes de Avaliação da Satisfação dos Pacientes, aplicados de uma forma transversal e homogênea em todas as Unidades. Sabemos agora para onde ir e o que os nossos pacientes esperam de nós.

A Qualidade não é um fim, é um meio, através do qual o CHS se tem desenvolvido, e tem projetado esse desenvolvimento de uma forma positiva e competitiva perante o paciente.

A qualidade é um ciclo onde se desconhece o início e o fim, mas onde se sabe onde estamos e o que gradualmente temos que introduzir para melhorar.

O sucesso do Sistema de Gestão da Qualidade assenta no compromisso inequívoco e motivação de todos para participar em programas de melhoria contínua, cujos resultados sejam sentidos em primeiro lugar pelo paciente, mas também pelos colaboradores, parceiros e regulador.

Também na Saúde saber aprender com a experiência e os erros é uma competência-chave para alcançar o sucesso.

Estamos a assumir um compromisso com a cultura da segurança, estamos a medir o que fazemos, estamos a construir um ambiente hospitalar mais próximo do doente e da família, mais seguro para todos, mais responsável para a comunidade.

METAS OPERACIONAIS

Elaborar um planeamento hospitalar estratégico envolve diversos setores e tem reflexos diretos no atendimento em saúde. É um plano que enriquece os



processos administrativos, definindo objetivos ao mesmo tempo em que se traçam metas e ações.

Para isso, é preciso considerar a instituição como um conjunto de subsistemas que se relacionam. Desse modo, cada colaborador ou setor assume um lugar mais abrangente. Ou seja, não é possível se preocupar apenas com o rendimento individual, mas sim com o resultado geral.

O trabalho passa a ser codependente e as diferentes áreas de atuação passam a exercer influências mútuas. Nos centros clínicos uma integração efetiva se evidencia com a melhora do acolhimento, satisfação da equipe e fidelização de usuários.

Um fator que deve ser considerado é que o hospital não existe em um ambiente isolado. Portanto, é parte de um macrossistema que inclui empresas, governos e a sociedade na qual se insere.

Partindo deste ponto de vista o planejamento, tecnologia e recursos humanos utilizados afetam e são afetados pelo meio. Por isso, é essencial ter consciência dos produtos e demandas que geram, e qual o impacto disso dentro da comunidade.

O planejamento hospitalar aumenta a efetividade dos controles internos de gestão e coopera para a autossustentabilidade da unidade de saúde.

SERVIÇOS OFERECIDOS

No CHS - JOÃO PAULO II oferecerá os serviços de hospitalização cirúrgica e clínica médica.

Estes serviços de hospitalização serão complementados com ambulatório das demais especialidades que caracterizam uma unidade terapêutica e de internamento, com caráter generalista, a saber:



Cardiologia; Cirurgia Geral; Geriatria; Ginecologia; Mastologia; Medicina do Trabalho; Neurologia; Ortopedia/traumatologia; Pediatria; Psiquiatria.

Assim o CHS - JOÃO PAULO II, deverá dinamizar e implementar as diferentes alas de hospitalização gerando uma capacidade instalada, conforme tabela:

Localização	Designação	Número de Leitos
EMERGÊNCIA		2
ALA CIRÚRGICA	SERVIÇO DE CIRURGIA	4
ALA CLÍNICA	SERVIÇO DE CLÍNICA GERAL	12
ALA PEDIÁTRICA	SERVIÇO DE PEDIATRIA	5
	TOTAL	23

DIMENSÕES DA QUALIDADE

Compreender o conceito de qualidade é algo, indiscutivelmente, subjetivo. No entanto, para que a qualidade possa ser gerida, é necessário que seja objetivada e quantificada, no sentido de a tornar mensurável ou comparável.

Deste modo, e para que haja uma gestão da qualidade, é necessário que a organização tenha um entendimento claro e partilhado do que é a Qualidade. Podem ser considerados três grandes etapas quando se fala de qualidade: a qualidade da concepção, da fabricação/prestação de serviço e do uso (Pires, 2004).

No que respeita à concepção, a qualidade deve ser medida no sentido em que o desenho do produto/serviço incorpore as necessidades e expectativas do consumidor; quanto à qualidade na fabricação/prestação de serviço, ela corresponde à ideia de conformidade com as especificações; relativamente à utilização, o produto deve desempenhar as tarefas ou prestar os serviços que o consumidor espera.



No âmbito dos serviços, é comum distinguir entre qualidade técnica e qualidade relacional. Existe a percepção de que, relativamente às atividades de serviços, os Sistemas de Gestão da Qualidade só tratam dos aspetos procedimentais dos serviços e deixam de parte outros importantes como os aspectos profissionais ou comportamentais (Capelas e Paiva, 2004).

Ao contrário dos produtos, que possuem características tangíveis, os serviços possuem características intangíveis, muito mais difíceis de avaliar.

Podemos dizer que, de um modo geral, a qualidade engloba um conjunto de características que podem ser divididas em duas grandes categorias: as características funcionais e as características técnicas.

As características funcionais são aquelas que são diretamente úteis ao consumidor e que permitem ao produto dar respostas ao quadro de necessidades do utilizador (Pires, 2004). Como exemplo podemos mencionar a comodidade, a fiabilidade, a manutenção, etc. As características técnicas são aquelas que resultam da solução técnica encontrada, como por exemplo, o material, o peso, altura, etc.

No que respeita à área da saúde, por exemplo, é frequente usarem-se os sistemas da qualidade voltados para o processamento administrativo do doente e não ligados ao tratamento médico.

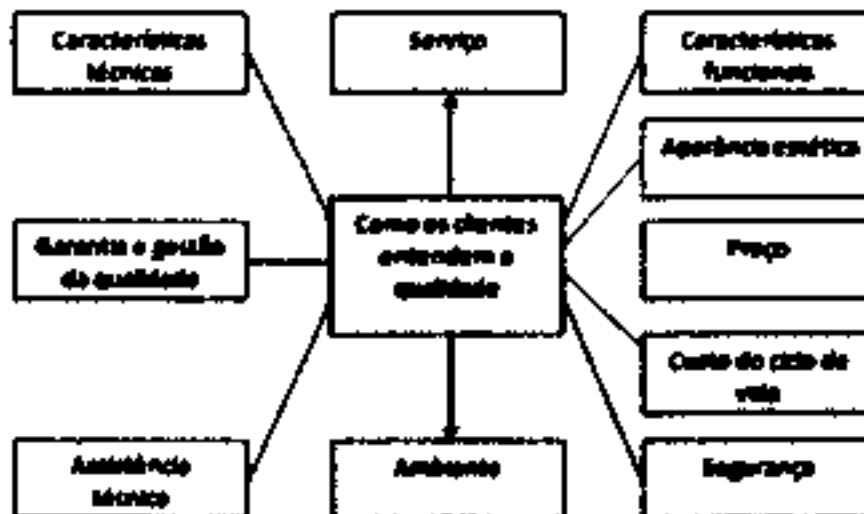
Sendo assim, é importante a identificação e satisfação das necessidades dos clientes, observando-se atentamente os seus comportamentos e analisando o ambiente envolvente.

De uma perspectiva histórica e mencionando alguns autores clássicos, a qualidade pode ser entendida tendo em conta a ênfase que se coloca em determinados aspectos considerados importantes: aptidão ao uso (Juran, 1974, referido em Pires, 2004); conformidade com as especificações (Crosby, 1979, referido em Pires, 2004); perda para a sociedade, causada pelo produto, após a sua expedição (Taguchi e Wu, 1979, referidos em Pires, 2004); controle total da qualidade (Feigenbaum, 1961, referido em Pires, 2004).



Neste sentido, podemos dizer que a qualidade apresenta diversas dimensões, sendo percebida pelo consumidor e pelo produtor de diversas formas.

A lógica da gestão da qualidade é, atualmente, parte integrante da gestão global da empresa, devendo ser assumida pela gestão de topo e sendo, ao mesmo tempo, transversal a toda a organização, de modo a que haja um envolvimento de todos. Sendo assim, a tendência tem sido a de adotar uma nova abordagem por processos, em que a lógica da gestão da qualidade tem de passar a ser vista como uma lógica integradora do desempenho dos processos desenvolvidos pelas diferentes áreas da empresa (Capelas e Paiva, 2004).



PRINCÍPIOS DE GESTÃO DA QUALIDADE

Para que a Gestão da Qualidade possa levar a uma organização focada no seu alto desempenho, é necessário que tenha por base um conjunto de princípios que têm como objetivo a melhoria contínua da performance pela focalização no cliente, tendo em conta as necessidades de todas as partes interessadas. Estes princípios são denominados por Princípios de Gestão da Qualidade, devendo ser adotados pela gestão de topo e encontram-se, de acordo com a Norma ISO 9000, estruturados da seguinte forma:

1 – Enfoque no cliente (Customer-focused Organization)



"As organizações dependem dos seus clientes, portanto, devem entender as suas necessidades correntes e futuras, ir ao encontro dos seus requisitos e lutar constantemente para exceder as suas expectativas"

2 – Liderança (Leadership)

"Os líderes criam a visão e missão da organização e, portanto, o seu caminho. Devem criar e manter um ambiente interno que proporcione envolvimento total no atingir os objetivos da organização".

3 – Envolvimento dos colaboradores (Involvement of people)

"As pessoas, de todos os níveis, são a essência da organização, o seu completo envolvimento faz com que coloquem todas as suas capacidades ao serviço da organização".

4 – Abordagem por processos (Process Approach)

"Um resultado desejado é atingido de forma mais eficiente se os recursos e as atividades relacionadas forem geridas como um processo"

5 – Abordagem sistemática da gestão (System Approach to Management)

"Identificar, entender e gerir um sistema de processos inter-relacionados para a concretização de um dado objetivo, melhora a eficácia e eficiência da organização".

6 – Melhoria contínua (Continual Improvement)

"A melhoria contínua deverá ser um objetivo permanente da organização"

7 – Abordagem Factual para Tomada de Decisões (Factual Approach to Decision Making) "As decisões são tomadas com base em dados e informação"

8 – Relações de Mútuo Benefício com Fornecedores (Mutually Beneficial Supplier Relationships)



"As organizações e os fornecedores são interdependentes, e as relações de benefício mútuo aumentam a capacidade de ambos em criar valor".

QUALIDADE EM SAÚDE

A qualidade nos serviços de saúde tem sido percebida e definida de diferentes formas. Quando falamos de qualidade em saúde temos de ter em atenção dois domínios: o técnico e o interpessoal (Donabedian, 1980). A qualidade técnica na saúde diz respeito à aplicação da ciência da medicina no sentido de responder da melhor forma aos problemas de saúde do doente. A qualidade relacional diz respeito à interação entre o paciente e o profissional de saúde, o que é substancialmente mais difícil de caracterizar, relacionando-se com as expectativas por parte do paciente.

Adicionalmente, existem alguns atributos que o paciente atribui aos serviços de saúde, associados à componente relacional, como o conforto, a prontidão, a privacidade, a cortesia e a aceitabilidade.

Tendo em conta todos estes aspectos, e de acordo com o mesmo autor, o conceito de qualidade traduz-se num serviço de saúde capaz de maximizar o bem-estar do paciente, após ter sido tido em conta o equilíbrio entre os ganhos e as perdas esperadas.

Com o objetivo de melhorar a qualidade, segurança e eficiência dos cuidados de saúde são apresentados, se seguida, alguns modelos para a Qualidade em Saúde.

Modelo de Gestão e Metas

A Gestão pela Qualidade Total corresponde a um tipo de gestão caracterizado pela procura permanente de introdução de melhorias graduais e contínuas nos processos e procedimentos já existentes, procurando sempre a excelência na qualidade.

Com a adoção no Hospital e Maternidade João Pereira de Andrade, pretende-se demonstrar, em Pernambuco e no Brasil, de que forma o Modelo de



Excelência EFQM, preconizado como uma ferramenta de auto-avaliação e melhoria contínua das organizações, que ilustra o modo como uma utilização eficiente dos Meios conduz a Resultados Excelentes e como a avaliação desses resultados permite, numa ótica de feedback, desenvolver a inovação e aprendizagem; se torna também numa ferramenta útil para avaliar a TQM da unidade em causa.

Alcançar a Excelência não é um conceito abstrato; está relacionado com as realizações tangíveis de uma organização naquilo que faz, na forma como o faz, nos resultados que alcança e na convicção de que estes resultados serão sustentados no futuro.

Para criar confiança de que os resultados de uma organização são sustentáveis, devem existir evidências de que o que a organização faz, e a forma como faz, tem uma base sólida; é sistemático e é revisto e melhorado continuamente.

A melhoria contínua constitui um dos princípios básicos sobre os quais se sustenta a Gestão da Qualidade Total (Total Quality Management - TQM), e independentemente da etapa de desenvolvimento em que se encontre a gestão da qualidade numa organização, é necessário que as decisões se tomem, a partir de uma informação objetiva, que torne imprescindível a realização de um exercício de avaliação que permita compreender tanto a situação de partida como a evolução dos resultados.

A European Foundation for Quality Management (EFQM) preconizou o Modelo de Excelência EFQM, como sendo uma excelente ferramenta de auto-avaliação, que possibilita às organizações obterem um panorama abrangente da sua situação global num dado momento, fornecendo um valioso feedback acerca da eficácia das abordagens adoptadas por esta em todas as suas actividades, constituindo desta forma uma força motriz para a melhoria.

A Associação Beneficente João Paulo II, adotarà no Hospital e Maternidade João Perelra de Andrade, como forma de diferenciação dos demais



concorrentes à gestão deste, a implementação do modelo EFQM na sua nova versão, cujo esquema conceitual se apresenta:



COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 338

O Modelo EFQM é uma ferramenta baseada em nove critérios, apresentados na figura seguinte. Cinco são Critérios de Meios e abrangem as atividades e os esforços das organizações, o que fazem e como o fazem. Os restantes são Critérios de Resultados e abrangem os resultados das organizações e o que estas alcançam. Existe uma relação entre estas duas vertentes: os Resultados são causados pelos Meios e os Meios são melhorados utilizando o feedback dos Resultados. O Modelo reconhece a existência de várias abordagens (Meios) para alcançar a Excelência sustentável em todos os aspectos do desempenho (Resultados).

O Modelo de Excelência EFQM baseia-se na seguinte premissa: Resultados excelentes no que se refere ao Desempenho, Clientes, Pessoas e Sociedade são alcançados através da Liderança na Condução da Política Estratégica, a qual é transferida através das Pessoas, das Parcerias e Recursos, e dos Processos.

No ciclo de aprendizagem subjacente ao Modelo, está implícito o benchmarking de práticas organizacionais mundiais e por isso, a auto-

[Handwritten signatures and marks on the right margin]



avaliação baseada no Modelo possui potencial para produzir um panorama e uma referência corporativa abrangentes e valiosos.

Para que uma organização possa maximizar os benefícios da adoção do Modelo de Excelência EFQM necessita, a priori, de interiorizar estes conceitos:

- **Orientação para os Resultados:** Excelência é alcançar resultados que encantam todos os stakeholders da organização.
- **Focalização no Cliente:** Excelência é criar valor sustentável para o cliente.
- **Liderança e Constância de Propósitos:** Excelência é liderança visionária e inspiradora, indissociada de uma constância de propósitos.
- **Gestão por Processos e por Fatos:** Excelência é gerir a organização através de um conjunto de sistemas, processos e fatos interdependentes e interrelacionados.
- **Desenvolvimento e Envolvimento de Pessoas:** Excelência é maximizar a contribuição dos colaboradores através do seu desenvolvimento e envolvimento.
- **Aprendizagem, Inovação e Melhoria Contínuas:** Excelência é desafiar o status quo e efetuar a mudança, utilizando a aprendizagem para desencadear a inovação e oportunidades de melhoria.
- **Desenvolvimento de Parcerias:** excelência é desenvolver e manter parcerias com valor acrescentado.
- **Responsabilidade Social Corporativa:** Excelência é exceder o enquadramento legal mínimo no qual a organização opera e empreender esforços para compreender e responder às expectativas dos stakeholders na sociedade.



DOCUMENTOS DO SISTEMA

Os documentos de um sistema da qualidade englobam todos os documentos onde estejam definidos a política, a estrutura da autoridade e responsabilidade e os procedimentos para cada um dos requisitos do sistema. É necessário que o SGQ seja documentado, ficando ao critério da organização a forma de organização dessa documentação e a sua extensão. No entanto, deverá ser sempre tida em conta a dimensão da organização, no sentido de criar uma documentação que seja capaz de garantir que as atividades e processos são descritos e controlados mas que, ao mesmo tempo, não se tome demasiado extensa e seja acessível para todos.

Geralmente, a estrutura documental segue uma hierarquia que facilita a sua compreensão.

No topo da hierarquia documental – nível A - surge o documento fundamental do SGQ, o Manual da Qualidade, onde deverão constar a rede de processos que permite caracterizar adequadamente a organização. É também no Manual da Qualidade que o SGQ é descrito de acordo com a política da organização, fornecendo informação consistente, interna e externamente. Neste sentido, o Manual da Qualidade deve ser visto como um documento orientador para aplicação da política da qualidade da organização.

No nível B - Procedimentos dos Sistemas de Gestão da Qualidade - encontram-se os processos necessários para a implementação do SGQ.

No nível C - Instrumentos de Trabalho e outros documentos do Sistema de Gestão da Qualidade - são contemplados alguns fluxogramas e instruções de trabalho, ou seja, a descrição de como desempenhar determinadas tarefas.

CONTROLE DE DOCUMENTOS

Estando os documentos organizados na estrutura hierarquizada previamente descrita, é necessário controlá-los. Numa primeira fase, é importante



compreender que existe um conjunto diversificado de documentos dentro de uma organização sendo, por isso, necessário fazer a distinção entre cada um deles.

Antes de mais, é relevante entender a diferença entre documento e impresso: um documento é utilizado para transmitir informações ou instruções enquanto que um impresso destina-se a ser preenchido (Pires, 2004). Para além destes documentos, existem ainda os dados, que constituem informações resultantes do normal funcionamento do sistema. Todos os documentos com origem no exterior são também alvo de controle: dados informáticos, catálogos, normas... Uma forma eficaz de identificar os documentos de uma organização será elaborar uma lista, enumerando todos os tipos existentes. Deste modo, poder-se-á codificar e designar cada um deles de modo a que sejam facilmente identificáveis.

Para além disto, cada documento segue um percurso, desde a sua criação até se tornar, eventualmente, obsoleto. Os documentos que são utilizados para transmitir informação devem conter, sempre, a fonte emissora e a quem se destinam e, no caso de se tornarem inválidos, quem está responsável pela sua remoção do arquivo (s). Adicionalmente, o controle de documentos deverá permitir saber as atualizações de cada documento e onde se encontra o original de cada um. Sempre que estas atualizações ocorram, deverão ser substituídos todos os documentos antigos pela nova versão.

O controle de documentos implicará, sempre, três fases: elaboração/preparação, verificação e validação. Um documento só poderá ser validado se tiver a assinatura de quem está responsável pela sua aprovação, devendo essa pessoa ter um conhecimento geral da organização e de todos os documentos que a constituem.

De uma maneira geral, é de extrema importância que todas as responsabilidades relacionadas com o controle de documentos sejam bem definidas, de modo a que a sua gestão seja mais facilmente realizada.



RESPONSABILIDADE DE GESTÃO

A norma prevê um enorme envolvimento da gestão no que respeta à elaboração e implementação do SGQ. A questão chave quando se fala em responsabilidade da gestão passa por definir, de forma inequívoca, quem desempenha o quê. Neste sentido, é conveniente que estejam claras as funções daqueles que gerem, dos que executam e dos que verificam (Pires, 2004).

Este envolvimento da gestão traduz a evolução para um modelo de gestão da qualidade assente nos princípios da Gestão da Qualidade, nomeadamente, a Liderança ("Os líderes criam a visão e missão da organização e, portanto, o seu caminho. Devem criar e manter um ambiente interno que proporcione envolvimento total no atingir os objetivos da organização") e o Envolvimento dos Colaboradores ("As pessoas, de todos os níveis, são a essência da organização, o seu completo envolvimento faz com que coloquem todas as suas capacidades ao serviço da organização").

Adicionalmente, destacam-se um conjunto de aspectos que, apesar de à primeira vista parecerem evidentes, devem ser tidos em linha de conta, nomeadamente, a comunicação à organização de alguns requisitos, o estabelecimento da política e objetivos da qualidade, a revisão do SGQ e a disponibilização dos recursos necessários.

A comunicação à organização, quer dos requisitos dos clientes e dos requisitos legais/regulamentares, quer dos resultados da implementação do SGQ, assume um papel importante na medida em que existe uma difusão dos objetivos e dos resultados da organização. Deste modo, todos procuram um propósito comum e todos conhecem os efeitos das suas ações, pondo ao máximo as suas capacidades ao serviço da organização.

Uma forma de disseminar esta informação prende-se com a política e objetivos da qualidade. É importante que sejam interligados e coesos e do conhecimento de todos. Assim, a política da qualidade passará por um



conjunto de orientações, provenientes do topo da organização e traduzidas em algumas frases, que regem os processos da organização. Os objetivos, acompanhando a política, terão de ser realistas e, de alguma forma, mensuráveis.

No que respeita à revisão do SGQ, este deve ter uma periodicidade definida, com o intuito de averiguar se a política e os objetivos estão a ser cumpridos e sobre a efetividade do sistema. Esta revisão deve ser feita tendo como base algumas informações, tais como o tratamento de não conformidades, resultados das auditorias, monitorização da satisfação do cliente, estado das ações corretivas e preventivas, seguimento das anteriores revisões, alterações ao SGQ e suas implicações e recomendações para a melhoria (Pires, 2004).

Após esta análise, devem surgir as alterações consideradas pertinentes para o SGQ e os objetivos a alcançar relacionados com determinado processo ou atividade, afetando-se os recursos necessários.

AUDITORIAS INTERNAS

As auditorias internas ao sistema de qualidade têm como objetivo verificar, por um lado, se o sistema está de acordo com os requisitos estabelecidos pela norma e com os requisitos estabelecidos pela organização, e, por outro lado, se está a ser implementado e mantido com eficácia (Pires, 2004).

Sendo assim, a questão dos processos torna-se de extrema importância. É importante avaliar se estão a ser documentados corretamente, se as orientações dadas através da documentação estão a ser cumpridas e se permitem atingir os objetivos propostos. Deste modo, há que verificar todos os processos desde a sua documentação até a sua concretização prática.

Deverá existir alguém, dentro da organização, responsável pelo planeamento e execução destas auditorias que, após a sua realização, irá propor e acompanhar um conjunto de ações corretivas que considerar relevantes.



GESTÃO POR PROCESSOS

Uma organização é composta por um conjunto de unidades funcionais que, cada vez mais, se acredita estarem interligadas entre si por diversos fluxos de informação. Indo de encontro a esta visão, a gestão por processos surge como uma nova forma de gestão, procurando identificar quais os processos que constituem a organização.

A abordagem por processos incentiva a identificação daqueles processos que apresentam valor acrescentado para o cliente, disponibilizando recursos, tempo e esforços no sentido de os analisar e melhorar.

Um processo é um conjunto de atividades alinhadas para transformar determinadas entradas em saídas desejáveis (Capelas e Palva, 2004). De uma forma mais complexa, um processo pode ser visto como um conjunto de atividades realizadas por uma ou diversas áreas funcionais de uma empresa ou organização inter-relacionadas entre si e com uma entrada ou saída claramente definidas (Pires, 2004).

Os processos podem ser hierarquizados, desde aqueles que se considera serem os mais importantes para a organização – macro processos – até aos mais elementares – micro movimentos.

Na definição de um processo é necessário ter em atenção algumas características (Pires, 2004): antes de mais, os processos deverão ser definidos pela gestão de topo, pois só desta forma serão escolhidos os processos que realmente são considerados pertinentes para a organização; deverão também ser interfuncionais, seguindo a lógica da interligação entre as diversas unidades de negócio; por último, deverão ter sempre associados um conjunto de objetivos e respectivos indicadores, no sentido de poder ser feita uma medição e avaliação.

Após esta reflexão, é essencial que cada processo seja caracterizado corretamente: cada um deles deverá ser devidamente identificado, possuir um



responsável pela sua gestão e ser avallado periodicamente, sendo apresentadas melhorias sempre que necessário.

O CHS - JOÃO PAULO II - COMISSÕES TÉCNICAS

GAP - Comissão de Análise de Prontuários, que possuirá a seguinte composição:

- 01 representante da Coordenação Administrativa
- 01 representante do Arquivo Médico
- 01 representante de Enfermagem
- 01 Médico

Com o objectivo de melhorar a qualidade do Prontuário Médico, buscando a eficiência do serviço, através do conhecimento da real situação das atividades desenvolvidas na unidade, com análise aleatória mensal de 20% dos prontuários médicos em conformidade com a Resolução do CFM 1638/2002 que deverão reunir-se mensalmente elaborando atas de reuniões sob o controlo da Direção Médica.

CEM - Comissão de Ética Médica, que possuirá a seguinte composição:

- 03 membros efetivos dentro do corpo Médico da Unidade
- 03 membros suplentes dentro do corpo Médico da Unidade
- 02 membros efetivos dentro do corpo de Enfermagem da Unidade

Todos os membros desta comissão terão um mandato de 30 meses, através de Pleito realizado pelo CREMEP.



Com o objectivo, dentre outros de fiscalizar o desempenho ético da Medicina, que se reunirão ordinariamente a cada 30 dias e extraordinariamente, quando convocada pelo seu Presidente ou maioria dos seus membros com elaboração da ata de reunião e encaminhamento de relatório de atividades ao CREMEP semestralmente.

CVO - Comissão de Verificação de Óbitos, que possuirá a seguinte composição:

- 01 Médico Clínico Geral
- 01 Médico Pediatra
- 01 Médico Cirurgia Geral
- 01 Técnico Superior de Enfermagem

Todos os profissionais acima identificados terão de fazer parte do Corpo Médico e de Enfermagem do serviço, com o objetivo de avaliar a qualidade da assistência prestada a partir da análise dos óbitos ocorridos, detectando a ocorrência de possíveis eventos que indiquem a necessidade de revisão do processo assistencial.

Deverão reunir-se trimestralmente de forma ordinária e extraordinariamente quando convocados pela Comissão de Análise de Prontuários, com elaboração de ata de reunião sob controle da Coordenação Médica.

CCIH - Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, que possuirá a seguinte composição:

- 02 Médicos indicados pela Direção Médica representantes do serviço
- 01 Técnico Superior de Enfermagem, representante do serviço
- 01 Técnico Superior de Farmácia, representante do serviço
- 01 Técnico Superior de Laboratório, representante do serviço



01 Representante da Administração

Todos os membros da equipa apresentada possuem como principal objetivo realizar os programas de educação e formação continua e desenvolver ações deliberadas e sistemáticas com vista à redução máxima possível da incidência e gravidade das infeções hospitalares, adequadas às necessidades da instituição.

Reunirão mensalmente com a elaboração de atas das reuniões e relatórios semestrais enviados à Coordenação Médica.

CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, composta por representantes dos empregados eleitos por voto secreto e representante da instituição indicado pela Administração.

Tem como principal objectivo a preservação da saúde e da integridade física dos trabalhadores e de todos aqueles que interagem com o CHS - JOÃO PAULO II.

Serão realizadas reuniões ordinárias mensalmente, com registro em ata e envio de relatório para a Administração.

CFP - Comissão de Farmácia, que possuirá a seguinte composição:

01 Farmacêutico

01 Médico, representante do Corpo Médico

01 Técnico Superior de Enfermagem, representante do corpo de Enfermagem

01 representante da CCIH

Tem como objetivo esta Comissão estabelecer a padronização de medicamentos suportada e allcerçada em critérios científicos de eficácia clínica, segurança terapêutica e economicidade, visando atender



satisfatoriamente as variadas patologias com o uso racional dos medicamentos.

Minimizar o risco de reações adversas, interações medicamentosas indesejáveis e o alto custo.

Esta comissão se reunirá semestralmente para revisão periódica da padronização, com registro em ata e envio de relatório para a Coordenação Médica.

REQUISITOS FUNCIONAIS MÍNIMOS PARA APLICAÇÕES INFORMÁTICAS

Pretende-se com este documento indicar um conjunto (mínimo) de funcionalidades a observar por possíveis softwares a implementar em no CHS - JOÃO PAULO II

O processo de informatização deverá ser objeto de revisão no prazo máximo de dois anos.

1. Proporcionar condições facilitadoras da tomada de decisão e planeamento;
2. Melhorar a qualidade e oportunidade da informação;
3. Ajudar na transparência relativamente à avaliação de resultados e desempenho;

Igualmente, deverão observar as seguintes linhas de orientação:

1. Verificar o envolvimento dos profissionais, o seu nível de aceitação, bem como a plena utilização das diversas funcionalidades da aplicação;
2. Possuir uma arquitectura escalável e modular que permita integração com outros sistemas e continuidade da informação;



3. Permitir independência em relação ao modelo organizacional, com um elevado grau de flexibilidade e parametrização, possibilitando algum nível de adaptação à estrutura organizativa que a utiliza;
4. Qualificar o registro da informação, utilizando classificações e nomenclaturas, evitando, sempre que possível, o "texto livre";
5. Segurança no acesso à informação, salvaguardando a confidencialidade de dados considerados críticos.

GESTÃO DE UTENTES

Basicamente, pretende-se com esta funcionalidade o registro administrativo dos utentes e a gestão dos respectivos dados.

Deverá dar plena resposta ao seguinte conjunto de necessidades:

1. Inscrição do utente na unidade de saúde, possibilitando:
 - Pesquisar o utente na base de dados de suporte. Caso o utente não faça parte integrante do referido sistema, deve ser permitida a sua inscrição, em condições tais que possa usufruir dos diversos recursos disponibilizados no âmbito da atuação da unidade;
 - Registrar data/hora em que o utente se apresenta para a realização de atos clínicos (previamente agendados ou não), permitindo futura utilização dessa informação para obter indicadores sobre o desempenho da atividade assistencial da unidade de saúde;
 - Registrar a informação sobre o contato (presencial ou outro) relativo ao utente, para posterior análise estatística, ou outras;
 - Em casos de impossibilidade de permanência do utente nos serviços, registrar a hora de saída e tipificar o motivo de desistência da realização do ato clínico.



2. Gestão do processo de referências, garantido um balanço fidedigno das referências hospitalares efetuadas, por médico e por unidade de saúde.

GESTÃO DE AGENDAS E MARCAÇÕES

Este módulo deverá permitir satisfazer o seguinte conjunto de funcionalidades:

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO - PL
PLS. _____

Planeamento de Agendas, possibilitando:

Gerir a lista de marcações por profissional, independentemente do setor considerado, mas atendendo às regras estabelecidas para a configuração de agendas.

Relativamente a setores das agendas onde existem indisponibilidade, programadas ou não programadas, dos recursos humanos, o SI deverá constituir-se como uma eficaz "ferramenta" ao serviço da gestão dos recursos humanos, de tal modo que continue a ser possível garantir uma eficaz resposta aos clientes utilizadores da unidade de saúde. O agendamento de consultas de "inter substituição" é um exemplo desta necessidade.

Calendarizar atos clínicos, médicos ou de enfermagem, refletindo essa calendarização na mobilização dos recursos necessários à sua realização. Do ponto de vista do utente haverá toda a vantagem em agendar, para horário sequencial, a prestação de cuidados médicos e de enfermagem;

A flexibilização do setor de agendamento deverá igualmente "blindar" alterações e procedimentos que possam "falsear" resultados, como hoje, por vezes, acontece.

Gestão de Marcações, possibilitando:

Registrar marcações, através da identificação do utente, do ato clínico (médico e/ou de enfermagem) a realizar e do tipo de consulta, por exemplo de âmbito



geral, PF, SM, SI ou outras, permitindo a associação automática dos recursos previstos, garantindo assim a execução deste procedimento no menor espaço de tempo possível;

Emitir um "comprovativo" da marcação efetuada e que contenha a descrição do ato clínico, data e hora de realização e a lista de requisitos que lhe estão eventualmente associados. Será desejável que, de forma progressiva, este "comprovativo" dispense o suporte em papel;

Visualizar e/ou imprimir a agenda relativa a um determinado período temporal (dia, semana ou outro período), que se encontra associada a determinado recurso (profissionais, espaços físicos e/ou equipamento de meios complementares de diagnóstico e terapêutica) e/ou determinado programa de saúde;

Uma gestão eficaz dos procedimentos administrativos relativos à anulação e alteração de marcações, permitindo:

i. Libertação das vagas. Este processo inclui a alteração de marcações isoladas (por solicitação do utente), a alteração de marcações relativas a dias ou períodos (por indicação dos profissionais), a transferência de atos clínicos entre profissionais e as anulações de marcações de utentes por motivos devidamente justificados.

ii. Registro automático da não realização da consulta, classificando o respectivo motivo: falta do utente, ou ausência de resposta do mecanismo de inter substituição.

As alterações ao agendamento deverão possibilitar posterior avaliação de todo o processo, designadamente absentismo dos utentes e profissionais, programado e não programado.

Emissão de alertas e avisos, possibilitando:



Gerar mensagens de âmbito interno, nomeadamente o envio de alertas automáticos, que permitam dar conhecimento das alterações à agenda de um determinado profissional ou avisar os serviços responsáveis pela manutenção das mesmas sobre a indisponibilidade de um determinado recurso (humano e/ou material).

PROCESSO CLÍNICO ELETRÔNICO

Entende-se por Processo Clínico Electrónico (PCE) de um utente todo o conjunto de informação clínica resultante da prestação de cuidados de saúde que lhe foram prestados, seguindo uma lógica cronológica dos diversos acontecimentos, catalogada por local de realização, profissional envolvido e atos prestados.

No âmbito desta definição de requisitos funcionais, o PCE deve conter, para cada utente, toda a informação resultante da sua interacção com diversos profissionais prestadores de cuidados de saúde, por forma a facilitar uma visão integral dos seus dados e servir de suporte à decisão clínica.

Adicionalmente, o PCE deve permitir que a informação registada possa ser analisada recorrendo-se ao conceito de episódio, conforme critérios utilizados nas unidades de saúde.

Em termos de metodologia, um ato clínico pode ser organizado em três fases:

Observação

Fase inicial onde o profissional recolhe a informação proveniente do utente ou de outros profissionais, a qual pode ter um carácter subjetivo ou objetivo;

Decisão

Fase onde o profissional, com base no conhecimento adquirido na fase de observação, utiliza os seus conhecimentos científicos e experiência profissional para determinar um problema de saúde;



ACERCA DO ELEMENTO
 UTILIZAÇÃO DE
 353

Plano de Intervenção

Última fase onde, a partir do diagnóstico elaborado e do perfil do utente, o profissional define um determinado Plano de Intervenção.

O ponto de partida conceptual para o PCE deve ser o Registo Clínico Orientado por Problemas, que assenta nos seguintes elementos:

Lista de problemas ativos e passivos, exprimíveis quer em texto livre quer com base numa das classificações referidas abaixo.

Notas de seguimento utilizando a metodologia SOAP (Subjectivo, Objectivo, Avaliação e Plano).

Folhas de resumo para áreas clínicas específicas, incluindo os exames complementares de diagnóstico e para os processos de prescrição. Este conceito será desenvolvido adiante.

A utilização de nomenclaturas e classificações padronizadas é indispensável para a análise do conteúdo do processo clínico e na definição de linhas de orientação.

É nesta medida que se enquadram os seguintes exemplos:

Classificações para registo de Motivos, Problemas e de Planos de Intervenção:

ICPC - International Classification of Primary Care (www.fmrc.org.au/icpc2/)

CIPS - Classificação Internacional de Problemas de Saúde

A classificação ICNP/CIPE (International Classification for Nursing Practice), do International Council of Nurses (www.icn.ch/icnp.htm), para registo dos Fenómenos e Intervenções de Enfermagem;

Em suma, o PCE deve permitir o seguinte conjunto de funcionalidades:



Parametrização de templates (normalizados) para preenchimento de informação clínica, específicos para cada perfil de atuação;

Customização de templates para análise à informação constante do Processo Clínico e extração de conhecimento;

Parametrização de templates para atualização e tratamento da informação à posteriori da realização do ato (Gestão do Fichero Clínico);

A integração de informação proveniente de diversas fontes e em diversos formatos;

A garantia de privacidade, segurança e confidencialidade da informação sobre cada utente.

PRESCRIÇÃO ELECTRÓNICA

Prescrição de Medicamentos, possibilitando:

i. Identificar o contexto da prescrição, nomeadamente se a prescrição foi efectuada por decisão médica durante o ato clínico ou a pedido do cliente / utente (receituário crónico), data e registo do pedido, local da prescrição, programa de saúde no âmbito do qual se fez o pedido (saúde infantil, saúde materna, planeamento familiar, etc.);

ii. Pesquisar o fármaco por DCI, nome comercial, grupo terapêutico ou forma farmacêutica e permitir observar a informação que caracteriza o medicamento seleccionado, nomeadamente o princípio ativo, nome comercial, apresentação, forma farmacêutica, dosagem, preço, participação do estado, laboratório produtor, etc.;

iii. Ordenar a lista de fármacos com o mesmo princípio ativo por ordem decrescente de CMUTD, tendo igualmente em conta quer a dosagem quer a apresentação dos mesmos. Considera-se indispensável que a "base de dados" a fornecer esta informação esteja permanentemente atualizada;



iv. Registrar os fármacos prescritos ao utente, permitindo que o profissional sinalize aqueles que fazem parte da lista de "prescrição crónica".

v. Disponibilizar posologia típica para ser validada pelo médico.

Prescrição de Meios Complementares de Diagnóstico e Terapêutica (MCDT's), possibilitando:

i. Identificar o contexto da prescrição, nomeadamente em relação ao utente, ao médico prescriptor, data de registro, local (unidade de saúde ou domicílio), hipótese(s) de diagnóstico, medicação relevante, etc.

ii. Registrar a prescrição de MCDT's solicitados pelo médico prescriptor.

iii. Registrar os resultados das análises laboratoriais.

iv. Disponibilizar mecanismos que garantam que os resultados de MCDT's já validados não possam ser alterados, sendo apenas possível acrescentar adendas com novas observações sobre os resultados.

v. Avaliar os resultados obtidos por análise, quer por comparação com a gama tipificada na codificação de análises, quer através da análise comparativa dos seus resultados para o mesmo utente ao longo do tempo;

vi. Associar ao Processo Clínico de cada utente os relatórios ou outros documentos provenientes de entidades exteriores à unidade de saúde que complementam a sua informação, nomeadamente relatórios de MCDT's emitidos por outras unidades de saúde, de forma a criar uma perspectiva temporal mais precisa. Um exemplo concreto está relacionado com os resultados dos exames analíticos efectuados de forma cíclica;



DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS

 NÃO PERMANENTE
 LICITAÇÃO Nº 01
 356

Emissão de formulários, permitindo:

- i. Emitir a prescrição de fármacos, com entrega da receita ao utente (sem qualquer necessidade de recorrer ao serviço administrativo para outros procedimentos burocráticos);
- ii. Emitir o guia posológico;
- iii. Emitir a prescrição de análises laboratoriais, com entrega ao utente da respectiva requisição em suporte de papel (sem qualquer necessidade de recorrer ao serviço administrativo para outros procedimentos burocráticos);
- iv. Emitir a prescrição de MCDT's com entrega ao utente da respectiva requisição em suporte de papel (sem qualquer necessidade de recorrer ao serviço administrativo para outros procedimentos burocráticos);

ALERTAS E RELATÓRIOS

Emissão de alertas e avisos, possibilitando:

Gerar mensagens de âmbito Interno para partilhar com a equipe de enfermagem algum tipo de medicação e/ou ato a concretizar no âmbito da unidade de saúde e que impliquem uma articulação com esse mesmo grupo profissional.

Desta forma a metodologia e consequentemente a atividade em todas as unidades CHS apresentam fundamentalmente três grandes dimensões:

- A educação para a Saúde, reforçada pela natureza de unidades-escola com o apoio científico e técnico de vários elementos pertencentes à rede IFCU - International Federation of Catholic Universities.

- O cuidado absolutamente diferenciado, personalizado e humanizado, com os doentes durante a terapia de recuperação, materializada na



abordagem integrada do paciente. A perfeita simbiose entre cuidar e tratar, o diálogo permanente entre ciência e um lugar de esperança perfumado com o acompanhamento espiritual e religioso.

- O acompanhamento dos que, pela idade, condição clínica ou pela sua fase terminal, estão votados à solidão.

Este momento, reforça a consciência de todos, que futuramente prestarão serviços numa unidade CHS - JOÃO PAULO II, do Lugar de Esperança que foi a Clínica Gemelli para o Santo Padre o Papa João Paulo II quando recuperava do atentado contra si.

Um período que deu origem a esse espantoso documento que constitui a Encíclica *Salvifici Doloris*, documento cada vez mais atual nos dias de hoje em que o material se sobrepõe ao espiritual e o pragmatismo se sobrepõe ao ético.

"A medicina, enquanto ciência e, conjuntamente como arte de curar, revela no vasto terreno dos sofrimentos do homem o seu sector mais conhecido".
Palavras de João Paulo II hoje mais atuais do que nunca.

O desafio para todas as unidades CHS remete-nos para esta atualidade.

Uma atualidade demarcada por uma sociedade em mudança. Por uma sociedade à procura de novos rumos, novos referenciais, que nos permitam a construção de uma sociedade justa e mais solidária. Com mais humanismo e mais tolerância.

A saúde de todos nós, depende de nós próprios e da nossa capacidade de ter esperança e uma firme vontade de avançar para um futuro melhor.

SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS

Para atingir o objetivo final é preciso analisar todos os aspectos sociais e culturais da comunidade. Só assim é possível averiguar a viabilidade técnica



de qualquer iniciativa. Tudo isso deve compor o Plano Básico de Atendimento proposto.

É por meio da entrega de um guia que a equipe desenvolverá um programa de necessidades, levando em conta o equilíbrio entre as áreas de diagnóstico, tratamento, internação, administração e apoio.

O produto final do planejamento deve atender às condições fundamentais de funcionalidade. Além de garantir a permanente adequação da instituição às demandas futuras.

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
1.9 358 14

Atividades mínimas a Realizar

Assistência Hospitalar

No primeiro ano o CHS - João Paulo II realizará no mínimo de 570 saídas hospitalares, independentemente da natureza clínica ou cirúrgica. A meta apresentada implica uma produção de saídas AIH's de 50 mensalmente. No segundo ano e subsequentes o montante da produção hospitalar ascenderá para valores mínimos de 95 AIH's, o que elevará a produção hospitalar, anualmente considerada de 1.150 saídas hospitalares. Cabe reforçar que o volume apresentado reflete as atividades mínimas, sendo que anualmente serão adequados estes indicadores às necessidades da população do município.

Assistência à Urgência/Emergência

O serviço de urgência/emergência do Hospital e Maternidade João Pereira de Andrade, em funcionamento durante as 24 horas, 7 dias por semana, 365 dias ao ano. A previsão do montante dos procedimentos realizados no serviço, no primeiro ano ascenderá a 15.360, o que significa 1.280 procedimentos mensalmente considerados. Nos anos subsequentes esta meta ascenderá 18.750 procedimentos, o equivalente a aproximadamente 1.570 procedimentos mês. No entanto, cabe reforçar que estamos disponíveis para








alargar o número de atendimentos, assumindo uma atitude regionalizada desta nova unidade para uma área territorial alargada.

Ambulatório

O ambulatório no Hospital e Maternidade João Pereira de Andrade, funcionará de segunda a sexta-feira, das 07:00 - 17:00.

As especialidades médicas serão introduzidas no sistema conforme solicitação e regulação da Secretaria Municipal de Saúde.

O CHS - João Paulo II disponibilizará todas as especialidades apresentadas/solicitadas no Termo de Referência, embora a respetiva abertura seja condicionada a volumes mínimos de atendimento e criticidade das filas de espera. A produção ambulatorial ascenderá no mínimo de 6.240 atendimentos no primeiro ano de atividade, o que significa 520 atendimentos por mês. Este volume no segundo ano ascenderá a 9.600 atendimentos por ano, totalizando 800 por mês.

Como é de conhecimento o CHS - João Paulo II não permite a realização de produção maior do que a capacidade instalada, principal vetor demonstrativo de práticas não humanizadas na saúde.

Normas para Aquisição, Recebimento, Guarda e Distribuição de Materiais

O setor de compras tem função estratégica nos negócios, em virtude do volume de recursos financeiros envolvidos. É fácil perceber que mesmo pequenos ganhos decorrentes de melhor produtividade na função têm grande repercussão no resultado. Por isso, entendemos ser necessário investir em tecnologia, como também em novas formas de relacionamento com os fornecedores, e na padronização do processo de compras da Unidade.

Criação de cadastro de fornecedores tecnicamente habilitados

Com base na Legislação Sanitária vigente, obedecendo aos princípios da moralidade, impessoalidade, economicidade, visando o menor prazo de



entrega, a maior qualidade do produto ou serviço, criaremos um banco de dados de fornecedores devidamente qualificados na Unidade.

Requisitos necessários para o fornecedor ser cadastrado no banco de dados da Unidade:

Fornecedores de materiais e medicamentos

- As compras serão realizadas através dos fornecedores previamente cadastrados no banco de dados de fornecedores, que deverão apresentar previamente os seguintes documentos;
- Licença para funcionamento do estabelecimento, junto a Prefeitura Municipal comprovado através do alvará de funcionamento;
- Licença para funcionamento os estabelecimentos, junto a Secretaria da Receita Federal comprovado através do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- Contrato Social ou estatuto social, com suas últimas alterações e atas de reuniões, devidamente registradas no órgão competente;
- Registro na vigilância sanitária (ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária), quando a compra for relativa a medicamentos.

Fornecedores de serviços

O cadastramento das empresas habilitadas será realizado através dos fornecedores previamente cadastrados no banco de dados de fornecedores de serviço, que deverão apresentar a seguinte documentação:

- o Licença para funcionamento do estabelecimento, junto a Prefeitura Municipal comprovado através do alvará de funcionamento;
- o Licença para funcionamento os estabelecimentos, junto a Secretaria da Receita Federal comprovado através do CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- o Registro do responsável técnico no devido órgão de classe, comprovando a quitação da anuidade da empresa, como também do seu responsável técnico;



- o Atestados de experiência e capacidade técnica devidamente registrada no conselho de classe competente;
- o Contrato Social ou estatuto social, com suas últimas alterações e atas de reuniões devidamente registradas no órgão competente.

Aquisição de Produtos ou Insumos

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO CPL
n.º 361

Função do setor de compras:

- o Em um cenário altamente competitivo é necessário saber o que, quanto, quando e como comprar, assim o setor de compras tem função indispensável dentro da organização de forma a definir muitas vezes seu resultado. Por isso, importante ser feita Consulta de Preços em pelo menos três fornecedores diferentes, buscando menor preço e melhor qualidade. A área de compras também compete à gestão dos níveis de estoque da empresa, pois embora altos níveis de estoque possam significar poucos problemas com a produção, acarretam um custo exagerado para sua manutenção. Esses altos custos são resultantes de despesas com o espaço ocupado, custo de capital, pessoal de almoxarifado e controles. Baixos níveis de estoque podem fazer com que a empresa trabalhe num limiar amassado, onde qualquer detalhe, por menor que seja, acabe prejudicando ou parando a produção. O setor de compras também assume vários outros papéis. Um deles está relacionado com a negociação de preços com os fornecedores. Essa negociação determinará preço final dos produtos e, portanto, a competitividade da empresa. Mas ela pode ir mais longe, já que o comportamento do comprador pode mexer com vários aspectos da economia como nível de preços, poder de compra do consumidor e o relacionamento entre setores, assim as formas de comprar devem ser bem definidas.





Objetivos do setor de compras

- o O principal objetivo é o estabelecimento do fluxo dos materiais na organização, definindo sempre os lotes econômicos, assegurando o prazo de entrega dos insumos, para evitar transtornos nos setores.

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPM
ILS. 362

Focar no lote econômico.

- o Lote econômico é a quantidade ideal de material a ser adquirida em cada operação de reposição de estoque, onde o custo total de aquisição, bem como, os respectivos custos de estocagem são mínimos para o período considerado. Este conceito aplica-se tanto na relação de abastecimento pela manufatura para a área de estoque, recebendo a denominação de lote econômico de produção, quanto à relação de reposição de estoque por compras no mercado.

Procedimento para Aquisição de Bens e Serviços

O processo de aquisição de bens deve seguir os seguintes passos:

1º. Receber e analisar as requisições de compra em meio físico ou via sistema. As requisições de compras têm início com os setores ou as pessoas que necessitam de produtos dentro da organização, assim para o comprador processar um pedido de compra a requisição deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- Identificação do setor requisitante, aprovação assinada pelo coordenador imediato, e o centro de custo em que será debitado a compra;
- Especificação do material da forma mais detalhada possível;
- Quantidade e unidade de medida;
- Data para entrega do produto;
- Qualquer outra informação complementar necessária.



2º. Selecionar fornecedores: Identificar e selecionar fornecedores são importantes responsabilidades do setor de compras. Para itens rotineiros ou para aqueles que nunca foram comprados antes, deve-se recorrer ao banco de dados de fornecedores aprovados/qualificados. Se o item não foi comprado antes ou se não houver um fornecedor qualificado cadastrado deve-se fazer uma pesquisa no mercado. Se o pedido é de pequeno valor ou para itens padronizados, um fornecedor provavelmente poderá ser encontrado num catálogo, num jornal especializado ou na internet.

3º. Solicitação de cotações: para itens de valor maior, deve-se fazer uma solicitação de cotação para no mínimo 03 (três) fornecedores, já previamente cadastrados no banco de dados da Unidade.

4º. Determinar o preço certo: essa é uma responsabilidade do setor de compras, intimamente ligada à seleção dos fornecedores. O setor de compras é responsável por negociar o preço, e tentara obter o menor preço junto ao fornecedor, visando sempre à qualidade, como também o prazo de entrega.

5º. Emitir pedidos de compra: A autorização de compra deverá ser emitida e enviada para o fornecedor, uma vez aceita pelo fornecedor, ela se torna um documento legal para entrega dos insumos de acordo com os termos e condições especificados na autorização de fornecimento.

6º. Acompanhamento e entrega: O fornecedor é responsável pela entrega no prazo acordado dos itens solicitados nos pedidos. O setor de compras deverá monitorar e garantir o cumprimento destes prazos, a fim de tomar medidas corretivas caso necessário. Isso pode envolver desde a agilização do transporte, fontes alternativas de suprimentos.

7º. Inspeção e Recebimento de produtos: o setor de almoxarifado deverá inspecionar as mercadorias entregues mediante pedido de compra/especificação e nota fiscal verificando se foram enviados os itens corretos, na quantidade certa e se não houve algum dano no transporte. Caso haja qualquer variação passar para coordenação do setor analisar e registrar o



ocorrido. Se for necessária outra inspeção, por exemplo, do controle de qualidade, as mercadorias devem ser enviadas ao setor correspondente para tal fim. Se as mercadorias recebidas estiverem danificadas e/ou sem condições de uso, o setor de almoxarifado avisará ao setor de compras e devolverá de imediato ao fornecedor. Estando a mercadoria conforme, será então encaminhada a área destinada ao armazenamento de mercadorias avisando ao setor solicitante que retirará a mesma mediante impresso do setor para tal fim. A Nota Fiscal será enviada para o setor de compras, observando qualquer variação ou discrepância em relação à autorização de fornecimento.

8º. **Aprovação da fatura do fornecedor para pagamento:** Quando é recebida a fatura do fornecedor, há três informações que devem concordar: o pedido de compra; o relatório de recebimento e a fatura. Os itens e as quantidades devem ser os mesmos em todos os documentos: os preços e suas extensões devem ser os mesmos da autorização de fornecimento e na fatura. Todos os descontos e termos do pedido original de compra devem ser comparados com a fatura. É função do departamento de compras verificar esses aspectos e resolver quaisquer diferenças. Uma vez aprovada a fatura é enviada ao departamento de contas a pagar para realizar a quitação.

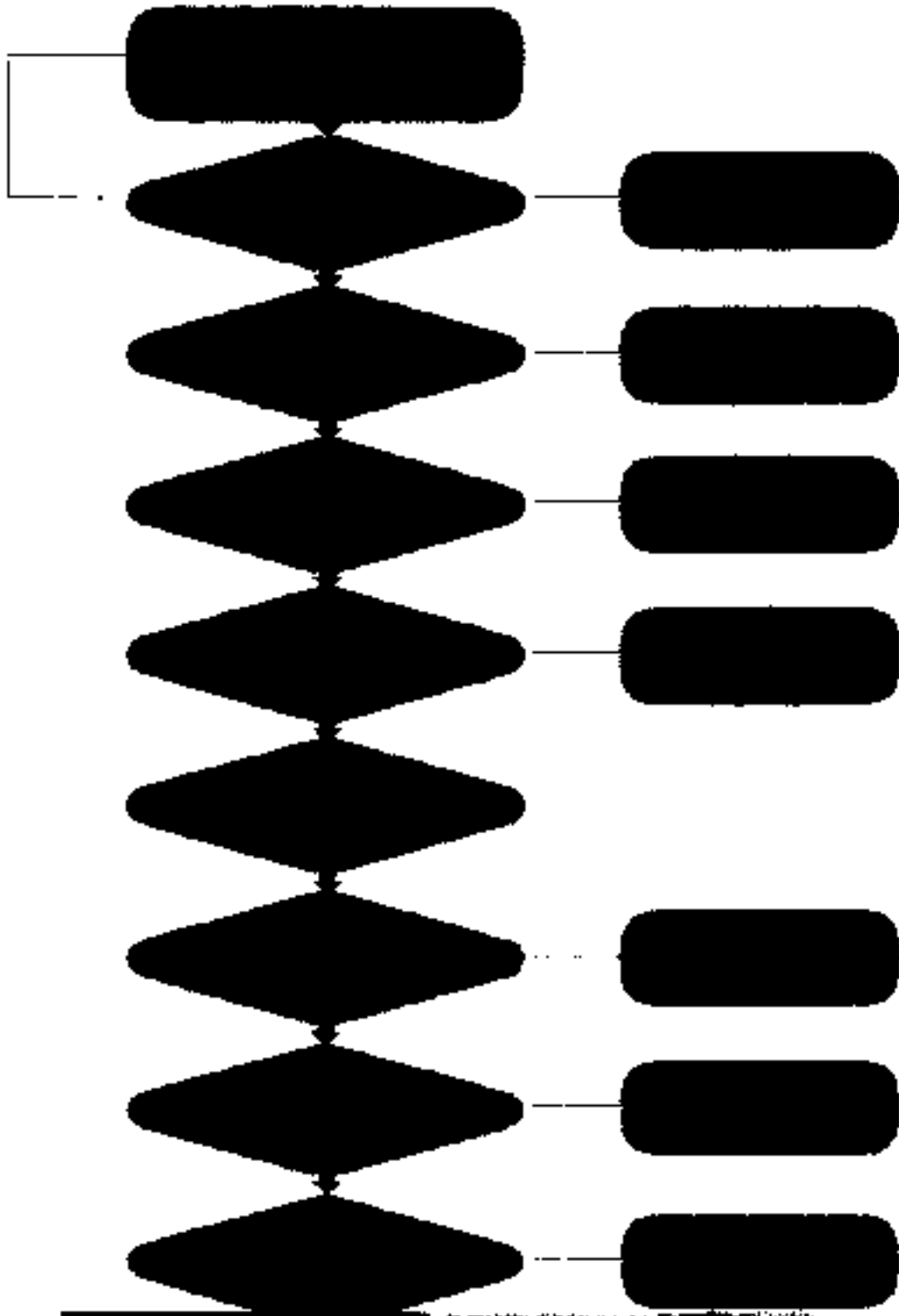
9º **Guarda e Distribuição dos Materiais da unidade** ficará sob a responsabilidade do **Almoxarifado** que deverá inspecionar e controlar suas mercadorias seja na no recebimento ou dispensação para os setores da unidade.

Procedimentos para Aquisição Especiais

Quando for necessária a aquisição de bens ou serviços em que seja justificada urgência, a competição seja complexa, de difícil execução, e por não haver muitos interessados no fornecimento do bem ou serviço em questão, e cujo valor seja inferior àquele definido na legislação do Estado de Pernambuco, nestes casos, poderá ser dispensado o procedimento padrão de aquisição. Quando o fornecedor for o único a produzir o bem e/ou prestar o serviço dentro da técnica aceitável, o bem ou serviço poderá ser adquirido, desde que,



devidamente autorizado pelo responsável pela solicitação do mesmo, acompanhado de parecer técnico. Quando o valor for inferior àquele definido na legislação do Estado de Pernambuco e se for demonstrada a urgência, o setor de compras poderá utilizar o banco de dados para aquisição, tendo como base o valor da última aquisição do bem ou serviço.

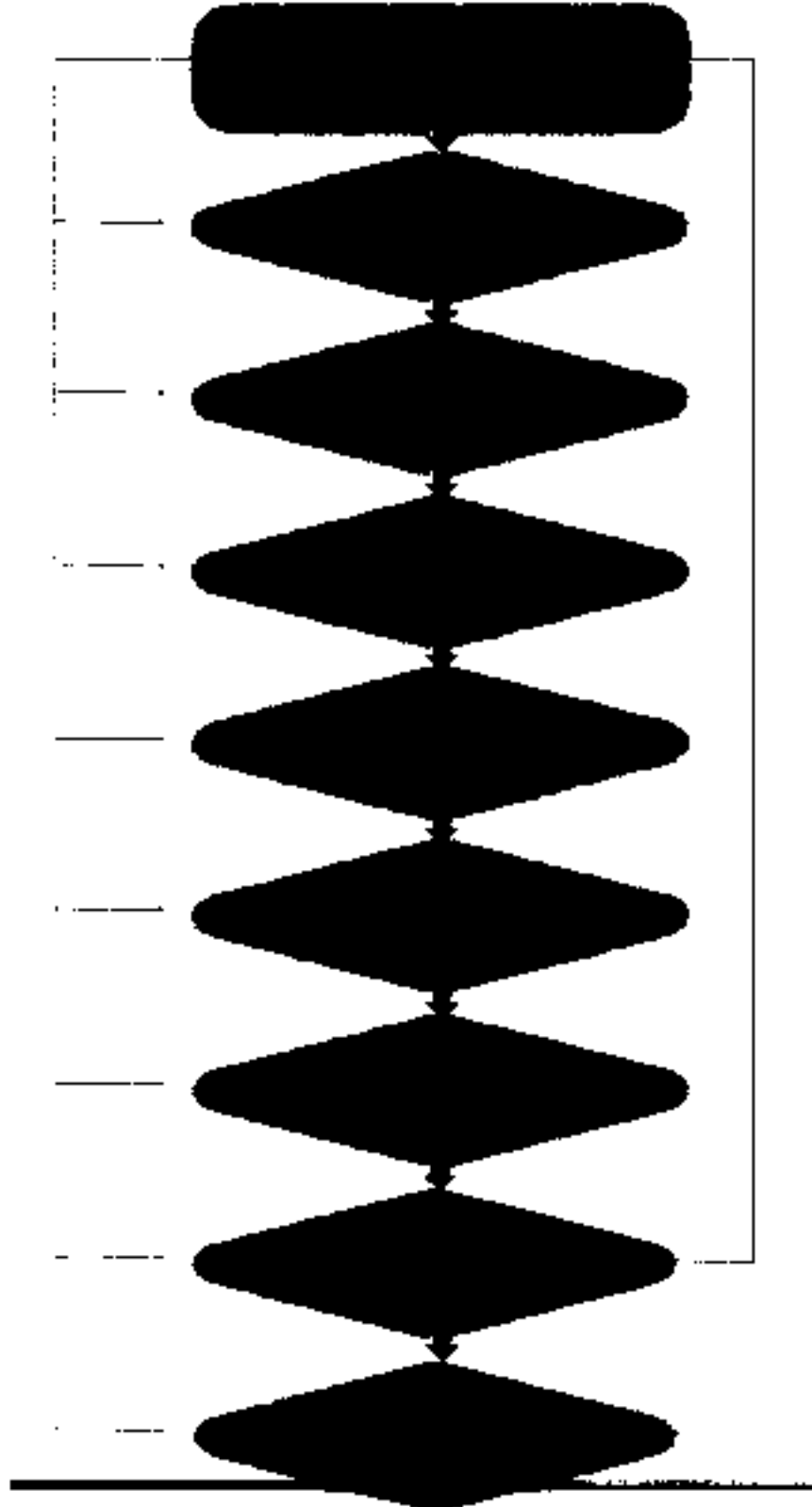


[Handwritten signatures and marks]



ATIVIDADE PERMANENTE
DE LACTAÇÃO - 366

FLUXO DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS



LICITAÇÃO PERMANENTE
E LICITAÇÃO-CP
367

Normas gerais para contratação de obras, serviços, compras e alienações

- a) Os procedimentos adotados para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, seguirão os princípios gerais de licitação, e serão aprovados pelo Conselho da Administração e publicado no Diário Oficial do Estado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do Contrato de Gestão;
- b) Os procedimentos serão de modo aberto e acessível ao público, com ampla divulgação e participação de diversos fornecedores interessados, preferencialmente por meio da rede mundial de computadores;
- c) A entidade não manterá nenhum tipo de relacionamento comercial ou profissional (contratar serviços, fazer aquisições, contratar funcionários e outros) com pessoas físicas e jurídicas que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório;
- d) Os bens móveis e imóveis adquiridos pela Organização Social com recursos públicos terão destinação vinculada, exclusivamente, à execução do Contrato de Gestão; e) São inalienáveis os bens imóveis adquiridos com recursos públicos;
- e) Qualquer alienação dos bens citados na alínea anterior, precederá de necessária anuência do Poder Público, e seus recursos serão obrigatoriamente investidos no desenvolvimento de atividades do Contrato de Gestão.

Armazenamento dos Materiais

As áreas de armazenamento deverão ser identificadas de acordo com os grupos de materiais e subgrupos e atendendo a legislação vigente e recomendações do fabricante. Os materiais dos subgrupos serão armazenados



de maneira que permita a perfeita visualização do nome, número do lote e prazo de validade, o material com data de validade a vencer primeiro deve estar à frente e do lado esquerdo.

Armazenamento de Medicamentos

... SÃO PERMANENTE
LICITAÇÃO Nº PL
368

Para armazenar os medicamentos alguns critérios deverão ser obedecidos:

- Armazenar os medicamentos por subgrupos, forma farmacêutica e ordem alfabética.
- Armazenar os medicamentos pelo princípio ativo (sal) em ordem alfabética rigorosa, da esquerda para a direita
- Armazenar os medicamentos por prazo de validade
- Observar o empilhamento máximo permitido para os medicamentos, de acordo com a legislação vigente e recomendações do fabricante
- Observar a temperatura ideal em que o medicamento deve ser armazenado
- As caixas que foram abertas no recebimento devem ser riscadas, indicando que foram violadas, a quantidade existente anotada, em seguida, a caixa deve ser lacrada.

Armazenamento de materiais médicos/cirúrgicos

Para armazenar os materiais médicos/cirúrgicos, os seguintes critérios deverão ser obedecidos:

- Armazenar os materiais por subgrupos. Ex: adesivos, coletores etc.
- Armazenar os materiais em ordem alfabética rigorosa, da esquerda para a direita
- Armazenar os materiais por prazo de validade
- Observar o empilhamento máximo permitido para os materiais (ver recomendações do fabricante)
- Observar a temperatura ideal em que os materiais devem ser armazenados



- As caixas que foram abertas no recebimento devem ser riscadas, indicando que foram violadas, a quantidade existente anotada, em seguida, a caixa deve ser lacrada.

Dispensação

CORREÇÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO Nº 11.5. 369

Consiste na distribuição de materiais e medicamentos às unidades do hospital, mediante requisição apropriada. Após a dispensação dos materiais e/ou medicamentos o sistema deverá ser atualizado de imediato.

INDICADORES DE DESEMPENHO

Os indicadores hospitalares são ferramentas indispensáveis para uma boa gestão. Podendo ser usados como recursos estratégicos, fazem uso dos dados da instituição para criar estruturas de trabalho.

De modo geral, os indicadores examinam o desempenho do centro clínico, tendo por base sua logística, gastos e modo operacional. Eles apresentam um reflexo real da situação da organização, incluindo métricas parciais e indiretas das situações mais complicadas.

Quando as situações são calculadas sequencialmente e de modo correto, norteam a criação de um planejamento estratégico eficaz. Ao comparar como diferentes áreas ou pessoas reagem às mesmas situações, é possível estabelecer ações de mudança ou aperfeiçoamento.

Se você quer saber mais sobre o assunto, nós te contamos quais os indicadores que precisam de atenção para alavancar o sucesso de uma instituição de saúde!

Principais indicadores hospitalares

Os indicadores podem ser determinados de acordo com as necessidades específicas de cada instituição. Isso oferece mais vantagens e maior confiabilidade às informações, favorecendo a monitoração de setores, ampliação das qualidades e resolução da falha.



Depois de definir o que será analisado, é preciso decidir se usará um índice, percentual, número absoluto, taxa ou fato. Em seguida, atribui-se a um setor a responsabilidade pela apuração, cálculo e análise dos dados levantados.

O uso desses sinais auxilia a busca por níveis de qualidade elevados, fazendo com que os recursos sejam otimizados. Assim, a instituição se prepara para crescer de forma sustentável.

Os principais indicadores hospitalares serão:

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO - CPL
3/10

1. Taxa de ocupação

A taxa de ocupação traça o percentual do total de pacientes atendidos pela quantidade de leitos disponíveis por dia, sempre levando em conta um período pré-determinado.

Para esta conta, são considerados até os leitos de recuperação pós-anestésica, de observação, de berçário e pré-parto. Já os leitos bloqueados, por manutenção ou isolamento por doença, são excluídos.

É possível saber o tipo de leito que é mais usado, qual a faixa etária, sexo e convênio que mais gera demanda. De posse dessas informações o gestor pode reorganizar este recurso.

Se o percentual de ocupação for pequeno, demonstra que a estrutura da instituição vai além da necessária. Entretanto, se costuma passar da capacidade total, é preciso investir em expansão.

2. Intervalo de substituição

O intervalo de substituição corresponde ao tempo médio que o centro cirúrgico fica desocupado. Refere-se, então, ao tempo de ociosidade de um leito.

Para fazer o cálculo, multiplica-se a média de permanência pelo percentual de desocupação e divide-se o resultado pela porcentagem de ocupação.

Um índice alto interfere na assistência dos pacientes que esperam por cirurgias. Além disso, leito vazio não gera receita para a instituição.

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
F.L.S. 331

3. Tempo médio de permanência

Para calcular o tempo médio de permanência, é preciso considerar o total de pessoas atendidas por dia. Assim, considera-se um intervalo de tempo e divide-se o número de pacientes que passaram pela instituição dentro do período estipulado.

Isso inclui o total de altas, transferências e óbitos, sendo preciso levar em conta o tipo de procedimento, já que o perfil clínico influencia diretamente no tempo de permanência.

4. Indicadores de rentabilidade

Indica o quanto a instituição arrecadou em relação ao montante de recursos investidos. Ou seja, revela o retorno financeiro.

Este cálculo pode ser feito de várias maneiras, como, por exemplo, por procedimento, convênio, especialidade, médico e setor. Para a apuração geral usa-se o Return on Investment (ROI):

$ROI = (\text{GANHO OBTIDO} - \text{INVESTIMENTO INICIAL}) / \text{INVESTIMENTO INICIAL}$

Quanto maior a produtividade, maior o aproveitamento dos recursos. Assim, inclui a rentabilidade geral e a eficiência administrativa.

5. Faturamento

O faturamento faz parte da gestão administrativa, determina as contas a pagar e receber e percentual de glosas. É responsável pela avaliação eficaz da capacidade que a instituição tem de faturar sem perdas graves.

O cálculo considera registros de procedimentos em conjunto com um padrão específico, que pode ser um procedimento, especialidade ou convênio. Com isso, descobre-se quais contratos são mais benéficos e devem ser mantidos.

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO - CPM
R. 372

6. Satisfação do paciente

A satisfação dos usuários está diretamente relacionada à humanização do atendimento e pode ser medida por questionários de avaliação. Esse índice revela a qualidade da assistência e influencia diretamente na gestão de pacientes.

Para estabelecer um nível, pode-se criar um questionamento padrão, como, por exemplo, se o usuário indicaria o serviço. A partir daí, o cálculo é feito pelo número de respostas positivas, dividido pelo total de respostas e multiplicado por cem.

Com o resultado em mãos, o gestor avalia a necessidade de investir ou não no atendimento. Assim, ele pode estabelecer mudanças estruturais ou nas rotinas de trabalho.

7. Avaliação da produtividade clínica

Os indicadores de produtividade clínica estão disponíveis em sistemas de gestão ou em formulários. É papel do gestor avaliar os serviços que dão mais retorno financeiro, considerando procedimentos complexos, cirurgias e consultas especializadas.

Atividades com pouca produtividade devem ser avaliadas; se for viável continuar fornecendo este serviço deve-se buscar mais agilidade e qualidade.

O investimento financeiro deve oferecer retornos, mesmo que a longo prazo.

As áreas que já apresentam boas produtividades devem ser consideradas para investimento de mão de obra e novos equipamentos. Para isso, é preciso considerar cenários externos, concorrentes e o engajamento da equipe.






COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO
P.S. 373

8. Avaliação da produtividade da equipe

Conhecer bem os profissionais envolvidos no trabalho dos centros de saúde é parte fundamental da tomada de decisões. É nesta força de produção que está toda a capacidade de funcionamento da instituição.

É preciso quantificar o número de colaboradores por setor, porcentagem de faltas, afastamentos temporários, rotatividade e folha de pagamento. Outro ponto importante é a avaliação do clima organizacional. Tudo isso reflete diretamente na satisfação da equipe.

Essas informações revelam a necessidade de contratações, remanejamento ou desligamento de funcionários.

9. Taxa de mortalidade

A taxa de mortalidade corresponde ao número de óbitos em um período determinado. Ajuda a determinar as mortes em atos cirúrgicos e por diagnósticos. Com isso é possível estabelecer ações que diminuam o índice.

10. Pontualidade de Entrega dos Relatórios Mensais de Execução

Os Relatórios de Execução serão entregues regularmente até ao dia 15 de cada mês subsequente, contendo o conjunto de informações e documentos necessários para a comprovação da utilização dos recursos transferidos.

11. Autorização de Internação Hospitalar

A produtividade da unidade hospitalar deverá visar a plena satisfação das necessidades territoriais em termos de assistência à saúde. Tal situação implica a apresentação de 100% das AIH emitidas pelo gestor referente às saídas em cada mês de competência.



COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO/PE
1 - 334

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: <https://tce.te.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3596948a-42b9-4f01-8b5d-c235e6b72044

12. Taxa Cesariana em Primípara

Este indicador reflete a qualidade do processo assistencial em Obstetrícia. O relatório subsequente da atividade assistencial prestada deverá refletir: número total de partos, número total de cesáreas, número de partos em primíparas, número de cesáreas em primíparas e o número de óbitos neonatais estratificado por faixas de peso, informar número de nascidos vivos, número de nascidos mortos, número de óbitos de 0 a 6 dias, 7 a 28 dias e superior a 29 dias.

CRONOGRAMA DO PLANO DE TRABALHO E PROPOSTA DE CUSTO

Cronograma

- Os serviços de atendimento de urgência/emergência disponibilizados pelo CHS - João Paulo II no Hospital e Maternidade João Pereira de Andrade terão início em até 5 dias úteis, após a assinatura do Contrato de Gestão.
- Os serviços de hospitalização cirúrgica disponibilizados pelo CHS - João Paulo II terão início em até 30 dias úteis, após a assinatura do Contrato de Gestão.
- Os serviços de assistência ambulatorial disponibilizados pelo CHS - João Paulo II terão início, conforme o seguinte cronograma:
 - Cardiologia, Cirurgia Geral, Ginecologia, Pediatria, Psiquiatria em até 15 dias úteis, após a assinatura do Contrato de Gestão.
 - Ortopedia/traumatologia, Medicina do Trabalho em até 30 dias úteis, após a assinatura do Contrato de Gestão.
 - As demais especialidades apresentadas na proposta em até 45 dias úteis, após a assinatura do Contrato de Gestão.
- Implementar Serviço de Laboratório Apoio e Diagnóstico em até 60 dias úteis, após a assinatura do Contrato de Gestão.



- Implementação do sistema de Gestão de Qualidade oferecido pelo CHS - João Paulo II em até 120 dias úteis, após a assinatura do Contrato de Gestão.
- Implementação de Comissões Técnicas pelo CHS - João Paulo II em até 60 dias, após a assinatura do Contrato de Gestão.
- Implementação de aplicações de gestão de utentes pelo CHS - João Paulo II em até 90 dias, após a assinatura do Contrato de Gestão.
- Planejamento de agendas e marcação de consultas em até 60 dias úteis, após a assinatura do Contrato de Gestão.
- Aplicações informáticas de Gestão Hospitalar em até 90 dias úteis, após a assinatura do Contrato de Gestão.
- Processo informático de emissão de alertas e avisos em até 90 dias úteis, após a assinatura do Contrato de Gestão.
- Processo Clínico Eletrônico em até 120 dias úteis, após a assinatura do Contrato de Gestão.
- Processo Informático de Serviços de Prescrição Eletrônica em até 120 dias úteis, após a assinatura do Contrato de Gestão.
- Processo Informático de Dispensação de Medicamentos em até 120 dias úteis, após a assinatura do Contrato de Gestão.
- Início do processo de acreditação no Modelo EFQM 2020, após 08 meses de funcionamento normal.
- Implementação de sistema de segurança funcional/ocupacional em até 70 dias úteis, após assinatura do Contrato de Gestão.
- Formalização de Protocolo Operacional Padrão em todas as unidades operacionais do Hospital e Maternidade João Pereira de Andrade em até 90 dias, após a assinatura do Contrato de Gestão.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 336

PROPOSTA DE CUSTO

A presente proposta tem validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do seu recebimento pela Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Condado/PE.

Valor da Proposta: R\$ 294.154,00 (Duzentos e noventa e quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais), mensalmente considerados.

Valor do Contrato de Gestão Anual: R\$ 3.529.848,00 (Três milhões, quinhentos e vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais).

L.1. Profilaxia		161.550,00
L.1.1. Clínica Geral/Urgência/Emergência	7	54.000,00
L.1.2. Clínica de Urgência/Emergência	7	10.500,00
L.1.3. Exames/Exat. Médica	7	91.150,00
L.1.4. Tóxicos/Entorpecentes	28	40.000,00
L.1.5. Nutrição	1	1.500,00
L.1.6. Ambulatório Odontológico	5	5.300,00
L.1.7. Ambulatório Serviço Geral	15	16.500,00
L.1.8. Ambulatório Especializado	1	1.300,00
L.1.9. Farmácia	1	1.500,00
L.1.10. Oftalmologia/Otorrinolaringologia	2	7.000,00
L.1. TOTS		12.924,00
2.1. Material Dentário/Órtese/Protótese de Período		14.500,00
2.2. Medicamentos e vacinas em geral		31.000,00
2.3. Outros Induzidos		
2.4. Outros Insumos		6.300,00
2.5. OPM (Órtese, Prótese e Material Cooperado)		
2.6. Outros Materiais e Outros Insumos		

[Handwritten signatures and initials]



3.3. Material de Limpeza		6.200,00
3.3.1. Material de Limpeza		10.200,00
3.3.1.1. Material de Limpeza		700,00
3.4. Combustível		7.000,00
3.5. Gás		-
3.6. Material de Manutenção		12.300,00
3.6.1. Material de Manutenção		2.500,00
3.6.2. Equipamentos Médico-hospitalar		1.900,00
3.6.3. Equipamentos de Informática		2.900,00
3.6.4. Peças Automóveis		1.500,00
3.6.5. Outros Equipamentos com material de manutenção		-
3.7. Tóxicos, Farmacêuticos e OP		2.500,00
3.8. Outros Equipamentos com Manutenção e Peças		1.900,00
4.1. Seguros (veículo e veículo)		1.250,00
4.2. Taxas		-
4.2.1. Taxas		-
4.2.2. Impostos		-
5.3. Comunicações		500,00
5.7. Água		-
5.8. Energia Elétrica		6.500,00
5.9. Aluguel/Locação (casco ambulância)		-
5.9.1. Outros Serviços Gerais		-
6.1. Material de Manutenção		1.500,00
6.1.1. Material		-
6.1.2. Outros Materiais de Saúde		-
6.1.3. Laboratório		4.000,00
6.1.4. Alimentação/Dieta		-
6.1.5. Locação de Ambulância		-
6.1.6. Outros Serviços Gerais		-
6.2. Materiais de Manutenção		-
6.2.1. Peças Artificiais		-
6.2.2. Outros Materiais de Manutenção		-
6.3.1. Lavanderia		2.800,00
6.3.2. Compras Medicamentos Interdisciplinários		2.500,00
6.3.3. Manutenção/Aluguel/Alto de Equipamento Hospitalar		2.400,00
6.3.4. Vigilância e Limpeza		-
6.3.5. Consultoria e Serviços		5.900,00
6.3.6. Outros Serviços Gerais		-
7.1. Manutenção Predial e Mobiliário		2.500,00
7.2. Manutenção Ambulância		500,00
7.3. Manutenção Geral Equipamentos médico-hospitalar		500,00
7.4. Equipamentos de Informática		-
7.5. Outros Equipamentos		-
7.6. Engenharia (Técnicos)		-

[Handwritten signatures and marks]

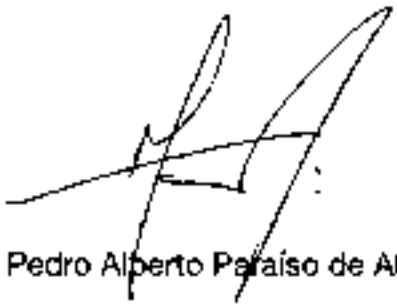
COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 378Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3596948a-42b9-4f01-8b5d-e235e6b72044

CERTIDÕES E ATESTADOS

A qualificação técnica normalmente se constitui de um atestado de qualificação técnica que algum cliente forneceu para a entidade, ou seja, alguma outra Prefeitura que tenha celebrado contrato de gestão com a licitante assina um documento dizendo que recebeu a prestação de serviços de saúde dentro dos padrões de desempenho e qualidade satisfatória não tendo nada que desabone a conduta da instituição.

Em seguida serão apresentados diversos atestados e certidões demonstrativas da capacidade técnica e de gestão da nossa organização fazendo parte integrante da presente proposta.

Barreiros, 18 de Junho de 2021



Doutor Pedro Alberto Paraíso de Almeida





Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3596948a-4269-4f01-8b5d-c235efb72044



6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - PARTICIPACIONAL

Rua Coronel Braz Bezerro II, Centro, Vertentes - PE CEP 55770-000

RECIBO DE PAGAMENTO DE CONTRATO DE GESTÃO DE SAÚDE Nº 001/2020
CAPÍTULO 1001 - Saúde
Parcela - PE 19/02/2021 - DÍGITO 001: 3,80 FERR 0,00
FUNDEC 0,00 TSM 0,00 FMS 0,00 FLS: 0,22 TOTAL 3,82
SANDRA MARIA MIRANDA TENDACO
Inscritas Autorizada



Selo: 607248-NORM202101-02575

CERTIDÃO DE EXPERIÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. 380

Esta secretaria declara para todos os fins, que em 02 de janeiro de 2020 foi formalizado o Contrato de Gestão de Nº 001/2020 entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a Associação Beneficente João Paulo II, o qual se encontra em vigência até a presente data, cujo objeto é o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Unidade Mista Dr. Benjamim Bezerra da Silva, realizando atendimentos ininterruptos em urgência e emergência adulto e pediátrico, além de atendimentos ambulatoriais multidisciplinares nas especialidades de cardiologia, psicologia, cirurgia geral, ginonologia, obstetricia, pediatria, psiquiatria e clínica médica. A Unidade Mista Dr. Benjamim Bezerra da Silva é localizado no município de Vertentes, Avenida Coronel Braz Bezerro, 5/N, Vertentes - PE CEP 55770-000, sendo a unidade referência na região, para 22 Municípios, a saber, Agrestina, Alagoinha, Altinho, Barra de Guabiraba, Belo Jardim, Bezerros, Bonito, Brejo da Madre de Deus, Carineirinha, Camocim de São Felix, Caruaru, Cupira, Freg. Miguelinho, Gravatá, Ibirajuba, Jataúba, Jurema, Panelas, Pesqueira, Poção, Riacho das Almas, Sairé, Santa Cruz do Capibaribe, Santa Maria do Cambucá, São Bento do Una, São Caetano, São Joaquim do Monte, Tacaimbó, Taquatinga do Norte, Toritama e Vertentes. Os pacientes são regulados pela IV Geres, atendendo uma população de 1.324.382 mil habitantes.

Vertentes, 28 de dezembro de 2020.

José Helder Pinto Correa de Araújo
José Helder Pinto Correa de Araújo

Secretário de Saúde do Município de Vertentes



DISQUE SAÚDE
136

Rua Manoel Benício de Azevedo, 519
CEP 55 339-000 - Centro, Vertentes/PE
Fone/Fax: (81) 3734 3336 - 3734 1037
E-mail: promsaude@yahoo.com.br
CNPJ/ME nº 13.263.245/0001-26

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - PARTICIPACIONAL

Rua Coronel Braz Bezerro II, Centro, Vertentes - PE CEP 55770-000

Cópia autenticada contra o sistema, em 08/01/2021
Parcela - PE 19/04/2021 - DÍGITO 001: 3,77 FERR 0,00
FUNDEC 0,00 TSM 0,00 FMS 0,00 FLS: 0,25
SANDRA MARIA MIRANDA TENDACO
Inscritas Autorizada



Selo: 607248-09204292101-02578

[Handwritten signatures and marks]



PREFEITURA MUNICIPAL DOS BARREIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A)



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: <https://stc.eitec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3596948a-42b9-4f01-8b5d-e235e6b72044

CERTIDÃO DE EXPERIÊNCIA

COMISSÃO PENMA
DE LICITAÇÃO
PLS. 381

Certifico para todos os fins, que em 18 de setembro de 2018 foi formalizado o Contrato de Gestão de N° 001/2018 entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a Associação Beneficente João Paulo II, o qual se encontra em vigência até a presente data, cujo objeto é o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Distrital Jailton Messias, realizando atendimentos ininterruptos em urgência e emergência adulto e pediátrico, além de atendimentos ambulatoriais multidisciplinares nas especialidades de cardiologia, psicologia, cirurgia geral, ginecologia, obstetrícia, pediatria, psiquiatria e clínica médica. O Hospital Distrital Jailton Messias é localizado no município de Barreiros, PE 60, Km 72,5, S/N bairro Rio Uma, CEP 55560-000, sendo a unidade referência na região, para 22 Municípios, a saber, Água Preta, Amaraji, Barreiros, Belém de Maria, Catende, Cortês, Escada, Gameleira, Jaqueira, Joaquim Nabuco, Lagoa dos Gatos, Maraial, Palmares, Primavera, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, Srinhaém, Tamandaré. Os pacientes são regulados pela III Geres, atendendo uma população de 604.678 mil habitantes.

EXEMPLO

Barreiros, 28 de dezembro de 2020.

Eldio F. de Moura Filho
Eldio Ferreira de Moura Filho
DR. ELÍDIO FERREIRA DE MOURA FILHO
SECRETÁRIO DE SAÚDE
CPF: 035.275.284-07
PORT.: 001/2021

Secretário de Saúde do Município de Barreiros

2ª SERVENTIA MUNICIPAL DE BARREIROS (PE) - TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
de JACARANDA DO LITORAL - Pernambuco - Rua de São José, 100 - Fone: (51) 3364-1111
Fone: (51) 3364-1111
CNPJ: 07.042.848/0001-00

Almeida

2ª SERVENTIA MUNICIPAL DE BARREIROS (PE) - TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
de JACARANDA DO LITORAL - Pernambuco - Rua de São José, 100 - Fone: (51) 3364-1111
Fone: (51) 3364-1111
CNPJ: 07.042.848/0001-00

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Jacaranda dos Guararapes, 18/12/2020. *Almeida*
KAROLINNE DOS ANJOS - ESCRIVENTE
Email: R9@27, T9@97, F9@72, P9@94, F9@94, F9@94
R9@07, P9@94, M9@95 0,19 - T9@94-4,19



Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DOS BARREIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A)



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3596948a-42b9-4f01-8b5d-c235e1b72044

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA GERENCIAL

OMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO Nº
FLS. 382

Esta Secretaria de Saúde declara para todos os fins, que **Pedro Alberto Almeida Paraiso**, inscrito no CPF/MF nº 700.928.784-82. Portador da Cédula de Identidade de estrangeiro (RNE) sob o nº V951540-T, como Diretor Presidente e Representante legal da **Associação Beneficente João Paulo II**, desempenha funções referentes à gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito do **Hospital Distrital Jailton Messias de Albuquerque**, desde o dia 18 de setembro de 2018, quando foi formalizado o **Contrato de Gestão de Nº 001/2018** entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a **Associação Beneficente João Paulo II**, o qual se encontra em vigência até a presente data, realizando atividades hospitalares como internamento em clínicas médicas, pediátricas, obstétrica e cirúrgica (geral e pediátrica), bem como atendimentos ininterruptos em urgência e emergência adulto e pediátrico, além de atendimentos ambulatoriais multidisciplinares nas especialidades de cardiologia, psicologia, cirurgia geral, ginecologia, obstetria, pediatria, psiquiatria e clínica médica. Esse Hospital possui bloco cirúrgico e realiza procedimentos cirúrgicos de pequeno, médio e grande porte em regime hospitalar, totalizando 118 leitos, distribuído em 18 para cirurgia geral, 6 para cirurgia ginecológica, 12 para cirurgia ortopedia traumatologia, 22 para clínica geral, 2 para unidade de isolamento, 6 para obstetria cirúrgica, 6 para obstetria clínica, 8 para pediatria clínica, 15 hospital dia, 2 sala vermelha, 4 RPA e 17 para cirúrgico/diagnóstico/terapêutico (se encontram no mesmo hospital mais 10 leitos de UTI Covid19), também utilizados para pacientes sob supervisão médica e/ou de enfermagem, para fins diagnósticos e/ou terapêuticos. O **Hospital Distrital Jailton Messias de Albuquerque** está localizado no município de Barreiros, PE 60, Km 72,5, S/N, bairro Rio Una, CEP 55560-000, sendo a unidade referência na região, para 22 Municípios, a saber, Água Preta, Amaraji, Barreiros, Belém de Maria, Catende, Corlê, Escada, Gameleira, Jaqueira, Joaquim Nabuco, Lagoa dos Gatos, Maraial, Palmares, Primavera, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, Sirinhaém, Tamandaré e Xexéu. Os pacientes são regulados pelo poder público municipal de Barreiros/PE, atendendo uma população de 604.678 mil habitantes.

Barreiros, 28 de dezembro de 2020.

Elidio Ferreira de Moura Filho
Secretário de Saúde
Mat. 60290

Elidio Ferreira de Moura Filho

Secretário de Saúde do Município de Barreiros

CARTÓRIO DO 1º DISTRITO JUDICIÁRIO PRAIA DO VIZINHO
Rua Assis Brasil, 1.300 - Olinda - Recife
Fone: (071) 3424.1111 - Fax: (071) 3424.1111
Av. Engenheiro Leão, 501 - Praia de Faro - Recife - PE - Fone: (071) 3125-7100

Reconheço por semelhança a firma indicada de
Elidio Ferreira de Moura Filho
que contém o padrão reg. nesta servente. Dou fé
Recife, 28 de abril de 2021 08 83-53

Em Barreiros/PE, da variedade
Goseta Dica (Escrevente)

Emp. R\$ 3,83 TSMR, R\$ 1,88 Total: R\$ 5,71
S/e 0074798 RUAD20210104588

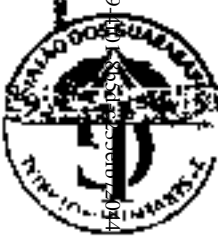


COMISSÃO PERMANENTE
 DE LICITAÇÃO-CPL
 PLS. 383

Documento Assinado eletronicamente pelo sistema
 Acesse em: <https://eic.pegasus.com.br/portal/assinatura/assinatura.aspx?Codigo=1034>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA GERENCIAL

Esta secretaria declara para todos os fins, que **Pedro Alberto Almeida Paraíso**, inscrito no CPF/MF nº 700.928.784-82, Portador da Cédula de Identidade de estrangeiro (RNE) sob o nº V951540-T, como Diretor Presidente e Representante legal da **Associação Beneficente João Paulo II**, desempenha funções referentes à gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito do **Hospital Cientista Nelson Chaves**, desse o dia 31 de janeiro de 2020, quando foi formalizado o **Contrato de Gestão de Nº 004/2020** entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a **Associação Beneficente João Paulo II**, o qual se encontra em vigência até a presente data, cujo objeto é o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, realizando atividades hospitalares como internamento em clínicas médicas, pediátricas, obstétrica e cirúrgica (geral e pediátrica), bem como atendimentos ininterruptos em urgência e emergência adulto e pediátrico, além de atendimentos ambulatoriais multidisciplinares nas especialidades de cardiologia, psicologia, cirurgia geral, ginecologia, obstetria, pediatria, psiquiatria e clínica médica. Esse Hospital possui bloco cirúrgico e realiza procedimentos cirúrgicos de pequeno, médio e grande porte em regime hospitalar, totalizando 50 leitos, distribuído em 10 para cirurgia geral, 20 para clínica geral, 8 para obstetria clínica e 12 para pediatria clínica (se encontram no mesmo hospital mais 28 leitos de UTI adulto/UTI Covid19), também utilizados para pacientes sob supervisão médica e/ou de enfermagem, para fins diagnósticos ou terapêuticos. O Hospital Cientista Nelson Chaves é localizado no município de **Agua Preta**, **Rua projetada, S/N, Engenho Barra do Douro, CEP 55550-000**, sendo a unidade referência na região para 22 Municípios, a saber, **Agua Preta, Amaraji, Barreiros, Belém de Maria, Catende, Cortês, Escada, Gameleira, Jaqueira, Joaquim Nabuco, Lagoa dos Gatos, Marajá, Palmares, Primavera, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, Sirinhaém, Tamandaré**. Os pacientes são regulados pela III Geres, atendendo uma população de 604.678 mil habitantes.



Agua Preta, 28 de março de 2021.

OFICIO

Dra. Maria José de A. Melo
 Secretária de Saúde
 Port. nº 003/2021

Maria José de Andrade Melo
Secretária de Saúde do Município de Agua Preta

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 DEPARTAMENTO DE NOTAS E PRINTS
 Rua...
 CEP: 55550-000



Municipal de Saúde

[Handwritten signatures and marks]



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: https://epec.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam?codigo_documento=3596948a-a2b9-4f01-8b5d-c235eb72044

Cópia autenticada (conferir original) em fé. em text-8 de
verdade, Recife-PE em 02/12/2020 11:05:00
Emolumentos: 7,77 FISC: 0,48 TSMR: 0,73 TOTAL: 8,98
FISC: 0,48 TSMR: 0,73 TOTAL: 8,98
SANDRA MARIA HIRANDA TORQUATO
Escritoranda Autorizada



DECLARAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-PP
FLS. 381

Esta secretaria declara que em 02 de janeiro de 2020 foi formalizado o Contrato de Gestão de Nº 001/2020 entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a Associação Beneficente João Paulo II, o qual se encontra em vigência até a presente data, cujo objeto é o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na **Unidade Mista Dr. Benjamim Bezerra da Silva**, realizando atividades hospitalares como internamento em clínicas médicas, pediátricas, obstétrica e cirúrgica (geral e pediátrica), bem como atendimentos ininterruptos em urgência e emergência adulto e pediátrico, além de atendimentos ambulatoriais multidisciplinares nas especialidades de cardiologia, psicologia, cirurgia geral, ginecologia, obstetrícia, pediatria, psiquiatria e clínica médica. Esse Hospital possui bloco cirúrgico e realiza procedimentos cirúrgicos de pequeno, médio e grande porte em regime hospitalar, totalizando 40 leitos, distribuído em (6 para cirurgia geral, 27 para clínica geral, 4 para obstetrícia clínica e 3 para pediatria clínica), também utilizados para pacientes sob supervisão médica e/ou de enfermagem, para fins diagnósticos ou terapêuticos. A Unidade Mista Dr. Benjamim Bezerra da Silva é localizado no município de Vertentes, Avenida Coronel Braz Bezerra, S/N, Vertentes - PE CEP 55770-000, sendo a unidade referência na região, para 22 Municípios, a saber: Agrestina, Alagoinha, Alinho, Barra de Guabiraba, Belo Jardim, Bezerros, Bonito, Brejo da Madre de Deus, Cachoeirinha, Camocim de São Felix, Caruaru, Cupira, Frei Miguelinho, Gravata, Ibirajuba, Jataúba, Jurema, Panelas, Pesqueira, Poção, Riacho das Almas, Sairé, Santa Cruz do Capibaribe, Santa Maria do Cambucá, São Bento do Una, São Caetano, São Joaquim do Monte, Tacaimbó, Taquaritinga do Norte, Toritama e Vertentes. Os pacientes são regulados pela IV Geres, atendendo uma população de 1.324.382 mil habitantes.

Vertentes, 22 de Dezembro de 2020.



José Helder Pinto Correa de Araújo
José Helder Pinto Correa de Araújo

Secretário de Saúde do Município de Vertentes

[Handwritten signatures]

Reconheça por *[assinatura]* a firma de: JOSE HELDER PINTO CORREA DE
ARAÚJO em text- de verdade,
Recife-PE em 29/03/2021 09:57:47 FISC: 0,48 TSMR: 0,73 TOTAL: 8,98
FISC: 0,48 TSMR: 0,73 TOTAL: 8,98
SANDRA MARIA HIRANDA TORQUATO
Escritoranda Autorizada



Telo: 0877240 - 04065282180 - 083975

Sandra Maria Hiranda Torquato
Escritoranda Autorizada

vertentes - Pernambuco - CEP 55770-000
677334 3022

136



ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº001/2021

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, no salão nobre da Prefeitura Municipal de Condado, às 09h00, Manuel Soares de Lucena Neto, Josilene Carvalho de Lima e Jurandir Galdino da Silva, respectivamente Presidente e Membros desta CPL Portaria 021/2021 de 04 de fevereiro de 2021, reuniram-se e deram por iniciada a sessão pública para recebimento da documentação dos interessados no Credenciamento nº 001/2021, cujo objeto é contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, conforme Lei Municipal Condado/PE nº 1.095/2021, para a gestão, operacionalização e execução de serviços de saúde no HOSPITAL E MATERNIDADE JOÃO PEREIRA DE ANDRADE - CNES: 2715295. No período para inscrições apresentou a documentação apenas a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II - DEMAIS. Na data e hora marcada para abertura entregou envelope para credenciamento apenas a empresa ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II - DEMAIS estando representada através de instrumento particular de procuração a Sra. Kelly Pereira Correia de Barros. Iniciaram-se, então, os trabalhos com a abertura do envelope contendo a documentação apresentada pela interessada. Aberto esse envelope, a CPL, após rubricar os respectivos documentos, passou a realizar análise da documentação referente a fase de habilitação. Posteriormente à análise dos documentos observou-se que a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II - DEMAIS apresentou os documentos necessários a sua habilitação, conforme exigidos no edital. Considerando o disposto no subitem 4.2.1.4. do Edital, a CPL determinou a suspensão da sessão para análise da PROPOSTA TÉCNICA apresentada, definindo o dia 05 de julho de 2020, às 09h, como a data para retorno. Não tendo mais a nada a ser apreciado no momento, o Presidente da Comissão de Licitação deu por suspensa a





GOVERNO MUNICIPAL

CONDADO
É DE TODOS NÓS



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3596948a-42b9-4f01-8b5d-c235e6b7204

presente sessão, datando e assinando esta Ata, juntamente com os demais Membros e interessados presentes.

Condado, 22 de junho de 2021.

Comissão Permanente de Licitação:

COMISSÃO PERMANENTE
LICITAÇÃO-CPL
383

Presidente: Manuel Soares de Lucena Neto

Membro: Josilene Carvalho de Lima

Membro: Jurandir Galdino da Silva

Licitante:

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II - DEMAIS





Accesse esta informaçao



Handwritten scribbles and marks at the bottom of the page, including a large '2' and some illegible markings.



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CARLOS
Acesse em: <http://etecjce.pe.gov.br/epp/validaDoc.sea>

PERMANENT
CITACAO-CPL
Nº 233



99694

01-855d-c235efb720

Handwritten marks and scribbles at the bottom of the page.



Documento Assinado Digitalmente por: AN
Acesse em: <http://etce.tce.pe.gov.br/epv/val>

COMPRAS PERMANENTE
LICITACAO PL
330



[Handwritten signature]



Assinado eletronicamente por: ANTONIO CA
e-mail: antonio.ca@epi.br
Arquivo: <http://www.epi.br/epi/validaDoc.seam>

969484

01/05/2011 10:54:23 AM





Documento Assinado
Acesse em: <https://etc>

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 392 *A*



A



COMMISSION
FLS

[Handwritten scribbles]



COMISSÃO DE
TRABALHO
L.S. _____

SÃO PERMANENT

LICITAÇÃO 01

394



Handwritten marks or scribbles at the bottom right of the page.



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDocumento>

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO - PL
FLS. 393 *A*



05d-c235eb72044



Documento Arquivado
Acesse em: <http://www.arquivado.gov.br>

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CITACAO-CP
396



[Handwritten signature]



COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPM
FLS. 393

COPY
FLS.



[Handwritten signature or initials]



COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPM
15. 398

Handwritten signature or initials at the bottom right corner.



COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO - CPL
393



[Handwritten signature or initials]



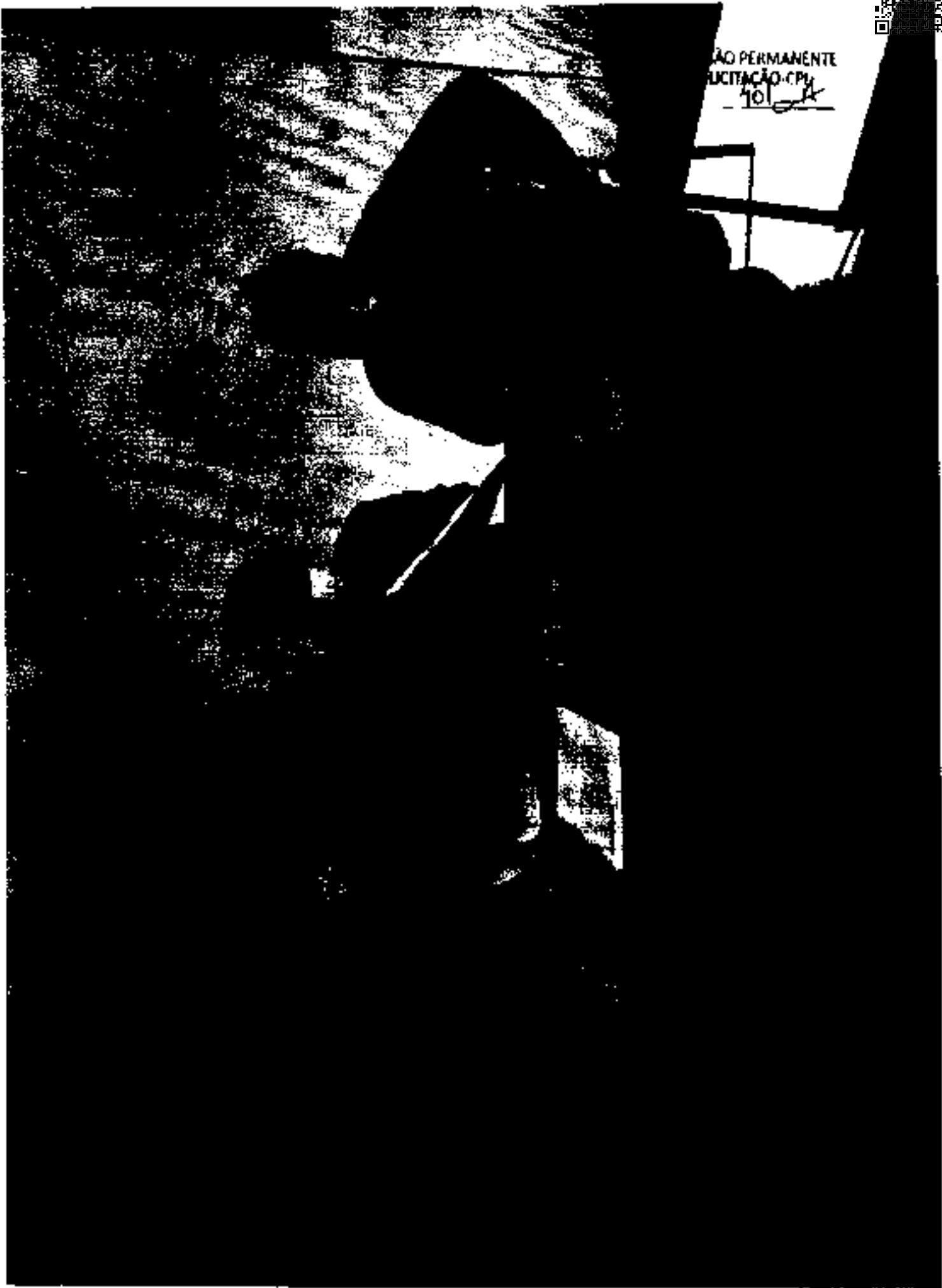
SSÃO PERMAN
E LICITAÇÃO-C 1
400



Handwritten signature or initials in the bottom right corner.



ÇÃO PERMANENTE
LICITAÇÃO-CPM
101 *[Handwritten mark]*



[Handwritten signature]



SÃO PERMANENTE
LICITAÇÃO Nº 102/14



[Handwritten signature or scribble]



MISSÃO PERMANENTE
e LICITAÇÃO CPL
403

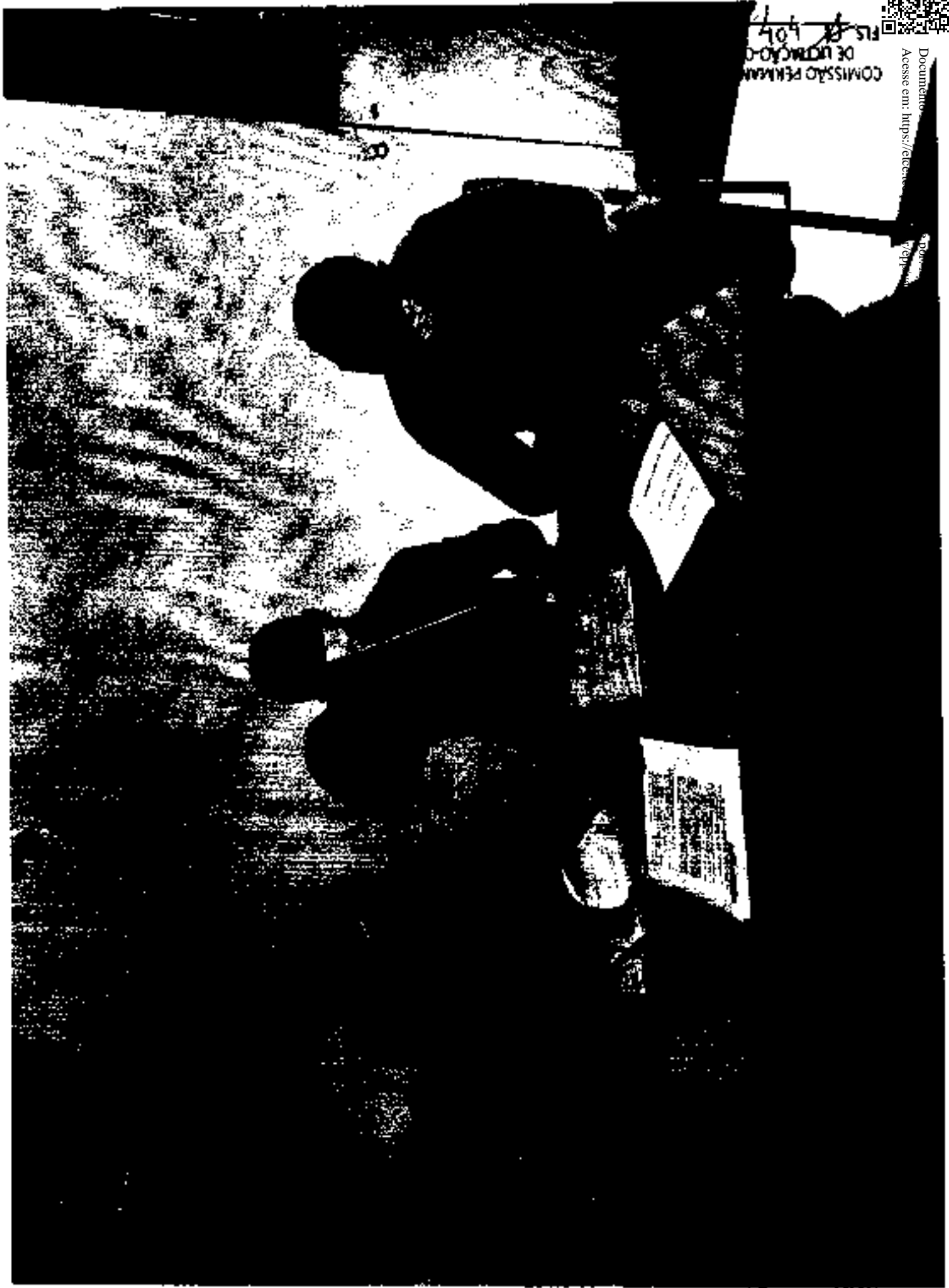


Handwritten signatures or scribbles at the bottom of the page.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 404

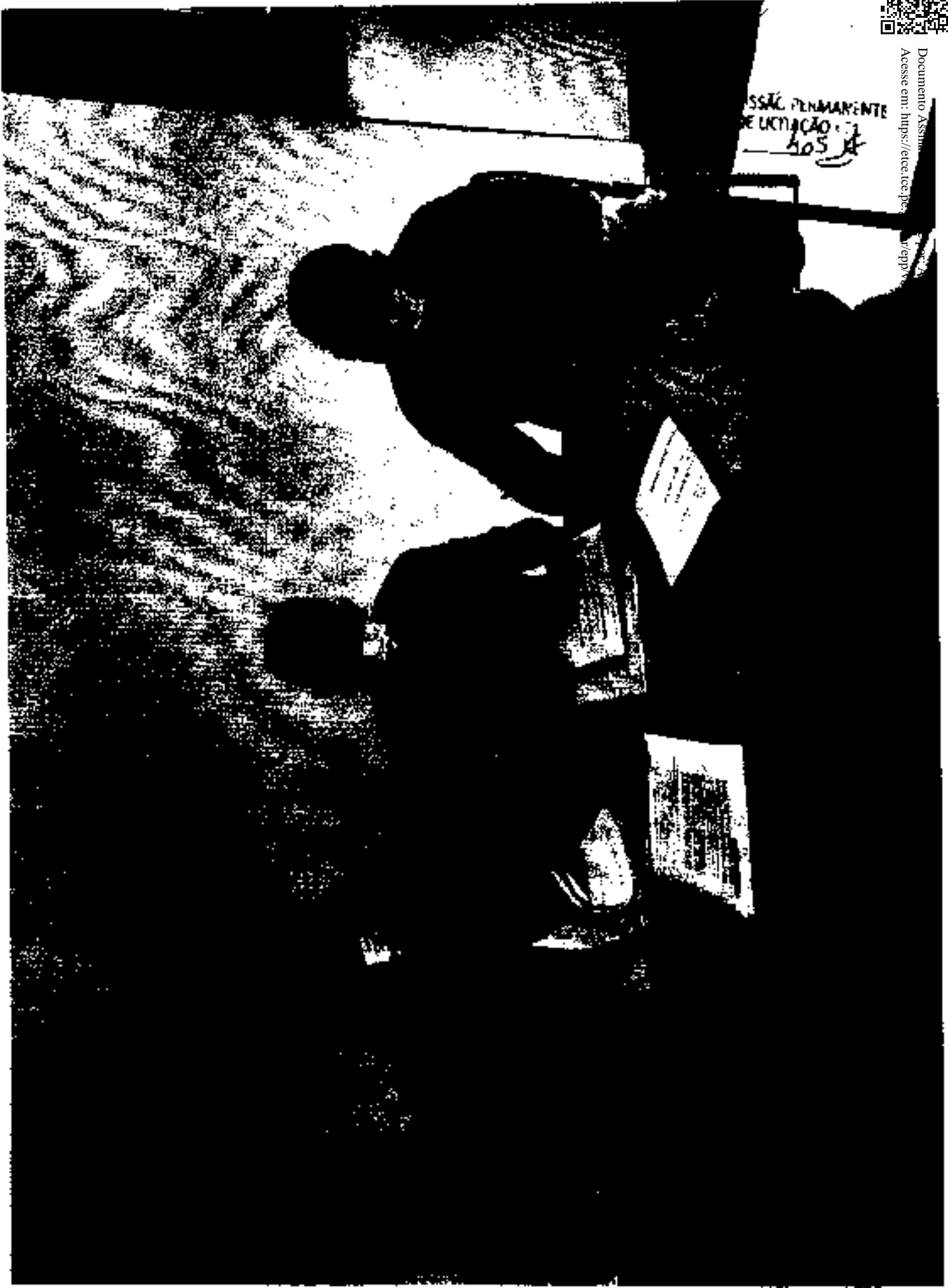
Documento
Acesse em: <https://eicem.com.br/epi>



[Handwritten signature]



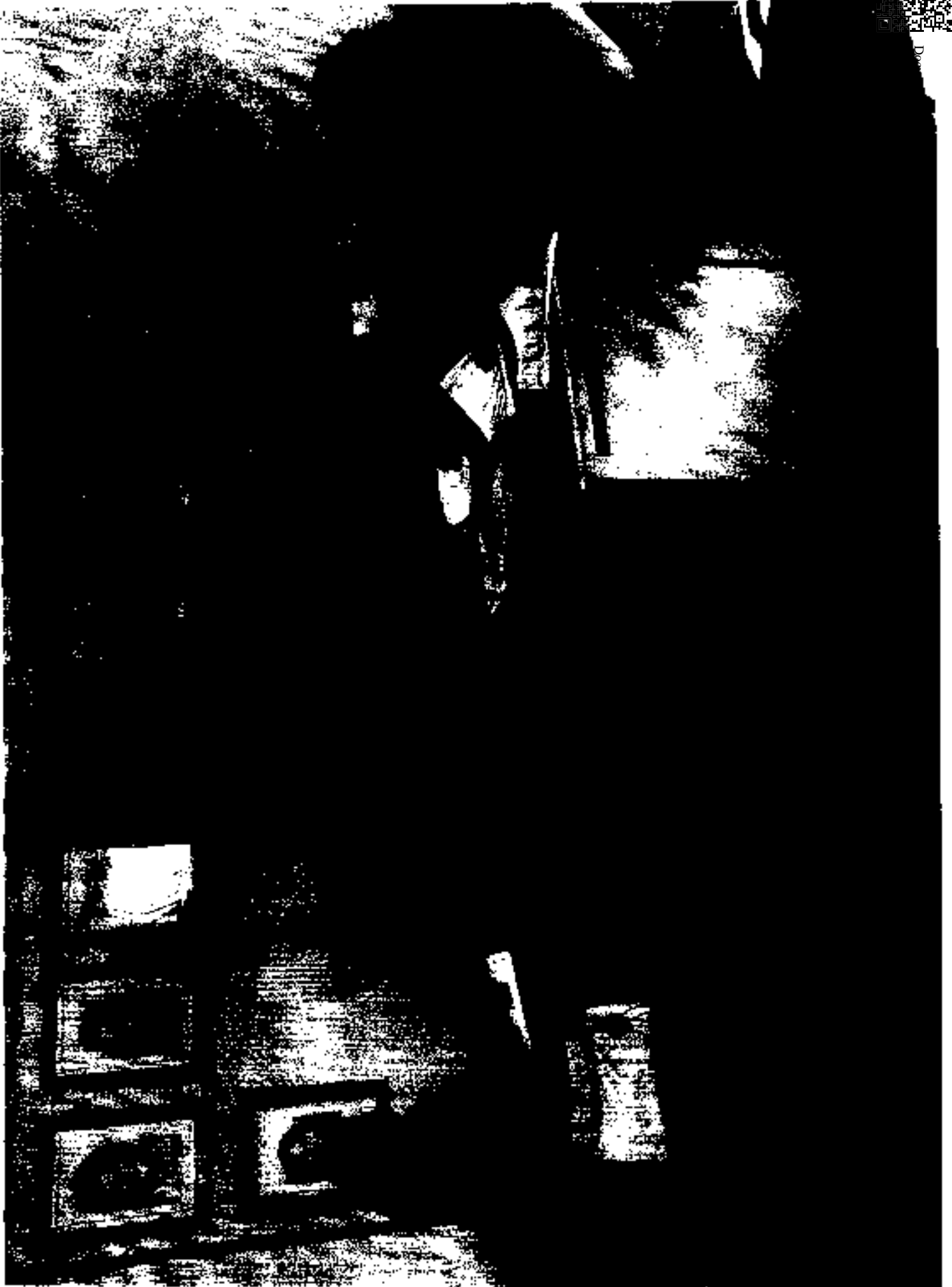
ASSAC. PERMANENTE
DE LICITAÇÃO: 2
405 *AT*



Handwritten marks and scribbles at the bottom of the page.



Doc



[Handwritten signature or scribble]



A-SE



A PREVENÇÃO É
NOSSA MISSÃO

ESTAMOS JUNTO

ESTAMOS JUNTO

Handwritten signature or initials at the bottom right of the page.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Site: <https://www.sigaminter.gov.br>
Site URL: <https://sigadep.gov.br>



95-4101-8654-0235e1b72044

[Handwritten signatures or marks]



Condado – PE, 02 de julho de 2021.

À Secretaria de Saúde Municipal de Condado
A/C DE ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA – Secretária Municipal
C.I.: Nº 007/2021

Prezada Senhora,

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO Nº 01
1.5. 410

Solicito a V.S.^a a análise da presente documentação (**Proposta de Trabalho da Associação Beneficente João Paulo II**), referente ao PL nº 13/2021, Chamamento Público nº 01/2021, cujo objeto é a contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, conforme Lei Municipal Condado/PE nº 1.085/2021, para a gestão, operacionalização e execução de serviços de saúde no **HOSPITAL E MATERNIDADE JOÃO PEREIRA DE ANDRADE - CNES: 2715295**.

Após a análise, solicita-se emissão de parecer acerca da conformidade dos elementos trazidos na proposta ora encaminhada e aqueles especificados no Edital pertinente.

Sem mais observações, disponibilizo-me para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir.

No ensejo, apresentam-se protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

Manuel Soares de Lucena Neto
Presidente da CPL

Recebido 05/07/21
Secretaria de Saúde





Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA

concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da Lei, a qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Neste sentido, considerando a denúncia ofertada pela referida empresa, passa a prestar esclarecimentos acerca dos questionamentos pontuados acerca da suposta falta de transparência na Tomada de Preços nº 001/2021.

Depreende-se do requerimento que o denunciante se sentiu lesado após tentar participar de uma sessão designada para o dia 23/06/2021 às 09:00h, informando que encontrou as portas da Prefeitura fechada e ao tentar ligar para o telefone que consta no edital não obteve êxito.

Ora, o requerente faz apenas meras alegações e não comprova que de fato compareceu ao órgão para participar do certame, poderia se munir de fotos ou registrar um boletim de ocorrência para comprovar que de fato compareceu ao município.

Os prints de ligações não são suficientes, pois por vezes acontece de algumas ligações não serem atendidas em razão da carga de trabalho interna, bem como não se identifica que de fato houve o comparecimento in loco.

A sessão ocorreu de forma legal, inclusive houveram outros representantes de empresas se fizeram presentes neste dia para realizar captação, atualizar certidões na Comissão Permanente de Licitação.

II que de fato houve foi um embaraço do representante da empresa que não se manifestou adequadamente para conseguir entrar na Prefeitura na referida data.

De toda sorte, a empresa não foi prejudicada com a referida sessão, pois poderia se fazer presente na Comissão e pedir para analisar as demais propostas, sendo possível ainda apresentar recurso, desde que tempestivo.

O resultado da análise de propostas foi publicado oficialmente na AMU-PE dia 25/06/2021, com prazo para apresentar recurso até o dia 02/07/2021, facultando a todos os participantes interessados, manifestarem intenção de recurso caso identificasse alguma irregularidade.

A empresa se limitou apenas a intentar denúncia contra o Município, mas deixou de observar e diligenciar no prazo concedido para manifestação de recurso suas constatações das propostas abertas dia 23/06/2021, tendo 05 dias úteis para solicitar e extender suas interações.

Deste modo, tendo em vista que a empresa até o presente momento não apresentou recurso, não manifestou interesse em analisar, apontando apenas que não conseguiu entrar para participar da sessão de abertura da proposta de preços, não identificou este Presidente qualquer ilegalidade capaz de anular a referida sessão.

Na oportunidade, reiteramos os votos de elevada estima e apreço, nos colocando inteiramente à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários.

MANNIX DE AZEVEDO FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Mannix de Azevedo Ferreira
Código Identificador: 1B5E9E79



PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE ADIAMENTO ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA

Processo nº 013/2021. Comissão: CPL. Modalidade: Chamamento Público nº 001/2021. Objeto: Prestação de Serviços. Objeto Descritivo: Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos qualificada como Organização Social, conforme Lei Municipal Unidade/PE nº 1.095/2021, para a gestão, operacionalização e execução de serviços de saúde do HOSPITAL E MATERNIDADE JOÃO PEREIRA DE ANDRADE, da rede Municipal de Saúde do Condado/PE. No uso da prerrogativa prevista no parágrafo 4.2.3, do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, alínea h), a Comissão de Licitação decide por adiar a publicação do resultado da análise técnica, por sete dias, em razão da necessidade de priorização de diligências com o fito de concluir a instrução do processo seletivo.

Condado, 05 de julho de 2021.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO.
Presidente da Licitação

Publicado por:
Maria Tatyane Guedes Mota
Código Identificador: 3A75205



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÉS - FMS
BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÉS-PE - DATA: 05/07/2021

BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÉS-PE - DATA: 05/07/2021

EM INVESTIGAÇÃO: 012
DESCARTADOS: 1399
CONFIRMADOS: 353
REQUERIDOS: 328
ÓBITOS: 23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
111

REGISTROS DO DIA 02/07/2021:

CONFIRMADOS: 000
REQUERIDOS: 001
ÓBITOS: 000
ÓBITOS EM INVESTIGAÇÃO: 002

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÉS

Publicado por:
Otávio Miéles Santos Sampaio
Código Identificador: 2648107A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÉS - FMS
VACINÔMETRO DA COVID-19 EM CORTÉS-PE - DATA: 05/07/2021

VACINÔMETRO DA COVID-19 EM CORTÉS-PE - DATA: 05/07/2021

DADOS SOBRE AS DOSES ADQUIRIDAS DAS VACINAS

DOSES ADQUIRIDAS / BUTANTAN: 1.862
DOSES ADQUIRIDAS / FIOCRUZ: 2.710
DOSES ADQUIRIDAS / ASTRAZENECA COVAX: 130
DOSES ADQUIRIDAS / PETZER: 480

TOTAL DE DOSES ADQUIRIDAS: 5.182

DADOS SOBRE AS APLICAÇÕES DAS VACINAS:

PROFISSIONAIS DE SAÚDE: 1ª DOSE: 231 / 2ª DOSE: 214
IDOSOS DE 65 ANOS ACIMA: 1ª DOSE: 066 / 2ª DOSE: 050



Condado, 08 de julho de 2021

COMUNICAÇÃO INTERNA N.º 288/2021-SMS

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta a CI nº 007/2021, vimos pelo presente informar que analisando a proposta de trabalho da Associação Beneficente João Paulo II, referente ao PL n 13/2021, Chamamento Público nº 01/2021, observamos algumas desconformidades em relação ao item 4.3.2 do edital, o qual passamos a elencar:

1. no item 4.3.2.1.1.2 (roteiro) - não consta a descrição detalhada das contratações de pessoal,
2. não observamos todas as especialidades elencadas conforme solicitado no item 3.1 do anexo III;
3. não constam, ou não ficou claro na proposta, as premissas gerais utilizadas para definir as metas de produção.

Desta forma, em sendo cabível, dentro dos ditames legais, sugerimos que a Associação Beneficente João Paulo II seja notificada para adequação da proposta em conformidade com o edital.

Atenciosamente,

Dra. Alina Vanessa M. Silva
Secretária de Saúde
Postaria nº 007/2021
Dra. Alina Vanessa Monteiro Silva
Secretária Municipal de Saúde

Ao Sr.
Manuel Soares de Lucena Neto
Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de
NESTA





c) Declaração de idoneidade para lidar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem as razões determinantes da punição ou ato que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93.

Notifique-se a Empresa OLIVEIRA E LOPES PISCINAS LTDA - CNPJ Nº 27.667.794/0001-00, para fins de conhecimento e cumprimento desta Decisão.

Após o esaurimento do prazo legal, com ou sem manifestação, volvere-me conclusos.

Expedientes necessários.

CUMPRE-SE.

Carumbá PE, 12 de julho de 2021

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador: 51000490

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

EXTRATO TERMO ADITIVO

6º Termo Aditivo ao contrato Nº 015.2017, tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência, atendendo seus efeitos até a data 31/12/2021.

Chã de Alegria, 29 de março de 2021.

FARCÍSIO MASSENA PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador: BDTAABR8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA

Processo nº 013/2021 - Categoria: CPL, Modalidade: Chamamento Público nº 001/2021, Objeto: Nat: Prestação de Serviços - Objeto Descr: Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, conforme Lei Municipal Condado PE, nº 1.095/2021, para a gestão, operacionalização e execução de serviços de saúde do HOSPITAL E MATERNIDADE JOÃO PÉREIRA DE ANDRADE, da rede Municipal de Saúde de Condado/PE. No uso da prerrogativa prevista no inciso 4.2.3. do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, alinea III, a Comissão de Licitação decide por adiar a publicação do resultado da análise técnica por sete dias, em razão da necessidade de promoção de diligências com o fim de complementar a instrução do processo relativo.

Condado, 12 de julho de 2021.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Presidente da Licitação.

Publicado por:
Maria Tatyane Guedes Melo
Código Identificador: 63E614D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÉS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÉS - FMS
VACINÔMETRO DA COVID-19 EM CORTÉS-PE - DATA:
16/07/2021

VACINÔMETRO DA COVID-19 EM CORTÉS-PE DATA:
19/07/2021

DADOS SOBRE AS DOSES ADQUIRIDAS DAS VACINAS:

DOSES ADQUIRIDAS / BUTANTAN: 1.862

DOSES ADQUIRIDAS / FUOCRUZ: 2.710

DOSES ADQUIRIDAS / AZTRAZENECA COVAX: 130

DOSES ADQUIRIDAS / PFIZER: 480

TOTAL DE DOSES ADQUIRIDAS: 5.182

DADOS SOBRE AS APLICAÇÕES DAS VACINAS:

PROFISSIONAIS DE SAÚDE: 1ª DOSE: 231 / 2ª DOSE: 214

IDOSOS 19- 85 ANOS ACIMA: 1ª DOSE: 060 / 2ª DOSE: 056

IDOSOS DE 80 A 84 ANOS: 1ª DOSE: 090 / 2ª DOSE: 405

IDOSOS DE 75 A 79 ANOS: 1ª DOSE: 133 / 2ª DOSE: 122

IDOSOS DE 70 A 74 ANOS: 1ª DOSE: 227 / 2ª DOSE: 184

IDOSOS DE 65 A 69 ANOS: 1ª DOSE: 305 / 2ª DOSE: 246

IDOSOS DE 60 A 64 ANOS: 1ª DOSE: 349 / 2ª DOSE: 091

COMORBIDADES: 1ª DOSE: 865 / 2ª DOSE: 002

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: 1ª DOSE: 021 / 2ª DOSE: 400

GESTANTES E PUERPERAS: 1ª DOSE: 065 / 2ª DOSE: 000

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO: 1ª DOSE: 187 / 2ª DOSE: 000

TRABALHADORES DA LIMPEZA URBANA: 1ª DOSE: 074 / 2ª DOSE: 000

TRABALHADORES DE TRANSPORTE COLETIVO: 1ª DOSE: 028 / 2ª DOSE: 000

FORÇA DE SEGURANÇA / SALVAMENTO: 1ª DOSE: 011 / 2ª DOSE: 000

TRABALHADORES INDUSTRIAIS: 1ª DOSE: 055 / 2ª DOSE: 000

CONSELHO TUTELAR: 1ª DOSE: 005 / 2ª DOSE: 000

TRABALHADORES DO CRAS, CREAS: 1ª DOSE: 018 / 2ª DOSE: 000

PESSOAS DE 50 A 59 ANOS, EM ORDEM DECRESCENTE: 1ª DOSE: 185 / 2ª DOSE: 000

PESSOAS DE 40 A 49 ANOS: 1ª DOSE: 246 / 2ª DOSE: 000

PESSOAS DE 30 A 39 ANOS: 1ª DOSE: 116 / 2ª DOSE: 000

PESSOAS DE 15 A 29 ANOS: 1ª DOSE: 125 / 2ª DOSE: 000

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acessar em: https://atce.ce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo_documento=35969484-4269-4f01-8b5d-c235eb72044



Condado, 16 de julho de 2021

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 08/2021

ASSUNTO: Resposta à Comunicação Interna nº 288/2021 – SMS

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO - CPL
115. 414

Prezada Senhora,

Em atenção à Comunicação Interna nº 288/2021-SMS, esta Comissão de Licitação procedeu à análise das supostas desconformidades apontadas pela Secretaria Municipal de Saúde, referente ao PL nº 13/2021, Chamamento Público nº 001/2021, as quais transcreve-se integralmente, seguidas das devidas considerações.

1 No item 4.3.2.1.1.2 (roteiro) – não consta a descrição detalhada das contratações de pessoal.

Considerações: Em análise à proposta de trabalho apresentada pela Associação Beneficente João Paulo II, verificou-se que nas páginas 77/78 consta o "Cronograma do Plano de Trabalho e Proposta de Custo", no qual são elencadas as especialidades, bem como o prazo de início das atividades dos serviços de assistência ambulatorial que serão disponibilizados pela Associação, caso esta seja a vencedora do certame.

2 Não observamos todas as especialidades elencadas, conforme solicitado no Item 3.1, do Anexo III.

Considerações: Verificando o item 3.1, do Anexo III, do Edital, constata-se que as especialidades clínicas elencadas são as que se seguem:

- | | |
|---------------------|------------------|
| I. Cardiologia; | III. Geriatria; |
| II. Cirurgia Geral; | IV. Ginecologia; |





- V. Mastologia;
- VI. Medicina do Trabalho;
- VII. Neurologia;
- VIII. Ortopedia/Traumatologia;
- IX. Pediatra;
- X. Psiquiatria.

COMISSÃO PERMANENTE

REUNIÃO Nº 415

No plano de trabalho apresentado pela Associação Beneficente, tanto no item referente ao Cronograma (pag. 77), quanto nos serviços oferecidos (pag. 34) constam as especialidades acima transcritas.

3. **Não constam, ou não ficou claro na proposta, as premissas gerais utilizadas para definir as metas de produção.**

Considerações: Verificou-se no item referente aos objetivos (pag. 10/11) a introdução das premissas abordadas pela Associação, em conjunto com aquelas contidas no item Modelo de Gestão e Metas (pag. 39). Por fim, é possível vislumbrar de forma mais especificada no item "Atividades Mínimas a Realizar" (pag. 61) quais as metas estabelecidas pela Associação, destacando-se aquelas relativas às metas de produção no tocante à assistência hospitalar assistência à urgência/emergência e ambulatório.

Diante do exposto, essa Comissão de Licitação considera que as eventuais desconformidades apontadas pela Secretaria Municipal de Educação foram esclarecidas, não sendo necessária, salvo melhor juízo, a adequação da proposta apresentada.

Não obstante, se disponibiliza para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir

No ensejo apresentam-se protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,



Manuel Soares de Lucena Neto

Presidente da CPL



Pontuação : 100

AO PERMANENTE
COMISSÃO CPL
416

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II, MEDIANTE A APLICAÇÃO DA FÓRMULA.

{Resultado Pontuação Total máxima(Anexo II) / [(Valor Proposta Global de custos x 2) / 10³]} 10²

{108 / [R\$ 3.529.848,00 x 2] / 10³} / 10²

{108/[7.059.696 / 1000]} / 10²

{108/ 7.059.696} / 10²

0,0152981091537/100

0,0001529810915

RESULTADO : 0,0001529810915

PARECER DA CPL : **APROVADO**



Presidente da CPL



Membro








GOVERNO MUNICIPAL
CONDADO
É DE TODOS NÓS

Jurendir Adilson
Membra

NÃO PERMANENTE
LICITAÇÃO Nº 01
411/A

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3596948a-42b9-4f01-8b5d-e235e6b72044





COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 02/2021 - SMS

ASSUNTO: Parecer referente ao PL nº 13/2021, Chamamento Público nº 001/2021

1. Introdução

Cuida-se da análise dos aspectos afinentes à legalidade, regularidade formal e aspectos técnicos da Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, conforme Lei Municipal Condado/PE nº 1.095/2021, para a gestão, operacionalização e execução de serviços de saúde no **HOSPITAL E MATERNIDADE JOAO PEREIRA DE ANDRADE - CNES: 2715295**, com fundamento na Portaria nº 021/2021, de 04 de janeiro de 2021, formalizada por meio do Processo Licitatório nº 13/2021. Chamamento Público nº 001/2021.

Realizados todos os procedimentos inerentes ao processo licitatório, foi declarada vencedora a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II**, tendo sua proposta técnica devidamente analisada pelo corpo técnico que compõe essa Secretaria

Tendo isso em vista, passa-se a emitir o competente opinativo a fim de verificar a conformidade da contratação, em seus aspectos formais e técnicos.

2. Mérito

Na primeira análise realizada por esta Secretaria verificou-se algumas possíveis inconsistências no processo que foram relatadas na Comunicação Interna nº 288/2021 – SMS. De pronto, a Comissão Permanente de Licitação respondeu os questionamentos por meio da





GOVERNO MUNICIPAL
CONDADO
É DE TODOS NÓS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 11.366.609/0001-03
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 119 A

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: <https://efcfe.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3596948a-42b9-4f01-8b5d-c235efb72044

Comunicação Interna nº 008/2021 entendendo-se como suficientes os esclarecimentos prestados.

Superada essas questões, a secretaria seguiu sua análise, não encontrando nenhum indicio que pudesse obstar o andamento do processo, em especial no que diz respeito aos aspectos técnicos da contratação. Evidentemente, com o início das atividades da licitante vencedora será necessária a reavaliação periódica de suas ações, a fim de verificar a conformidade com o disposto no plano de trabalho.

Entretanto, para o momento, cingindo-se esse parecer aos elementos trazidos à apreciação, atinentes à fase de planejamento e contratação, não se verifica nenhuma irregularidade.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto e observado os requisitos necessários à contratação, estando o processo conforme a legislação pertinente, esta Secretaria manifesta-se de maneira favorável a contratação da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II, para a gestão, operacionalização e execução de serviços de saúde no HOSPITAL E MATERNIDADE JOÃO PEREIRA DE ANDRADE - CNES: 2715295

Condado, 30 de julho de 2021

Dra Aline Vanessa M. Silv.
Secretária de Saúde

Aline Vanessa M. Silva

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Condado/PE





Condado-PE, 16 de julho de 2021.

ANÁLISE RELATIVA A PONTUAÇÃO TÉCNICA
PL013/2021- CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021

COMISSÃO PERMANENTE
LICITAÇÃO
420

QUADRO 1

Licitante: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II**

ITEM	Resposta	Pontuação
Tempo de Atividade	06 anos	06
Nº de Unidades de Saúde	03 unidades	02

Pontuação : 08

QUADRO 2

ITEM	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
Experiência	10
Descrição e Análise das características sanitárias da região	05
Harmonização entre as metas e as ações a serem desenvolvidas e descrição das formas de execução do objeto deste edital de chamamento público	35
Coerência no cronograma de atividades a serem desenvolvidas	25
Análise dos indicadores de desempenho	25





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - BALANÇO 2019
PROCESSO 013/2021 - MODALIDADE - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

Análise conforme o art. 31 da Lei 8666/93

Verificar o grau de liquidez, saúde financeira e solidez para a execução do objeto licitado

NOME DA EMPRESA	CNPJ
ASSOCIAÇÃO FENEFICENTE JOÃO PAULO II	22.564.221/0001-25
1. ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)	
É a divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante	
A empresa deve obter um valor igual ou superior a ...	1,00
Ativo Circulante	7.021.190,42
Passivo Circulante	6.181.541,23
ILC	1,14
Resultado	SUFICIENTE

2. ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)	
É a divisão da soma do Ativo Circulante e Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo	
A empresa deve obter um valor igual ou superior a ...	1,00
Ativo Circulante	7.021.190,42
Realizável a Longo Prazo	0,00
SOMA	7.021.190,42
Passivo Circulante	6.181.541,23
Exigível a Longo Prazo	0,00
SOMA	6.181.541,23
ILG	1,14
Resultado	SUFICIENTE

3. ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL (IE) ou (ET)	
É a divisão da soma do Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo pelo Ativo Total	
A empresa deve obter um valor igual ou inferior a ...	1,00
Ativo Total	7.021.190,42
Passivo Circulante	6.181.541,23
Exigível a Longo Prazo	0,00
IE ou (ET)	0,88
Resultado	SUFICIENTE

RESULTADO GERAL DA ANÁLISE	
Pela análise econômico-financeira a empresa foi con	APTA
Nota:	



Condado, 19 de julho de 2021
Daniel Mendonça de Sousa TC CRC-PE - 017565/0-9 CPF: 769.982.324-34

1043 ADPLRANENTE
EXCITACAO DI
422 A



acrescido o montante de R\$ 92.004,78 (noventa e dois mil quatrozentos e sessenta e oito centavos) para que possa assim, garantir a execução da contrato com os valores atualizados, de 12/06/2021 a 31/12/2021, fundamenta no art. 57, inciso II, e no art. 65, inciso II, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93.

Portanto, passa o referido contrato, a partir da presente data, a possuir um saldo contratual no valor de R\$ 1.453.017,58 (Um milhão quatrocentos e cinquenta e três mil dezessete reais e cinquenta e oito centavos).

Chã Grande-PE, 11 de junho de 2021

JOEL GOMES DA SILVA

Chefe de Despacho
Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO

Chefe de Despacho
Secretaria Municipal de Governo

Publicado por:
Manna de Azevêdo Ferreira
Código Identificador: 21004-716

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
015/2021**

O MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, informa a **Processo Licitação Nº 027/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, Natureza do Objeto:** Compra. **Descrição do Objeto:** Aquisição de Tonas em PVC reforçada destinadas as ações da Secretaria de Administração do Município de Chã Grande. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 83.015,00. **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicadas no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no site www.muc.org.br. **Recebimento das Propostas a partir do dia:** 21/07/2021 as 07h00min, até o dia 01/08/2021 as 23h59min. **Abertura das Propostas:** 02/08/2021 as 05h30min. **Início da Sessão de Disputa de Preços:** 02/08/2021 as 10h00min. **Informações:** Na Sede da CPI, sito à Avenida São José, 111 - Centro - Chã Grande - PE. O Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3537-1140 - Rural 213, ou ainda, através do e-mail: chagrandedeputacao@gmail.com, no horário de 07h00min as 13h00min ou endereço eletrônico <http://transparencia.chagrando.pe.gov.br/np/pcc/chagrando-1-quadro-luaviso-127>

Chã Grande-PE, 19 de julho de 2021

MANNA DE AZEVEDO FERREIRA
Pregueira

Publicado por:
Manna de Azevêdo Ferreira
Código Identificador: 0422CF63

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,
TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE.
CONTRATADA: BRUNO ALEXANDRE BATISTA INOCÊNCIO EMPREENDIMENTOS EIRELI. Inscrição no CNPJ sob nº 28.016.047/0001-62.
OBJETO: Redução de valor correspondente a aproximadamente 0,76 % (zero virgula setenta e seis por cento) do Contrato nº 007/2021,

no valor inicial de R\$ 654.085,18 (Seiscentos e cinquenta e quatro mil e oitenta e cinco reais e dezoito centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se a presente Termo Aditivo no art. 58 e art. 65, I, b, da Lei nº 8.666/93 da Lei nº 8.666/93.

Chã Grande-PE, 16 de julho de 2021

JOEL GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude

Publicado por:
Manna de Azevêdo Ferreira
Código Identificador: DB540-716

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,
TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE.
CONTRATADA: BRUNO ALEXANDRE BATISTA INOCÊNCIO EMPREENDIMENTOS EIRELI. Inscrição no CNPJ sob nº 28.016.047/0001-62.
OBJETO: Adição de valor correspondente a aproximadamente 13,27% (treze inteiros e vinte e sete centésimos por cento) do Contrato nº 007/2021, no valor de R\$ 654.085,18 (Seiscentos e cinquenta e quatro mil oitenta e cinco reais e dezoito centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se a presente Termo Aditivo no art. 60 e art. 65, I, b, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 8.666/93.

Chã Grande-PE, 16 de julho de 2021

JOEL GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude

Publicado por:
Manna de Azevêdo Ferreira
Código Identificador: 07470044

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021 RESELETO
PRELIMINAR**

O Fundo Municipal de Saúde do Condado informa que, após a análise preliminar, a Comissão de Licitação passou a proferir julgamento observando os critérios estabelecidos no Edital. Dessa forma, o Presidente da Comissão de Licitação julgou vencedora a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II - DEMAIS, única proponente presente na sessão de abertura, realizada em 19 de julho de 2021.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Mariz Taryane Guedes Melo
Código Identificador: 1D062A0CBA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMS
BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE - DATA 19/07/2021**

BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE - DATA 19/07/2021

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Assine em: <https://gce.tec.gov.br/ep/vantadoc/seam/CodigoDocumento/32969864209-4101-865d-0233-0107044>



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
 Nesse em: https://eic.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigoDoDocumento=3596548a-42b9-4f01-9b5d-e235eb72044

ADJUDICAÇÃO

MISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO Nº 01

424

Adjudico todo o procedimento e julgamento da Chamada Pública nº 001/2021, que tem por objeto contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, conforme Lei Municipal Condado/PE nº 1.095/2021, para a gestão, operacionalização e execução de serviços de saúde no HOSPITAL E MATERNIDADE JOÃO PEREIRA DE ANDRADE - CNES: 2715295, nos termos do decidido por mim, pregoeiro, o objeto diante discriminado a empresa: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II - DEMAIS, da seguinte forma

DESPESAS OPERACIONAIS	VALOR UNITÁRIO BRUTO	QUANTITATIVO	VALOR TOTAL
PESSOAL			R\$ 174.474,00
PROFISSIONAIS			R\$ 161.550,00
Clinico Geral Urgência/Emergência	8.000,00	7	R\$ 56.000,00
Enfermeiro Urgência/Emergência	1.500,00	7	R\$ 10.500,00
Especialidades Médicas	4.450,00	7	R\$ 31.150,00
Técnico Enfermagem	1.100,00	28	R\$ 30.800,00
Nutricionista	1.500,00	1	R\$ 1.500,00
Auxiliar de Cozinha	1.100,00	5	R\$ 5.500,00
Auxiliar Serviços Gerais	1.100,00	15	R\$ 16.500,00
Auxiliar Administrativo	1.100,00	1	R\$ 1.100,00
Farmacêutico	1.500,00	1	R\$ 1.500,00
Diretoria e Coordenações	3.500,00	2	R\$ 7.000,00
FGTS			R\$ 12.924,00
INSUMOS ASSISTENCIAIS			R\$ 51.800,00
Materiais descartáveis/Materiais de Pense			R\$ 14.500,00
Medicamentos e insumos em geral			R\$ 31.000,00
Gases hospitalares			R\$ 6.300,00
MATERIAIS/CONSUMOS DIVERSOS			R\$ 37.060,00
Material de limpeza			R\$ 6.200,00
Alimentos em geral			10.800,00





Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
 Acesso em: https://cde.tce.pb.gov.br/epv/validarDoc.seam?CodigoDoDocumento:53969488-1269-4f01-f85d-e235e1672044

Material de expediente		R\$ 700,00
Combustível		R\$ 7.000,00
MATERIAL DE MANUTENÇÃO		R\$ 12.360,00
Predial e Mobiliário		R\$ 2.100,00
Equipamentos médico-hospitalar		R\$ 1.960,00
Equipamentos de informática		R\$ 2.500,00
Peças ambulância		R\$ 1.580,00
Tecidos, Fardamentos e EPIs		R\$ 2.300,00
Outras despesas com materiais diversos		R\$ 1.900,00
SÉGUROS E TRIBUTOS		R\$ 1.250,00
Séguros (imóvel e veículos)		R\$ 1.250,00
GERAIS		R\$ 7.400,00
Comunicações		R\$ 900,00
Energia Elétrica		R\$ 6.500,00
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS/CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 18.270,00
Assistência Médica (Pessoa Jurídica)		R\$ 4.000,00
Laboratório		R\$ 4.000,00
ADMINISTRATIVOS (Pessoa Jurídica)		R\$ 14.270,00
Lavanderia		R\$ 2.890,00
Coletas resíduos infectocontagiosos		R\$ 2.500,00
Manutenção/ Aluguel/ Uso de sistemas ou softwares		R\$ 2.980,00
Consultorias e treinamentos		R\$ 5.900,00
MANUTENÇÃO		R\$ 3.900,00
Manutenção predial e Mobiliário		R\$ 2.500,00
Manutenção ambulâncias		R\$ 500,00
Manutenção Geral equipamentos médico-hospitalar		R\$ 900,00





Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epf/validaDoc.seam> Código do documento: 3596948a-42b9-4f01-8b5d-c235e1b72044

TOTAL DE DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 294.154,00
VALOR TOTAL (12 MESES)		R\$ 3.529.848,00

Condado 24 de agosto de 2021.

ANTONIO CASSIANO DA SILVA
LICITADOR
426 A

Manuel Soares de Lucena Neto
Presidente da Comissão de Licitação





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 11.366.609.0001-03
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL E MATERNIDADE JOÃO PEREIRA DE ANDRADE



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3596948a-4269-4f01-8b5d-c235efb72044

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CP
I.L.S. 446 12

RELATÓRIO DE TRANSIÇÃO

SETEMBRO/2021



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
 Assinatura: https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo_documento=3596948a-4269-4f01-8b4d-e235e1b72044

Levantamento de equipamentos, mobiliários e todo material existente em cada setor de trabalho, identificando-os conforme tabela abaixo:

CILINDROS DE OXIGÊNIO

Ordem	Discriminação	Local	Nº Tombamento	Estado de conservação
01	Torpedo O ₂ peq. (08)	Cilindro		Bom
02	Torpedo O ₂ gr. (33)	Cilindro		Bom

REPOUSO DOS SERVIÇOS GERAIS

Ordem	Discriminação	Local	Nº Tombamento	Estado de conservação
01	Camas (02)	Repouso		Regular
02	Ar Condicionado	Repouso	008434	Bom
03	Travesseteiro (02)	Repouso		Ruim
04	Gaveteiro	Repouso	012850	Regular
05	Armário	Repouso		Regular

DEPÓSITO DE ÁGUA

Ordem	Discriminação	Local	Nº Tombamento	Estado de conservação
01	Garrafas d'água (19)	Depósito		Bom

ALMOXARIFADO DO MATERIAL DE LIMPEZA

Ordem	Discriminação	Local	Nº Tombamento	Estado de conservação
01	Estante	Almoxarifado	5445	Ruim
02	Estante	Almoxarifado	01719	Ruim
03	Estante	Almoxarifado	002294	Ruim
04	Estante	Almoxarifado	002378	Ruim
05	Estante	Almoxarifado		Ruim
06	Bitô	Almoxarifado		Regular
07	Ventilador	Almoxarifado		Bom
08	Cadeira	Almoxarifado	006052	Bom
09	Desinfetante (30)	Almoxarifado		Bom
10	Detergente (20)	Almoxarifado		Bom
11	Sabão em Pedra (23)	Almoxarifado		Bom
12	Sabão em Po (24)	Almoxarifado		Bom
13	Papel Higiénico (45)	Almoxarifado		Bom
14	Papel Toalha (28)	Almoxarifado		Bom



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: https://eic.ite.pe.gov.br/ep/validacao;seam Código do documento: 3396948a-4269-4f01-8b5d-c235eb72044

15	Desinfetante Pinho (4)	Almoxarifado		Bom
16	Desincrustante Acido (30)	Almoxarifado		Bom
17	Cloro (10)	Almoxarifado		Bom
18	Água Sanitária (150)	Almoxarifado		Bom
19	Espunja de Aço (02)	Almoxarifado		Bom
20	Rôdo Mope (06)	Almoxarifado		Bom
21	Marmitec (100)	Almoxarifado		Bom
22	Limpa Vidros (10)	Almoxarifado		Bom
23	Fosforo (06)	Almoxarifado		Bom
24	Papel Alumínio (15)	Almoxarifado		Bom
25	Papel Filme (03)	Almoxarifado		Bom
26	Alcool 70° (10)	Almoxarifado		Bom
27	Polidor de Alumínio (10)	Almoxarifado		Bom
28	Vassoura (10)	Almoxarifado		Bom
29	Rodo E. V. A. (08)	Almoxarifado		Bom
30	Colher Descartável (15)	Almoxarifado		Bom
31	Baldes (11)	Almoxarifado		Bom

DISPENSA DE MATERIAL DE USO DOS PACIENTES

Ordem	Discriminação	Local	Nº Tombamento	Estado de conservação
01	Armário	Casa Paciente	012857	Regular
02	Armário	Casa Paciente	012857	Regular
03	Mesa	Casa Paciente		Regular
04	Microwondas	Casa Paciente		Ruim

CASA DO LIXO

Ordem	Discriminação	Local	Nº Tombamento	Estado de conservação
01	Bombonas (04)	Casa do Lixo		Bom
02	Bombonas (09) - Brascom	Casa do Lixo		Bom
03	Bombonas - Reserva	Casa do Lixo		Bom

DISPENSA DE ALIMENTOS

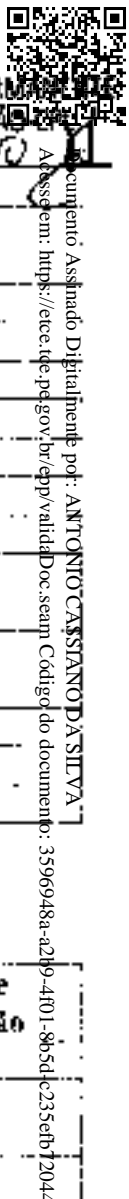
Ordem	Discriminação	Local	Nº Tombamento	Estado de conservação
01	Balança	Dispensa	006066	Bom
02	Freezer Esmaltec	Dispensa		Bom
03	Geladeira Continental	Dispensa	006062	Ruim
04	Geladeira Esmaltec	Dispensa	006107	Ruim



05	Geladeira	Dispensa	Ruim
06	Freezer (02)	Dispensa	Ruim
07	Feijão (33)	Dispensa	Bom
08	Arroz (30)	Dispensa	Bom
09	Massa Alimentícia (34)	Dispensa	Bom
10	Doce (18)	Dispensa	Bom
11	Café (45)	Dispensa	Bom
12	Soja (25)	Dispensa	Bom
13	Farinha de Trigo (04)	Dispensa	Bom
14	Farinha Quebradinha (02)	Dispensa	Bom
15	Flocão (13)	Dispensa	Bom
16	Lente em Pó (14)	Dispensa	Bom
17	Amido de Milho (13)	Dispensa	Bom
18	Avetia (10)	Dispensa	Bom
19	Margarina (10)	Dispensa	Bom
20	Milho para Mungunzá (01)	Dispensa	Bom
21	Adoçante (03)	Dispensa	Bom
22	Óleo (17)	Dispensa	Bom
23	Extrato de Tomate (08)	Dispensa	Bom
24	Sal (04)	Dispensa	Bom
25	Tempeiro (58)	Dispensa	Bom
26	Colorau (49)	Dispensa	Bom
27	Vinagre (38)	Dispensa	Bom
28	Bolacha Doce Sem Recheio (53)	Dispensa	Bom
29	Bolacha Trad. (15)	Dispensa	Bom
30	Açúcar (70)	Dispensa	Bom

COZINHA

Ordem	Discriminação	Local	Nº Tomamento	Estado de conservação
01	Geladeira Consul	Cozinha	006063	Regular
02	Geladeira Consul	Cozinha	006069	Regular
02	Liquidificador (01)	Cozinha		Ruim
03	Fogão Tradicional (01)	Cozinha	006106	Regular
04	Fogão Industrial	Cozinha		Regular
05	Estante	Cozinha		Regular
06	Bolijão de Gás (04)	Cozinha		Bom
07	Sanduícheira	Cozinha		Regular
08	Cadeira	Cozinha		Bom
09	Cadeira	Cozinha		Bom
10	Panelas (10)	Cozinha		Ruim



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Assessoria em: https://tce.tre-pa.gov.br/cpj/validaDoc.seam?CodigoDoDocumento: 3596948a-4219-4f01-865d-e235e6b12044

11	Formas de Bolo (04)	Cozinha	Ruim
12	Chaleira	Cozinha	Ruim
13	Tábua de Carne (02)	Cozinha	Ruim
14	Colheres (06)	Cozinha	Regular
15	Garfos (07)	Cozinha	Regular
16	Facas (07)	Cozinha	Regular
17	Poncheira (02)	Cozinha	Regular
18	Pratos de Vidro (02)	Cozinha	Regular
19	Faca de Corte	Cozinha	Regular
20	Garrafa de Café (02)	Cozinha	Ruim
21	Escorredor (02)	Cozinha	Regular
22	Lixeira	Cozinha	Bom
23	Travessa	Cozinha	Ruim
24	Batedor de Carne	Cozinha	Ruim
25	Rapa Coco	Cozinha	Ruim
26	Bandejas (27)	Cozinha	Bom

COPA

Ordem	Discriminação	Local	Nº Tomamento	Estado de conservação
01	Chaleira	Copa		Regular
02	Mesa	Copa	008438	Bom
03	Mesa	Copa	008436	Bom
04	Mesa	Copa	008435	Bom
05	Mesa (02)	Copa		Bom
06	Mesa Apoio	Copa		Bom
07	Cadeira	Copa	008442	Bom
08	Cadeira	Copa	008450	Bom
09	Cadeira	Copa	008445	Bom
10	Cadeira	Copa	006116	Bom
11	Cadeira	Copa	009733	Bom
12	Cadeira	Copa	008449	Bom
13	Cadeira	Copa	008447	Bom
14	Cadeira	Copa	006099	Bom
15	Cadeira	Copa	006118	Bom
16	Cadeira	Copa	006444	Bom
17	Lixeira	Copa		Bom

FARMÁCIA

Item	Descrição	Quantidade	Validade	Lote
01	Tubo traqueal com balão 3,5	12	10/2025	20100635
02	Tubo traqueal com balão 35,0	15	14/02/2022	C16036B250
03	Tubo traqueal com balão 5,0	06	02/2022	C16036B250
04	Tubo traqueal com balão	14	09/2022	17020855



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANODA SILVA
 Assinse em: https://eicf.cce.pe.gov.br/dpp/validaDoc.seam Código do documento: 35969484-42b9-4f01-8b5d-2356b72044

05	5,5 Tubo traqueal com balão	18	01/2022	20170220
06	6,0 Tubo traqueal com balão	13	14/04/2022	C1700B265
07	6,5 Tubo traqueal com balão	05	07/2022	17070665
08	7,0 Tubo traqueal com balão	13	07/2022	20170815
09	7,5 Tubo traqueal com balão	19	01/2025	01120011
10	8,0 Tubo traqueal com balão	10	02/2024	1903010328
11	8,0 Tubo traqueal com balão	05	03/2025	01220031
12	8,5 Tubo traqueal com balão	17	09/2022	1710011925
13	9,0 Tubo traqueal com balão	13	09/2021	20161020
14	SNG Curta nº 12	15	01/2023	OP49473
15	SNG Curta nº 14	12	07/2022	OP46638
16	SNG Curta nº 16	16	09/2023	OP52241
17	SNG Curta nº 18	15	10/2023	OP52475
18	SNG Longa nº 06	10	05/2022	OP45359
19	SNG Longa nº 08	10	01/2024	OP53417
20	SNG Longa nº 10	10	11/2024	OP57681
21	SNG Longa nº 12	06	11/2023	OP53733
22	SNG Longa nº 14	23	03/2024	OP56227
23	SNG Longa nº 16	35	06/2024	OP55172
24	SNG Longa nº 18	35	06/2024	OP55172
25	Colar cervical de espuma P	05	09/2021	700562
26	Colar Cervical de espuma M	06	06/2024	700568
27	Colar Cervical de espuma G	05	01/2025	700569
28	Máscara p/ NBL infantil	15	04/2024	506125
29	Coletor de urina fechado	08	03/2025	20105603
30	Coletor de urina fechado	03	03/2025	20105C03
31	Coletor de urina aberto	10	03/2025	54035
32	Coletor de urina aberto	03	03/2024	54038
33	Tubo de Látex 204	15m	Indeterminada	703162
34	Umidificador	12	05/2024	051820
35	Máscara de Venture adulto	06	08/2024	20160330
36	Máscara de venture infantil	03	indeterminada	190701
37	Máscara com reservatório adulto	03	indeterminada	086309001
38	Máscara com reservatório infantil	02	12/2025	088715001
39	Espéculo vaginal P	16	09/2021	1190929034
40	Espéculo vaginal M	11	09/2021	1190924032



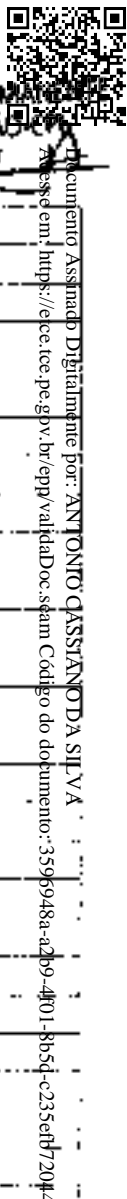
Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DAMILVA
Acesse em: <https://cetes.ce.gov.br/epi/validarDoc.seam> Código do documento: 3596948a-2b9-4f01-8b5d-e235eb72044

41	Espéculo vaginal G	16	11/2022	2011282
42	Pinceta ambar 500ml	22		
43	Pinceta Transparente 500ml	13		
44	Pinceta ambar 250ml	20		
45	Pinceta Transparente 250ml	07		
46	Lençol de Papel	06		
47	Caixa de perfuro-cortante	15		
48	Compressa cirúrgica	50	03/2026	019-6
49	Cateter Nasal tipo óculos	52	11/2024	OP577770
50	Equipo p/nutrição enteral	19	05/2024	SENAAA0024
51	Frasco p/ nutrição enteral	18	02/2024	10549001001
52	Algodão hidrófilo 500g	07	06/2026	0621
53	Fralda Geriátrica M	17	07/2024	0721
54	Fralda Geriátrica XG	09	04/2024	0420
55	Fralda Geriátrica XG	01	08/2024	0821
56	Absorvente adulto	20	11/2023	037020
57	Sonda de foley nº 10	05	04/06/2025	2006010084
58	Sonda de foley nº 12	20	11/2022	09117111
59	Sonda de foley nº 12	05	12/2021	0251161202
60	Sonda de foley nº 14	05	03/2022	17601
61	Sonda de foley nº 14	04	12/2021	0261161202
62	Sonda de foley nº 16	12	01/2025	09320011
63	Sonda de foley nº 16	04	08/2023	1809011074
64	Sonda de foley nº 18	10	07/2025	09420071
65	Sonda de foley nº 18	08	12/2024	1912011160
66	Sonda de foley nº 20	16	06/2024	08719061
67	Sonda de foley nº 22	15	03/2023	09618031
68	Sonda de foley nº 22	06	01/2023	08818012
69	Sonda de aspiração traqueal nº 08	43	07/2022	1900046860
70	Sonda de aspiração traqueal nº 10	20	07/2022	1900032408
71	Sonda Uretral nº 06	18	03/2024	16119032
72	Sonda Uretral nº 08	14	04/2024	OP54471
73	Sonda Uretral nº 10	210	03/2023	OP53611
74	Sonda Uretral nº 12	100	02/2025	OP53651
75	Sonda Uretral nº 14	43	12/2023	17518021
76	Sonda Uretral nº 16	15	01/2025	OP58420
77	Sonda Uretral nº 18	21	12/2021	6011161201
78	Seringa 1ml c/agulha 13x0,45	391	12/2025	SIAAA072A
79	Seringa 3ml c/agulha 25x0,70	920	05/2026	3047P4
80	Seringa 5ml c/agulha 25x0,70	1172	07/2025	SSALAA0163
81	Seringa 10ml c/agulha 25x0,70	146	06/2025	SSALAA0160
82	Seringa 20ml c/agulha	330	06/2026	3462P4



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DOS SANTOS SILVA
Acesse em: <https://eic.cef.pe.gov.br/dpp/validaDocumento.aspx> Código do documento: 39969488-4264-4f01-8b5d-2334fb72044

	25x0,70			
83	Jelco nº 14	80	02:2022	SCTPM035A
84	Jelco nº 16	104	09:2023	041810B
85	Jelco nº 18	70	09:2024	191202
86	Jelco nº 20	390	01:2025	642002
87	Jelco nº 22	140	07:2025	262008
88	Jelco nº 24	290	01:2025	B90339-0131
89	Scalp 21	60	09:2024	SEIAAA004B
90	Scalp 23	200	10:2025	SEIAAA010C
91	Scalp 27	19	10:2021	20161030
92	Agulha 13x0,45mm	340	01:2026	AGAAA119A
93	Agulha 25x0,70mm	150	06:2024	SAGAAA072A
94	Agulha 25x0,80mm	80	04:2025	1709N4
95	Mnofilamento preto 2-0	72	01:2026	04210125
96	Mnofilamento preto 3-0	40	07:2025	1190720054
97	Mnofilamento preto 4-0	33	11:2024	42019111
98	Mnofilamento preto 5-0	66	03:2025	1070320112
99	Categute cromado nº 0	08	02:2024	19080256
100	Categute cromado nº 2-0	24	03:2025	19200457
102	Categute cromado nº 3-0	19	05:2022	0870519030
103	Categute cromado nº 4-0	24	02:2022	0650219032
104	Tira teste On Call plu II	105	17/02/2023	1291010
105	Lâmina de bituri nº 24	119	17/11/2023	18403
106	Luva de procedimento P	08CX	01:2026	010253
107	Luva de procedimento M	09CX	12:2025	2583A40
108	Luva de Procedimento G	08CX	04:2026	PR008L 2B10-03
109	Luva Cirúrgica estérl 8,0	13	12:2024	NH013
110	Luva Cirúrgica estérl 8,0	07	01:2025	100120
111	Equipo macro gotas	178	12:2025	SEMAAA0394
112	Abaixador de língua	48	07:2025	
113	Grampo Umbilical	24	01:2024	20190108
114	Coletor Universal 40ml	18		
115	Espátula Ayres	78		
116	Espadrappo 10cmx4,5m	13	05:2023	1993126F
117	Espadrappo 10 cm x 4,5m	01	06:2023	1993126F
118	Fita adesiva p-autoclave	06	11:2022	19111109
119	Lidocaina geléia 30g	04	01:2023	21000474
120	Lidocaina geléia 20g	01	01:2023	21000474
121	Papel termossensível 216x30	01	02:2022	SX-10350220-AZL
122	Papel termossensível 58x30	05	04:2022	
123	Papel termossensível 80x30	01		
124	Kollagenase com clorotêrcol 30g	10	05:2023	21050407
125	Neomicina + Bacitracina pomada	07	04:2023	210943
126	Sulfazadina de prata creme 30g	04	05:2023	210453
127	Touca anfonada	200	04:2023	797
128	Termômetro digital	03	indeterminada	312001



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANODA SILVA
 Acesso em: http://ce.ice.gov.br/epv/validaDoc.shtm Código do documento: 3596948a-a269-4401-b65d-c235e072044

129	Torneira 3 vias	40	03/2025	16626
130	Iodopovidona tóxico	04	10/2021	M26270
131	Iodopovidona degermante	05	09/2021	0016
132	Vaselina Líquida 100%	01	04/2022	1901373
133	Clorexidina 2%	04	03/2023	2101114
134	SF 0,9 100 ml	46	04/2023	74QE1954
135	SF 0,9 100 ml	08	04/2023	74QE1954
136	SF 0,9 500 ml	165	04/2023	PR322NS
137	SF 0,9 500 ml	05	02/2023	PR322NS
138	SF 0,9 250 ml	06	10/2022	20116751F
139	SGF 5 % 500 ml	55	08/2022	74PI3525
140	SGF 500 ml	74	09/2022	PR317A4
141	SGF 500 ml - injetável	05	06/2022	74PG2939
142	SR1. 500 ml	69	02/2023	PR323P3
143	SR1. 500 ml	05	08/2022	PR323P3
144	Compressa de Gases	1031	07/2026	055-1
145	Detergente Enzimático	02	12/2021	54312
146	Atadura de Crepe 10 cm	31	04/2026	2109410N
147	Atadura de Crepe 20 cm	29	08/2026	2116020N
148	Atadura de Crepe 20 cm	07	04/2026	210500082
149	Atadura de Crepe 30 cm	59	02/2026	A02221
150	Atadura de Crepe 30 cm	04	12/2025	A78920
151	Solução Fisiológica Uso tóxico	06	05/2023	5241
152	Espaçador G. Tech	08	Indeterminado	062001
153	Brometo de Ipratrópio - gotas	02	08/2022	1166:20
154	Dipirona 500 mg - ml - gotas	09	07/2022	D520G410
155	Ibuprofeno 50 mg - ml - gotas	06	02/2023	28452A
156	Metoclopramida 4 mg / ml - gotas	07	04/2022	000900
157	Metoclopramida 5 mg / ml - injetável	02	08/2021	MT194009
158	Metoclopramida 5 mg / ml injetável	09	08/2022	MT204032
159	Paracetamol 200 mg - ml gotas	05	08/2022	PC201475
160	Desclorfeniramina Charape	05	09/2022	MD201325
161	Hidróxido de Alumínio suspensão	02	03/2023	0030176
162	Óleo Mineral - suspensão	04	03/2023	0430226
162	Prednisolona 3 mg / ml suspensão oral	03	08/2022	0969:20
163	AAS 100 mg - comprimido	91	09/2022	0458292
164	Simeticona 40 mg	48	07/2023	219212



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesso em: https://eic.pec.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: 3596948a-42b9-4f01-8b5d-e235ceb72044

165	comprimido Prednisona 5 mg - comprimido			
166	Prednisona 20 mg - comprimido	93	02/2024	B2B10092
167	Isordil 5 mg comprimido	104	07/2022	1W9334
168	Isordil 10 mg - comprimido	66	08/2022	1X0675
169	Metformina 850 mg comprimido	63	12/2022	20L32F
170	Furosemina 40 mg - comprimido	187	10/2022	20J37L
171	Atenolol 50 mg comprimido	146	04/2022	20D98K
172	Propranolol 40 mg comprimido	69	01/2022	24440
173	Glibenclâmida 5 mg - comprimido	77	09/2021	1910554
174	Metildopa 250 mg - comprimido	68	01/2022	117958
175	Captopril 25 mg - comprimido	222	02/2023	2102502
176	Clopidogrel 75 mg - comprimido	41	11/2022	211949
177	Nifedipino 10 mg comprimido	91	09/2021	199895
	Nifedipino 10 mg - comprimido	8	09/2021	0459895
178	Isossorbida 40 mg - comprimido	20	02/2022	M002521
179	Água Para Injeção 500 ml	08	05/2023	740F2156
180	Água Para Injeção 10 ml	32	12/2022	OAT
181	Água Para Injeção 10 ml	08	09/2022	201908C
182	Água Para Injeção 10 ml	01	09/2021	1919085C
183	Água Oxigenada 100 ml / vl 10. solução antisséptica	01	01/2022	1003
184	Ácido Ascórbico 100 mg / ml injetável	155	07/2023	21564821
185	Ácido Ascórbico 100 mg : ml injetável	03	10/2022	AA20J102
186	Ácido Tranexâmico 50 mg / ml injetável	51	12/2022	E220011
187	Adrenalina 1 mg / ml injetável	45	02/2022	DX001/20
188	Adrenalina 1 mg : ml injetável	13	08/2021	DU46/19
189	Atropina 0,25 mg / ml injetável	168	06/2022	AT20F001C-5/4
	Atropina 0,25 mg / ml injetável	10	06/2022	AT20F002



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Assinatura em: <https://cetes.cce.pb.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 3596948a-42b9-4f01-8b5d-e235e6b72044

190	Atropina 0,25 mg / ml injetável	20	06/2022	AT20F002
191	Amiodarona 50 mg / ml injetável	188	10/2022	AD-035/20
192	Bezantacil 600000 UI	65	01/2022	2501189
193	Bezantacil 1200000 UI	50	03/2022	2505625
194	Bezantacil 1200000 UI	11	09/2021	669438R
195	Bicarbonato de Sódio 8,4%	37	10/2021	BOX
196	Buscopam Simples 166 BUSCOPAM SIMPLÉS 20MGi	252 7	04/2023 10/2022	HS21D020C-6/ HS20J047
197	Buscopam Composto 167			
198	Complexo B injetável	149	07/2023	21070830
199	Cetoprofeno 100 mg FAIV	26	03/2023	2110640
200	Cetoprofeno 50 mg / ml IM	114	07/2022	2026640
201	Ciprofloxacino 200 mg IV	48	01/2022	74PB1046
202	Cefalotina 1 g FA	36	04/2022	1005475
203	Cefalotina 1 g FA	09	05/2022	0110120
204	Ceftriaxona 1 g FA	54	03/2023	1007005
205	Cloreto de Sódio 10 %	49	12/2021	EDB
206	Cloreto de Potássio 19,1 %	47	10/2022	TNG
207	Ciprofloxacino 500 mg - comprimido	14	03/2023	21C73G
208	Diclofenaco de Sódio 25 mg / ml - injetável	60	04/2023	DC21D013
209	Cimetidina 150 mg / ml injetável	42	04/2022	2004242
210	Dipirona 500 mg / ml - injetável	242	05/2023	11508221
	Dipirona 500 mg / ml - injetável	5	05/2023	DP21E092
211	Dipirona 1 g / 2 ml injetável	18	06/2023	11510821
212	Dexametasona 4 mg / ml	01	06/2022	5198393
213	Dexametasona 4 mg / ml	01	10/2021	DE19J016
214	Dexametasona 4 mg / ml	05	07/2023	DX21G038
215	Dexametasona 2 mg / ml	02	02/2022	DE20B004
216	Deslanosídeo 0,2 mg / ml	48	03/2022	2009379
217	Diurmin d6 IM			
218	Eflornil 10 mg / ml	12	03/2022	2012009
219	Furosemida 10 mg / ml - injetável	311	04/2023	FS21D019C-6-3
	Furosemida 10 mg / ml injetável	7	11/2021	F519L046
220	Furosemida 20 mg / 2 ml injetável	06	09/2021	20207519
221	Gentamicina 80 mg / 2 ml - injetável	98	05/2023	78QE1978



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANODASILVA
Assinatura em: https://eic.ce.pb.gov.br/dp/vvalidaDoc/seam Código do documento: 3596948-4269-4101-8b5d-4233e1b72044

222	Glicose 50 % / 10 ml	3	03/2023	XJX
223	Glicose 5 % / 500 ml	06	08/2022	74PT3525
224	Gliconato de Cálcio 10 %	70	09/11/2022	0110120
	ÁGUA DESTILADA 10ML.	2	05/2022	20E8584C
	ÁGUA DESTILADA OBB 10ML.	8	01/2023	OBB
225	Hidro cortisona 100 mg FA	58	06/2022	78PF2103
226	Hidro cortisona 500 mg FA	101	10/2021	25961206
227	Hidro cortisona 500 mg FA	05	04/2022	78PD1516
228	Hidralazina 20 mg / ml injetável	65	10/2021	25961206
229	Hidralazina 20 mg / ml injetável	06	09/2021	200300425
	Hidralazina 20 mg / ml injetável	8	10/2021	20040037
230	Lidocaina 20 mg / ml sem vaso	29	07/2022	20071056
231	Lidocaina 20 mg / ml com vaso	44	04/2022	20040632
	EPINEFRINA 1MG/ML	9	02/2022	D001/20
232	Metoclopramida 5 mg / ml - injetável	88	08/2022	MT20H032C-C2
233	Metronidazol 500 mg FA	30	03/2022	20C0094A
234	Metergim 0,2 mg / ml - injetável	48	08/2022	2033267
235	Ondansetrona 2 mg / ml injetável	50	03/2023	78QC286
236	Omeprazol 40 mg FA	34	07/2023	21070879
237	Oxacilina 500 mg FA	50	10/2021	78NK4030
238	Ocitocina SUI / ml injetável	50	01/2023	2102750
239	Insulina NPH	10	02/2024	31*1021A
240	Insulina Regular	07	09/2022	K6BL20
241	Prometazina 50 mg / 2 ml injetável	163	02/2022	AY441
	Prometazina 50 mg / 2 ml injetável	9	02/2022	AH441.
242	Sulfato de Magnésio 10 %	86	12/2022	MLQ
243	Sulfato de Magnésio 10 %	04	10/2022	MLF
244	Solução de Clidexina 2 %	06	01/2023	808021
245	Vitamina K injetável	76	08/2022	280233
	VITAMINA K 10MG/ML	7	02/2023	21020239
246	Genne Rio	101	08/2022	2003464
247	Hidroclorotiazida 25 mg - comprimido	06	04/2023	011155
248	Aztreomicina 500 mg comprimido	29	09/2022	200497
249	Tenoxicam 20 mg FA	44	01/2023	21010470
250	Amfocilina 24 mg / ml	24	09/2021	9073120

251	injetável Lâmina de Bisturi em aço nº 24	04	11/2023	18403
252	Amiodarona 50 mg / ml	08	10/2022	AD03520
253	Diazepam 10 mg - cuprimido	33	10/2022	30404820
254	Diazepam 5 mg - cuprimido	44	07/2022	30301020
255	Midazolam 5 mg / ml injetável	17	12/2021	7521034
256	Diazepam 10 mg / 2 ml injetável	24	08/2022	20102120
257	Diazepam 10 mg / 2 ml injetável	01	10/2021	20102719
258	Morfina 10 mg / ml	28	04/2023	AZ012121
259	Fentanila 0,785 mg / ml	05	08/2023	20080040
260	Fenobarbital 200 mg / ml	25	02/2022	20020716
261	Tramadol 50 mg / ml	13	01/2023	9068093
262	Tramadol 100 mg / 2 ml	02	12/2022	9069373
263	Biperideno 5 mg / ml	25	01/2023	21010138

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

Ordem	Discriminação	Local	Nº Tombamento	Quantidade
01	Kit capote	Sala de EPI		22
02	Saco para óbito	Sala de EPI		55
03	Macação	Sala de EPI		61
04	Kit macacão	Sala de EPI		38
05	Capote	Sala de EPI		180
06	Toucas	Sala de EPI		200
07	Visseiras	Sala de EPI		29
08	Visseira + Óculos	Sala de EPI		27

SALA DE ESPERA DA URGÊNCIA

Ordem	Discriminação	Local	Nº Tombamento	Estado de conservação
01	Longarina	Urgência	N	BOM
02	Longarina	Urgência	N	BOM
03	Bebedouro	Urgência	008430	REGULAR
04	Cadeira de Rodas	Urgência	N	BOM
05	Escadinha	Urgência	N	BOM
06	Maca de Rodas	Urgência	N	REGULAR

TRIAGEM

Ordem	Discriminação	Local	Nº Tombamento	Estado de conservação
01	Geladeira	Urgência	005216	REGULAR
02	Geladeira	Urgência	005953	REGULAR



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DPA SILVA
Acessar em: <https://cfe.ce.gov.br/dpp/validador.sejaq> Código do documento: 3596948a-42b9-4f01-8b5d-233e1b72044

03	Birô	Urgência	005896	BOM
04	Armário	Urgência	006113	BOM
05	Organizador Triplo de Gavetas	Urgência	N	BOM
06	Cadeira Giratória	Urgência	0055536	BOM
07	Caixa Térmica P	Urgência	N	BOM
08	Caixa Térmica M	Urgência	N	BOM
09	Caixa Térmica G	Urgência	N	BOM
10	Balança Digital	Urgência	014153	BOM
11	Poltrona	Urgência	N	BOM
12	Cadeira Para Paciente	Urgência	N	BOM
13	Caixa de Perfuro	Urgência	N	BOM
14	Banner	Urgência	N	BOM
15	Registrador de Pontos	Urgência	N	RUIM
16	Air Condicionado	Urgência	N	BOM

SALA DE TESTE SWAB

Ordem	Discriminação	Local	Nº Tombamento	Estado de conservação
01	Biombo	Urgência	N	BOM
02	Carrinho	Urgência	005385	BOM
03	Gaveteiro	Urgência	N	BOM
04	Birô	Urgência	N	BOM
05	Cadeiras	Urgência	N	BOM
06	Armário	Urgência	N	BOM
07	Caixa Térmica	Urgência	N	BOM
08	Caixa Térmica de Isopor	Urgência	N	BOM
09	Geladeira	Urgência	N	BOM
10	Colmeia de Parede	Urgência	N	BOM
11	Air Condicionado	Urgência	008432	BOM
12	Negatoscópio	Urgência	005855	BOM

CORREDOR DA URGÊNCIA

Ordem	Discriminação	Local	Nº Tombamento	Estado de conservação
01	Bebedouro	Urgência		Bom
02	Lixeira	Urgência		Bom

SALA VERMELHA

Ordem	Discriminação	Local	Nº Tombamento	Estado de conservação
01	Aspirador Portátil	Urgência		BOM
02	Lixeiras (2)	Urgência		BOM
03	Gaveteiro (36 Gavetas)	Urgência		BOM



04	Caixa Inox nº03	Urgência		BOM
05	Suporte de Sono	Urgência		BOM
06	Torpedo O ₂ /10m (3)	Urgência		BOM
07	Ar Condicionado	Urgência	014647	BOM
08	Bandejas (02)	Urgência		BOM
09	Caixa de Perfuro	Urgência		BOM
10	Leito	Urgência		BOM
11	Escadinha	Urgência		REGULAR
12	Armário Inox	Urgência		BOM
13	Carro de Parada	Urgência		BOM
14	Eletrocardiograma	Urgência	014848	BOM
15	Desfibrilador	Urgência	012846	BOM
16	Bomba de Infusão	Urgência	006035	RUIM
17	Bomba de Infusão	Urgência	014653	BOM
18	Bomba de Infusão	Urgência	014654	BOM
19	Mesa de Maio	Urgência	012880	BOM
20	Depósito P: Algodão	Urgência		BOM
21	Ambú Adulto Silicone	Urgência		BOM
22	Ambú Infantil Silicone	Urgência		BOM
23	Foco G	Urgência	012812	BOM
24	Carro de Anestesia	Urgência		BOM
25	Laringoscópio c. 05 l.	Urgência		BOM
26	Oxímetro P	Urgência		BOM
27	Prancha Madeira	Urgência		BOM
28	Oxímetro M	Urgência	006032	BOM
29	Recipiente Plástico	Urgência		BOM
30	Negatoscópio	Urgência		BOM
31	DEA	Urgência		BOM
32	DEA	Urgência		RUIM
33	Monitor Cardíaco	Urgência	014655	BOM
34	Desfibrilador Portátil	Urgência	014656	BOM

WC DA SALA DE ESPERA DA URGÊNCIA

Ordem	Discriminação	Local	Nº Tombamento	Estado de conservação
01	Lixciras (02)	WC		Bom

SALA DE CURATIVO

Ordem	Discriminação	Local	Nº Tombamento	Estado de conservação
01	Escada	Urgência		Bom
02	Maca	Urgência		Bom
03	Mesa Maio	Urgência		Regular
04	Lixciras (02)	Urgência		Bom
05	Caixa de Perfuro	Urgência		BOM
06	Foco	Urgência		BOM



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesso em: https://stc.ce.gov.br/epi/validaDoc.seam?codigo_documento:3596948a-42b9-4f01-8b5d-e335e1b72044

07	Carrinho	Urgência		BOM
----	----------	----------	--	-----

CONSULTÓRIO MÉDICO

Ordem	Discriminação	Local	Nº Tombamento	Estado de conservação
01	Birô	Consultório		BOM
02	Cadeira	Consultorio		BOM
03	Cadeira	Consultório		BOM
04	Maca	Consultorio		BOM
05	Escada	Consultorio		BOM
06	Lixeira	Consultório		BOM
07	Visualizador de Raios-x	Consultorio		BOM
08	Air Condicionado	Consultório	014079	BOM
09	Otoscópio	Consultório		BOM

REPOUSO MÉDICO

Ordem	Discriminação	Local	Nº Tombamento	Estado de conservação
01	Cama	Reposo		Bom
02	Mesa Cabeceira	Reposo		Bom
03	Armário	Reposo	005898	Bom
04	Televisor	Reposo		Bom
05	Receptor	Reposo		Bom
06	Poltrona	Reposo		Bom

WC DO CONSULTÓRIO MÉDICO

Ordem	Discriminação	Local	Nº Tombamento	Estado de conservação
01	Lixeira	Consultório		Bom

BOX 01 URGÊNCIA

Ordem	Discriminação	Local	Nº Tombamento	Estado de conservação
01	Maca	Urgência	N	BOM
02	Poltrona	Urgência	N	BOM
03	Suporte de Soro	Urgência	N	BOM
04	Banquinho	Urgência	N	BOM
05	Fonte de O2	Urgência	N	BOM

BOX 02 URGÊNCIA

Ordem	Discriminação	Local	Nº Tombamento	Estado de
-------	---------------	-------	---------------	-----------



				conservação
01	Maca	Urgência	N	BOM
02	Poltrona	Urgência	N	BOM
03	Suprte de Soro	Urgência	014637	BOM
04	Fonte de O2	Urgência	N	BOM

BOX 03 URGÊNCIA

Ordem	Discriminação	Local	NºTombamento	Estado de conservação
01	Maca	Urgência	N	BOM
02	Poltrona	Urgência	N	BOM
03	Suprte de Soro	Urgência	N	BOM
04	Puff	Urgência	N	BOM
05	Fonte de O2	Urgência	N	BOM

BOX 04 URGÊNCIA

Ordem	Discriminação	Local	NºTombamento	Estado de conservação
01	Maca	Urgência	N	BOM
02	Poltrona	Urgência	N	BOM
03	Suprte de Soro	Urgência	N	BOM
04	Fonte de O2	Urgência	N	BOM

BOX 05 URGÊNCIA

Ordem	Discriminação	Local	NºTombamento	Estado de conservação
01	Maca	Urgência	N	BOM
02	Poltrona	Urgência	N	BOM
03	Suprte de Soro	Urgência	N	BOM
04	Fonte de O2	Urgência	N	BOM

WC DA URGÊNCIA

Ordem	Discriminação	Local	NºTombamento	Estado de conservação
01	Lixéiras (02)	Urgência		Bom

NEBULIZAÇÃO

Ordem	Discriminação	Local	NºTombamento	Estado de conservação
01	Longarinas	Urgência	N	BOM
02	Suprte de Soro	Urgência	N	BOM



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validador> ou escaneie o código do documento: 35969484-a269-4f01-8b5d-c235efb72044

03	Tensiómetro de Pé	Urgência	002208	RUIM
04	Rede O ₂ (03)	Urgência		BOM

POSTO DE ENFERMAGEM

Ordem	Discriminação	Local	Nº Tombamento	Estado de conservação
01	Armário de Parede	Urgência	006030	BOM
02	Balcão Sem Gavetas	Urgência	N	BOM
03	Lixeiras Brancas	Urgência	N	BOM
04	Gaveteiro Com 6 Repartições	Urgência	N	BOM
05	Caixa de Perfuro	Urgência	N	BOM
06	Bandeja de Inox	Urgência	N	BOM
07	Bandejas Plásticas	Urgência	N	BOM
08	Organizador Triplo de Mesa P. Escritório	Urgência	N	BOM
09	Cadeira Giratória	Urgência	002210	BOM
10	Balcão de Mármore	Urgência	N	BOM
11	Puff	Urgência	N	BOM
12	Cadeira	Urgência	N	BOM

REPOUSO DA ENFERMAGEM TÉCNICA

Ordem	Discriminação	Local	Nº Tombamento	Estado de conservação
01	Beliche (2)	Repouso		Bom
02	Camas (2)	Repouso		BOM
03				
04	Armário (3)	Repouso		Ruim
05				
06	Ar Condicionado		006128	BOM
07	Ar Condicionado		014816	BOM

WC DA ENFERMAGEM TÉCNICA

Ordem	Discriminação	Local	Nº Tombamento	Estado de conservação
01	Lixeira	Repouso		Bom

REPOUSO DA ENFERMAGEM

Ordem	Discriminação	Local	Nº Tombamento	Estado de conservação
01	Armário	Repouso		BOM
02	Lixeira	Repouso		BOM
03	Mesa Plástica	Repouso		BOM
04	Cadeira Plástica	Repouso		BOM



05	Cama de Madeira	Reposu	BOM
----	-----------------	--------	-----

WC DA ENFERMAGEM

Ordem	Discriminação	Local	Nº Tombamento	Estado de conservação
01	Lixeira	Reposu		Bom

EXPURGO/DML

Ordem	Discriminação	Local	Nº Tombamento	Estado de conservação
01	Baldes	Expurgo	N	BOM
02	Bacias	Expurgo	N	BOM
03	Balde Preto	Expurgo	N	BOM
04	Balde Branco	Expurgo	N	BOM
05	Baldes Verdes Grandes (2)	Expurgo	N	BOM
06	Lixeira Branca	Expurgo	N	BOM
07	Bacia Sanitária	Expurgo	N	BOM
08	Baldes Grandes Verdes (3)	Expurgo		BOM
09	Prateleira	DML		BOM

LAVANDERIA

Ordem	Discriminação	Local	Nº Tombamento	Estado de conservação
01	Máquina Calandra	Lavanderia	006088	BOM
02	Máquina Centrífuga	Lavanderia	006454	BOM
03	Máquina Lavar	Lavanderia		BOM
04	Máquina Secar	Lavanderia	006087	BOM
05	Banco de Madeira	Lavanderia		BOM
06	Cesto e/ lampa (2)	Lavanderia		BOM
07	Balde G (02)	Lavanderia		BOM

WC DA LAVANDERIA

Ordem	Discriminação	Local	Nº Tombamento	Estado de conservação
01	WC	Lavanderia		Bom

ESTERILIZAÇÃO

Ordem	Discriminação	Local	Nº Tombamento	Estado de conservação
01	Autoclave G	Estertilização	006092	Bom
	Autoclave M		009060	

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
 Acesso em https://atce.rece.pb.gov.br/dpp/validaDocumentoemCodigo do documento: 3596948a-4269-4f01-8b5d-e235e1b72044

02	Estufa M Estufa P	Esterilização	005339	Bom
03	Lixeira (2)	Esterilização		Bom
04	Recipiente Plástico (2)	Esterilização		Bom
05	Armário	Esterilização	006114	Bom
06	Cadeira Plástica	Esterilização		Bom
07	Cubas (13)	Esterilização		Bom
08	Umidificador (25)			BOM
09	Cuba C/ Tampa Inox (3)			BOM
10	Bacias Inox (2)			BOM
11	Vasilha Plastica Redonda			BOM
12	Ventilador de Parede			RUIM
13	Baldes P (2)			BOM
14	KIT Sutura (7)			BOM
15	KIT Curativo (3)			BOM
16	Extração de Unha			BOM
17	Pinça Mosquito			BOM
18	KIT Parto (4)			BOM
19	KIT Pequenas Cirurgias (12)			BOM
20	KIT Vasectomia (4)			BOM
21	Máscara NBZ Adulta (12)			BOM
22	Máscara NBZ Infantil (19)			BOM
23	Espaçador (6)			BOM

ENFERMARIA FEMININA

Ordem	Discriminação	Local	Nº Tombamento	Estado de conservação
01	Leito	Enfermaria	013612	BOM
02	Leito	Enfermaria	013611	BOM
03	Leito	Enfermaria	013610	BOM
04	Suporte de Soro	Enfermaria	014633	BOM
05	Suporte de Soro	Enfermaria	N	BOM
06	Suporte de Soro	Enfermaria	014631	BOM
07	Lixeiras	Enfermaria	N	BOM
08	Escadaria	Enfermaria	N	BOM
09	Air Condicionado	Enfermaria	014849	BOM

ENFERMARIA MASCULINA

Ordem	Discriminação	Local	Nº Tombamento	Estado de conservação
01	Leito	Enfermaria	013609	BOM
02	Leito	Enfermaria	013613	BOM



03	Leito	Enfermaria	N	BOM
04	Leito	Enfermaria	N	BOM
05	Leito	Enfermaria	N	BOM
06	Suporte de Soro	Enfermaria	014639	BOM
07	Suporte de Soro	Enfermaria	014634	BOM
08	Suporte de Soro	Enfermaria	014632	BOM
09	Escadinha	Enfermaria	N	BOM
10	Lixeiras	Enfermaria	N	BOM
11	Ar Condicionado		014077	BOM

MATERNIDADE

Ordem	Discriminação	Local	Nº Tombamento	Estado de conservação
01	Armário de Parede	Posto Enfermagem	005925	REGULAR
02	Colmeia	Posto Enfermagem	N	REGULAR
03	Bandejas Plásticas	Posto Enfermagem	N	BOM
04	Birô	Posto Enfermagem	005927	BOM
06	Caixa de Perfuro	Posto Enfermagem	N	BOM
08	Armário Para Lençóis	Posto Enfermagem	N	BOM
09	Balança	Posto Enfermagem	005948	RUIM
10	Tensiómetro	Posto Enfermagem	N	BOM
11	Escadinha	Posto Enfermagem	N	BOM
12	Fitar	Sala de Pré-Parto	N	BOM
13	Sonar	Sala de Pré-Parto	N	BOM
14	Biombo	Sala de Pré-Parto	014059	BOM
15	Leito	Sala de Pré-Parto	014628	BOM
16	Foco G	Sala de Pré-Parto	012671	BOM
17	Foco P	Sala de Pré-Parto	013367	BOM
18	Cama de Parto	Sala de Pré-Parto	N	BOM
19	Suporte de Soro	Sala de Pré-Parto	014629	BOM
20	Pinar	Sala de Pré-Parto		BOM
21	Lixeira			BOM
22	Balde de Roupa			BOM
23	Mesa de Mão			BOM
24	Mesa Pequena			BOM
25	Cilindro de O2 de 10 m			BOM

BLOCO CIRÚRGICO

Ordem	Discriminação	Local	Nº Tombamento	Estado de conservação
01	Escadinha			BOM
02	Mesa Mão			BOM
03	Cama Cirúrgica		012903	BOM
04	Armário de Aço			BOM
05	Armário de Madeira			BOM
06	Bisturi Elétrico		012906	BOM

07	Bisturi Elétrico			BOM
08	Mesinha			BOM
09	Caixa de Perfuro			BOM
10	Ar Condicionado		01482	BOM
11	Banco			BOM
12	Cadeira Plástica			BOM

BERÇÁRIO

Ordem	Discriminação	Local	Nº Tombamento	Estado de conservação
01	Berço Aquecido	Berçário	005920	Bom
02	Berço	Berçário	012868	Bom
03	Berço	Berçário	012869	BOM
04	Lixeira	Berçário		Ruim
05	Balança Pediátrica	Berçário	006065	Bom
06	Régua Antropométrica	Berçário		Bom
07	Fita	Berçário		Ruim
08	Balcão/Pia	Berçário	005922	Bom
09		Berçário		Bom

APARTAMENTO 01

Ordem	Discriminação	Local	Nº Tombamento	Estado de conservação
01	Poltrona	Apartamento		BOM
02	Berço	Apartamento	012870	BOM
03	Leito	Apartamento		BOM
04	Escadinha	Apartamento		BOM
05	Suporte Soro	Apartamento	014652	BOM
06	Criado Mudo	Apartamento	012855	BOM
07	Lixeiras (02)	Apartamento		BOM

APARTAMENTO 02

Ordem	Discriminação	Local	Nº Tombamento	Estado de conservação
01	Poltrona	Apartamento		Bom
02	Leito	Apartamento	013614	Bom
03	Escadinha	Apartamento		Ruim
04	Criado Mudo	Apartamento	012854	Bom
05	Suporte Soro	Apartamento	014638	Regular
06	Berço	Apartamento		Ruim
07	Lixeiras (02)	Apartamento		Bom
08	Cilindro de Oxigênio 10 m			

APARTAMENTO 03

Ordem	Discriminação	Local	Nº Tombamento	Estado de conservação
01	Leito	Apartamento		Bom
02	Poltrona	Apartamento		Bom
03	Criado Mudo	Apartamento	012852	Bom
04	Escadinha	Apartamento		Bom
05	Lixeiras (02)	Apartamento		Bom
06	Suporte Soro			BOM

TESTE PEZINHO

Ordem	Discriminação	Local	Nº Tombamento	Estado de conservação
01	Maca			Bom
02	Birô	Apartamento	01864	Bom
03	Balança Digital	Apartamento	012860	Bom
04	Cadeiras Plásticas (2)	Apartamento		Bom
05	Escadinha	Apartamento		Bom
06	Ar Condicionado	Apartamento	005776	RUIM
07	Lixeiras	Apartamento		Bom

RECEPÇÃO DA MATERNIDADE

Ordem	Discriminação	Local	Nº Tombamento	Estado de conservação
01	Cadeira	Recepção		Bom
02	Balcão	Recepção	005841	Bom
03	Lixeira	Recepção		Bom

SALA DE ESPERA DA MATERNIDADE

Ordem	Discriminação	Local	Nº Tombamento	Estado de conservação
01	Longarina	Maternidade		Regular
02	Longarina	Maternidade		Regular
03	Bebedouro	Maternidade	012878	Bom
04	Lixeira	Maternidade		Bom

RECURSOS HUMANOS (RH)

Ordem	Discriminação	Local	Nº Tombamento	Quantidade
01	Gaveteiro c/ 4 gavetas	RH	012851	
02	Armário de ferro	RH	012856	
03	Birô	RH	005849	
04	Gaveteiro c/ 4 gavetas	RH	012849	

05	Birô	RH	005945
06	Cadeira giratória	RH	005397
07	Birô	RH	000730
08	Impressora	RH	014088
09	Birô	RH	000150
10	Gabinete de computador	RH	008451
11	Monitor	RH	008452
12	Ar condicionado	RH	014078
13	Birô	RH	
14	Leitor de biometria	RH	
15	Teclado (2)	RH	
16	Mouse (2)	RH	
17	Organizador triplo de mesa (5)	RH	
18	Impressora	RH	
19	Nobreak	RH	
20	Estabilizador	RH	

SALA DA ADMINISTRAÇÃO

Ordem	Discriminação	Local	Nº Tombamento	Quantidade
01	Gabinete de computador	Administração	012846	
02	Monitor	Administração	012847	
03	Teclado	Administração		
04	Mouse	Administração		
05	Caixinha de som	Administração		
06	Estabilizador	Administração		
07	Dvr de vídeo	Administração	014825	
08	Monitor	Administração		
09	Impressora	Administração	009630	
10	Buó	Administração	005857	
11	Armário de madeira	Administração	005860	
12	Organizador triplo de mesa	Administração		
13	Organizador de cantas	Administração		
14	Birô	Administração		
15	Cadeira de plástico	Administração		
16	Cadeira de madeira	Administração		
17	Prateleira de parede	Administração		
18	Banco de madeira	Administração		
19	Ar condicionado	Administração	014836	

RECEPÇÃO

Ordem	Discriminação	Local	Nº Tombamento	Quantidade
01	Ar condicionado	Recepção	014921	
02	Cadeira giratória	Recepção	014823	



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Assess. em: http://atce.te.pb.gov.br/epv/validador.seam Código do documento: 3396948a-4269-4f01-8b5d-e235efb72044

03	Cadeira giratória	Recepção	014824	
04	Poltrona	Recepção		
05	Armário de parede	Recepção		
06	Balcão grande	Recepção		
07	Telefone fixo	Recepção		

MATERIAIS EM DEPÓSITO

Ordem	Discriminação	Local	Nº Tomamento	Quantidade
01	Cadeira de rodas	Depósito		01
02	Cadeira	Depósito	013332	01
03	Cadeira	Depósito	013323	01
04	Cadeira	Depósito	014239	01
05	Cadeira	Depósito	014236	01
06	Cadeira	Depósito	014234	01
07	Cadeira	Depósito	014238	01
08	Cadeira	Depósito	014240	01
09	Cadeira	Depósito	014233	01
10	Cadeira	Depósito	014219	01
11	Cadeira	Depósito	014222	01
12	Cadeira	Depósito	012883	01
13	Cadeira	Depósito	013330	01
14	Cadeira	Depósito	013334	01
15	Cadeira	Depósito	013326	01
16	Cadeira	Depósito	013321	01
17	Cadeira	Depósito	013335	01
18	Cadeira	Depósito	013331	01
19	Berço	Depósito		02
20	Longarina	Depósito	008421	
21	Longarina	Depósito		06
22	Cama Hospitalar	Depósito		02
23	Poltronas	Depósito		03
24	Cadeira de Banho	Depósito		01
25	Biombo	Depósito		03
26	Cama de Madeira	Depósito		03
27	Colchões	Depósito		11
28	Cadeiras	Depósito		05
29	Ventilador	Depósito		01

P/
Eza Soares de Sá
COORDENADORA DE ENFERMAGEM

GERENTE DE GESTÃO HOSPITALAR



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ. 11.366.609.0001-03
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL E MATERNIDADE JOÃO PEREIRA DE ANDRADE NLS.

COMISSÃO PER
DE LICITAÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Assinatura em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3596948a-42b9-4f01-8b5d-c235efb72044

**HOMOLOGAÇÃO**

Homologo todo o procedimento e julgamento da Chamada Pública nº 001/2021, que tem por objeto a contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, conforme Lei Municipal Condado/PE nº 1.095/2021, para a gestão, operacionalização e execução de serviços de saúde no **HOSPITAL E MATERNIDADE JOÃO PEREIRA DE ANDRADE - CNES: 2715295**, nos termos do decidido por mim, o objeto diante discriminado às empresas: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II - DEMAIS**, da seguinte forma

DESPESAS OPERACIONAIS	VALOR UNITÁRIO BRUTO	QUANTITATIVO	VALOR TOTAL
PESSOAL			R\$ 174.474,00
PROFISSIONAIS			R\$ 161.550,00
Clínica Geral	8.000,00	7	R\$ 56.000,00
Urgência/Emergência			
Enfermeiro Urgência/Emergência	1.500,00	7	R\$ 10.500,00
Especialidades Médicas	4.450,00	7	R\$ 31.150,00
Técnico Enfermagem	1.100,00	28	R\$ 30.800,00
Nutricionista	1.500,00	1	R\$ 1.500,00
Auxiliar de Cozinha	1.100,00	5	R\$ 5.500,00
Auxiliar Serviços Gerais	1.100,00	15	R\$ 16.500,00
Auxiliar Administrativo	1.100,00	1	R\$ 1.100,00
Farmacêutico	1.500,00	1	R\$ 1.500,00
Diretoria e Coordenações	3.500,00	2	R\$ 7.000,00
FGTS			R\$ 12.924,00
INSUMOS ASSISTENCIAIS			R\$ 51.800,00
Matérias descartáveis/Matérias de Penso			R\$ 14.500,00
Medicamentos e insumos em geral			R\$ 31.000,00
Gases hospitalares			R\$ 6.300,00
MATERIAIS/CONSUMOS DIVERSOS			R\$ 37.060,00

MISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO
428



GOVERNO MUNICIPAL

CONDADO
DE TORORÓ



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Assine em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epm/validaDoc.seam> Código do documento: 3396948-a-428-4101-8b5d-e235e072044

Material de limpeza		R\$ 6.200,00
Alimentos em geral		10.800,00
Material de expediente		R\$ 700,00
Combustível		R\$ 7.000,00
MATERIAL DE MANUTENÇÃO		R\$ 12.360,00
Predial e Mobiliário		R\$ 2.100,00
Equipamentos médico-hospitalar		R\$ 1.960,00
Equipamentos de informática		R\$ 2.500,00
Peças ambulância		R\$ 1.580,00
Tecidos, Fardamentos e EPIs		R\$ 2.300,00
Outras despesas com materiais diversos		R\$ 1.900,00
SEGUROS E TRIBUTOS		R\$ 1.250,00
Seguros (imóvel e veículos)		R\$ 1.250,00
GERAIS		R\$ 7.400,00
Comunicações		R\$ 900,00
Energia Elétrica		R\$ 6.500,00
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS/CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 18.270,00
Assistência Médica (Pessoa Jurídica)		R\$ 4.000,00
Laboratório		R\$ 4.000,00
ADMINISTRATIVOS (Pessoa Jurídica)		R\$ 14.270,00
Lavanderia		R\$ 2.890,00
Coletas resíduos infectocontagiosos		R\$ 2.500,00
Manutenção/ Aluguel /Uso de sistemas ou softwares		R\$ 2.980,00
Consultorias e treinamentos		R\$ 5.900,00
MANUTENÇÃO		R\$ 3.900,00
Manutenção predial e Mobiliário		R\$ 2.500,00
Manutenção ambulâncias		R\$ 500,00





Manutenção Geral equipamentos médico- hospitalar		R\$ 900,00
TOTAL DE DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 294.154,00
VALOR TOTAL (12 MESES)		R\$ 3.529.848,00

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
e-mail: <https://site.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3596948a-42b9-4f01-8b5d-e235efb72044

Condado, 24 de agosto de 2021

MISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO: P.
929

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aline Vanessa Monteiro Silva
Gestora





Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA A.

Chã Grande - PE, 16 de agosto de 2021

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

Publicado por:
Maurice de Azevedo Ferreira
Código Identificador: 7258A1 B3

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,
TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 A Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que às **08h00min** do dia **13 de setembro de 2021**, receberá os envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços para a **Contratação de empresa de engenharia para Construção de Escola Rural – Padrão 6 salas MI, Sítio Japaranduba, Zona Rural, no Município de Chã Grande, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO EM REGIME DE EMPREITADA. Valor Máximo Aceitável: R\$ 2.109.4316,89.** Informações na Sede da CPL, sito à Avenida São José, 101 - Centro - Chã Grande - PE ou através do telefone (81) 3517-1148 - Ramal 213, ou ainda, através do e-mail: chagranelicitacao@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min na seguinte endereço: <http://transparencia.chagrancelic.com.br> ou <http://app.pe.cha-grande.gov.br> Qualquer dúvida de avisos: 733

Chã Grande - PE, 25 de agosto de 2021

MANNIX DE AZEVEDO FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Mannix de Azevedo Ferreira
Código Identificador: A130FS4A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 013/2021 Comissão Pregão Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - Objeto Nat: Fomento e Prestação de Serviço. Objeto Descr: Contratação de empresa para aquisição de licença de plataforma educacional híbrida (on e off line) que dectha conteúdo dos disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia, visando a fazer escola e consequente melhoria no RDEH, para atender as demandas da Rede Municipal de ensino do Município de Condado. Valor máximo aceitável: R\$ 1.188.189,08 (um milhão e oitenta e oito mil e oitenta e sete reais e oito centavos). DATA E HORÁRIO DA Sessão DE ABERTURA: 09/09/2021, às 09h00min. O edital Poderá ser obtido no site <http://bncconpras.com>. Mais informações através do e-mail epliconcadop@gmail.com ou do telefone 81-3642-1031.**

Condado, 25 de agosto de 2021

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
Maria Tatyane Guedes Melo
Código Identificador: 15-AB9C 8

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 014/2021 Comissão Pregão Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - Objeto Nat: Fomento. Objeto Descr.: Registro de Preços para aquisição de kits de abstração para**

substituição da merenda escolar destinada aos alunos do município de ensino (ensino infantil e fundamental), para o período de suspensão das aulas em virtude da pandemia (COVID-19). Valor máximo aceitável: R\$ 729.330,00 (setecentos e vinte e nove mil e trezentos e trinta reais). DATA E HORÁRIO DA Sessão DE ABERTURA: 10/09/2021, às 11h00min. O edital Poderá ser obtido no site <http://bncconpras.com>. Mais informações através do e-mail epliconcadop@gmail.com ou do telefone 81-3642-1031.

Condado, 25 de agosto de 2021.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO,
Prefeito

Publicado por:
Maria Tatyane Guedes Melo
Código Identificador: 1891A

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO DE SUBCOMISSÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2021**

Processo nº 012/2021. CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 Modalidade: **CHAMADA PÚBLICA - Objeto Nat: Convocação. Objeto Descr: Convocação para inscrição dos interessados para compor a Subcomissão Técnica, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 2.242/10, a qual será responsável pela análise e julgamento das Propostas Técnicas que serão apresentadas na licitação - Concorrência nº 001/2021 - do tipo "Melhor Técnica" - tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de serviços de marketing promocional e gestão de eventos corporativos da Secretaria Municipal de Educação, para o planejamento e concretização criativa, criação e produção de peças promocionais e para eventos corporativos e monitoramento e resultados das ações a serem realizadas. Para manter a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, na Comissão Permanente de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Condado, Praça Onze de Novembro, 88 - Centro, Condado - PE, CEP: 55940-000, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Condado - PE das 7h00min às 13h00min, portando os documentos exigidos no presente edital e o recebimento das inscrições será de 26/08/2021 até às 13h (treze horas), do dia 04/09/2021. Informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (81) 3642-1031 ou pelo e-mail epliconcadop@gmail.com, ou diretamente junto a Comissão Permanente de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Condado, Praça Onze de Novembro, 88 - Centro, Condado - PE, CEP: 55940-000.**

Condado, 25 de agosto de 2021

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Tatyane Guedes Melo
Código Identificador: 9C70C9FA

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
HOMOLOGAÇÃO**

Homologação todos os procedimentos e julgamentos da Chamada Pública nº 001/2021, que tem por objeto a contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, conforme Lei Municipal Condado PE nº 1.095/2021 para a gestão, operacionalização e execução de serviços de saúde na HOSPITAL E MATERNIDADE JOÃO PEREIRA DE ANDRADE - CNES: 2715295, nos termos do decidido por meio o objeto emite discriminado às empresas ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II - DEMAIS, da seguinte forma: VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.529.549,00 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE E NOVE MIL, CINCOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS);



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
 Acesse em: https://www.diariooficialpe.com.br/validarDoc/seam/codigo_documento:3596948a-2d69-4401-b0bd-23359d720444

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 240.154,00 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS)

Corridado, 24 de agosto de 2021.

Fundo Municipal de Saúde
ALINE FANEISSA MONTEIRO SILVA
 Gestora

Publicado por:
 Maria Tayane Gueres Melo
 Código Identificador: 709229A1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE CORRENTES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CIDADANIA

**TERMO ADITIVO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 CPL Nº. 029/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018;
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018**

3º Termo Aditivo ao contrato nº 029/2018 - Processo Licitatório nº. 015/2018. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2018. Alteração no prazo do contrato referente a locação de um veículo sem motorista para secretaria municipal de governo deste Município. Contratado: Ferreira e Motaes Ltda.; 4. (NPJ). 17.395.794/0901-63. Prazo acrescido: 12 (doze) meses, com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93; Nova Vigência: 28/07/2021 à 28/07/2022

Correntes, 27 de julho de 2021.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO
 Prefeito

Publicado por:
 Luiz Carlos de Oliveira
 Código Identificador: J206LB21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 TERMO ADITIVO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 CPL Nº. 028/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018;
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018**

3º Termo Aditivo ao contrato nº. 028/2018 - Processo Licitatório nº. 015/2018. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2018. Alteração no prazo do contrato referente à contratação de empresa de locação de veículos para que preste serviços de forma contínua na execução e controle dos serviços de transporte de trabalhadores carentes da zona rural para a sede do município nos dias de feira livre, com motorista, combustível, manutenção preventiva ou corretiva incluso, para a secretaria municipal de assistência social e da cidadania deste Município; Contratado: G Alves de Lima Serviços e Transportes Eireli - Me (NPJ) 15.237.387/0001-45. Prazo acrescido: 12 (doze) meses, com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93; Nova Vigência: 28/07/2021 à 28/07/2022.

Correntes, 27 de julho de 2021.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO
 Prefeito

Publicado por:
 Luiz Carlos de Oliveira
 Código Identificador: F19A36CB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE CORTÉS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
 CORTÉS - FMAS
 NOTÍCIA - RODA DE CONVERSA EM ALUSÃO AO
 AGOSTO DOMINADO E AGOSTO LILÁS**

Nesta segunda-feira (16), aconteceu uma roda de conversa em 16 de Agosto (Domado e Agosto Lilás), com as mães e gestantes do Programa Criança Feliz.

Contamos com a participação de dois profissionais da saúde: Enfermeira Obstetra, Maria Arruda e e Nutricionista Jane Silva.

Na ocasião foram discutidos a questão da importância do aleitamento materno nos primeiros meses de vida e os tipos de violência contra mulher.

Cuidar da saúde da população correntense é prioridade para a gestão da nova história.

Prefeitura Municipal de Cortés
 Construindo uma nova história.

FONTES: <https://cortes.pe.gov.br/roda-de-conversa-em-16-de-agosto-domado-e-agosto-lilas/>

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA
 SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORTÉS**

Publicado por:
 Otávio Miécio Santos Sampaio
 Código Identificador: 06273A

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
 CORTÉS - FMAS
 NOTÍCIA - PANFLETAGEM NAS COMUNIDADES
 (CAMPANHA "AGOSTO LILÁS")**

Nesta tarde desta quinta-feira (18), a Prefeitura Municipal de Cortés, por meio da Coordenadora da Mulher e o apoio da Secretaria de Assistência Social, realizou a abertura da Campanha "Agosto Lilás" que acontece no Alto de Santa Teresinha com a finalidade de conscientização e divulgação das formas de Violência Contra a Mulher, com entrega de panfletos educativos.

As demais atividades de conscientização e divulgação da Lei Maria da Penha e Formas de Violência contra a Mulher, serão realizadas no decorrer do mês.

Prefeitura Municipal de Cortés
 Construindo uma nova história.

FONTES: <https://cortes.pe.gov.br/panfletagem-nas-comunidades-campanha-agosto-lilas/>

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA
 SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORTÉS**

Publicado por:
 Otávio Miécio Santos Sampaio
 Código Identificador: 5764B493

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÉS - FMSC
 NOTÍCIA - SECRETARIA DE SAÚDE INAUGUROU
 AMBULATÓRIO DA MULHER**

A Secretaria de Saúde de Cortés deu mais um passo na atenção básica, com a inauguração do "Ambulatório da Mulher", nesta segunda-feira (16), que ressaltará de todas as peculiaridades da saúde da mulher.

O ambulatório funcionará de segunda a quinta. Procure a sua Unidade Básica de Saúde e marque a sua consulta.

Prevenir é fundamental para manter bem a saúde da mulher.

Prefeitura Municipal de Cortés
 Construindo uma nova história.

FONTES: <https://cortes.pe.gov.br/secretaria-de-saude-inaugura-ambulatorio-da-mulher/>



PROCESSO Nº 013/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
CONTRATO DE GESTÃO Nº 058/2021

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
JOÃO PAULO II
432

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONDADO/PE, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO/PE E ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II - DEMAIS, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL E MATERNIDADE JOÃO PEREIRA DE ANDRADE.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONDADO/PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 10.150.068/0001-00, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO/PE**, CNPJ nº 11.366.609/0001-03, com sede na Rua. Major Antônio Correia, s/n, Centro, Condado, Pernambuco, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **Aline Vanessa Montelro Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 064.157.164-09 e do RG nº 7.780.319/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Vinha e Quatro de Junho, nº 99, Encruzilhada, Recife-PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II - DEMAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.564.221/0001-25, com endereço à Rod PE 60, km 72,5, s/n, Centro, Barreiros/PE neste ato representado pelo Sr. **Pedro Alberto Paraíso de Almeida** na qualidade de presidente, portador do Registro Nacional Migratório nº V951540-T, CPF nº 700.928.784-82, com endereço Rua José Bezerra de Albuquerque, nº 38, Jaboatão dos Guararapes/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, realizada através do processo nº 013/2021, Chamamento Público nº 001/2021, tendo em vista o que dispõe a Leis Federais nº. 8.080, de 19/09/90 e 12.401, de 28/04/11, bem como a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, no que couber, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO** referente ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no **HOSPITAL E MATERNIDADE JOÃO PEREIRA DE ANDRADE**, (Condado - PE), ficando permitido o uso do respectivo equipamento de saúde pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, conforme Lei Municipal Condado/PE nº 1.025/2021, para a gestão, operacionalização e execução de serviços de saúde no **HOSPITAL E MATERNIDADE JOÃO PEREIRA DE ANDRADE - CNES: 2715295**.

a) Passará a ser gerida de imediato pela **CONTRATADA**:





UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO	INÍCIO DE OPERAÇÃO PREVISTO	ABREVIÇÃO A SER UTILIZADA
HOSPITAL E MATERNIDADE JOÃO PEREIRA DE ANDRADE CNES: 2715295	Endereço: Avenida 15 de novembro, 757, Condado/PE CEP 55940-000	Centro	15/09/2021	HMJPA

PARÁGRAFO ÚNICO

Para atender ao disposto neste CONTRATO DE GESTÃO, as partes estabeleçam:

- I. Que a CONTRATADA dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados, conforme a especialidade e características da demanda.
- II. Que a CONTRATADA não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmar este CONTRATO DE GESTÃO com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São da responsabilidade da CONTRATADA, além daquelas obrigações constantes das especificações técnicas, que fazem parte do presente edital e daquelas estabelecidas na legislação do Sistema Único de Saúde - SUS, e nos diplomas federal e municipal que regem a presente contratação, as seguintes:

- 1) Prestar os serviços de saúde que estão especificados nos Anexos do presente edital, de acordo com o estabelecido neste CONTRATO DE GESTÃO e nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS – Sistema Único de Saúde, especialmente o disposto nas Leis nº. 8080, de 19 de setembro de 1990 e 12.401 de 28/04/11, com observância dos princípios veiculados pela legislação e em especial:
 - I – Universalidade de acesso aos serviços de saúde, atendendo exclusivamente aos usuários do SUS;
 - II – Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou seus representantes, responsabilizando-se a CONTRATADA por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;
 - III – Preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
 - IV – Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
 - V – Direito de informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde;
 - VI – Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;
 - VII – Fomento dos meios para participação da comunidade;
 - VIII – Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.
- 1.1) Na prestação dos serviços descritos no item anterior, a CONTRATADA deverá observar:
 - I. Respeito aos direitos dos pacientes, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
 - II. Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
 - III. Respeito à decisão do paciente em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de





saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;

- IV. Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;
- V. Garantia do direito de assistência religiosa e espiritual aos pacientes, por ministro de qualquer culto religioso;
- VI. Esclarecimento dos direitos aos pacientes, quanto aos serviços oferecidos.
- VII. Responsabilidade civil e criminal pelo risco de sua atividade;
- VIII. Inserção obrigatória dos procedimentos autorizados e dos medicamentos dispensados nos protocolos terapêuticos estabelecidos pelas instâncias municipal, federal e estadual;
- IX. Apoiar a integração territorial dos equipamentos de saúde de todas as Áreas de Planejamento, visando à melhoria e maior eficiência na prestação dos serviços de saúde pública;
- X. Apoiar e integrar o complexo regulador da Secretaria Municipal de Saúde do Condado - PE;
- XI. Utilizar, para a contratação de pessoal, regulamento próprio e claro com critérios exclusivamente técnicos, inclusive quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias.
- XII. Contratar serviços de terceiros para atividades acessórias, sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes.
- XIII. Responsabilizar-se, civil e criminalmente perante os pacientes, por eventual indenização de danos morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência, decorrentes de atos praticados por profissionais subordinados à CONTRATADA, e também responsabilizar-se por eventuais danos materiais e morais oriundos de ações por erros médicos além daqueles decorrentes do desenvolvimento de suas atividades, ou relações com terceiros, como por exemplo, fornecedores.
- XIV. Manter controles de riscos das atividades e seguro de responsabilidade civil nos casos que entender pertinentes.
- XV. Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe for permitido;
- XVI. Apoiar e promover a realização de pesquisas com pacientes, sempre que se fizer necessário, a juízo da Secretaria de Saúde do Condado -PE;
- XVII. Administrar os bens móveis e imóveis, cujo uso lhe seja permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de cessão/permissão de uso, que definem as responsabilidades da CONTRATADA, até sua restituição ao Poder Público;
- XVIII.A permissão/cessão de uso, mencionada no item anterior, deverá observar as condições estabelecidas pela Lei Orgânica do Município, devendo ser realizada mediante a formalização de termo específico, após detalhado inventário e identificação dos referidos bens pelo Setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Finanças.
 - XVIII.I. O termo especificará os bens e o seu estado de conservação e definirá as responsabilidades da CONTRATADA quanto à sua guarda e manutenção.
 - XVIII.II. A instalação de bens móveis ou imobilizados nos equipamentos objeto da permissão/cessão de uso, assim como as benfeitorias realizadas naqueles já existentes serão





incorporados ao patrimônio municipal, sem possibilidade de retenção ou retirada sem prévia autorização do Poder Público Municipal.

- XIX. Os equipamentos e instrumentais necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições;
- XX. Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes, que porventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos deste CONTRATO DE GESTÃO, serão automaticamente incorporados ao patrimônio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO-PE - hipótese em que a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE a documentação necessária ao processo de incorporação dos referidos bens,
- XXI. Restituir ao Poder Público o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores repassados, em caso de desqualificação da Organização Social;
- XXI.I No caso do item anterior, a CONTRATADA deverá transferir, integralmente, à CONTRATANTE os legados ou doações que lhe foram destinados, benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados nos equipamentos de saúde, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde cujo uso dos equipamentos lhe fora permitido;
- XXII. Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação para auditoria do Poder Público.
- XXIII. Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da CONTRATADA, ficando esta como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, presentes ou futuras, desde que os repasses de recursos financeiros tenham obedecido ao cronograma estabelecido entre as partes.
- XXIV. Uma vez constatada a existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO pela CONTRATADA, que resulte no ajuizamento de reclamação trabalhista, com a inclusão do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO-PE no polo passivo como responsável subsidiário, a CONTRATANTE poderá reter das parcelas vincendas o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

XXIV.I. A retenção prevista no item XXIV será realizada na data do conhecimento pela CONTRATANTE da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários ou relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço dos empregados contratados pela CONTRATADA para consecução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO.

XXIV.II. A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela CONTRATADA.

XXIV.III. Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no item XXIV.II o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à





CONTRATADA.

XXIV.IV. Ocorrendo o término do CONTRATO DE GESTÃO sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/divida.

XXIV.V. Excepcionalmente o valor retido conforme item XXIV poderá ser reduzido mediante requerimento fundamentado formalizado pela CONTRATADA.

- XXV. Abrir conta corrente bancária específica no banco indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Condado-PE para movimentação dos recursos provenientes do presente CONTRATO DE GESTÃO;
- XXVI. Manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do CONTRATO DE GESTÃO e disponibilizar extrato mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde de Condado-PE, CONTRATANTE.
- XXVII. Comprometer-se a manter como dirigente deste CONTRATO DE GESTÃO profissional com a qualificação mencionada no Edital de Convocação Pública.
- XXVIII. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como com todos os gastos e encargos com material (Decreto nº.28.937/08).
- XXIX. Não distribuir, sob nenhuma forma, lucros ou resultados entre seus diretores ou empregados.
- XXX. Utilizar sistema de informática que permita a gestão clínica, administrativa e financeira, com acesso a servidores predeterminados da Secretaria de Saúde de Condado-PE que permitam exclusivamente consultas e geração de relatórios, que obrigatoriamente terá que ter integração com sistema utilizado e que venha a ser utilizado pela Secretana Municipal de Saúde.
- XXXI. Publicar no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura deste CONTRATO DE GESTÃO, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de serviços, pessoal e compras necessários à execução do contrato de gestão, com emprego de recursos provenientes do Poder Público.

GLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para execução dos serviços objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

- I. Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste CONTRATO DE GESTÃO e em seus anexos;
- II. Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, fazendo os repasses conforme estabelecido no Edital, a partir da efetiva assunção do objeto pela CONTRATADA;
- III. Programar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Condado-PE, para os exercícios subsequentes ao da assinatura do presente CONTRATO DE GESTÃO, os recursos necessários, para fins de custeio da execução do objeto contratual;
- IV. Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, nos termos da Lei Orgânica do Município, mediante termo de permissão de uso.





- V. Para a formalização do termo, a CONTRATANTE deverá inventariar, avaliar e identificar previamente os bens;
- VI. Analisar, anualmente, a capacidade e as condições da CONTRATADA para a continuidade da prestação dos serviços, com vistas à identificação do seu nível técnico-assistencial;
- VII. Acompanhar a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, através da Comissão Técnica de Avaliação (CTA), com fulcro no estabelecido no presente CONTRATO DE GESTÃO e respectivos anexos

CLÁUSULA QUARTA - DA AVALIAÇÃO

A Comissão Técnica de Avaliação a ser nomeada por resolução da Sra. Secretária Municipal de Saúde de Condado-PE, em conformidade com o disposto pela Lei Nacional 8 080 de 19 de setembro de 1990 e legislação Municipal Vigente, procederá à avaliação trimestral do desenvolvimento das atividades e resultados obtidos pela CONTRATADA com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório conclusivo que deverá ser encaminhado para a Gestão Municipal de Saúde de Condado-PE e para o Conselho Municipal de Saúde de Condado-PE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A avaliação de que trata o "caput" desta cláusula restringir-se-á aos resultados obtidos na execução do CONTRATO DE GESTÃO, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, a partir de seu confronto com as metas pactuadas, e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Comissão de Avaliação Técnica referida nesta cláusula deverá elaborar relatório trimestral, em duas vias, cujas cópias deverão ser encaminhadas para a CONTRATANTE e para o Conselho Municipal de Saúde de Condado-PE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Contrato de Gestão vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, com renovações por igual período ou período estabelecido acordado entre as partes, depois de demonstrada a consecução dos objetivos contratuais e das metas estabelecidas e, ainda, a indicação, garantia e aprovação dos recursos orçamentários necessários para as despesas. As renovações, mediante termo aditivo, terão limite máximo de 5 (cinco) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO

O prazo de vigência do CONTRATO DE GESTÃO não exime a CONTRATANTE da comprovação da existência de recursos orçamentários para a efetiva continuidade da prestação dos serviços nos exercícios financeiros subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela prestação dos serviços objeto deste CONTRATO DE GESTÃO a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes neste CONTRATO DE GESTÃO, a importância valor global estimado de **R\$ 3.529.848,00 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE E NOVE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)**, com o valor mensal estimado de **R\$ 294.154,00 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS)**, de acordo com as condições definidas pelo Edital de Chamamento Público Nº 001/2021, Processo Nº 013/2021 do





Fundo Municipal de Saúde de Condado/PE

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O montante global mencionado pela Cláusula Sexta, corresponde ao valor de execução dos primeiros 12 meses do CONTRATO DE GESTÃO, havendo possibilidade, mediante comprovação amplamente justificada e aprovada pelo Poder Público Municipal, de ajustes dos valores mensais.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A despesa objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO correrá à conta do orçamento da CONTRATANTE, disponíveis em Plano de Trabalho a ser incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias dos próximos exercícios, a partir de 2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os saldos do CONTRATO DE GESTÃO, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês.

PARÁGRAFO QUARTO

Todos os recursos usados na execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO deverão ser contabilizados, com identificação de sua origem e de seu destino, através de contabilidade auditada por profissional legalmente habilitado.

PARÁGRAFO QUINTO

Os recursos financeiros necessários à execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO poderão ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da CONTRATADA e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da Organização Social, bem como, nos termos do artigo 29 do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 30.780 de 02.06.2009, contrair empréstimos junto a organismos nacionais e internacionais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As transferências de recursos orçamentários, fixos e variáveis, o número de parcelas e as respectivas condições, encontram-se definidos no Edital de Chamamento Público e seus anexos e assim deverão ser executados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A parcela correspondente ao primeiro repasse financeiro do cronograma de desembolso se destinará à fase de implantação, além de viabilizar a abertura de conta corrente específica para movimentação e comprovação das despesas realizadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A competência da execução financeira é sempre de 01 a 30 (31) de cada mês.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



ASSAC PERMANENTE
LICITAÇÃO Nº 135/A



GOVERNO MUNICIPAL
CONDADO
É DE TODOS NÓS



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: <https://ctce.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3596948a-42b9-4f01-8b5d-c235e1b72044

O presente CONTRATO DE GESTÃO, bem como os seus anexos, poderá ser anualmente atualizado e revisado, mediante prévia justificativa por escrito que irá conter a declaração de interesse de ambas as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A alteração do presente CONTRATO DE GESTÃO, bem como dos anexos que o integram, deverá ser submetida à autorização da Gestão da Secretaria Municipal da Saúde de Condado-PE, após parecer fundamentado da Comissão Técnica de Avaliação - CTA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os anexos que compõem este CONTRATO DE GESTÃO, em razão de seu caráter dinâmico, são passíveis de adequação e atualização, a fim de contemplar novas diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, que possam vir a ser editadas durante a vigência do período da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO

À CONTRATANTE será permitida a alteração do CONTRATO DE GESTÃO para melhor adequação às finalidades de interesse público ou para adequação técnica do projeto aos seus objetivos, assegurados os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

A rescisão do presente CONTRATO DE GESTÃO obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 e 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Verificada quaisquer das hipóteses passíveis de ensejar rescisão contratual prevista no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, o Fundo Municipal de Saúde de Condado-PE providenciará a rescisão dos termos de uso dos bens à CONTRATADA, não cabendo à Organização Social direito a indenização sob qualquer forma, salvo na hipótese prevista no § 2º, do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A rescisão se dará por ato do titular da CONTRATANTE, após manifestação da CTA e da Procuradoria do Município de Condado-PE, garantida ampla defesa a CONTRATADA, na forma da lei

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da CONTRATADA, a CONTRATANTE ressarcirá danos materiais, inclusive, mas não limitadamente, os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela CONTRATADA para a execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, acrescido de multa contratual equivalente ao somatório dos valores de 03 (três) mensalidades vigentes do CONTRATO DE GESTÃO, sob dotação orçamentária do Poder Público Municipal de Condado-PE.

PARÁGRAFO QUARTO

O ressarcimento dos custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela CONTRATADA para a execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO ficará condicionado à apresentação dos Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT) devidamente homologados pelo órgão do Ministério do Trabalho





ou pelo Sindicato da Classe, bem como à comprovação do cumprimento das obrigações de entrega de guias para levantamento da FGTS e para habilitação ao Seguro Desemprego, se for o caso, ou à apresentação de documento comprobatório do pagamento judicial de tais haveres, ficando vedado o ressarcimento de quaisquer valores decorrentes da mora no pagamento das verbas resilitórias, como por exemplo, as penalidades previstas no art. 477, §8º e no art. 467, caput, da CLT e a indenização substitutiva do Seguro Desemprego.

PARÁGRAFO QUINTO

Em caso de descumprimento amigável, por conveniência da Administração, a CONTRATADA se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados, salvo dispensa por parte da CONTRATANTE, por um prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da autorização escrita e fundamentada da Secretária Municipal de Saúde, nos termos do art. 79, §1º da Lei nº. 8.666/93, devendo, no mesmo prazo, quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A inobservância pela CONTRATADA de cláusula ou obrigação constante deste CONTRATO DE GESTÃO ou seus Anexos, ou de dever originado da norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa à CONTRATADA, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o disposto no § 2º, do artigo 7º, da Portaria nº 1286/93, do Ministério da Saúde, quais sejam:

- I) Advertência
- II) Multa, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal de transferência de recursos orçamentários, estipulada pela CONTRATANTE, dependendo da gravidade da infração, a ser cobrada nos termos da legislação municipal;
- III) Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- V) Perda de qualificação como Organização Social no âmbito do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO-PE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, consideradas as circunstâncias objetivas que o tenham norteadas, e dela será notificada a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções previstas nos itens I, III, IV e V desta cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com o item "II".

PARÁGRAFO TERCEIRO

Da data de publicação da aplicação das penalidades a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, dirigindo a Secretária Municipal de Saúde de Condado-PE.



**PARÁGRAFO QUARTO**

O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à CONTRATADA e o respectivo montante será descontado das transferências devidas em decorrência da execução do objeto contratual, garantido o direito de defesa.

PARÁGRAFO QUINTO

A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não excluirá o direito de a CONTRATANTE exigir indenização integral pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente CONTRATO DE GESTÃO se regerá ainda pelas seguintes disposições:

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica expressamente vedada a cobrança por serviços de saúde ou outros complementares da assistência devida ao paciente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela CONTRATANTE sobre a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS - Sistema Único de Saúde, decorrente das Leis n° 8080/90 e lei 12.401 de 28/04/11, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo, ou de notificação dirigida à CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada a Secretária Municipal de Saúde de Condado - PE e ao Prefeito Municipal de Condado - PE, propor a devolução de bens ao Poder Público Municipal, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

PARÁGRAFO QUARTO

Em havendo necessidade de expansão e/ou melhoramento da estrutura física da Unidade de Saúde e/ou aquisição de equipamentos, materiais ou utensílios, ou qualquer outro tipo de investimento, a ser realizado pela Organização Social contratada, no direcionamento da melhoria e da prestação integral dos serviços de saúde do objeto do Contrato de Gestão, deverá ser lavrado CONTRATO DE INVESTIMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATO DE GESTÃO será publicado a expensas da CONTRATADA no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), no prazo até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.





CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Condado-PE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste CONTRATO DE GESTÃO, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas as CONTRATANTES, assinam o presente CONTRATO DE GESTÃO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Condado (PE), 25 de agosto de 2021.

AO PERMANENTE
CITAÇÃO Nº _____

Dra Aline Vanessa M. Silva
Secretária de Saúde
Portaria nº 002/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aline Vanessa Monteiro Silva
Gestora

AO PERMANENTE
CITAÇÃO Nº _____

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II - DEMAIS
Pedro Alberto Paraíso de Almeida
Presidente

Testemunhas: _____
CPF/IME: 030542934-00

CPF/IME: 0247582439-78





Cedro/PE, 12 de Agosto de 2021.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA

Assessor Jurídico
OAB Nº 12690/PE
Portaria Nº 015/2021

Município de Cedro/PE

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

JÉLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Saúde
Portaria Nº 004-2021

CASSIANO CASSIANO DA SILVA
LICITACION Nº
443

Publicado por:
José Ribeiro da Silva
Código Identificador:99927901

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93, comunico aos interessados o **extrato de contrato de nº 058/2021** originado da **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021**.

Objeto: Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, conforme Lei Municipal Condado/PE nº 1.025/2021, para a gestão, operacionalização e execução de serviços de saúde no **HOSPITAL E MATERNIDADE JOÃO PEREIRA DE ANDRADE - CNES: 2715295**.

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II - DEMAIS
CNPJ Nº: 22.364.224-09/01-75
END: Rod PE 60, km 72,5, s/n Centro, Barreiros/PE
CONTRATO Nº 058/2021
valor GLOBAL ESTIMADO: R\$ 3.529.848,00 (TRES MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE E NOVE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)
VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 294.154,00 (DUZENTOS E NOVENA E QUATRO MIL, CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS)

Condado, 25 de agosto de 2021.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO

Presidente do CPI

Publicado por:
Maria Tatyane Guedes Melo
Código Identificador:307A8401

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO
PREFEITO**

DECRETO Nº 051, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

"Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação o imóvel que especifica e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CONDADO - ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com base no art. 5º, "d", "g" e "h" do Decreto-lei nº 3365/41.

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação do cemitério.

CONSIDERANDO que o imóvel de propriedade de ESPÓLIO DE WILSON FERREIRA DA SILVA E MARIA ANITA MUNIZ,

memorial descritivo anexa, é suficiente para atingimento da necessidade especificada: **DECLARA**

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, o imóvel Terreno situado a Rua Severino Rorão dos Santos, Nº 11, Centro, localizada no perímetro urbano do Município da Cidade de Cedro/PE.

§ 1º Preferido terreno tem de frente 39,00m (trinta e nove metros), fundos 39,00m (trinta e nove metros), do lado direito 36,00m (trinta e seis metros) e do lado esquerdo 36,00m (trinta e seis metros). Totalizando uma área desmembrada de 1.404,00m² (Mil, quatrocentos e quatro metros quadrados).

§ 2º Limites e Confrontações:

- Frente com a Rua Severino Rorão dos Santos;
- Fancas com os quintais de cinco casas da Rua José Francisco Almeida;
- Lado direito com a casa Nº72 da Rua Severino Rorão dos Santos;
- Lado esquerdo com a casa Nº05 da Rua Severino Rorão dos Santos.

Art. 2º. A presente desapropriação destina-se a ampliação do cemitério municipal, nos termos art. 5º, "m", do Decreto-Lei 3365/41.

Art. 3º. O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e os dispêndios decorrentes da desapropriação a que refere a presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

Art. 4º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a adotar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 5º. É parte integrante deste Decreto o Anexo I - Planta Topográfica.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Tatyane Guedes Melo
Código Identificador:31707E18

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATORIO Nº 031/2021 UIMPENSA Nº
010/2021**

Termo de ratificação e homologação da dispensa de licitação. O Prefeito Municipal das Correntes/PE, no uso de suas atribuições legais e com amparo no art. 72 e 75 inciso II da lei federal 14.133 de 31 de abril de 2021 e suas alterações posteriores entre outros dispositivos legais aplicados a espécie ratifica e homologa a dispensa de licitação, cujo procedimento se deu através do processo nº. 031/2021 – contrato nº 051/2021, para a celebração de contrato de prestação de serviços com a empresa José Adriano Teixeira da Silva - MEI, inscrita no CNPJ sob nº. 20.352.876/0001-04, cujo objeto é a contratação de empresa, para a execução dos serviços em suporte aos Sistemas de Informação do SI-PNI (Sistema de Informações do Programa Nacional de Imunização), E-SUS (Sistema de Informação em Saúde Básica), CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), SIH-SUS (Sistema de Informações Hospitalares), SAI-SUS (Sistema de informações Ambulatoriais), com capacitação de profissionais e análise de indicadores municipais, considerando o relevante interesse público, pelo período de 10/07/2021 a 10/04/2022 no valor global de R\$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais).

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Assinatura: https://stc.cedro.pe.br/epi/validador/sema/Código do Documento: 99927901-202101-80-01-023560172044



Condado-PE, 30 de setembro de 2021


À
Secretaria de Saúde
A/C Sra. Aline Vanessa
Memorando : 11/2021

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO CPL
FLS. 444

Prezada Senhora,

Pelo presente solicitamos de V.Sa. cópia do inventário de bens realizado pelo setor de Patrimônio deste município quando da entrega da gestão dos Hospital e Maternidade João Pereira de Andrade à OSC ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II em 15/09/2021.

atenciosamente,



Manuel Neto
Presidente da CPL

*Recebido
30/09/21
Aline Vanessa*





COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 445


Condado, 30 de setembro de 2021.

COMUNICAÇÃO INTERNA N.º 441/2021-SMS

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta ao Memorando nº 11/2021, vimos encaminhar inventário de bens do Hospital e Maternidade João Pereira de Andrade, quando da entrega da gestão à OS Associação Beneficente João Paulo II.

Atenciosamente,


Dra. Aline Vanessa M. Silva
Secretária de Saúde
Portaria nº 002/2021

Dra. Aline Vanessa Monteiro Silva
Secretária Municipal de Saúde

Ao Sr.
Manuel Soares de Lucena Neto
Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal
de
NESTA





PARECER JURÍDICO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO/PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

EMENTA: PARECER JURÍDICO. PROCESSO LICITATÓRIO. FASE EXTERNA. ENTENDIMENTO DA BOA PRÁTICA CONSULTIVA Nº 05 DA AGU. APÓS A EMISSÃO DO PARECER PRÉVIO E CONCLUSIVO SOBRE A MINUTA DO EDITAL, OS AUTOS SOMENTE DEVEM RETORNAR À ASSESSORIA JURÍDICA EM CASO DE DÚVIDA ESPECÍFICA FORMULADA PELA ADMINISTRAÇÃO, FICANDO DISPENSADA A APECIAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CONCLUÍDO.

Após finalizada a sessão de julgamento das propostas de preços e dos documentos de habilitação pela(a) Presidente/CPL, foi encaminhada a esta assessoria jurídica o processo licitatório em epígrafe. Analisando-se os autos, verificou-se, porém, que não há questionamento específico baseado em dúvida jurídica pontual eventualmente surgida, que demandasse a exposição de um posicionamento por parte desta assessoria.

Nesse jaez, como bem concebe a Advocacia Geral da União – AGU, considerando que não há previsão legal sobre a manifestação jurídica na fase externa da licitação, após a emissão do parecer prévio e conclusivo sobre a minuta do edital, os autos somente devem retornar à assessoria jurídica em caso de dúvida jurídica específica formulada pela Administração, ficando dispensada a apreciação do procedimento licitatório concluído.

Esse entendimento é fruto da interpretação da Boa Prática Consultiva nº 05 da AGU, inserida no respectivo Manual de Boas Práticas, o qual aponta que "ao Órgão Consultivo que em caso concreto haja exteriorizado juízo conclusivo de aprovação de minuta de edital ou contrato e tenha sugerido as alterações necessárias, não incurre pronunciamento subsequente de verificação do cumprimento das recomendações consignadas".

Referido manual ainda complementa que "a atividade de exame e aprovação de minutas de editais e contratos pelos Órgãos jurídicos é prévia, consoante art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993. Dessa maneira, não integra o fluxo consultivo a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas na manifestação jurídica. Com efeito, é ônus do gestor a responsabilidade por eventual conduta que não seja não atendimento das orientações jurídicas".



Com efeito, não existe legislação vinculando a atuação da assessoria jurídica à fase externa do certame, como diferentemente ocorre com relação ao art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93¹, a qual exige que os minutos de editais de licitação e os anexos do contrato, convênio, termo ou ajustes sejam previamente examinados e aprovados pela assessoria jurídica.

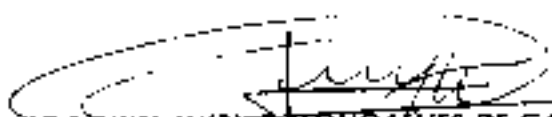
Outrossim, cabe à CPL ou Pregoeiro, conforme o caso, o julgamento da habilitação e das propostas, conforme art. 43 da LLCA.

Desse modo, alinnado ao entendimento da AGU sobre a matéria, inexistindo dúvida jurídica específica a ser dirimida, fica dispensada a apreciação do procedimento licitatório concluído.

Por oportuno, sugere-se ainda que eventualmente se apresente prova da existência física das interessadas e/ou de apresentação de atestados de capacidade técnica públicos ou privados, seja(m) realizada(s) diligência(s) in loco na(s) empresa(s) vencedora(s), a fim de comprovar: 1) sua real existência física; 2) a efetiva exploração da atividade objeto desta licitação e 3) se há estrutura necessária para cumprimento exitoso do contrato a ser assinado.

Registra-se a tempestividade da publicação do extrato do contrato no diário oficial até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês da sua assinatura, posto que conforme preconiza a LLCA, a observância dessa questão é condição de eficácia daquele, conforme art. 61, parágrafo único, da LLCA².

Condado, 05 de outubro de 2021.


JOAQUIM MURILLO GONÇALVES DE CARVALHO
OAB/PE 39.312

¹ Art. 38, I - Parágrafo único - As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

² Art. 61, I - Parágrafo único - A publicação permitida do extrato do contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será precedida pela demonstração, até o quinto dia útil, do cumprimento de ser as razões para ocorrer no prazo de validade dos objetos do lic, qualquer que seja o seu valor, multa que sem elas, cessando e despendo em art. 36 desta Lei.